

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2025

* Republicado por incorreção

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS DO TIPO E-CPF E E-CNPJ, INCLUINDO OS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO.

Contratado: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS ME; CNPJ 57.983.065/0001-11

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:87F862DB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2025**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 01/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E MÍDIA SOCIAL, para produção de campanha institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licita@cisserido.com.br, nos horários indicados a seguir:

- Início para recebimento das propostas: 00h do dia 31/03/2025.
- Data e hora de término para recebimento das propostas: 10h do dia 04/04/2025.
- Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licita@cisserido.com.br, ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E MÍDIA SOCIAL, para produção de campanha institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

A produção e entrega do material por meio da produção de vídeos institucionais (captados, tratados e editados em equipamento

adequado com resolução mínima em FULL HD), devem estar em formatos dimensionados para mídias sociais.

Serão produzidos e entregues 8 (oito) vídeos, com temas relacionados a área da saúde previamente definidos pela diretoria do Consórcio. No serviço, está incluso o impulsionamento de cada vídeo produzido na rede social oficial do Consórcio (Instagram) para que estes alcancem a região do Seridó Potiguar.

PROPOSTAS

A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS;

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

Portfólio de realizações em audiovisual da empresa, contendo links de materiais e perfis em redes sociais.

DO CONTRATO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

ANEXOS

Integram este Aviso de Contratação Direta:
Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:00295909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - CE Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – CNPJ: 29.571.855/0001-54, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: conisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F385B8D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE SERÃO UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, com início em **20 de janeiro de 2025**, com sessão realizada em **12 de março de 2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – CNPJ: 29.571.855/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 233.028,33 (duzentos e trinta e três mil vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a nota final de 94,68 (noventa e quatro virgula sessenta e oito pontos).

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2025.

CONISA
CNPJ: 08.313.923/0001-05
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:94FC9920

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA - DL Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: NETO PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

JOSÉ PAIVA LOPES NETO –
Representante Legal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6CEFB4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO Nº.....: 06/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: 30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, CNPJ nº 30.470.338/0001-78.

OBJETO.....: Contratação de Empresa para DESENVOLVIMENTO WEB; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E SANEAMENTO DE DADOS DO SITE E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de março de 2025.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
CNPJ Nº 30.470.338/0001-78
PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:1C287B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000474/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: I. M. P. DE ARAÚJO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.410.095/0001-36, com sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 1174, Centro – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:526381F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000476/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: G K Z P FERREIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.884.803/0001-75, com sede na Avenida Benedito Santana, 112, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 196.900,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:51DB1D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024-PMLV/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PMLV/RN

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN (CNPJ/MF Nº 08.159.162/0001-89), QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR TEMPORARIAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA ADESAO REFERENTE AO ITEM 03 - CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS: R\$ 82.191,60 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84, COM SEDE NA RUA PROJETADA, 01, LOTE 01 - LOTE 02 - LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000.
ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DABE79B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 108/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA – ME

CNPJ/MF SOB O Nº 17.252.037/0001-00,

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO LOTE 01 DA ARP Nº 108/2024, CORRESPONDENDO AO VALOR DE ACRÉSCIMO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024, ART. 2º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1007, 1008, 1009, 1013, 1015, 1018, 1019, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1030, 1031, 1031, 1032, 1033, 1034, 1038, 1122, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1130, 1131, 2001, 2002, 2020, 2021, 2022, 2043, 2054, 2063, 2067, 2068, 2071 E 2073; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1500, 1600, 1700, 1701, 1751.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JANAINA GOMES DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADA.

ACARI/RN, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:164178EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
172/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, SEDIADA NA RUA VERGENAW RODRIGUES DA SILVA, Nº 117, BAIRRO MAROCA CARLOS, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59.760-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PARADA DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.919,03 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 8% (OITO POR CENTO)
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/04/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI Nº 4.133/21.
ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário de Infraestrutura - Contratante

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED16DD9E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** (Fabíola da Silva Santos) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A candidata a **Agente Comunitário de Saúde – ACS, Fabíola da Silva Santos**, solicitou, através da interposição de recurso, revisão da documentação encaminhada no ato da inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, após a reavaliação criteriosa da documentação acostada pela candidata, observou que a candidata não pontuou nos itens 1, 3 e 5, conforme descrito abaixo:

Item 01 (um): apresentação de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC;

Item 03 (três): curso de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com carga horária mínima de 180h;

Item 05 (cinco): declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido.

Por tanto, mesmo computando os cursos de Windows, Word, Excel e Internet, após a reavaliação da documentação, a candidata permanece desclassificada por não atingir a pontuação mínima (6,0), conforme exigido no item 5.1 do edital nº 007/2025.

Acari/RN, 28 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:20E61F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.319, de 22 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.365, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) no Município de Acari-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.319/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.365, de 18 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais para o cumprimento da Lei Municipal nº 1.319/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.365, de 18 de março de 2025, disciplinando o cadastramento, licenciamento, fiscalização e uso do solo para instalação de infraestrutura de suporte de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), ETR móveis e ETR de pequeno porte.

Art. 2º. O requerimento de cadastramento ou licenciamento deverá ser apresentado mediante preenchimento de formulário padrão, Anexo 01, acompanhado da documentação exigida nos arts. 5º e 7º da Lei nº 1.319/2023.

§ 1º - O formulário padrão conterà, no mínimo:

- I – Identificação da Detentora e da Prestadora;
- II – Localização exata da instalação (com coordenadas geográficas);
- III – Descrição técnica da infraestrutura proposta;
- IV – Declaração de responsabilidade técnica.

§ 2º - O cadastramento deverá ser instruído com os documentos referidos no art. 5º da Lei nº 1.319/2023.

§ 3º - O licenciamento ambiental e urbanístico simplificado, nos termos do art. 7º, será realizado por meio de processo administrativo único.

Art. 3º. Para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 1.319/2023, a comunicação deverá ser feita com protocolo de formulário simplificado, Anexo 02, e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Declaração de responsabilidade técnica;
- II – Autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- III – Memorial descritivo da instalação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças e a Secretaria Municipal de Infraestrutura serão os órgãos responsáveis pelo recebimento, análise, aprovação, fiscalização e sanção dos processos relativos à instalação das ETRs.

Art. 5º. A taxa para cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo. Parágrafo único. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos, conforme definido no ato de aprovação do requerimento do interessado ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

Art. 6º. Os autos de infração serão lavrados por servidores designados, devendo conter a descrição do fato, enquadramento legal e prazos para regularização, conforme art. 14 da Lei nº 1.319/2023.

Art. 7º. O valor das multas aplicadas será atualizado anualmente pelo IPCA, conforme disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 1.319/2023.

Art. 8º. A Prefeitura disponibilizará:

- I – outros modelos de requerimento e comunicação;
 - II – normas técnicas complementares e orientações de preenchimento;
- Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças autorizada a expedir portarias complementares para a execução deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 26 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Formulário Padrão para Cadastramento ou Licenciamento de Infraestrutura de Suporte para ETR Conforme o art. 2º do Decreto Regulamentar da Lei Municipal nº 1.319/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA E DA PRESTADORA

Razão Social da Detentora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Contato (telefone/e-mail): _____

Razão Social da Prestadora: _____

CNPJ: _____

Serviço prestado: _____

II - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Endereço do local de instalação: _____

Coordenadas Geográficas (Latitude/Longitude): _____

Tipo de área: () Urbana () Rural

III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA

Tipo de Estação: () ETR () ETR Móvel () ETR de Pequeno Porte

Descrição dos equipamentos: _____

Altura da estrutura: _____

Tipo de suporte: () Torre () Poste () Fachada () Outro: _____

IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Responsável Técnico: _____

Registro Profissional (CREA/CAU): _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

V - DOCUMENTOS ANEXADOS

() Projeto Executivo com ART/RRT

() Autorização do proprietário ou possuidor do imóvel

() Cópia do Contrato Social e CNPJ da Detentora

() Declaração do COMAER ou laudo técnico conforme legislação aeroviária

() Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento

ANEXO 02

Formulário Simplificado de Comunicação de Instalação de ETR Conforme o art. 3º do Decreto Regulamentar da Lei Municipal nº 1.319/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Contato (telefone/e-mail): _____

II - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Endereço: _____

Coordenadas Geográficas: _____

Tipo: () ETR Móvel () ETR de Pequeno Porte () Compartilhamento

III - DESCRIÇÃO TÉCNICA SIMPLIFICADA

Breve descrição do equipamento: _____

Altura estimada: _____ metros

Tipo de instalação: () Externa () Interna

IV - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() Declaração de responsabilidade técnica

() Autorização do proprietário ou possuidor do imóvel

() Memorial descritivo da instalação

V - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que a instalação foi realizada em conformidade com a legislação vigente.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:42300F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR

Processo nº 276/2025

(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, com critério de julgamento menor preço por mensal, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto à Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União. O serviço incluirá o acompanhamento no trâmite junto ao e-Social e DCTF-Web, solicitação de informações, exame e conferência por meio de certificado digital nos sistemas governamentais, incluindo e-Social, e-CAC, GPS e GFIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: 01.04.2025, as 08:00H; Data fim de recebimento de propostas: 03.04.2025 às 18:00H (horário local), visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. O Termo de Referência poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 28 de março de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4145343F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PE, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção das máquinas pesadas do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 31/03/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 14/04/2025 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 14/04/2025 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 28/03/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:D7BCC045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição
14º	RWANA MAYRA FERREIRA DE CASTRO

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **31 de março e 1º de abril de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4C5597F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARYLIA SOUSA SARMENTO**, portadora do CPF nº 086.757.184-54, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 2078, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1109-6, Conta Corrente nº 32.771-9, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9411F492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 332, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **28 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84DAFD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 333, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **28 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E3B9E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **28 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D7382CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **31 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:967B9BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **31 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5FOEFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **31 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97FAC0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **31 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E561CB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AVISO DE
RESULTADO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 0004/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio deste ato, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso III e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 052/2025 da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0004/2025**, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de produção, edição, transmissão e finalização de áudios e vídeos, dos festejos de aniversário do município de Alto do Rodrigues/RN**, conforme especificações exigidas. **SAGROU-SE VENCEDOR: YURI MOREIRA HONORATO 06695012393, CNPJ Nº 36.002.136/0001-88**, por ter ofertado o menor preço.

YURI MOREIRA HONORATO 06695012393, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	UNID.	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 10.800,00

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 27 de março de 2025.

PEDRO RAFAEL CHAGAS PEREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

CONTRATADA: YURI MOREIRA HONORATO 06695012393, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº **36.002.136/0001-88**, domiciliada na Rua Filgueira Filho, nº 244 - Alto de São Manoel, Mossoró/RN – CEP Nº 59.625-190.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

BASE LEGAL: art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 052/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, a Prefeita deste Poder Executivo **AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0004/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 27 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:F287D572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - CONTRATO Nº. 036/2024

DISPENSA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº. 301.010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
- CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PAULO DE TARSO DA SILVA (PAULO SANFONEIRO) – CNPJ: 19.641.657/0001-66

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 24 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2075 Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Paulo de Tarso da Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4B2FCDB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 027/2023

ADESÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 478/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogado o **prazo de vigência do contrato até 15 de março de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

02.006 10.122.0003 2024 3.3.90.30 15000000 / 15001002 e 16010000

02.006 10.122.0003 2024 3.3.90.39 15001002 e 16010000
02.006 10.301.0005 2028 3.3.90.30 15001002 / 16000000 e 16210000
02.006 10.301.0005 2028 3.3.90.39 16000000 e 17060000
02.006 10.302.0005 2033 3.3.90.30 15000000 / 16000000 e 17060000
02.006 10.302.0005 2033 3.3.90.39 16000000 e 17060000
02.006 10.302.0005 2104 3.3.90.30 17490000 / 15001002 / 16010000 / 16000000 / 17040000 / 17050000 / 17060000 / 17200000 / 16320000 e 16310000
02.006 10.302.0005 2104 3.3.90.39 17490000 / 16000000 / 17060000 e 17003110

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Luan dos Santos Laurindo – pela contratada.

Angicos/RN, em 14 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:1DC164FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - CONTRATO Nº. 033/2024

DISPENSA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº. 301.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 06 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Paulo de Tarso da Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 07 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DF348362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0577/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Adailton José Targino**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 31 de março de 2025, para participar da 91ª reunião do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC93A786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0036/2025 DE 28 DE MARÇO DE
2025**

ABRE ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA, NO VALOR DE R\$ 17.000,00
(DEZESSETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2258/2025, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3506, de 28 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica**”, conforme as especificações a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento Despesa	de 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						17.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total das Anulações (R\$)						11.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E70DE4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO – CPF:
633.835.274-68.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.080.187, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 633.835.274-68, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 1211, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

Pessoa Física

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Representante Legal
(Locadora)

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:46862FC9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ADQUIRIR DE FORMA GRADUAL DIÁRIA, SEMANAL E QUINZENAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, houve manifestação de intenção de interpor recurso, porém este não foi formalizado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI– CNPJ 19.463.977/0001-73, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0003, 0004, 0006, 0007, 0009 perfazendo um valor global de R\$ 207.470,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ 50.511.009/0001-35, **VENCEDORA** dos Itens nº 0005, 0015, 0016, 0017, 0018 perfazendo um valor global de R\$ 418.460,00 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais);

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 55.219.559/0001-07, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0008, 0010, 0011, 0014, 0019, 0021, 0022, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0031, 0033, 0036, 0039, 0040, 0042 perfazendo um valor global de R\$ 1.164.229,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais);

R M DE MELO INACIO– CNPJ 47.167.319/0001-70, **VENCEDORA** dos Itens nº 0012, 0013, 0020, 0023, 0024, 0030, 0032, 0035, 0037, 0041, 0043, 0044 perfazendo um valor global de R\$ 556.400,00 (Quinhentos e cinquenta seis mil, quatrocentos reais);

V. B. DA ROCHA – CNPJ 13.239.782/0001-68, **VENCEDORA** dos Itens nº 0034, 0038, perfazendo um valor global de R\$ 556.400,00 (Quinhentos e cinquenta seis mil, quatrocentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:7AB5A5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) OTIMIZE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.142.905/0001-09, com sede a RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54, JARDIM NENE GOMES, UBERABA-MG, 38067-778, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ney Corrêa Filho, inscrito no CPF 517.392.916-20, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais) a ser deliberada em parcela única de R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

OTIMIZE SOLUCOES LTDA

CNPJ nº 43.142.905/0001-09

Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:40192D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 011/2025 - DE -
SEGUNDA CHAMADA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a SEGUNDA CHAMADA da Dispensa Eletrônica n. 011/2025 - DE, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONCERTO, INSPEÇÃO, AUFERIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE TACOGRAFO DOS VEICULOS M/BENZ 517 SPRINTER 04 E IVECO, MODELO BUS, VERSÃO 15-210E-C.**

O Termo Referência bem como o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 31/03/2025, até as 12h00min do dia 03/04/2025, por e-mail, com o título "registro de proposta",

podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 28 de março de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D77ABCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 027/2025 - DE**

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 027/2025 - DE, que tem como objeto a: **AQUISIÇÃO DE FOGÕES E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS E BALANÇA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 31/03/2025, até as 07h59min do dia 03/04/2025 a fase de lances para acolher a melhor proposta será das 08h00min até as 14h00min do dia 03/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 28 de março de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F8149534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 014/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de março de 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 121979-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, com vigência a partir de 02 de dezembro de 2024 a 02 de abril de 2025, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:387E6EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 015/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de março de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ODILÉIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **120159-0**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 183(cento e oitenta e três) dias, com vigência a partir de **10 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FA3BB363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2025

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GENÉROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2025.

A Pregoeira torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU a unidade de medida do item 03 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2025, Tipo Menor Preço, o seguinte trecho:

Onde se lê: ...

Farinha de milho - tipo flocão: Descrição: Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (KG)

Leia-se: ...

Farinha de milho - tipo flocão: Descrição: Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (UND)

Ficará mantida a data e horário para realização da sessão inaugural, o Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Pregoeira, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, mediante o e-mail: cplboasaudern@Outlook.com, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Boa Saúde/RN, em 28 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:EC4188B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, COM SEDE NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340, CENTRO – BODÓ/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ECOAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA | CNPJ: 48.236.357/0001-08, COM SEDE NA AV. CABO BRANCO, 1780 – CABO BRANCO – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.045-010.

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica visando a participação de servidor da Prefeitura de Bodó/RN, no Curso “Licitações e Contratos: teoria e prática com formação e atualização de agente de contratação e pregoeiro”.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – Controladoria Geral do Município; **ATIVIDADE:** 2096 – Manutenção da Controladoria Geral do Município; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros

Serviços de terceiros - pessoa jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: ART. 74, f da Lei Federal nº 14.133/21.

BODÓ/RN, 28 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:29A4784B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 004/2022. Licitante: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45**. Assinatura do Aditivo: 28/03/2025. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.

Bom Jesus/RN, 28/03/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:88D71A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 026/2025**

PROCESSO Nº 1389/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886 ME CNPJ: 11.851.369/0001-24**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$30.077,20 (Trinta Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:850B223E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 026/2025**

PROCESSO Nº 1389/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME CNPJ: 44.997.451/0001-10**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$24.396,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B1C3E3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 027/2025**

PROCESSO Nº 1390/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ERICA CARLA DA SILVA 07760544499 ME CNPJ: 39.904.112/0001-02**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de bomboniere e artigos para festas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$46.152,30 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8C337242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 503 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Lei nº 503 de 28 de Março de 2025.

Declara o evento a MARCHA PARA JESUS de Bom Jesus como patrimônio cultural, religioso, material e imaterial do município de Bom Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Marcha para Jesus de Bom Jesus como patrimônio religioso, material e imaterial deste município, em virtude de sua importância cultural, religiosa e social para a comunidade local.

Art. 2º - A presente Lei visa à preservação e valorização da Marcha para Jesus como parte integrante do calendário oficial de eventos da cultura e da história do município de Bom Jesus, promovendo a

compreensão inter-religiosa e o fortalecimento dos laços comunitários, sendo organizada por uma Comissão formada por 05 (cinco) membros de comunidades interessadas.

Art. 3º - Caberá à Comissão Organizadora definir, anualmente, o percurso da “Marcha para Jesus”, bem como a divulgação do evento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de preservação, promoção e divulgação da Marcha para Jesus, de Bom Jesus, bem como a estabelecer parcerias com organizações religiosas e culturais para a sua realização anual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, mediante disponibilidade orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B4CDA164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 504 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº 504 de 28 de Março de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 339/2014 para instituir o Dia do Evangélico como feriado municipal no Município de Bom Jesus/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 339/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Fica instituído o dia 31 de outubro como Feriado Municipal do Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus/RN.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E1F426AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 505 DE 28 MARÇO DE 2025.

Lei n.º 505 de 28 março de 2025.

Institui o “Dia da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA” no calendário oficial do Município de Bom Jesus/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre o transtorno do Espectro Autista” no calendário oficial de eventos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Celebrado em 2 de abril, tem como objetivo promover conhecimento sobre o transtorno, levar informação, conscientização, verificar meios de tratamento e diagnóstico, necessidade e direito dos autistas, promovendo políticas públicas que apoie os indivíduos afetados.

Art. 3º Durante a semana que antecede o dia da conscientização, serão realizadas atividades educacionais e campanhas de conscientização em unidades educacionais, unidades de saúde e em todos os órgãos públicos, promover palestras, rodas de conversas, workshop voltados para responsáveis, pais e também profissionais de saúde e educação, visando disseminar conhecimentos sobre o TEA, assim promovendo estudo e medidas de inclusão social, obtendo a participação comunitária dos autistas.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2A145281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 506 DE 28 MARÇO DE 2025.

Lei n.º 506 de 28 março de 2025.

Dispõe sobre a criação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Bom Jesus/RN o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de:

- I - Promover o controle populacional de cães e gatos por meio de castração gratuita;
- II - Prevenir e combater maus-tratos aos animais;
- III - Promover campanhas de conscientização sobre guarda responsável e adoção de animais;
- IV - Estabelecer parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes para ampliar ações de proteção animal.

Art. 2º - O Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, em articulação com outros setores da administração pública.

Art. 3º - As ações do programa incluirão, prioritariamente:

- I - A implantação e manutenção de um serviço de castração;
- II - A criação de um banco de dados municipal para registro de animais domésticos, visando controle populacional e identificação de responsáveis;
- III - Campanhas educativas periódicas sobre a importância da vacinação, castração e cuidados básicos com os animais;
- IV - A implementação de um canal de denúncias para casos de maus-tratos, com medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- V - Apoio e incentivo à adoção de animais abandonados.

Art. 4º - Fica proibida, no âmbito do município de Bom Jesus/RN, qualquer prática que caracterize maus-tratos a animais, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Abandono;

II - Privação de alimento, água ou espaço adequado;
 III - Agressões físicas ou qualquer prática que cause sofrimento ou morte desnecessária ao animal.

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução desta Lei serão previstos no orçamento municipal, podendo contar com doações, parcerias público-privadas e convênios com instituições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B392A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2025-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL KARLA PATRICIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 210/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **KARLA PATRICIA DOS SANTOS**, matrícula nº5640101, portadora do CPF nº XXX.791.124 -XX, ocupante do cargo de CONTADORA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 20 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 31/03/2025 a 19/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:993494CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARCIA MARIA DE
OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 211/2025- SMG

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e

Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação na reunião Observatório de Políticas Públicas**, que foi realizado no dia 25 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D1ED45E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANNY NAYANE FERNANDES
DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 212/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004-XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação na reunião Observatório de Políticas Públicas**, que foi realizado no dia 25 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:36D1922D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ- 065382030001-12 no valor total de R\$ 59.325,00 para prestação de serviços funerários para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 28 de março de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5B157585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 007/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS -RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL GRAFICO.

TERMO DE ADESÃO 007/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Bom Jesus-RN e a anuência da empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ 173404470001-02 e diante da necessidade em manter ativos os serviços administrativos dos diversos setores, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de serviços gráficos, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 28 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4491891D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS –
001/2025

Que celebram entre si o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN e o Município de LAJES/RN, neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião,36 – centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-000 e o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Lajes-RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - centro, Lajes/RN, CEP.: 59.535-000, respectivamente, para firmar permuta de servidores públicos municipais do quadro de cargo efetivo. O presente termo se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes objetivam com o presente termo fazer permuta dos servidores públicos municipais, senhora **ELIANE SEBASTIÃO GOMES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 027, portadora do CPF: 852.XXX.XXX-15 e RG: 1.XXX.138, originária do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e da senhora **CLÁUDIA LISBOA DA ROCHA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 1521, portadora do CPF: 030.XXX.XXX-12 e RG: 1.XXX.139, originária do Município de Lajes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

No caso de funcionário readaptado, exercer a função para qual foi designado no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do presente convênio será de um (01) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado, com antecedência de 30 dias, manifestado por escrito, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores permutados.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste termo de permuta, a quem competirá manter contato com os permutantes, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do(a) Prefeito(a), com apoio da Secretaria Municipal de Educação – SME, de cada município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O Presente termo de permuta, será publicado no Diário Oficial por conta de cada município. E para validade do termo de convênio, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Este Termo de Permuta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento/RN

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Lajes/RN

ANEXO I

Permutadas:

ELIANE SEBASTIÃO GOMES

CPF: 852.XXX.XXX-15

CLÁUDIA LISBOA DA ROCHA

CPF: 030.XXX.XXX-12

Secretários:

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Lajes/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A966C5DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0404001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0404001/2022 celebrado com o senhor Orlando Machado da Câmara, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física - CPF sob o nº 146.281.634-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01/04/2025 a 31/12/2025 referente a locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes. O valor total global é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02050 – Sec. Mun. de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0008 – Gestão educacional; Proj. Ativ: 2053 – Manutenção do Ensino Infantil; Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 25/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e o senhor ORLANDO MACHADO DA CÂMARA – Locatário do imóvel. Processo nº 28/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:81B01325

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0328003/2025 celebrado com WILIANA VIEIRA FAUSTINO, portadora do CPF nº 028.379.044-06. Objeto: locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. O valor total é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 31/03/2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DA PREFEITA/FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA/SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS/PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO/AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Joelson Menezes da Cruz - Wiliana Vieira Faustino - Contratada. Processo nº 46/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1C2141C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 19, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei

Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA - lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5371142D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2024.02.15.0048

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** Wanda Araújo de Souza Dantas Maia, inscrita no CPF **051.601.104-96; OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Cadastro Único; **VALOR:** Receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA:** início em 26 de março de 2025 e término em 26 de março de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Wanda Araújo de Souza Dantas Maia – pelo LOCADORA.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7D2C314D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2025.03.17.0035 INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2025, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA,**

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO), Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 28 de março de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ADD60ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.03.17.0058

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação MC/RN 2025.03.17.0058**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 31/03/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de março de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3D5368E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Railton Toscano de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B08435DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antônio Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Natal/RN, no dia 26/03/2025			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C72E5F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 3C75		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Saraiva de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 26/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A110551E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.01.27.0009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCINETE ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1306/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7089D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 116.010/2023 – PMCR/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Promover o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato nº. 017/2023. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 212.292,74 (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/03/2025 a 15/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -

Sócia Administradora

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9C8524B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000014/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE GESSO COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, em favor da empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.166.419/0001-11**, com valor global de **R\$ 121.990,84 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 27 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:251B4209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.742.495/0001-18. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.**

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Instituto Cury de Odontologia Integrada EIRELI -

IAGO JOSÉ LINS CURE -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:D804969B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.166.419/0001-11**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE GESSO COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 121.990,84 (cento e vinte e um mil novecentos e**

noventa reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2025 a 07 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JM Construções e Serviços -
MARIA ZÉLIA DE MORAIS DE MOURA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:EEF62084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02402290001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02402290001/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da art. 136 a Lei Federal nº 14.333/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2024, edição nº 3309.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

Ação: 2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche;

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA;

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Adesão nº 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 ao Processo Administrativo nº 02402290001/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 28 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D8A9CFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 350.229,60, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1345/2025, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 350.229,60 (trezentos e cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 806	03.001.10.122.0007.2115.3.1.90.16.1.605.0000	350.229,60
Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Sub-Total:		350.229,60
Total Parcial Suplementado:		350.229,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	350.229,60
Sub-Total:	350.229,60
Total Parcial Suplementado:	350.229,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:75F3956B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2025 - GP, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre cessão de servidora”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, pelo prazo de 02 anos a contar a partir de 28/03/2025, a servidora **VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO**, matrícula nº 259, ocupante do cargo de psicóloga, com o ônus para o Município de Ouro Branco – RN, devendo sua frequência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FA8FC960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.281 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.281 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Suênia Moraes da Cruz, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE378DDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.283 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.283 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucélia Cândido de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FCF45325

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.181 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.181 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ivan Gomes Câmara, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Proteção Básica e Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:990442DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.188 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.188 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Givanildo Carvalho de Lima Júnior, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Setor de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5174F311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.202 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.202 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flavio de Melo Guedes Filho, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:058E405B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.254 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.254 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manohélio Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:588E8FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1263 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1263 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Clara Cristina Pereira de Lima**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10355D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.264 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.264 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Joatan Bezerra de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C379576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. °1275 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. °1275 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designa Marnia Maria Alves de Lima, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher e Minorias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFC896CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.276 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.276 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dioclécio Bezerra da Costa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FDF7F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.277 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.277 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeorge Ferreira da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:761EA023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.278 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.278 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Álvaro Jonnas Rodrigues dos Ramos, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9199506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.279 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.279 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diógenes Gabriel Carvalho de Queiroz, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras da Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:552525C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.280 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.280 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerailton Moraes Pereira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEE015D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.282 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.282 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suênia Moraes da Cruz, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A39838D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.284 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.284 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sânzia Priscila Soares da Silva, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Chefe do Setor de Exames, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66AFD056

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.289 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.289 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerlania Rafaela de Macedo Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E18D901

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.290 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.290 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Inglyd Dayane da Cruz França, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D651B8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.285 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.285 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernando Alves de Farias, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0C9B8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.298 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.298 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Osvaldo Borges da Costa Filho, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BB2D3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.291 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.291 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Israïne Etelvina Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A4B5FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.292 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.292 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Kaline Lima dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DCB7F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.286 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.286 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nádia Raiane Felipe de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25C9EDD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.287 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.287 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dulcilene Wendy Cunha Lucas de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DF4AE6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.288 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.288 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaciana Márcia Rocha de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D6CB31A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.296 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.296 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaline da Silva Viana, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F6F9D7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.294 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.294 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angélica Melo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90CFFCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alan Brito da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F59812C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.293 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.293 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andriele Leodório de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DA9554F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.311 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.311 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Williane do Nascimento Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Alzira de Sá Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A169678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.313 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.313 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayara Catheline Silva da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Paulo Freire**, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44C0258C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Antônio Cândido de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:42C0F740

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.300 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.300 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilberto Alves de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9736273F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.301 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.301 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Veridiano Vitorino da Silva Junior, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:43F54B02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.302 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.302 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Rogério Guilherme, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0C024D42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.303 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.303 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Silva da Câmara, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C7635EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.304 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.304 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jamiele Gomes Fernandes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:550E1B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.305 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.305 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Madson Brenner Brillante de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16D95FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.306 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.306 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE REFERENTE AO CEJUSC FISCAL, ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise referente ao CEJUSC Fiscal, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Tributação.

PRESIDENTE:

PATRÍCIA VENÂNCIO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE:

LISARB DA SILVA SOUZA

MEMBROS:

GEANI BARBOSA DE SOUZA

GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA

ALYNNE CRISTINA SATIAGO DA SILVA
LATÉRCIO OTAVIANO DE OLIVEIRA
MARCÍLIO BARTOMELEU SILVA E SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD4EACBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.307 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.307 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izaías Lima da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4CD3272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.308 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.308 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Cassimiro Dantas Júnior, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:06F4491B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.309 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.309 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francinalva da Silva Araújo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5BC31E7A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.310 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.310 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Brenda Fernanda da Silva Macedo, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Alzira de Sá Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1843105F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.312 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.312 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marileide Fernandes da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1D5A29C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.314 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.314 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jarleane Santos De Souza Câmara Saturnino**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal Adjunta**, junto à **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B822D855**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.328 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.328 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Altair de Assis Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96C2496C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.327 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.327 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geovanna Beatriz de Oliveira Bezerra, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51C24862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.319 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.319 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcela Janaina Rosa Bezerra Guedes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A66CD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.315 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.315 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josilene Souza de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4E84877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.316 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.316 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição da Silva Soares, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:599321DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.320 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.320 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jair Silva de Souza, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C68FB43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.317 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.317 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

PRESIDENTE:

MARIANNADA SILVA SOUZA

MEMBROS

FERNANDA SILVA DE ANDRADE PENHA

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO

NATHALY LORENA DE SOUZA RAMOS

RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA

SALESIA MARIA SOUZA E SILVA

JOSEMARA HORÁCIO DE MEDEIROS

ILMA CRISTINA SOARES DA SILVA

MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3D609E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.318 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.318 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robério dos Santos de Berto, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:566F6CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.321 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.321 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edileuza Araújo de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E73C1B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.322 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.322 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Elione de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83039436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.325 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.325 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Lucia Pimentel de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3550E2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.324 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.324 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jakilane Garcia da Cruz, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:961E11DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.323 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.323 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elione Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEEB39DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.326 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.326 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiza de Souza Braga Aciole, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87DF57CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.343 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.343 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jácio Luiz da Silva Cruz, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FCCC0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.344 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.344 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:598BC722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.329 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.329 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA1CFB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.330 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.330 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sebastião David Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE4B4A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.331 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.331 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jovanice Lopes da Silva Machado, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD1EC151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.332 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.332 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldekene Bezerra Cruz, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03DC0CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.333 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.333 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Londres Nascimento Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:811BCC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.334 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.334 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danyele da Silva Miranda, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD331CDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.335 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.335 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Israel Dylan Gomes Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A13974F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.336 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.336 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marylene Soares do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:325DD0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.337 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.337 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josenilson Silva de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57FD37F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.338 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.338 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda da Cruz Maia, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Currículo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BB8C6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.339 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.339 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Maria dos Santos Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:179F3673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.341 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.341 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aricelio Nascimento da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:051DF4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.342 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.342 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Myldred Lopes de Moura, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A53AE421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.353 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.353 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Salesia Maria Souza e Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9A2821E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.354 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.354 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º designar Janaide Vilela Bezerra para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78250ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.345 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.345 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elissandra Evangelista da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8425CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.346 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.346 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Maria Carvalho Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Fiscalização e Educação, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A96394A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.347 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.347 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yan Kairo Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:068A3B51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.348 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.348 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandre do Nascimento Santos, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E31C88D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.349 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.349 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Odineide Ferreira Machado, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6D2F76D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.350 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.350 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milena de Medeiros Teixeira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67D9E3E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.351 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.351 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paula Layane da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:55F81F9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.352 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.352 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hugo Leonardo Nascimento da Cruz, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0026568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.373 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.373 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Willian Ferreira de Lima, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CEMEI, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E742D8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.358 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.358 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jessyca da Silva Ferreira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F13DD642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.342 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.342 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Myldred Lopes de Moura, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0F1935E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.371 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erinaldo Luiz de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4218E8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.372 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Igor de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74099D14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.359 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.359 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marisa Soares de Melo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A02E64DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.360 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.360 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacinto Silva de Carvalho, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:656F244F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1361 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1361 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de Abril de 2025 a 04 de Abril de 2027, com ônus para este município, porém com reembolso do órgão cessionário, o servidor DIEGO LEANDRO DA SILVA CARVALHO, matrícula n.º9312951-1, pertencente ao cargo de porteiro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeito a partir de 05 de Abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FABF16CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.362 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.362 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Ester de Moraes Lima, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE9D8B0F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.363 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.363 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marília da Silva Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2DC58BA9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.364 DE 28 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA N.º 1.364 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josielque Gomes do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FFF7059E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.365 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.365 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Henrique Barros Pessoa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B20CB0CB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.369 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.369 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Caroline de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Interna, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8BE92BC1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.367 DE 28 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.367 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Caroline de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2592E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.368 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.368 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hugo Fernandes Campos Soares, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gestão Operacional, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:460B68CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.369 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.369 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kicia Juliany Da Costa Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07B38B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.353 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.353 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Salesia Maria Souza e Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:055EBCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.355 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.355 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º designar Maria José da Silva Rodrigues para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7872B852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.356 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.356 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º designar Aracelle Souza de Oliveira para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64C58CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.357 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.357 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º designar Francisca Morais Batista para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de Março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B29575D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.370 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.370 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kicia Juliany Da Costa Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8611DCF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14 - CEARÁ-MIRIM PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CNPJ Nº 19.897.478/0001-94, Av. Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP-59570-000 | Contato: (84) 3274-2972 | E-mail: cmprevi@gmail.com.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14 - CEARÁ-MIRIM PREVI

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS NO ÂMBITO DO CEARÁ-MIRIM PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO A necessidade de instituir a Política de Limites de Alçadas para proporcionar maior segurança na execução de atos administrativos decisórios no âmbito do Ceará-Mirim PREVI;

CONSIDERANDO Que a unidade gestora do RPPS deve buscar o aprimoramento da gestão dos investimentos para certificação em Nível I do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a seção 3.2.9 - Definição de Limites de Alçadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Limites de Alçadas, visando proporcionar maior segurança na execução de atos administrativos decisórios no âmbito do Ceará-Mirim PREVI;

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por alçada a delimitação de competência e de atribuições para a realização de atos administrativos.
Art. 2º A Política de Limites de Alçadas atribui a servidores e a órgãos colegiados responsabilidades, critérios e limites para as tomadas de decisões que envolvem recursos orçamentários, financeiros, de investimentos e de desinvestimentos;

Art. 3º Os atos relativos a investimentos e desinvestimentos devem possuir as assinaturas da Diretoria da Presidência e da Diretoria Financeira.

Art. 4º O cumprimento da Política de Limites de Alçadas, seu acompanhamento e realinhamento, sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem, devem atender ao que dispõe a legislação de instituição do PREVI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual inobservância ao disposto acima deverá ser registrada em ata e/ou relatório, acompanhado das devidas justificativas e assinaturas dos membros do Comitê de Investimentos, o qual será publicado no site do Ceará-Mirim PREVI.

Art. 5º Casos omissos neste documento serão submetidos à Diretoria da Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ceará-Mirim - RN, 28 de março de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente Do Ceará-Mirim Previ

ANEXO ÚNICO
LIMITES DE ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS, DESINVESTIMENTOS E DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
Credenciamento de Fundos de Investimentos	Análise e Homologação	Comitê de Investimentos e Controle Interno e Diretoria da Presidência.
Credenciamento de Instituições	Análise e Homologação	Comitê de Investimentos e Controle Interno e Diretoria da Presidência.
Política de Investimentos	Elaboração, Supervisão e Aprovação	Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, Diretoria de Investimentos, Diretoria

Elaboração de Pauta de Sugestões de Investimentos	Elaboração	Financeira e Diretoria da Presidência Presidente do Comitê de Investimentos
Ofícios e Autorização de Aplicações e Resgates	Autorização	Diretoria Financeira, Diretoria de Investimentos e Diretoria da Presidência sempre em conjunto de 3
Publicação de Documentos	Divulgação	Diretoria Financeira
Fiscalização do Plano de Investimentos	Acompanhamento e Fiscalização	Conselho Fiscal, Comitê de Investimento, Diretoria de Investimentos, Diretoria da Presidência e Controle Interno.
Abertura e Movimentação de Contas Correntes e de Investimentos	Movimentação	Diretor Presidente e Diretoria Financeira.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:84730BE2

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio operacional, visando operações, suporte e sustentação à infraestrutura do SAAE de Ceará-Mirim, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 31 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h30min do dia 15 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h31min do dia 15 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 31 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2CB0445D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
9912528864 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, de 31/03/2025 até 31/03/2026.

BASE LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato.

ASSINATURAS:

Pela Contratante - ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Pela Contratada - Leina Brasil Quadros e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E3CD8CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº
043/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADO:a R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar do término do aditivo anterior (30/03/2025).

FUNDAMENTAÇÃO:O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, § 1º e § 2º, Lei nº 8.666/93.

DAS ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -
Pela Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS -
Pela Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CA7E553E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 623/2025

Considerando que a empresa, A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.455/0001-73, sediada na Rua Naziozena Pires de Souza, nº 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, consta na lista do Credenciamento 001/2025;

Considerando o explicitado no item 9.3 do Edital, a saber:

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, **CONVOCA** o representante da empresa que até 03 de abril de 2025, compareça, a fim de firmar contrato para atender necessidades desta Prefeitura Municipal no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a consequente convocação do próximo credenciado.

Cerro Cora/RN, 28 de março de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:04EB42D3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DATAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

NOTA INFORMATIVA E RETIFICAÇÃO DE DATAS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de Coodenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução responsável pela análise e seleção das propostas culturais apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, vem, por meio desta, prestar esclarecimentos quanto ao cronograma inicialmente divulgado no edital.

Informamos que, apesar da previsão de divulgação do resultado provisório para o dia 31 de março de 2025, não foi possível cumpri-la em razão do elevado número de inscrições recebidas. A quantidade expressiva de propostas exigiu da comissão maior tempo para análise técnica e criteriosa, de forma a garantir a lisura, imparcialidade e qualidade na avaliação de cada projeto.

Dessa forma, visando assegurar o devido processo avaliativo e o respeito aos critérios de seleção estabelecidos no edital, a nova data de divulgação do resultado provisório será no dia 03 de abril de 2025 (quinta-feira).

Apresentamos abaixo a atualização do cronograma das próximas etapas do edital:

Etapa	Nova Data
Divulgação do resultado provisório	03/04/2025
Recebimento e julgamento de recursos	04 a 08/04/2025
Divulgação do resultado final do mérito	09/04/2025
Habilitação de documentos	10 a 15/04/2025
Divulgação do resultado provisório da habilitação	14/04/2025
Recebimento de recursos e julgamento (habilitação)	22 a 24/04/2025
Divulgação do resultado final	25/04/2025
Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural	28 a 29/04/2025
Realização de pagamentos	Até 07/05/2025

Reforçamos o compromisso da Comissão com a transparência, a equidade e o cumprimento da legislação que rege o fomento à cultura, e agradecemos a compreensão de todos os agentes culturais envolvidos.

Cerro Corá/RN, 28 de Março de 2025.

MARIA CLAUDIANA GUEDES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CD6EA64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 002/2025.

Coronel Ezequiel/RN, em 27 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 04 (quatro e meia) diárias, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.079.144-20, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde resolverá assuntos junto aos Ministérios Federais, como também Visitas Administrativas aos Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte na Capital Federal, nos dias 31 de março, 01, 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:99481943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.

A Prefeita de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO Artigo 67, caput e parágrafo segundo da Lei nº 015/2001 de 05 de abril de 2001, combinada como Artigo 65 da Lei Municipal Complementar n. 001/2023.

CONSIDERANDO que a servidora elencada nesta Portaria exerce função relevante no Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no aludido Instituto;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades no aludido Instituto, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades.

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelo CORONELPREV as quais estejam vinculados.

CONSIDERANDO a relação de confiança entre a Gestão Municipal e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **LILIANA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do CORONELPREV desta municipalidade, uma gratificação de 300,00 (trezentos reais) sobre os seus vencimentos mensais, com sucedâneo no Artigo 67, caput e parágrafo segundo da Lei nº 015/2001 de 05 de abril de 2001, combinada como Artigo 65 da Lei Municipal Complementar n. 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:559003E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 067 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO Artigo 67, caput e parágrafo segundo da Lei nº 015/2001 de 05 de abril de 2001, combinada como Artigo 65 da Lei Municipal Complementar n. 001/2023.

CONSIDERANDO que a servidora elencada nesta Portaria exerce função relevante no Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no aludido Instituto;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades no aludido Instituto, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades.

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelo CORONELPREV as quais estejam vinculados.

CONSIDERANDO a relação de confiança entre a Gestão Municipal e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **SINÁRIA ALVES DUARTE**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do CORONELPREV desta municipalidade, uma gratificação de 300,00 (trezentos reais) sobre os seus vencimentos mensais, com sucedâneo no Artigo 67, caput e parágrafo segundo da Lei nº 015/2001 de 05 de abril de 2001, combinada como Artigo 65 da Lei Municipal Complementar n. 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:23CF2E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 025/2021 - DISPENSA Nº
014/2021

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADORA: LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE AMT E INF. DE CRUZETA/RN INSCRITA NO CNPJ Nº 08.106.379/0001-20; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA RAIMUNDO BEZERRA, Nº 17, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 250M², COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2025 A 01 DE FEVEREIRO DE 2026 E ACRÉSCIMO DE R\$ 24,05 CORRESPONDENTE À APROXIMADAMENTE 4,83% (VALOR ACUMULADO DO ÍNDICE IPCA NO ANO DE 2024), SENDO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO R\$ 6.264,60 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:EFBE9E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo
Cargo/Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Encontro Mulheres do Agro.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0ECFF0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismaria Catarina Pinto

Cargo /Função: Vice-Prefeita

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Encontro Mulheres do Agro.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD801703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 24 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do lançamento da iniciativa interestadual “painel festejos” tribunal de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F3DEC187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 17,18,19,20,21,24,25,27, 28 de março.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2F73258C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 551/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma e ampliação das UBS'S Joaquina Parteira, Maria das Dores e Sílvio Bezerra de Melo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

DA FONTE DE RECURSO - Com embasamento nos arts. 124, caput, inc. I, alínea "b", c/c 125, caput, ambos da Lei 14.133/21, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Décima Quarta do Contrato, assinado em 16 de dezembro de 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADES BASICAS DE SAUDE: JOANINHA PARTEIRA, MARIA DAS DORES E SILVIO BEZERRA DE MELO, através deste TERMO ADITIVO 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – SEMSA

PROGRAMA: 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância e Saúde

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTES DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde.

16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 15/12/2025.

Currais Novos/RN, 25 de março de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F86227BD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.990, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Torna de utilidade pública a Associação Norte-riograndense de Voleibol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2025, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Norte-riograndense de Voleibol, constituída em 3 de dezembro de 2020. Trata-se de uma associação e entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede administrativa na Av. Coronel José Bezerra, nº 768, bairro Antônio Rafael, na cidade de Currais Novos/RN e foro na Comarca desta cidade. Devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 40.254.180/0001-52, a associação foi registrada no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, no Livro A-42, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 160/168, Registro nº 1212, Protocolo nº 1, fl. 68v, nº 1211, com 8 folhas (ata) e 1 folha (anotação/carimbo do cartório), o Estatuto da Associação Norte-riograndense de Voleibol, realizado em 11 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:30FC088C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.989, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Torna de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2025, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Currais Novos, constituída no dia 7 de dezembro de 1989. Trata-se de uma associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN e foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.981.742/0001-24. Consta que, no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, foi protocolada no Livro 1, Prot. 1606, fl. 87, Averbação nº 1057, Livro A-49, fl. 87, com menção ao Livro A-38, fls. 11/12, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:88946E62

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que o cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 03 (três) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 02/2024-PMCN, de 27 de março de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no

cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
850422-1	MONIELY ALVES DANTAS DE CALDAS GUEDES	01

850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	02
----------	-------------------------	----

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	02

O candidato RAFAEL BATISTA DA SILVA, inscrição nº 850910-4, que ficou em 1º lugar na classificação das pessoas negras foi aprovado na lista geral, portanto, está sendo convocado o 2º lugar da lista de pessoas negras.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;

16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	02/04/2025 a 15/04/2025
Divulgação dos candidatos aptos	16/04/2025
Recurso contra inaptidão	23/04/2025 a 25/04/2025
Resultado dos Recursos	30/04/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	12/05/2025 a 16/05/2025
Período previsto para perícia	19/05/2024 a 23/05/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	28/05/2025

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: ____ / ____ / ____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO:
_____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), ___/___/___.

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:43219336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0683, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.083/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/03/2025	HORA: 21h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/03/2025	HORA: 5h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao aeroporto de São Gonçalo/RN conduzindo o jovem Ramon Sabino de Araújo, para realizar tratamento no Hospital Sarah Kubitschek.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:492BF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0681, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.082/2025					
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607			
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Caicó/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	DE: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	DE: 15h		
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Josefa Pereira Gonçalves, para realizar perícia na Justiça Federal.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: 7D150B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0640, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.343/2025					
SERVIDOR: Alana de Moraes Garcia		MATRÍCULA: 33472			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	HORA: 20h30min		
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Oficina de Ativação do Programa Mais Acesso a Especialistas no Rio Grande do Norte no Auditório da Universidade Potiguar na cidade de Natal/RN					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: 314F3C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0665, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.895/2025					
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714			
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal					
DESTINO: Jucurutu/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/03/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2025	DE: 15h		
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem á Jucurutu/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar da agenda oficial da Inauguração da Barragem de Oiticica.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: 6971D86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0676 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.084/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 22h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o paciente Marcio Alexandre de Almeida para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6DF10C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0633 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.211/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:08A762AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO,
CNPJ: 58.716.269/0001-59.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 76 diárias.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9FAAD45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA 2025**

LEI Nº 621, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de ENCANTO/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ENCANTO/RN para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do ENCANTO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2025, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

CAPÍTULO II**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ENCANTO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de

que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 48.015.176,00 (quarenta e oito milhões, quinze mil e cento e setenta e seis reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ R\$ 48.015.176,00 (quarenta e oito milhões, quinze mil e cento e setenta e seis reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

CAPÍTULO IV**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

VI – As Suplementações por excesso de arrecadação;

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades,

Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desemolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 – Altera os valores constantes nas metas do exercício de 2025 previstas na Lei nº 562/2021(PPA) e na Lei nº 620/2024 (LDO), na forma estabelecida nos anexos da presente Lei.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Encanto, 23 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:B2C7FCB6

**GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS**

LEI Nº: 619 /2024 ENCANTO/RN, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atende às necessidades do Município:

LOTE 01: FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, PLACA: RGF1D05, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2020/2021.

LOTE 02: MITSUBISHI - MMC / L200 TRITON SPO GL. QGM0F50. COR: BRANCA. ANO/MODELO: 2018/2019.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante no artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, o valor obtido com a venda será depositado em conta específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 28 de outubro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:7D413085

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 622

LEI Nº 622/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE AS NORMAS PARA FIXAÇÃO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

Art. 1º - Fica o Município de Encanto – RN plenamente autorizado a assumir a responsabilidade pela distribuição, cobrança e manutenção dos poços de água potável para o consumo humano localizados em todo o território do Município de Encanto - RN, cabendo a sua organização a ser definida em decreto.

Art. 2º - A retribuição pela prestação de serviços de abastecimento de água pelo Município será feita por meio de tarifas.

Art. 3º - As tarifas de água incidirão sobre toda economia predial localizada em logradouros urbanos e comunidades rurais atendidos

pelas respectivas redes de abastecimento público de água potável, e será de responsabilidade do ocupante ou do proprietário do imóvel.

Art. 4º - A água será paga mensalmente a um preço básico por metro cúbico, sujeitando-se o usuário ao pagamento de tarifa mínima, e ao consumo acima de 01 (um) metro cúbico.

Art. 5º - A tarifa mínima a ser paga por todo usuário, conforme consumo estipulado no art. 3º desta Lei terá o seguinte valor conforme classificação dos domicílios assim constituídos:

Classificação Residencial e Comercial - R\$ 16,00 (dezesesseis reais);

Classificação Pública - Isentas.

§ 1º - A classificação dos domicílios para cobrança da tarifa de água fica assim definida:

Residencial - Domicílios que envolvam uso de água familiar para o básico como: cozinha, banheiro, limpeza e consumo de higiene pessoal.

Comercial - Domicílios com atividade de comércio em geral tais como: comércios varejistas, atacadistas, industriais e prestadores de serviços.

Pública – Domicílios/prédios públicos tais como: Centro Administrativo, Câmara de Vereadores, Postos de Saúde, Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e Estadual, igrejas, entidades sem fins lucrativos, dentre outros equiparados.

§ 2º - A troca de classificação de domicílios far-se-á automaticamente através de solicitação ao Município, ou por notificação da Municipalidade.

Art. 6º - Todo consumo de água que exceder a 01 m³ (um metro cúbico), até o limite de 10 m³ (dez metros cúbicos), o consumidor será isento do pagamento da tarifa mínima.

§1º - O consumo de água que ultrapassar 10m³ (dez metros cúbicos), pagará a tarifa mínima, acrescida de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por metro cúbico consumido.

§2º - O consumo acima de 30m³ (trinta metros cúbicos) sujeita o consumidor ao pagamento da tarifa mínima, acrescido de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro cúbico excedido.

Art. 7º - A tarifa de água é devida pelo proprietário ou ocupante do imóvel a partir da instalação e funcionamento na rede de distribuição no domicílio.

Art. 8º - A correção dos valores da tarifa e do metro cúbico de referência, serão corrigidos anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 9º - O lançamento e arrecadação das tarifas e custo dos serviços previstos nesta lei efetivar-se-ão em nome do ocupante ou proprietário do imóvel.

Art. 10 - O pagamento da tarifa de consumo deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - O valor não quitado no prazo previsto incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, correção montaria, e multa de 2% (dois por cento), bem como estará sujeito ao lançamento em dívida ativa do Município.

§ 2º - Em caso de inadimplemento da tarifa de consumo de água por mais de 60 dias, poderá ser efetuada a suspensão (corte) do fornecimento.

§ 3º - Desejando o devedor, no caso da suspensão do serviço, continuar a usá-lo, ficará sujeito, além do pagamento de seu débito, à multa de 2% (dois por cento) do valor do débito.

§ 4º - Fica estipulado o pagamento de taxa de religação no valor de 02 (duas) vezes o valor da tarifa em caso de suspensão do serviço.

§ 5º - O restabelecimento do serviço processar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia imediato àquele que houver sido saldado o débito, bem como da taxa de religação.

Art. 11 - O não pagamento dos valores nos prazos estabelecidos no artigo anterior acarretará na inscrição em dívida ativa municipal, bem como no pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios, em caso de ajuizamento de ação de cobrança.

Art. 12 – Todas as residências do Município de Encanto - RN, deverão possuir hidrômetro para o controle do consumo de água.

Parágrafo único - Os hidrômetros serão adquiridos e instalados pelo Município, sendo de propriedade do Município.

Art. 13 - Somente o Município poderá instalar, deslocar e substituir o hidrômetro, ficando o infrator sujeito, ao pagamento de multa de 20 (vinte) vezes o valor da tarifa básica do metro cúbico de água em caso de descumprimento deste artigo.

Parágrafo único. Verificado o propósito de desvirtuar adulterar ou fraudar o normal funcionamento do hidrômetro, assim como a violação do mesmo, acarretará multa de 100 (cem) vezes o valor da tarifa básica do metro cúbico de água e o pagamento da taxa de reinstalação de hidrômetro no valor equivalente a religação, previsto nesta Lei.

Art. 14 - É proibido ligação clandestina, ligação não autorizada, furto de água, desviar a canalização de água antes do hidrômetro, ficando o infrator sujeito à multa de 100 (cem) vezes o valor da tarifa básica do metro cúbico de água e da despesa de regularização, mediante termo de autuação/notificação.

Art. 15 – Enquanto o Município não instalar o hidrômetro será cobrada a tarifa mínima de consumo de que trata a art. 4º desta Lei.

Art. 16 - A leitura do hidrômetro para medição do consumo de água será feita mensalmente pela Municipalidade, sendo permitida realizar a média de consumo dos últimos 03 (três) meses no caso de não ser possível medir em virtude de desarranjo do hidrômetro, ou outro fato superveniente.

Art. 17 - Ficarão Isentos do pagamento dos serviços de fornecimento de água os imóveis com a classificação Pública, elencado no art. 4º desta Lei, tais como: Domicílios/prédios públicos, Centro Administrativo, Câmara de Vereadores, Postos de Saúde, Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e Estadual, igrejas, entidades sem fins lucrativos, dentre outros equiparados, mediante análise do Município.

§1º - Ficarão isentos, ainda do pagamento dos serviços, pessoas que consumem até 10m³ (dez metros cúbicos) e as pessoas que cedem espaço (terrenos) para instalação de poços, área para comando de energia na rede de distribuição, e/ou espaço (terreno) para instalação de reservatórios, desde que façam termo de cessão junto a Prefeitura Municipal de Encanto - RN, bem como aqueles espaços que foram cedidos anteriormente e já estão consolidados, com consumo de até 20m³ (vinte metros cúbicos) mensais, sendo que o excedente será cobrado na fatura mensal, com direito somente a uma ligação de água, **§2º** – Como forma de incentivo, e para novas ligações de água, poderá a Municipalidade isentar a cobrança da tarifa mínima e do consumo da água para os imóveis que realizarem obras e construções novas no Município até a sua conclusão, mediante análise do Município.

Art. 18 - Fica o Município autorizado a firmar convênios com instituições financeiras para o efetivo recebimento das faturas de consumo de água de que trata esta Lei.

Art. 19 - O recebimento pelo município dos valores referentes às tarifas de água, deverá ocorrer em conta corrente específica do Município, e os valores aplicados exclusivamente nas despesas de manutenção, aquisição de equipamentos e peças, pagamento de energia dos poços, ampliações de novas redes de água, reforma das redes existentes, tratamento da água, bem como de outras despesas relacionadas a plena execução do serviço.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto outros atos necessários no que a presente Lei for omissa.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:1DA53FC7

GABINETE DO PREFEITO ALTERA AS ALÍCOTAS DO RPPS

LEI COMPLEMENTAR n.º 623 de 24 de dezembro de 2024.

Altera as alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e determina a destinação do Imposto de Renda dos aposentados e pensionistas para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto passa a vigorar com a incidência dos seguintes percentuais contributivos:

I – 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos de aposentadorias dos servidores inativos e rendimentos de pensões dos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto.

II – 24,62 (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, proventos de aposentadorias dos servidores inativos e rendimentos de pensões dos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, de responsabilidade dos órgãos do município definidos na Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

Artigo 2º - O Imposto de Renda retido dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto será destinado como Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto.

Artigo 3º - Revoga-se o artigo 11 da Lei Complementar n.º. 556, de 12 de abril de 2021.

Artigo 4º - Os dados constantes no Relatório de Avaliação Atuarial, confeccionado pelos atuários Maurício Zorzi e Pablo Pinto, registrados no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) sob n.º 2458 e n.º 2454, respectivamente, elaborado em 29 de abril de 2024, só poderão ser alterados após a emissão de novo Relatório de Avaliação Atuarial, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Encanto, antes da edição da respectiva lei instituidora de novo Plano de Avaliação Atuarial, em observância ao que dispõem os incisos IV e VIII do artigo 51 da Lei Ordinária n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em noventa dias após a sua publicação.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:59B8ADE3

GABINETE DO PREFEITO “NOMEIA A RUA DO BAIRRO SÃO LUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI N.º 624, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA A RUA DO BAIRRO SÃO LUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua localizada no Bairro São Luís, de acordo como se segue:

I – Rua José Wilson Germano Falcão, localizada na primeira rua S.D.O – 127 com 10,00m de largura/343,32 de comprimento, no bairro São Luís, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:00CB9681

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 626/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica reajustado o piso dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementados se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ENCANTO-RN, 27 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:FF99F2EE

GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 627, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para a Câmara Municipal para apreciação e aprovação, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 27 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:7B2D9308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150301/2024

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2025 até 15/03/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa por Justificativa de nº 050302/2024, objeto do Processo Administrativo nº 04030002/2024.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - Recursos Próprios - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 14 de março de 2025

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de Encanto-

**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA – ME
- CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6EFEA4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO (Gabinete do Prefeito);

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO (Secretaria de Administração);

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA (Secretaria de Administração);

RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS (Secretaria de Orçamento Finanças);

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA (Secretaria de Administração e Planejamento);

MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS (Secretaria de Administração e Planejamento);

ALISSON DE ARAUJO MORAIS (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

MARIA FRANCISCA DOMINGAS (Secretaria de Esporte e Cultura);

FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2025, e, tem validade até 31/12/2025.

Prefeitura de Equador, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:01172598

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01DV2/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da

transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2024 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.02.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DAEA18E5

**GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01IN2/2022**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL - OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN2/2022 - Diego Pontes Macedo - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.03.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0C3EFB90

**GABINETE DO PREFEITO
5º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01PP9/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP9/2020 - Eder Batista de Sousa - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EADB24B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PE03/2025 - Willian Cassio Ribeiro - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DE428724

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e

Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; DESIGNO as servidoras Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Finanças, orçamento e Controle., como Gestora; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7114DAC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTE CONTAS – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R\$ 144.000.000,00.

Equador - RN, 18 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A0A1F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 11N08/2025

OBJETO: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não

Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 28/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N08/2025 - 28.03.25 - PRESTE CONTAS - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R\$ 144.000.000,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5EA8094D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2025 a empresa ICVIEIRA COMERCIO VAREGISTA LTDA (CNPJ: 17.668.111/0001-73), com valor global de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUIHENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C1226FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA**, em favor da empresa **ICVIEIRA COMERCIO VAREGISTA LTDA (CNPJ: 17.668.111/0001-73)**, com valor global de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUIHENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FCF994A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000024/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) ICVIEIRA COMERCIO VAREGISTA LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.668.111/0001-73 – **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA. PERÍODO:** 28/03/2025 à 27/03/2025 – VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração e outras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 28 de março de 2025.

José Fagner Freire –Icvierra Comercio Varejista LTDA –
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0E1AF179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em confecções/fornecimentos de próteses dentárias, totais e parciais, superiores e inferiores, para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, com material e mão de obra por conta da contratada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME CNPJ: 40.330.350/0001-30**, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais). FELIPE GUERRARN, 28 de março de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B50A120C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, Processo Adm. nº 0221001/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecções/fornecimentos de próteses dentárias, totais e parciais, superiores e inferiores, para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, com material e mão de obra por conta da contratada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME CNPJ: 40.330.350/0001-30, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRARN, 28 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BDA0603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – SRP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 15/01/2025 a 15/01/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN

EMPRESA VENCEDORA: R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: João Maria Braga, Prefeito.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 28/03/2025

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:12FF716F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13kg, para atender as secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa H A DA SILVA JUNIOR COM GAS E AGUA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.860.728/0001-30, com endereço na Rua Ismar Alexandre Do Nascimento, Nº 229, Expansão Urbana, Macaíba/RN, cep: 59280-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 48.384,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de

Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:94AF9067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS E AGUA LTDA

CNPJ Nº: 36.860.728/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13kg, para atender as secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.384,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A91D3162

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Auxílio Transporte denominado: Bolsa “Professor Anilton Souza”, aos Estudantes residentes em Fernando Pedroza/RN e matriculados nos cursos técnicos presenciais do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, campus Lajes e Ipanguaçu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Transporte denominado Bolsa “Professor Anilton Souza”, destinado aos estudantes residentes em Fernando Pedroza/RN, matriculados nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, campus Lajes e Ipanguaçu/RN.

§ 1º O programa disponibilizará mensalmente 20 (vinte) bolsas, distribuídas igualmente entre os cursos técnicos oferecidos pelo IFRN,

campus Lajes e Ipanguaçu. Caso não haja preenchimento total das vagas, a Secretaria Municipal de Educação (SMEC) poderá remanejar as vagas não preenchidas conforme os critérios estabelecidos.

§ 2º O valor mensal de cada bolsa será equivalente a ¼ (um quarto) do salário mínimo em vigor no país, atualizado conforme as variações do salário mínimo nacional.

§ 3º Poderão ser beneficiários do programa os estudantes residentes no município de Fernando Pedroza/RN, matriculados nos cursos técnicos presenciais do IFRN, campus Lajes ou Ipanguaçu, e que apresentem frequência escolar bimestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º O objetivo do programa é incentivar e viabilizar a participação dos estudantes nos cursos técnicos presenciais do IFRN, campus Lajes e Ipanguaçu/RN, contribuindo para a qualificação e a permanência escolar.

Art. 3º Para tornar-se beneficiário do programa, o(a) estudante deverá efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando:

- I – Documentos pessoais (RG e CPF);
- II – Comprovação de matrícula no curso técnico de nível médio no IFRN, campus Lajes ou Ipanguaçu;
- III – Comprovação de residência no município de Fernando Pedroza;
- IV – Dados bancários (agência e conta corrente ou poupança);
- V – Documentação comprobatória de renda familiar (folha espelho do Cadastro Único);
- VI – Certidões Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

- I – Verificar, a cada bimestre, se os beneficiários do programa atendem aos requisitos de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I – Interrupção do curso;
- II – Não cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) bimestral;
- III – Incidência em fraude, falsificação ou desvio de finalidade.

§ 1º O estudante que incidir na hipótese do inciso III deverá devolver os valores recebidos indevidamente, além de ser excluído do programa.

Art. 6º Caso o número de estudantes inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis, terá prioridade no recebimento da bolsa o estudante que:

- I – Possuir menor renda per capita;
- II – Possuir maior número de pessoas que coabitam na residência;
- III – For mais jovem.

Art. 7º As despesas com o programa correrão por conta do Poder Executivo e serão custeadas com recursos próprios, conforme previsão orçamentária do município:

Art. 8º Fica estabelecido que, com a implementação do programa Bolsa “Professor Anilton Souza”, o município de Fernando Pedroza não disponibilizará transporte público ou escolar para os estudantes beneficiados. A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio do transporte de ida e volta aos campi do IFRN, campus Lajes e Ipanguaçu, sendo de responsabilidade do estudante ou de seu responsável familiar a organização e escolha do meio de transporte a ser utilizado.

Art. 9º O estudante ou seu responsável familiar, ao realizar o cadastramento para o recebimento da Bolsa “Professor Anilton Souza”, deverá assinar um termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, no qual se comprometerá a cumprir as condições estabelecidas nesta Lei. O termo incluirá o reconhecimento de que a bolsa é destinada exclusivamente ao auxílio no transporte e que o município não fornecerá transporte direto, sendo o estudante responsável pelo uso correto do benefício.

Art. 10º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os atos, regulamentos e

instrumentos necessários para a implementação do Programa Bolsa “Professor Anilton Souza”.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:416C3587

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 28 DE
MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 005, de 28 de março de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 488, de 28 de março de 2025, com a seguinte ementa: “Institui o Programa de Auxílio Transporte denominado: Bolsa “Professor Anilton Souza”, aos Estudantes residentes em Fernando Pedroza/RN e matriculados nos cursos técnicos presenciais do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, campus Lajes e Ipanguaçu/RN, e dá outras providências”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:75D49343

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 416, de 18 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado Bolsa “Maria da Luz”, para contemplar estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, reajustar o valor das bolsas e ampliar o limite de beneficiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 416, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput e os §§ 1º e 2º do Art. 1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense e ao 9º Ano do Ensino Fundamental, denominado Bolsa “Maria da Luz”.

§ 1º Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas por bimestre, distribuídas igualmente entre as turmas do 3º, 4º e 5º períodos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Fabrício Pedroza, podendo haver remanejamento das vagas que não forem preenchidas, de acordo com os critérios estabelecidos pela SMECTUR.

§ 2º O valor bimestral de cada Bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – O § 3º do Art. 1º permanece inalterado, mas aplica-se igualmente aos estudantes do 9º Ano do Ensino Fundamental.

III – As demais disposições da Lei Municipal nº 416/2023 permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:EACE61D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 28 DE
MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 006, de 28 de março de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 489, de 28 de março de 2025, com a seguinte ementa: “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 416, de 18 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado Bolsa “Maria da Luz”, para contemplar estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, reajustar o valor das bolsas e ampliar o limite de beneficiários, e dá outras providências*”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4D6A497E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE MARÇO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERA** a Sra. **BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 098.xxx.xxx-60, do cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE**, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**,

Cidadania e Habitação, instituído pela Portaria nº 061, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FC429390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE MARÇO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA a Sra. **ANACLÉTIA LEONIZIA MATIAS XAVIER**, CPF nº 031.xxx.xxx-90, do cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**, instituído pela Portaria nº 125, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:708005AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE MARÇO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 098.xxx.xxx-60, no cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:79AB39B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE MARÇO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANACLÉTIA LEONIZIA MATIAS XAVIER**, CPF nº 031.xxx.xxx-90, no cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE**, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:1CCEEDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **MARIA LETICE DA CUNHA**, CPF nº 028.xxx.xxx-61, matrícula nº 1461, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando **R\$ 115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos)**, para custear despesas com transporte e alimentação, em razão de deslocamento ao município de **Mossoró/RN**, para participar de **reunião da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza – Ano 2025**, no dia **31 de março de 2025**, das 9h às 13h, no auditório da II URSAP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FA7B7E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
ELIZETE SANTOS DA SILVA DANTAS	0091	ASG	Secretaria Municipal de Educação	De: 31/03/2025 a 28/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:AE979F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0280030029/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280030029/2025

Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas da cidade de Frutuoso Gomes RN

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A6742B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0280030030/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280030030/2025

Objeto: Serviços de retoque e retelamento da Unidade Básica de Saúde

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F66076B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0280030031/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280030031/2025

Objeto: Serviços de confecção de camisetas em malha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.390,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0AB8C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
24030068/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24030068/2025

Objeto: Serviços prestados de Roço das estradas vicinais do sítio Cacheirinha zona Rural do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 25/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:620F2F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303070/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303070/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, FAIXAS E ADESIVOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2256A8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 28030/2024 - LM SERVGRAFICA**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 59506100/2024 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280320/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29, neste ato representado pelo Srº RIVALDO CESAR LUCENA SOARES CPF: ***.832.***-49, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28030/2024, pelo prazo 01 (um) ano nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 28030/2024 até 28 de março de 2026, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 28030/2024, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 28 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/ RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

LM Servgrafica e Copiadora LTDA

C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0039D787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
026/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 026/2025 cujo o objeto é: Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31 com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31 com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 28 de março de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:505CF47E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para indenizar custos de despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2025 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que ocorreu no dia 26 de março de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B25A7C9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para indenizar custos de despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2025 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que ocorreu no dia 26 de março de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:87E96560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para indenizar custos de despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2025 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que ocorreu no dia 26 de março de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:C34E60CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para indenizar custos de despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2025 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que ocorreu no dia 26 de março de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:100DDEC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**IDAIA NE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para indenizar custos de despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2025 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que ocorreu no dia 26 de março de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:25BB2270

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 28/2025, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de exame de endoscopia digestiva alta, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 44.806.849/0001-22, com sede no município de SÃO GONSALO DO AMARANTE/RN, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8EFD7FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei complementar Nº 482/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO a Portaria Municipal nº 253/2023/GP-PMG de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam NOMEADOS para exercerem a função de titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, os representantes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de 2023/2026 abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Eliane Pereira de Lima
 Suplente: Alfredo Antônio de França Filho
 Titular: Natália Ferreira Gomes
 Suplente: Miriam Libório de Souza Macêdo

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito
 Suplente: Maria Cleide Roseno de França

REPRESENTANTES DE DIRETOR DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria da Conceição Soares de Oliveira Suplente: Maria Jeane Lopes Bernardo

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Gustavo Evangelista da Silva
 Suplente: Erivanaldo Gomes da Hora
 Titular: Eliezia Batista de Oliveira Cabral

Suplente: Luciana Gomes Cabral

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Miquelina Solano Freire
 Suplente: Ana Lucia da Silva Gaspar

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ana Clara de Brito Rodrigues Suplente: Halany Souza de Queiroz Titular: Aldileia Coelho Alves Farias Suplente: Patrícia Maria Cunha Monteiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Francilucia Vale da Rocha Rodrigues Suplente: Janiara de Lima Barros

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira Suplente: Ruth Ricardo do Nascimento

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Ivanildo Franco Pereira
 Suplente: Arnaldo Lima da Cruz

REPRESENTANTES DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Eva Priscila Coelho
 Suplente: Barbara Nicolly Santos de Souza Titular: Maria Eduarda Gomes Silva Suplente: Maria Vitória Costa de Oliveira

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9258815F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.360.714-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, parcapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 28 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 1F19EACB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09.2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Regional de Saneamento Básico/MG, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONSANE/MG**

Órgão Gerenciador: Consórcio Regional de Saneamento Básico/MG, inscrito no CNPJ nº 24.990.099/0001-84.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS.

Contratado: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07

Vigência da Ata: 17/07/2024 a 17/07/2025.

Goianinha/RN, 27 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: F68CCE56**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36/2025**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, do Consórcio Regional de Saneamento Básico/MG,

Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 28/03/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: 157AD2D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025, REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP:

59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EDUARDO FELIPE**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 625.882.904-00, portador da cédula de identidade n.º 974.801, residente e domiciliado no **ASSENTAMENTO TERRA DE ESPERANÇA**, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA, Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
VALOR TOTAL					25.260,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado	Eduardo Felipe
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	EDUARDO FELIPE Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5194F69B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 781/2025-GP

Autoriza a instituição da Carteira Municipal de Identificação do Autista para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado a instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residente no município.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, em conformidade com a Lei nº 12.764/2012.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado do Rio Grande do Norte e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório trimestral ao órgão Estadual do Rio Grande do Norte responsável pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista com a relação de Carteiras de Identificação do Autista emitidas em âmbito municipal.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá transferir a emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista à sociedade civil que atue precipuamente na defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista mediante parceria, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação do Autista será gratuita e terá validade de 3 (três) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§1º Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do Autista.

Art. 6º Para ter direito à Carteira Municipal de Identidade do Autista, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – laudo ou relatório médico, digitado ou em letra absolutamente legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

V – local, data e assinatura do requerente.

Parágrafo único. No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Governador Dix-Sept Rosado, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identidade do Autista em até 30 (trinta) dias.

Art. 8º O portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e o seu representante legal ou acompanhante, munido da Carteira Municipal de Identidade do Autista, terão direito:

I – De preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

II – À gratuidade total de acesso em quaisquer eventos públicos e privados, sobretudo em atividades e espetáculos culturais e esportivos, tais como exposições, feiras, peças teatrais e espetáculos circenses, partidas de futebol e demais eventos esportivos, realizados no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

III – À gratuidade em estacionamentos públicos e privados.

Parágrafo único: Todos os locais de atendimento, públicos ou privados, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, terão em suas placas indicativas de prioridades já previstas em Lei, seja ela Federal, Estadual ou Municipal, o símbolo indicativo de que as pessoas com TEA têm prioridade total de atendimento, consistente na “fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas”, notoriamente conhecida.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 28 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a instituição da Carteira Municipal de Identificação do Autista para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Governador Dix-Sept Rosado.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa a garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

•
Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses gastos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas acima não se tratam da criação ou expansão de despesas, pois fazem parte do rol de atividades consideradas despesas de custeio de atividades normais do ente, ainda que haja aumento no custo de tais atividades.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16 e 17 da LRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:

Despesa consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Governador Dix-Sept Rosado, Em 28 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a instituição da Carteira Municipal de Identificação do Autista para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Governador Dix-Sept Rosado.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa a garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

FONTE DE CUSTEIO:

Despesa com custeio do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Governador Dix-Sept Rosado, Em 28 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:684AF7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2025

Dispõe sobre reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em virtude do desligamento de conselheiros.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal nº 688 de 22 de março de 2021.

Considerando a necessidade do desligamento por razões pessoais de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS/FUNDEB deste Município de Grossos – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o membro do CACS/FUNDEB do Município de Grossos-RN, a seguir especificados, os quais foram nomeados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023, sendo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Fabrícia Elida Dantas do Vale – CPF: 050.042.854-97

Art. 2º - Fica nomeada e empossada a partir desta data para ocupar a titularidade de representatividade do Poder Executivo Municipal:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Ianara Suelen Gomes de Farias Santos – CPF: 049.884.204-50

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 27 de MARÇO de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6ABB0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Guimarães/RN e com fundamento nas

disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado à margem direita da BR 406, sem número, Próximo ao Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, nas coordenadas 5°15'04.4"S36°22'00.9"W, correspondente a 6.000,00 m² (30x200m), com documentação devidamente registrada no Cartório Único de Guamaré/RN, de propriedade do Sr. ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 506.853.504-44, residente e domiciliado no Município de Macau/RN.

Parágrafo único – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a construção de reservatórios para acumulação e distribuição de água potável para os moradores do Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, neste Município.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E159CF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes do *Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana no conjunto habitacional que especifica, classificando-o na modalidade de interesse social (Reurb-S).*

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município Guamaré/RN,

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o curso do Programa Periferia Viva (antigo Programa Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – REGMEL), instituído pelo Governo Federal através da Portaria n. 12.260 de 28 de novembro de 2024, com a finalidade de reduzir as

desigualdades socioterritoriais em territórios periféricos, para execução de ações relacionadas à melhoria das condições de vida, do acesso a bens e serviços públicos e das oportunidades de inclusão social e econômica;

CONSIDERANDO a seleção e aprovação de proposta no âmbito do Programa Periferia Viva do qual contemplou o Município de Guamaré com a regularização fundiária e melhorias habitacionais do núcleo urbano informal denominado “Conjunto Raimundo Avelino,” através do agente promotor a TS Arquitetura LTDA;

CONSIDERANDO que o Conjunto Raimundo Avelino está inserido em Área Especial de Interesse Social (AEIS) nos termos da Lei Municipal no. 577/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida pelo agente promotor TS Arquitetura LTDA no âmbito do Programa Periferia Viva do conjunto habitacional denominado “Conjunto Raimundo Avelino”, localizado neste Município, com área total de 40.679,96m² e Perímetro: 809.35m, com 174 lotes, e as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Maria da Conceição Medeiros, ao Leste com a Rua Monsenhor João da Penha Filho, ao Sul com a Rua Augusto Severo, e ao Oeste com a Rua Lourdes Freira.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 05 (cinco) salários-mínimos, conforme Lei Federal n. 13.465, de 2017 e o Decreto Federal n. 9.310, de 2018.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C918E8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025

Nomeia os Membros do Conselho de Recursos Fiscais.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Recursos Fiscais-CRF

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do CRF;

- a) Shaolyn Cirino Barbosa de Moura – Conselheiro;
- b) Ticiane Calife da Silva Ribeiro – Conselheiro;
- c) Manoel de Jesus Ferreira da Silva – Conselheiro Contribuinte;
- d) Elbia Helene da Silva – Secretária Geral;
- e) Ângelus Vinicius Araújo Mendes – Advogado do Conselho;
- f) Tainá Evelyn da Silveira Cunha – Suplente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação concederá todo o apoio para regular funcionamento do CRF - Conselho de Recursos Fiscais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de Março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D22B5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2022.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2022;

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Tatianne da Silva Medeiros
Suplente: Maria Elenilda Oliveira Silva
Titular: Jarienne Martins de Souza
Suplente: Ana Paula Pereira de Oliveira

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Danillo Jean da Costa Morais
Suplente : Samarone Silva Santos
Titular: André Luiz Brito da Silva
Suplente: Genúzia Leonardo de Oliveira

III - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Evanilde França da Silva
Suplente: Nélia Cesario de Araujo

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Mateus Jadson de Miranda Pereira
Suplente: Ana Maria Modesto da Silva Santos
Titular: Mateus Rodrigues Salviano
Suplente: Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Thayssa de Souza Mesquita Miranda - **Presidente**
Suplente: Diêgo Henrique Mendonça de Souza

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Erisvan Dantas
Suplente: Valdo Dantas da Silveira
Titular: Joana Darc Cândida Martins de Souza
Suplente: Maria de Fátima da Silva

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Aryson da Silva Costa
Suplente: Ianca da Silva Ribeiro

VIII – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Marcos Antônio Carlos dos Santos - **Secretário**
Suplente: Maria Alzeneide Fernandes Zumba

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Alcimar Pereira de Oliveira – **Vice-Presidente**
Suplente: Carlos Antônio Viana do Nascimento

X – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Ana Cristina Medeiros de Araújo
Suplente: Dalvanete Queiroz Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BAD781E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 771/2025

Nome do credor: ALDO MELO DO NASICIMENTO-ME

CNPJ: 14.888.205/0001-60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem (modalidade Beach Soccer) durante a realização do Torneio Interiorano de Beach Soccer, em Lagoa Doce, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 28 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2FACA7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO N.º 23010002/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N.º 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO N.º 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO N.º 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC N.º 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLAUDEMBERGH E DANTAS - CNPJ: 04.016.854/0001-17, saiu vencedor; Totalizando o valor global de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E3266C90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 008/2025**

Dispõe sobre o expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar o expediente interno para garantir a eficiência dos serviços prestados à população

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu de 28 de março a 2 de abril de 2025.

Art. 2º Durante o horário de expediente interno, o atendimento ao público será suspenso, ficando os servidores responsáveis pelo desempenho de suas funções administrativas internas.

Art. 3º Fica estabelecido, no entanto, que a Secretaria de Tributação, considerando a essencialidade de suas atividades e o impacto no atendimento ao público, deverá manter atendimento externo no período, respeitando os horários e normas específicas para o setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ipanguaçu/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:22823A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 253/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal n.º 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias à servidora municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA FONSECA**, matrícula n.º 12823, CPF n.º ***269.404-49 ocupante do Cargo ASD (Auxiliar de serviços diversos), lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de **07/02/2023 a 06/02/2024**, serem gozadas a partir **01/04/2025 à 30/04/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:888D234D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 254/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º. ***.000.624-58, das atribuições inerentes ao

cargo comissionado de Vice-diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 28 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D346C566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 003/2025.**

Decreta sobre a política municipal de isonomia salarial, em aplicação ao art. 7º, inciso XXX, da Constituição Federal.

O Senhor Ademir José de Medeiros, Prefeito Constitucional do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 7º, inciso XXX, da Constituição Federal no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira:

CONSIDERANDO:

I – Que a Constituição Federal garanta a isonomia salarial entre servidores ocupantes de mesmo cargo, com mesmas atribuições;
II – Que em decorrência dos ditames do art. 7º, inciso XXX, Constituição Federal, não pode haver qualquer discrepância salarial entre servidores ocupantes de mesmo cargo, com mesmas atribuições, em razão de gênero;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a isonomia salarial entre servidores ocupantes de mesmo cargo, com mesmas atribuições, não podendo haver qualquer diferenciação de vencimentos em razão de gênero, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Eventual acréscimo de vencimento resultante da aplicação do presente Decreto deverá ser custeado pelas rubricas orçamentárias já declinadas no orçamento municipal, direcionadas a satisfação da folha de pagamento dos servidores efetivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, Gabinete do Prefeito, aos 28º de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:597555FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-016/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 10 de abril de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, E CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 31/03/2025
Hora de Início das Propostas: 09h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 28/03/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C83A30AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-017/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h31min do dia 10 de abril de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 31/03/2025
Hora de Início das Propostas: 10h30min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 28/03/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3CF496EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-018/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação,

torna público que às 14h01min do dia 14 de abril de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS DESTINADO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 31/03/2025

Hora de Início das Proposta: 14h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 28/03/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:03F41B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280320250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 280320250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 02 de abril de 2025 (quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B99E6A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **CICERO PINTO RIBEIRO**, Gari, Matrícula nº 014, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2A214CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 4.803,00 (Quatro mil e oitocentos e três reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar de reuniões de 01 a 03 de abril de 2025, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2°Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de março de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D6BB224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$: 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) ao Sr Madson Silva de Farias, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar juntamente com o prefeito municipal de reuniões de 01 a 03 de abril de 2025, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município.

Art. 2°Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B8DF1BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela lei Municipal Nº 051 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Jaçanã/RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos de Saúde em âmbito, Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião 226º (Ducentésima Vigésima Sexta) reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS de 2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor nessa data, devendo ser publicada para os efeitos legais cabíveis.

Jaçanã/ RN 28 de março de 2025

GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BD63EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre aprovação dos 1º 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela lei Municipal Nº 051 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Jaçanã/RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos de Saúde em âmbito, Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização de **Audiência Pública** realizada no dia 12 de fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o decidido na reunião 227º (Ducentésima Vigésima Sétima) reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com Ressalvas a prestação de contas do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA – de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nessa data, devendo ser publicada para os efeitos legais cabíveis.

Jaçanã/ RN 28 de março de 2025

GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:156847E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.465/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 649/2024 - PMJ/RN)**, ADJUDICO, o Grupo 01 no valor total de R\$ 966.150,00 a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 41.043.317/0001-92), o Grupo 02 no valor total de R\$ 371.640,00 a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 06.198.597/0001-07) e o Grupo 03 no valor total de R\$ 105.000,00 a empresa **F J C ALVES** (CNPJ: 57.080.860/0001-08), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3D1CD790

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BEBEDOURO**, sendo a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 41.043.317/0001-92), vencedora do Grupo 01 no valor total de R\$ 966.150,00, a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 06.198.597/0001-07), vencedora do Grupo 02 no valor total de R\$ 371.640,00 e a empresa **F J C ALVES** (CNPJ: 57.080.860/0001-08), vencedora do Grupo 03 no valor total de R\$ 105.000,00 e o Grupo 04 restou fracassado.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:910C07BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 – PMJ

PORTARIA Nº 147 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) Pedagógica, a Senhora **Magna Jeane Bezerra**, inscrita no CPF sob nº **009.531.074-69**, pela **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 01/03/2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DFAD570C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 – PMJ**

PORTARIA Nº 139 – PMJ - RETIFICADA.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) Vigilância Sanitária, a Senhora **Maria Auxiliadora Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº **013.614.294-02**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria retroage a data de sua exoneração, e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B6AA37DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 – PMJ**

PORTARIA Nº 140 – PMJ - RETIFICADA.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) de Endemias, a Senhora **Juliana do Nascimento Soares**, inscrita no CPF sob nº **048.071.654-45**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:AC1D96B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 – PMJ**

PORTARIA Nº 141 – PMJ - RETIFICADA.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) do Departamento de Exames, a Senhora **Maria Jaciara da Silva Teixeira**, inscrita no CPF sob nº **701.008.624-97**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 14 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A8463794

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2025 - ESTABELECE O REGULAMENTO DA
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA NO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – EDIÇÃO 2025**

EDITAL Nº001/2025

ESTABELECE O REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – EDIÇÃO 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra/RN, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivos e premiações aos professores com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que dispõe sobre a concessão de prêmios aos educadores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º que se destacarem, primordialmente, nos resultados das avaliações do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) e SIMAIS-ALFA (Avaliação de Aprendizagem Aplicada a alunos do 2º ano do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte) no âmbito da leitura e da escrita.

Valorizar e reconhecer que os profissionais docentes desempenham um papel central no processo de aprendizagem dos estudantes é um passo vital para ampliar horizontes e enriquecer o processo educativo.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INICIATIVA**

Art. 1 A Premiação tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores que atuam nos primeiros Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas públicas no município de Jandaíra/RN, valorizando e fortalecendo sua identidade, além de evidenciar as suas

boas práticas que serão analisadas a partir de iniciativas que demonstram a dedicação, método de ensino, assim como destaques de projetos das escolas.

Art. 2 Consideram-se boas práticas, uma ou mais atividades no âmbito da leitura e da escrita desenvolvidas nas escolas que abordem uma ou mais áreas (social, cultura, educação, sustentabilidade, gestão, entre outras) e que contribuam para a transformação social do público local e/ou garantam a eficiência, a qualidade e a melhoria de vida dos estudantes através do conhecimento.

Art. 3 Consideram-se ações promotoras de incentivo à leitura e a escrita, a promoção de programas, projetos ou iniciativas de leitura, ações de engajamento comunitário, criação de espaços acolhedores e inclusivos e atividades de mediação de leitura.

Art. 4 Considera-se que a função primordial da escola é ensinar a ler e escrever. É função essencial da escola, ampliar o domínio dos níveis de leitura e escrita e orientar a escolha dos materiais de leitura. Cabe formalmente à escola desenvolver as relações entre leitura e indivíduo, em todas as suas interfaces.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 5 Seleção para premiação de boas práticas de incentivo à leitura e a escrita no contexto das escolas do município partícipes do edital em foco, e está estritamente voltada aos projetos e/ou ações de incentivo à leitura e a produção textual.

Estimular a iniciativa e o desenvolvimento de boas práticas no âmbito da leitura e da escrita;

Reconhecer e dar notoriedade às boas práticas existentes nas escolas do município;

identificar e valorizar os profissionais que lideram a elaboração de boas práticas no âmbito da leitura e da escrita;

IV-Demonstrar a relevância da leitura na emancipação social e na formação integral de crianças.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 6 O professor interessado deve inscrever-se através do site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/> a partir das 08h00minhs do dia 10/03/2025 até às 23h59minhs do dia 10/04/2025 anexando atividades diagnósticas de escrita de todos os estudantes da turma em formato PDF, em um único arquivo para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO IIIII

DA INSCRIÇÃO

Art. 6 Poderão se inscrever todos os professores da base comum que atuam nos primeiros Anos do Ensino fundamental (1º ao 5º) que participam do Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Art. 7 A inscrição é de inteira responsabilidade do professor titular da turma, bem como o acesso e a confirmação da inscrição pelo endereço disponibilizado neste edital.

Art. 8 Os professores poderão inscrever até duas (02) turmas diferentes, desde que atendam aos seguintes critérios:

Atuem nos primeiros Anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º) da base comum e participem das formações do Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Atue em escolas da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.

Art. 9 As inscrições estarão abertas no período de 10/03/2025 à 10/04/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/>

Para a inscrição ser deferida, os professores deverão contemplar a s orientações do capítulo V.

Capítulo V

Realizar a inscrição no referido edital no período de 10/03/2025 à 10/04/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/>

Realizar atividade de linguagem escrita com todos os estudantes no período 10/03/2025 à 10/04/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo endereço <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/> com a finalidade não só de identificar os níveis de escrita dos estudantes, mas também, de realizar intervenções necessárias visando a aquisição do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), e progressivamente, no desenvolvimento e aprimoramento das habilidades de leitura e escrita.

Anexar às atividades diagnósticas de linguagem escrita de todos os estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em formato PDF para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

Com ressalva dos estudantes com deficiências que sejam impossibilitados de realizá-las devido suas deficiências.

CAPÍTULO VI

DA CATEGORIA

Art. 10 A premiação de **INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA** será atribuída apenas à categoria leitura e escrita, e tem como foco os professores que atuam nos Anos Iniciais da Base Comum, respectivamente, nos Ciclos de Alfabetização e de Complementação que participam da formação do Pralfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 A comição de avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra/RN será responsável por acompanhar os resultados das avaliações em Língua Portuguesa (leitura e escrita), Fluência Leitora e as atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V nos itens II e III será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

Art. 12 Os resultados de todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), assim como, os resultados individuais de todos os estudantes nas avaliações do CAED e SIMAIS-ALFA serão avaliados pelos respectivos programas.

Art. 13 Enviar os resultados das avaliações do CAED, SIMAIS-ALFA nos prazos estabelecidos.

Art. 14 Participar das formações do Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização) no município, bem como, enviar os resultados das avaliações de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Fluência leitora nos prazos estabelecidos.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN nos usos de suas atribuições, acompanhará os resultados das avaliações dos programas supracitados, e terá atenção ainda maior aos resultados de: Língua Portuguesa (leitura e escrita), e Fluência Leitora a fim de identificar as fragilidades na aprendizagem dos estudantes no âmbito da leitura e da escrita, e através das formações Proalfa (Programa de Avaliação da Alfabetização) com os profissionais da educação, realizar as intervenções necessárias a fim atingir os resultados esperados tendo em vista a aprendizagem dos estudantes.

Serão analisadas as atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V nos itens II e III com a finalidade de comparar

os níveis de escrita dos estudantes no início e no término do ano letivo.

Serão analisadas as produções textuais dos estudantes através da avaliação de Língua Portuguesa (escrita) através do CAED.

Serão analisadas as produções textuais dos estudantes através da avaliação de Fluência Leitora através do CAED.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Os professores com maior “destaque” nos resultados das avaliações do CAED, SIMAIS-ALFA e que obtiveram progressos nas atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V nos itens II e III em suas respectivas turmas, receberão um (01) notebook.

Caso os participantes inscrevam mais de uma turma, define-se restrito o quantitativo de uma premiação por turma.

Um (01) notebook para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental.

Um (01) notebook para o professor do 2º ano do Ensino Fundamental.

Um (01) notebook para o professor do 3º ano do Ensino Fundamental.

Um (01) notebook para o professor do 4º ano do Ensino Fundamental.

Um (01) notebook para o professor do 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 17 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:

Evidências de aprendizagem.

Avanços nos níveis de leitura e escrita dos estudantes, analisados através das avaliações de Língua Portuguesa (leitura e escrita) do CAED e através das atividades diagnósticas de linguagem escrita descritas no capítulo V nos itens II e III.

Correlação clara entre as aprendizagens propostas e habilidades da faixa etária correspondente com as competências específicas e gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Eficácia e relevância - resultados que contribuem com o alcance de uma educação de qualidade.

Identificação do protagonismo dos estudantes no âmbito da leitura e da escrita, em que estejam pontuados os indicadores de sua aprendizagem.

CAPÍTULO X

DOS RESULTADOS

Art. 18 Os resultados das premiações, os nomes dos professores ganhadores e a premiação serão divulgados e entregues em evento presencial no mês de Dezembro, no Ginásio Poliesportivo Francisco Matias de Melo.

Os professores selecionados serão anunciados e reconhecidos publicamente no evento presencial com menção honrosa. Além disso, haverá divulgação em mídia social para celebrar as boas práticas e os vencedores.

Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida, na data programada, deverá nomear um representante legal e informar com antecedência à Secretaria de Educação e Cultura através do e-mail: setoredagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Essa resolução é exclusiva para a **Premiação de Professores - DE INCENTIVO À LEITURA E A ESCRITA** 1ª Edição e entra em vigor a partir de sua aprovação, com registro da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 20 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de

seleção, e o envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes no regulamento.

Jandaíra, Rio Grande do Norte, 28 de Março de 2025

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D00CBA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº714/2025.

Dispõe sobre o reconhecimento em tornar, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA, UM PATRIMÔNIO DE UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida **Utilidade Pública Associação Universitária**, fundada em 31 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 45.633.741/0001-48, situada a Rua Santa Teresinha, nº21 – centro – Janduís-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5BD4CF46

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 11/2025 EMPENHO Nº 26/2025, 27/2025, 28/2025, 29/2025, 30/2025, 31/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025 E 51/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos– SEMPRH .

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. Nº 26/2025, 27/2025, 28/2025, 29/2025, 30/2025, 31/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025 e 51/2025, no valor de **R\$ 33.996,14 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**, à Nota Fiscal de nº. 3202, 3208, 3206, 3209, 3205, 3207, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276 e 3278, possibilitando a

continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos. A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 28 de março de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:44E8C285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com as propostas mais vantajosas. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foram identificadas as propostas mais vantajosas para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, as pessoas jurídicas encaminharam propostas para os itens, a saber - item - *Serviços de*

*publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís: 13.755.884ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Elpídio Gurgel, 17 - 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 053.868.794-05, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Já para o item - *Serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís - Foi apresentada a proposta mais vantajosa pela pessoa jurídica: 26.907.026ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, com sede na Rua Minervino Matias, 28 - 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, portador do CPF nº 082.224.734-84, com o valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), apresentaram todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta das pessoas jurídicas, **13.755.884ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na Rua Elpídio Gurgel, **17, 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e a pessoa jurídica, **26.907.026ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, com sede na Rua Minervino Matias, **28 - 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, portador do CPF nº **082.224.734-84**, com o valor global de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

O valor integral não ultrapassa o limite estampado no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Janduís-RN, 14 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 -Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGELSecretária de Administração e Recursos Humanos
CPF: 095.090.124-59 - Port. nº 150/2025-GP**Publicado por:**
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CCD7BF7A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025.

SETOR DEMANDANTE:Prefeitura Municipal de Janduíis-RN.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**RESOLVE:****Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das pessoas jurídicas: **13.755.884ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na Rua Elpídio Gurgel, **17 - 12 de Junho - Janduíis/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, no item: *Serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis - Já para o item - Serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta som, atendendo as demandas dos órgãos - Foi apresentada a proposta mais vantajosa pela pessoa jurídica: 26.907.026ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA*, com sede na Rua Minervino Matias, **28 - 12 de Junho - Janduíis/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, portador do CPF nº **082.224.734-84**, com o valor global de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduíis/RN, 14 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0D404C00**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025.

SETOR DEMANDANTE:Prefeitura Municipal de Janduíis-RN.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis.**RESOLVE:****Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das pessoas jurídicas: **13.755.884ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na Rua Elpídio Gurgel, **17 - 12 de Junho - Janduíis/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, no item: *Serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis Já para o item - Serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduíis - Foi apresentada a proposta mais vantajosa pela pessoa jurídica: 26.907.026ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA*, com sede na Rua Minervino Matias, **28 - 12 de Junho - Janduíis/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, portador do CPF nº **082.224.734-84**, com o valor global de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduíis/RN, 14 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:18AA4C65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos, gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário - Atendendo demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na **ROD PB 321 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz-PB - CEP: 58.895-000**, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**, portador do CPF nº **132.462.674-72**, com o valor global de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para

demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos, gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário - Atendendo demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na **ROD PB 321 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz-PB - CEP: 58.895-000**, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**, portador do CPF nº **132.462.674-72**, com o valor global de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**.

Janduís-RN, 21 de março de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025-GP

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

CPF: 095.613.524-27 - Port. nº. 129//2025-GP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:CF9C4EE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos, gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário - Atendendo demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede na ROD PB 321 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz-PB - CEP: 58.895-000, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.462.674-72, com o valor global de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 21 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: IDEF2ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos, gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário - Atendendo demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos, gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário - Atendendo demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede na ROD PB 321 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz-PB - CEP: 58.895-000, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.462.674-72, com o valor global de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 21 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: D30061A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis de mercado.

No presente caso, todas as pessoas jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, com sede na **Avenida Manoel Gonçalves, 30, Galpão Anexo – Centro - Upanema/RN - CEP: 59.670-000**, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº **036.024.044-55**, com a proposta no valor global de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, com sede na **Avenida Manoel Gonçalves, 30, Galpão Anexo – Centro - Upanema/RN - CEP: 59.670-000**, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº **036.024.044-55**, com a proposta no valor global de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

Janduís-RN, 24 de fevereiro 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 - Port. nº 058/2025-GP

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

CPF: 014.618.764-43 – Port. nº 011/2025-GP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:107EFA39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, com sede comercial na **Avenida Manoel Gonçalves, 30, Galpão Anexo - Centro, Upanema/RN - CEP: 59.670-000**, neste ato representada pelo **Sr. HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº **036.024.044-55**, com a proposta no valor global de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:10C3B1CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025.**

**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:

Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, com sede comercial na **Avenida Manoel Gonçalves, 30 - Galpão Anexo - Centro, Upanema/RN - CEP: 59.670-000**, neste ato representada pelo **Sr. HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº **036.024.044-55**, com a proposta no valor global de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:5B116F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 09/2025 EMPENHO Nº 58/2025 E 61/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. **58/2025** e **61/2025**, no valor de **R\$ 3.748,48 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, à **Nota Fiscal de nº. 3268 e 3197**, possibilitando a continuidade no

fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Janduí/RN, 28 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B40FBF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 08/2025 EMPENHO Nº 18/2025, 19/2025, 20/2025, 36/2025 E 37/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. 18/2025, 19/2025, 20/2025 36/2025 e 37/2025, no valor de **R\$ 6.602,15 (seis mil e seiscentos e dois reais e quinze centavos)**, à **Nota Fiscal de nº. 3203, 3204, 3210, 3279 e 3277**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Janduí/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B23EA977

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 10/2025 EMPENHO Nº 46/2025, 47/2025, 49/2025, 78/2025 E 79/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao empenho de nº. Nº 46/2025, 47/2025, 49/2025, 78/2025 e 79/2025, no valor de **R\$ 6.185,52 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, à **Nota Fiscal de nº. 3214, 3213, 3215, 3282 e 3284**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí/RN, 28 de março de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: D31DA610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 176/2024

Licitação nº 055/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 15/04/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 15 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.

Jardim de Angicos/RN, 28 de março de 2025.

ÁECIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8FD3B614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DOS ESPORTES
PORTARIA Nº 001/2025 SMECE**

PORTARIA Nº 001/2025SMECE

A Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- I – O término da licença da servidora;
- II – A existência de outras coordenadoras pedagógicas já em execução de suas atividades nas diversas localidades do município;
- III – A necessária e imediata implantação do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO**, portadora do 041.xxx.xxx-08, matrícula nº 0001945, como responsável pela implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC no Município de Jardim de Angicos/RN, podendo, em razão da natureza das atividades, exercer suas funções de forma remota, sempre que necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 28 de março de 2025.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0B82904C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Senhor CHARLES ALBERT VASQUES, portador do CPF: 539.XXX.XXX-06, Matrícula Nº 0006890, para exercer a função de gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrarias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 28 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5CC4A3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 196/2025 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 01, 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:905C4F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 197/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **LUIS SOARES DE ARAUJO**, Vice-prefeito do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 761.216.154-00, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de

emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 01, 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5B674EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 198/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 01, 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E510FE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 199/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, 03 (três)

diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 01, 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8255F09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 114.001/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2025 e termo final em 27 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.214.780,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:970CD26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado em 07/03/2025, a saber:

Objeto:Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de
alimentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho,
Habitação e Assistência Social.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95; totalizando o valor de **R\$ 19.493,25**

(dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 009/2025 com início 19 de fevereiro de 2025, realizada em 07 de março de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8C5D12F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 018/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE Nº 212.015/2025**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 018/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, a prorrogação decorre da inconsistência na importação de dados entre o Sistema Contábil Top Down e o Portal de Compras Públicas, circunstância que inviabilizou a regular tramitação do certame na data inicialmente prevista.

Dessa forma, o novo prazo para recebimento das propostas será a partir do dia 01/04/2025, às 10h00min, e a abertura das propostas ocorrerá no dia 15/04/2025, às 08h01min, por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:962AFC67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de

Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 106.023/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Licitação nº 024/2025, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para o laboratório Municipal de Análises Clínicas de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:670300F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Considerando o Edital de Convocação n.º 014/2023, publicado no dia 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Portaria nº 131-a, de 29 de janeiro de 2025, publicada no dia 12 de fevereiro de 2025;

Considerando o requerimento do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO**, nascido no dia 10/10/1996, portador do CPF sob n.º 060.253.734-77, onde solicitou prorrogação de posse, datado de 11 de fevereiro de 2025.

Considerando a decisão de Prorrogação de Posse, onde o candidato tem até 28/03/2025 para tomar posse;

Considerando o requerimento do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO**, inscrição n.º 657144-8 onde solicita reclassificação, datado de 27 de março de 2025;

Resolve:

Conceder o referido pedido, ficando o candidato na classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.

Jardim do Seridó - RN, 28 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B9A67C9A

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata **JACIEDNA DA CUNHA SILVA**, inscrição n.º 837760-5 aprovada no processo seletivo n.º 001/2024, para o cargo de Professor, convocada pelo Edital n.º 019/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 10 de março de 2025, edição n.º 3492, não apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido (10/03/2025 à 19/03/2025).

Sendo assim, fica desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 28 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E8619A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Jaqueline Maria de Oliveira, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Titular Francisco André Medeiros da Cunha, cujo era representante do Poder Executivo, em 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 036/2024-JARDIMPREV, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o qual solicita a indicação de servidores efetivos para recomposição dos conselhos deliberativo e fiscal do JARDIMPREV;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2024/GP/PMJS, que faz a indicação dos servidores;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Edson Santos de Azevedo, cujo era representante do Poder Executivo, em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a renúncia do cargo/função de Presidente, ocupado pela Conselheira Titular Jubiana Santos de Oliveira, em 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Miraneide Maria dos Anjos Paiva, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição para Secretária do Conselho Deliberativo, em 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Suplente Sanaí Azevedo de Medeiros, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 55/2024-SINTE/RN, que faz a indicação de Eliene Azevedo Lucena, para compor o Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, como representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, na condição de Conselheira Titular;

CONSIDERANDO, o contato com a Diretoria do SINDGUARDAS/RN, que faz a indicação de José Sérgio de Medeiros, para compor o Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, como representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, na condição de Conselheiro Suplente;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Nº DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 923097241142611, do Instituto Totum, com validade até 21/11/2026.
MILENA PEREIRA	REPRESENTANTE DO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº

DE MEDEIROS	PODER EXECUTIVO		840671901032901, do Instituto Totum, com validade até 15/01/2029.
SILVIA MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 444291029392708, do Instituto Totum, com validade até 02/08/2027.
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	-
MARIA DE FÁTIMA COSTA DEOLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 830701790682809, do Instituto Totum, com validade até 26/09/2028.
ELIENE AZEVEDO LUCENA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	-
EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 157012648052809, do Instituto Totum, com validade até 26/09/2028.
EUMÁ REGINA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE	-

Art. 2º. Designar os conselheiros que ocuparão a função de Presidente e Secretária do Conselho Deliberativo, respectivamente, conforme art. 65, § 7º, da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

NOME	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 3º. O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será até 31 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no art. 65, § 2º, da Lei Complementar nº 1.144/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:66D28F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Dispensa Eletrônico nº 011/2025, que tem como objeto:

“Manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de Alta Pressão com reposição de peças produtos e acessórios”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EB67525F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 265/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.016.006/2024, que tem por objeto “Aquisição utensílios de cozinha e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EE34A783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhar propostas e projetos juntos aos Ministérios e demais Órgãos Federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do Governo Federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratado.....: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Fundamento Legal...: art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Mensal R\$:12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 06 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:788A4BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 019/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto.....: Contrato na execução de ações e serviços na área da saúde especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, utilização de inteligência artificial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, apoio na elaboração de plano de trabalho voltado ao SUSDIGITAL, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das

informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas a fim de realizar pesquisa científica e nortear tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a democratização da informática na tomada de decisões na assistência, para atendimento das necessidades do município.

Contratado.....: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 15.230.289/0001-02.

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)

Valor total: 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 28 de março de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:A2F6A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 012/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede municipal de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da prefeitura municipal.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais, Lei Federal nº 14.133/21, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 24020002/2024, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.417.718/0001-03**, estabelecida à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Ed. Galeria Camargo, Centro - Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 24020002/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Município de Rio do Fogo/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Rio do Fogo/RN, e aceite da empresa **LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.417.718/0001-03**,

cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede municipal de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da prefeitura municipal, com a empresa **LAYER LINK BRASIL LTDA** com valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:EC344F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 007/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o artigo 86, 3, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c artigo 2º inciso VI, do decreto federal nº 11.462/20236, contidas no Processo Administrativo nº 18030001/2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024 – Órgão Gerenciador: Município Touros/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.797.103/0001-36**, estabelecida à Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 18030001/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024, do Município de Touros/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Touros/RN, e aceite da empresa **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.797.103/0001-36**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido

pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município, com a empresa **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** - ME com valor total de R\$ 6.055.485,00 (seis milhões cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

João Câmara/RN, 28 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:62732A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 231/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 231/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 25 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:951E1022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 234/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 234/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 27 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A3757EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 235/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:14280556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 236/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 236/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE10F948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 229/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 229/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9234946A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 06/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 08/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.360-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Alaíde Queiroz de Oliveira, RG nº **9.6** - ITEP/RN, CPF nº ***.096.364-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1803-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:33699237

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 07/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 07/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.359-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Antônio Pinheiro de Souza, RG nº **5.0** – 2ª via – ITEP/RN inscrito(a) no CPF nº ***.907.504-**, titular do cargo de gari, matrícula funcional nº 1506-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 28 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:FA36A99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.188/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jucurutu – CPABI, para fins de compra, locação, alienação, investimentos, locação e avaliação em geral, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jucurutu – CPABI, será composta pelos seguintes membros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

Amanda Delayne Lopes Palhares – representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Wagner Matias Maia - representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Rafaella Amaral Lopes – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - As atribuições da Comissão ficam conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.188/2018.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265 de 07 de junho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6DDE54C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08020001/2024 INTERESSADO: ALICON LICITAÇÕES E
CONTRATOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº
21.738.421/0001-94 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA
APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

Assim o valor mensal reajustado é de **R\$ 5.296,48 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** a ser aplicado desde 16 de fevereiro de 2025, data de celebração do contrato.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 023/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:83FAD916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08020001/2024**

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 023/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.738.421/0001-94**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:**

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

1 – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor mensal reajustado é de **R\$ 5.296,48 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** a ser aplicado desde 16 de fevereiro de 2025, data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:11FD6DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 22010002/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; M. DE L. VALE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.077.367/0001-52; OBJETO: Contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa do ano de 2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; III - Programa de Trabalho: 0008 - Assistência social a todos; IV - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo; 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; V – Projeto/Atividade: 2046 Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria de Lourdes Vale de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0AA2FF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 015/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 26030001/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 015/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 8.547,48 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:68C7F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2025 – DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. **OBJETO:** REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.547,48 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223** Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:67CC5C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 27010001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: C J PNEUS LTDA - CNPJ: 43.914.686/0001-39, visando à assinatura do Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6F7B9D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 029/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 31 de março á 04 de abril de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de março de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:5746C46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da

empresa MARIZETE SOARES DA CRUZ 08699454406, inscrita no CNPJ nº. 28.479.562/0001-89, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão esportiva do município, com: suporte na elaboração e gerenciamento de projetos e eventos esportivos idealizados e realizados pelo município; suporte na elaboração de um calendário esportivo municipal; avaliações diagnósticas das ações esportivas realizadas no Município, no importe global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:CE79B434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **REJANE BEZERRA GALVÃO BERNARDO**, matrícula: 210 inscrita no CPF: 671.201.564-20 e RG: 1520549; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2020, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:06B7BFC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 082 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula: 196 inscrita no CPF: 012.951.434-96 e RG: 1.682.361; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D6CD89AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 083 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **EVANDA JOSIENE PONTES**, matrícula: 00001708 inscrita no CPF: 750.918.364-20 e RG: 1163246; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2023, a ser gozado no período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:AB45B1C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula: 088 inscrita no CPF: 007.956.714-23 e RG: 001.822.359; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2004 a 2009, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B9CA39E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 086/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública, bem como o Termo de Cessão firmado entre os Municípios de Senador Georgino Avelino e Lagoa de Pedras,

RESOLVE:

Art. 1º Receber, por cessão, o servidor **JOSEAN FORTUNATO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vigia, oriundo do Município de Senador Georgino Avelino, onde é lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A cessão terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data da cessão, conforme interesse de ambas as partes.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Lagoa de Pedras, compreendendo a remuneração e demais encargos do servidor.

Art. 4º O servidor fica recepcionado para atender as necessidades da administração, averiguadas as suas capacidades e competências, devendo cumprir a designações emanadas desta cessionária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FBCB14C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 40/2025 da Dispensa de Licitação nº 022/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: **cpl@lagoavelhos.rn.gov.br** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 31 de março de 2025 até as 09h30min do dia 04 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: **cpl@lagoavelhos.rn.gov.br**

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDC00E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 41/2025 da Dispensa de Licitação nº 022/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: **cpl@lagoavelhos.rn.gov.br** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 31 de março de 2025 até as 10h30min do dia 04 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: **cpl@lagoavelhos.rn.gov.br**

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EED0E227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONFEÇÃO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,
DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BEM
COMO LENÇÓIS EM TNT E TECIDO, DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 31 de março de 2025 até as 11h30min do dia 04 de abril de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BEM COMO LENÇÓIS EM TNT E TECIDO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, BEM COMO A COSTURA E CONFEÇÃO DE ROUPAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OS EVENTOS DA EMANIPACÃO POLÍTICA, FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, DESFILE CÍVICO, DENTRE OUTROS**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EED77C03

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOSÉ LUIZ DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº **44.465.173/0001-50**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa, perfazendo a quantia total de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14B7F41A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSÉ LUIZ DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº **44.465.173/0001-50**, pelo valor estimado de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:127AA347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 39/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Ambulância Simples remoção Tipo "A", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 001/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 016/2024** da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**, com valor global estimado de **R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:190D9742

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.830.095/0001-10**, para procedermos com a Contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse, perfazendo a quantia total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7C64E007

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.830.095/0001-10**, pelo valor estimado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6F5EE1B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: M L PARAGUAI

CNPJ: 42.038.011/0001-00

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MESSIAS PARAGUAI), para apresentação no dia 05 de abril de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Contratação de Serviços de

Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2DAEE28B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025**

PROCESSO Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: M L PARAGUAI

CNPJ: 42.038.011/0001-00

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MESSIAS PARAGUAI), para apresentação no dia 05 de abril de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BCC6D0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.894/2025
ERRO FORMAL

Decreto Municipal nº 1.894/2025 Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS GRATIFICAÇÕES DISPOSTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 796/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 796/2022 e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais e a importância das gratificações previstas na Lei Municipal nº 796/2022 para a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira que possibilita a reativação das gratificações temporariamente suspensas pelo Decreto Municipal nº 1888/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a suspensão temporária das gratificações previstas na Lei Municipal nº 796, de 28 de dezembro de 2022, conforme disposta no Decreto Municipal nº 1888/2025.

Art. 2º - Ficam restabelecidas, com efeitos a partir de março do ano em curso, as gratificações concedidas aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Lagoa Nova, nos termos e condições previstas na Lei Municipal nº 796/2022.

Art. 3º - Os valores das gratificações permanecerão aqueles definidos pelos Decretos regulamentadores já editados, até ulterior atualização, conforme previsão no art. 14 da Lei Municipal nº 796/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que tange aos limites com despesas de pessoal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9893DF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 68/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado o item “1” da Cláusula 4ª do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 19/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 27 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:FEF9A586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2025 - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000005/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 SRP do Município de Vila Flor/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. Contratada: PERSONAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.061.262/0001-45. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 025/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Vila Flor/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 14/05/2024 a 14/05/2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2F7D0100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
033/2025

CARONA Nº. 000005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: PERSONAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.061.262/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2025 a 25/03/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de março de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Personal Ambiental LTDA –
MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS-
Representante.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A9BC90DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 a empresa **DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.245.818/0001-20, com valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C025FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE INTEGRADO E VIA WEB PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SIAI-DP, ESOCIAL, BANCO DE PAGAMENTOS E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES, em favor da empresa DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.245.818/0001-20, com valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:44DD2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTAD ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.245.818/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE INTEGRADO E VIA WEB PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SIAI-DP, ESOCIAL, BANCO DE PAGAMENTOS E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

Damsete Comércio e Serviços LTAD ME –
PATRÍCIA TAVARES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:92055D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 13 DE MARÇO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ##3.381.074-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ÁREAS COMERCIAIS E FEIRAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A738AA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MARÇO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JADSON MEDEIROS DE SANTANA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, inscrito no CPF sob nº ##8.476.654-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:167C0F95

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025

Lajes/RN, 28 de março de 2025.

Assunto: Divulgação da Declaração de Elegibilidade – Programa Minha Casa, Minha Vida (FAR)

Prezados(as),

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Portaria nº 47/2025, bem como no parágrafo único do art. 7º da Portaria MCID nº 1.388, de 11 de dezembro de 2024, referente ao procedimento para contratação de empreendimentos habitacionais na modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) do Programa Minha Casa, Minha Vida, comunicamos que o Município de Lajes/RN foi habilitado para a apresentação de propostas.

Assim, informamos que esta declaração será amplamente divulgada ao Ministério Público competente, ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho Municipal de Habitação ou órgão equivalente. Tal publicidade tem o objetivo de assegurar o devido acompanhamento da situação habitacional local, caracterizada pelo aumento significativo da demanda por moradia em razão do crescimento populacional em nossa região.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B9E28F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 039-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA PAULA SARAIVA DA SILVA**, para o cargo de Encarregado de Recursos Humano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B350F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 038-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUARES JOSE DE QUAIROZ**, para o cargo de Subcoordenador de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:828D62AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 037-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE LINDUARTE GOMES, para o cargo de Subcoordenador de Gabinete, lotada no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7E436663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20030825

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7F63B154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares para modernizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Inclui sistemas para planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), contabilidade e finanças gestão de estoque, patrimônio, compras licitação e contratos, além do portal da transparência contábil. Também abrange software de gestão tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, bem como um website institucional com servidor e e-mails (30 caixas) - Sessão Pública às **09:00 do dia 15 de abril de 2025**, Local: <https://www.novobmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 28/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C7B0467E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA: OBJETO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Torna público que na publicação do dia 28/03/2025. Edição 3506. Há necessidade de correção quanto ao objeto homologado. Vejamos:

ONDE LIA: Registro de Preços para de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN.

AGORA LEIA-SE: aquisição de material de limpeza. higiene e consumo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:BEB05B4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - GARAGEM MUNICIPAL**

Processo: Inexigibilidade Nº 001/2023

Número de Contrato original: 2023.01.25-0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: Reajustar o valor do contrato original nº 2023.01.25-0001 em 25% para continuação da locação de imóvel que sedia a garagem municipal do município de Marcelino Vieira/RN.

Locador/CPF: Adalécia Linhares da Silva, 343.155.004-53.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Adalécia Linhares da Silva, pela locadora.

Data da Assinatura do aditivo: 20/02/2025.

Vigência: 01/03/2025 a 25/01/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:785EE6C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - ARTHUR MÚSICO**

Processo: Dispensa Licitatória Nº 002/2023

Número de Contrato original: 2023.03.21-0002

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.21.0002, decorrente da DL 002/2023, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviço de execução de aulas de música junto ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Arthur Victor Carneiro Da Silva- MEI, 49.065.333/0001-98.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Arthur Victor Carneiro Da Silva, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 23/03/2025.

Vigência: 23/03/2025 a 23/03/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:2FB86785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - AOS SOFTWARE

Processo: Pregão Presencial Nº 019/2019

Número de Contrato original: 2020.01.02-0011

Número do termo: 5º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2020.01.02-0011, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES;

Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

Contratada/CNPJ: A. O. S. Software Ltda -ME, 10.368.980/0001-33.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Armstrong de Oliveira Silva, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 05/01/2025.

Vigência: 05/01/2025 a 05/07/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:11FAB30C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - A NOVA SOLUÇÃO SOFTWARE

Processo: Pregão Presencial Nº 019/2019

Número de Contrato original: 2020.01.02-0012

Número do termo: 5º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2020.01.02-0012, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES;

Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

Contratada/CNPJ: A Nova Solução EIRELI-ME, 70.157.680/0001-37.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Antonio Cláudio Alexandre de Oliveira, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 05/01/2025.

Vigência: 05/01/2025 a 05/07/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:F44AAD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer a Função de Confiança - FC2 junto as Secretaria:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

NOME	CPF	CARGO	CÓD
José Flávio Alves	391.xxx.xxx-53	Função de Confiança 2	FC2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 28 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:97733590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a não realização do pagamento devido à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados pode ocasionar a paralisação dos serviços contratados, uma vez que a cooperativa, devido à sua estrutura financeira e à natureza do vínculo com os trabalhadores, não possui capacidade de manter as operações sem os repasses financeiros correspondentes. A descontinuidade dos serviços pode resultar em sérios prejuízos para a administração pública, como a interrupção de serviços essenciais à população, o atraso no cumprimento de metas administrativas e o descumprimento de obrigações contratuais com outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que a não realização do pagamento à cooperativa e seus trabalhadores terceirizados poderá acarretar a interrupção dos serviços públicos essenciais, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e prejudicando o cumprimento das obrigações contratuais, o que poderia afetar diretamente a população de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO que os serviços terceirizados prestados pela cooperativa envolvem funções essenciais, como motoristas, garis, eletricitas, vigilantes, e outros profissionais, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da administração pública e a execução de atividades essenciais à população de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO que a descontinuidade desses serviços pode resultar em sérios prejuízos à gestão pública, como a interrupção de serviços indispensáveis, atraso no cumprimento de metas administrativas, e o descumprimento de obrigações contratuais com outras entidades ou órgãos públicos, afetando diretamente o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços essenciais pode configurar risco iminente de danos à execução das políticas públicas e comprometer a continuidade de programas e atividades voltadas ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que a descontinuidade dos serviços terceirizados afetaria o cumprimento de metas e compromissos essenciais para a administração pública, configurando risco iminente de danos à execução das políticas públicas e ao bem-estar da população;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela cooperativa, que envolve o pagamento de obrigações relativas a serviços terceirizados essenciais para o Município de Monte Alegre/RN. A justificativa para a quebra da ordem cronológica é fundamentada no risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE, CNPJ nº 45.339.220/0001-82, conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 1769 no valor de R\$ 19.932,22;
- Nota Fiscal nº 1755 no valor de R\$ 2.207,93;
- Nota Fiscal nº 1758 no valor de R\$ 43.458,61;
- Nota Fiscal nº 1757 no valor de R\$ 6.623,79;
- Nota Fiscal nº 1759 no valor de R\$ 26.828,06;
- Nota Fiscal nº 1748 no valor de R\$ 11.039,65;
- Nota Fiscal nº 1770 no valor de R\$ 315.338,91;
- Nota Fiscal nº 1753 no valor de R\$ 47.390,70;
- Nota Fiscal nº 1750 no valor de R\$ 26.001,57;
- Nota Fiscal nº 1749 no valor de R\$ 2.207,93;
- Nota Fiscal nº 1752 no valor de R\$ 8.046,54;
- Nota Fiscal nº 1759 no valor de R\$ 26.828,06.

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica de pagamentos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAL).

Art. 3º A medida visa assegurar que os serviços prestados pela cooperativa, essenciais para o funcionamento adequado das unidades de ensino e para o cumprimento das metas administrativas, não sejam interrompidos, preservando a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 4º A Secretaria de Finanças de Monte Alegre/RN reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, o, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2025.

Monte Alegre/RN, 28 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4EB5408A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025.

PORTARIA nº 142/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **RAINETE MARIA DE FREITAS**, RG nº 1247931 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 778.079.794-53, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 744, a ser usufruída no período de 10/03/2025 a 08/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3CA3666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025.

PORTARIA nº 143/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA**, RG nº 590167 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 357.680.024-72, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 741, a ser usufruída no período de 10/03/2025 a 08/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1D0308AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025.

PORTARIA nº 144/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **ANTONIA JAILMA VALENTIM**, RG

nº 1387825 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 031.440.324-84, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 749, a ser usufruída no período de 10/03/2025 a 08/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:26950A7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025032521**

Extrato do Contrato N. 2025032521

Processo: 0307010/2025 – 032421 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **VECIO DE LIMA RIBEIRO - ME** – CNPJ nº 40.794.364/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PISTOLA PNEUMÁTICA E DA SERRA DE CARÇA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2038 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000.

Valor total: **R\$ 4.455,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: **da data da assinatura até 30/04/2025**

Data da Assinatura: 25 de março de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **VECIO DE LIMA RIBEIRO - ME** – CNPJ nº 40.794.364/0001-05.

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:0FEB56BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 28 de Março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias, para o servidor **ROBERTO DOMINGOS**, Mat. 0957, CPF: 035.220.104-50, Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer, no valor total de R\$ 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais) para participar do **14º COPA RA DE FUTEBOL DE BASE**, a ser realizado na cidade de PUREZA/RN, nos dias 16 a 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:D3F414F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 28 de Março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, para o servidor **JAIR DOMINGOS RAMOS**, Mat. 0156, CPF: 779.008.804-10, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para participar do **14º COPA RA DE FUTEBOL DE BASE**, a ser realizado na cidade de PUREZA/RN, nos dias 16 a 18 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:3F22DC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 169/2025-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 169/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada **JOCLÉCIO DAMIÃO DE LIMA MEDEIROS** da Função de Diretor Geral da Guarda Municipal, mat. 1208381.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 28 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C8EE9B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 170/2025-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 170/2025-GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a função de Diretor da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, mat. 1208438, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do seu salário base, para exercer a função de Diretor Geral da Guarda Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2303/2013, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2025.

Parelhas, 28 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1B16E8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 029/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41592/2025 datado de 27/03/2025, apresentado pelo servidor (a), JAILZA CARLA AZEVEDO DA SILVA, matrícula: 1206192, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAILZA CARLA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 1206192, o gozo de férias no período de 08/04/2025 a 17/04/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5C3BAD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 171/2025-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 171/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada **AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO** da Função de Coordenadora do Centro de Referências e Assistência Social do Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 28 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B067A5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 030/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41586/2025 datado de 26/03/2025, apresentado pelo servidor (a), ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula: 1207687, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 1207687, o gozo de férias no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:698D2914

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 031/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52693/2025 datado de 19/03/2025, apresentado pelo servidor (a), SEVERINA RAMOS, matrícula: 1001442, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SEVERINA RAMOS, matrícula 1001442, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 15/05/2025, perfazendo um total de 45 (Quarenta e cinco) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1903221B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 368**

LEI MUNICIPAL Nº 368/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DISTRIBUIR BRINDES EM DATAS COMEMORATIVAS E INCENTIVAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS E INCENTIVAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens móveis para a distribuição de brindes, mediante sorteio público, nas condições e formas estabelecidas nesta Lei.

§1º. Os bens móveis de que trata o “caput” deste artigo devem ser produtos caracterizados como bens de consumo, tais como utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte, motorizados ou não.

§2º. Os bens a serem sorteados na forma de brindes devem ser adquiridos com recursos:

I - do Tesouro Municipal;

II - de pessoas físicas ou jurídicas, mediante doação;

III - de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante convênio.

§ 3º. A aquisição dos bens de que trata este artigo deve ser realizada de acordo com as normas de licitação e contratação vigentes.

Art. 2º - A distribuição de brindes nos termos desta Lei não se constitui em obrigação a ser cumprida pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser realizada de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira a ser expedido pelo Chefe do mesmo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A distribuição de brindes de que trata esta Lei pode ocorrer somente nas seguintes hipóteses:

I - Instituição de programa municipal de incentivo ao pagamento dos tributos municipais, com o objetivo de premiar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham adimplido seus impostos durante o exercício financeiro;

II - Realização de sorteio público, somente entre os cidadãos residentes no Município de, durante as seguintes festividades:

a) “Dia do Trabalhador”;

b) “Páscoa”;

c) “Servidor Público”;

d) “Emancipação Política do Município”;

e) “Dia das Mães”;

f) “Dia dos Pais”;

g) “Dia das Crianças”;

h) “Dia da Mulher”

i) “Natal”

j) demais datas congêneres.

Art. 4º - Não podem participar, como possíveis beneficiários, dos sorteios públicos de que trata esta Lei:

I - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários/Adjuntos Municipais e os Vereadores; bem como seus parentes até 3º grau;

II - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;

III - Os servidores públicos diretamente responsáveis pela organização dos sorteios e/ou distribuição dos brindes.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deve dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização dos sorteios públicos de que trata esta Lei.

Art. 6º - Ao Poder Executivo cabe promover as medidas inerentes à efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei.

Art. 7º - As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:C6426B13

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 31 de março de 2025 até as 18h00min do dia 03 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de Serviços de Administração de Portal Web Oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 28 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:AE4BF3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025-GP**

Portaria nº 181/2025-GP

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora ANA CAROLYNA XAVIER PAIVA, portador do CPF nº. 715.***.***.00, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Manutenção de Vias Públicas, na secretaria municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de MARÇO de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:1639EE39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025-GP**

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA, portador do CPF nº. 008.***.***.74, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA, na secretaria – CHEFE DO GABINETE CIVIL - SGC.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de MARÇO de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:22B450E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2024**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2024

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL -CNPJ: 08.294.654/0001-87.

CONTRATADA: Sec Publicidade EIRELI – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo do Contrato nº 41/2024, celebrado em 16/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.

Pedro Avelino/RN, 24 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita – P/Contratante

GILVAN ARAUJO LOPES

Sócio Administrador – P/Contratada

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F034D280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
42/2024**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL -CNPJ: 08.294.654/0001-87.

CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - CNPJ: 45.049.219/0001-13.

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo do Contrato nº 42/2024, celebrado em 16/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Pedro Avelino/RN, 24 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita – P/Contratante

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Sócio Administrador – P/Contratada

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3181B092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL -CNPJ: 08.294.654/0001-87.

CONTRATADA: LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES_07072189424, CNPJ (MF) Nº 44.677.197/0001-73.

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo do Contrato nº 28/2022, celebrado em 25/03/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 24/03/2026.
Pedro Avelino/RN, 21 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita – P/Contratante

LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES

Sócia Administradora – P/Contratada

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CDCA603B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20250319001 – GENEROS ALIMENTICIOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250319001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250319001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES – RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ANA MARIA GOMES CAMPOS

- CNPJ nº 07.216.239/0001-42

- AV. Pedro Nonato Fernandes, nº 111, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 60.170,20 (sessenta mil e cento e setenta reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 27 de março de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9E1F8FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0194/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 172/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Santa Cruz/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:BEA5B41B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Nilbemara Vieira Simplicio** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Programas Sociais**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1B8DF293

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 27 de março do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:817EE4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 927 DE 28 DE
MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 927, DE 28 DE março DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de março de 2025

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 166 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 213 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 214 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:22887ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATO Nº 75/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.258/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 57.292.152/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer no município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2043 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 28 de Março de 2025

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CDBCB09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo fornecimentos de urnas funerárias, serviço de tanatopraxia e traslado

destinado as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 31/03/2025 as 08:00 horas.
Até 02/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 28/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E26A4DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços Confecção de quadros destinados ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 31/03/2025 as 08:00 horas.
Até 03/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 28/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1E0ADA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval destinado a secretaria municipal de assistência Social deste município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 31/03/2025 as 08:00 horas.

Até 03/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 28/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8798AA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CPF sob o nº 722.429.734-87,, Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos administrativos neste Município de Rafael Fernandes-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025. Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA–
Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:642640FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Aviso de Homologação e Adjudicação

Concorrência por Menor Preço nº. CE 022025 ID do Processo: 364793

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pela Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** Concorrência por Menor Preço nº. CE 022025: **Serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Eulália de Paiva Andrade** deste município, em favor da empresa: **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26,**

vencedor do seguinte item: (2693) com um **valor Total de R\$ R\$ 214.025,31;** (duzentos e quatorze mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 28 de março 2025.

LUDMILA CARLOS. A DE A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D7D0B764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com processo licitatório vigente, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com empresa qualificada para a confecção do material solicitado. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 de Março DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9B34451E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 1ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 6.404,00 (SEIS MIL, QUATRO CENTOS E QUATRO REAIS), em favor de METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.691.129/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BDCF9F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 280301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.691.129/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 1ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RIACHO DA CRUZ/RN..

VALOR TOTAL: 6.404,00 (SEIS MIL, QUATRO CENTOS E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 28 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BEAF3039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF n.º 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 28 de Março de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:329F9D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.462/23; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 25 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:61050FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de veículo tipo Van 16 lugares destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 28 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3D2FAB3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
01070/25 - PE Nº 018/2024

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.252.453/0001-02 Objeto: Aditiva para mais R\$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25%, o valor do contrato original para prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.
Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS FILHO –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:200E367D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Fornecimento de combustíveis, na Capital do Estado do RN, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001.4.122.1000.2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 2010.20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2004.10.122.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2006.8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2009.15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 27/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03280/2025 - 28.03.25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 323.520,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:20CDFCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 016/2023 que possui como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabilitação oral para atendimento a municípios, incluindo os serviços de confecção de próteses dentárias, moldagem, adaptação, instalação e ajuste oclusal, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, com a pessoa jurídica **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - ME**, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, nº 80 A, Bairro: Centro, CEP: 59.291-643, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, tendo como representante o Sr. **JOSE ANTONIO BEZERRA DE**

SOUZA, CPF 837.246.484-72, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 28 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 28 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2DF08C5F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO inscrito no CNPJ: Nº **08.364.655/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Simplificada – LS**, para a construção de uma **CRECHE TIPO 02-FNDE**, desenvolver atividade de Creche, localizado na Rua Projetada, SN, Nossa Senhora da Conceição, Zona Urbana, próximo a câmara municipal, Riachuelo/RN.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de março de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4753C859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 030/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): SIN CARD CARTÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.753.920/0001-60, com sede na: Calçada das Margaridas, nº 163 – Sala II. Cond Centro Comercial Alphaville. Barueri – SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução tecnológica integrada, abrangendo software para gestão e controle de cartões vinculados aos programas sociais municipais “Renda Cidadã”, “Auxílio Moradia” e “Auxílio Alimentação” instituídos pela Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo a emissão de relatórios gerenciais e extratos detalhados.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Treinamento e homologação do	UND	01	R\$ 5.500,00

software junto à Prefeitura de Riachuelo/RN; Fornecimento e Manutenção de sistema informatizado.		
--	--	--

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 27/03/2025 à 27/03/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, TIEMI MEIRI INADA.

Riachuelo/RN, em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:56F82958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 008/2022, com a pessoa jurídica **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – ME (J J ASSESSORIA)**, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, tendo como representante o Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003106454, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 098.718.594-22, para fins de reajuste de valor em 20% (vinte por cento), que será reajustado passando dos atuais R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, verificando-se as disposições contidas no inciso I, “b”, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 28 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:98D50000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 218/2025 – GPMRF

Lei Ordinária nº 218/2025 – GPMRF

“Regulamenta o art. 95, inciso XI, do Código Tributário do Município de Rio do Fogo (Lei Complementar 008, de 29 de junho de 2010) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos incisos no Código Tributário Municipal, na Lei Orgânica do Município, Art. 24 da Constituição Estadual e inciso I do Art. 30 da Constituição da República, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir créditos tributários, vencidos e vincendos, executados ou não, por meio de recebimento em Dação em Pagamento de Bens Imóveis, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 2º O recebimento de bens imóveis para extinção de créditos tributários de que trata esta lei, dentre outras condições e garantias definidas em Regulamento, deverá observar:

- I** – A regularidade fundiária do bem;
- II** – A avaliação técnica do bem imóvel por parte do Município;
- III** – A manifestação de interesse da Administração Pública;
- IV** – O completo desembaraço legal do bem.

Art. 3º. O Poder Executivo fica ainda autorizado a proceder à compensação de créditos tributários e não tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a fazenda pública municipal, respeitadas as disposições contidas nesta Lei e em regulamento específico.

Parágrafo Único - Os créditos tributários e não tributários a que se refere o caput deste artigo abrangem, além do valor original do crédito devido, os respectivos encargos - atualização monetária, multas e juros de mora - decorrentes de seu inadimplemento, bem como os honorários advocatícios, quando for o caso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de créditos deste Município com o Estado e a União e suas entidades fundacionais, autárquicas e paraestatais, nos casos de encontro de contas entre a Administração Municipal e os respectivos devedores.

Art. 5º - Para a dação em pagamento, cabe a Secretaria Municipal de Tributação formalizar o devido processo legal, com decisão final do Prefeito Municipal para a compensação do crédito municipal e o aceite expresso do contribuinte ou devedor.

Parágrafo Único – A decisão final consiste na conclusão final do processo administrativo da dação em pagamento, que se consubstancia com o Ato do Prefeito devidamente publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 28 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:144D9030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À
CONTRATO 2023.07.06-0001

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À CONTRATO
2023.07.06-0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023-PMRF
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CONTRATO 2023.07.06-0001
TERMO DE APOSTILAMENTO À CONTRATO 2023.07.06-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 PE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RODOLFO FERNANDES/RN
ADRFICATÁRIA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN –
COOPEDU

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o item 02, da CONTRATO 2023.07.06-0001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0011/2023 PE, para acrescentar o valor de R\$ 41.380,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais), que corresponde a reajuste no percentual de 7,43% (sete virgula quarenta e três) dos valores registrados na aludida Ata, visando futuras e eventuais para contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: Em reajuste de 7,43% (sete virgula quarenta e três) do valor concedido na Cláusula anterior fica adicionado ao valor do CONTRATO 2023.07.06-0001, o montante de R\$ 137.919,72 (cento e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais setenta e dois centavos), alterando o valor total para R\$ 1.995.016,32 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil dezesseis reais trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 25, inciso III.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:
 ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL
 ALEXANDRE SOARES GOMES – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E29C12D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250030

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 21020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área de Recursos Humanos e Controle Interno, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Março de 2025.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6BC10A25

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030002/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 11030002/25 em favor da empresa CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, incluindo operador, manutenção da máquina e combustível, para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D56F5BB1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 13030001/25 em favor da empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.680/0001-91, pelo valor total de R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias ruiarbosenses, para o desjejum na Semana Santa.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:4A91943C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17030001/25 em favor da empresa MT DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.693.177/0001-50, pelo valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), visando a contratação de empresa para aquisição de arroz destinado à distribuição gratuita, durante a Semana Santa, à população em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5C3E3569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário mínimo no âmbito do município de Santa Cruz (RN) em 7,5 % (sete virgula cinco por cento), nos termos do mínimo nacional, passando ao valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2025, exclusivamente para assegurar a execução da presente lei, observando-se o limite percentual de 5% (cinco por cento) já previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, mediante Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:06E44587

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, ATUALIZA VALORES DE GRATIFICAÇÕES PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS E CRECHES, INSTITUI O AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida gratificação aos servidores de nível superior, de no mínimo 80% (oitenta por cento) limitando a 100% (cem por cento), compreendendo os cargos de Assistente Social, Bioquímico, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Dentistas, Psicólogos e Enfermeiros

Parágrafo Primeiro. (suprimido).

Parágrafo Segundo. (suprimido)

Art. 1º-A. Aos servidores de nível técnico e auxiliar será concedida gratificação de no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Aos Profissionais da Enfermagem, por possuírem piso salarial regulamentado por lei, a gratificação de que trata o caput do artigo 1º desta lei será equivalente a 23% (vinte e três por cento) sobre o piso salarial da categoria, vinculados a carga horária estabelecida pelo CNES.

Parágrafo Único. (suprimido)

Art. 3º Será concedida uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, aos servidores efetivos, Agentes de Combate às Endemias (ACE), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerçam a função de Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo Único. A gratificação prevista no caput desta Lei será devida somente aos servidores que efetivamente exercem as funções de Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias, de forma contínua, regular e exclusiva, não sendo aplicável a servidores que desempenhem atividades em outras funções ou em regime de desvio de função.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Vice-Diretor de Creche – Nível II, o qual será incluído no art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, especificamente no item “e. CC5/Cargo de Confiança, Nível 5”, a seguinte redação: “... e.8 – Vice-Diretor de Creche – Nível II.”

Art. 5º. Fica acrescido na Tabela III, do parágrafo quarto, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, o cargo de Vice-Diretor de Creche – Nível II e o número de vagas para que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III
Cargo de Diretores de Creches
Especificação do Número de Alunos

Vagas/Cargos Comissionados

Diretor de Creches – Nível I
Em escola acima de 200 (duzentos) alunos 02 (duas)
Vice-Diretor de Creches – Nível I
Em escola acima de 200 (duzentos) alunos 2 (duas)
Diretor de Creches – Nível II
Em escolas de até 200 (duzentos) alunos 02 (duas)
Vice-Diretor de Creches – Nível II
Em escolas de até 200 (duzentos) alunos 02 (duas)

Art. 6º. Ficam atualizadas as gratificações dos Diretores e Vice-Diretores de Escolas, referentes aos valores da Tabela II, do parágrafo segundo, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II
CARGO DE DIRETORES DE ESCOLAS
VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLAS

Diretor de Escola – Nível – I R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Escola – Nível – I R\$ 700,00
Diretor de Escola – Nível – II R\$ 800,00
Vice-Diretor de Escola – Nível – II R\$ 500,00

Art. 7º. Ficam atualizadas as gratificações dos Diretores e Vice-Diretores de Creches, referentes aos valores da Tabela IV, do parágrafo quinto, do art. 74 da Lei Complementar nº 07/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
CARGO DE DIRETORES DE ESCOLAS
VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLAS

Diretor Creche – Nível – I R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Creche – Nível – I R\$ 700,00
Diretor de Creche – Nível – II R\$ 800,00
Vice-Diretor de Creche – Nível – II R\$ 500,00

Art. 8º. Será concedida uma gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base, aos servidores efetivos ocupantes de cargos de motoristas/operadores de veículos de natureza especial (como motorista de ambulâncias, tratores, Caminhões, ônibus, Operador de máquinas pesadas e Motorista/Motorista da categoria D).

Art. 9º. Cria-se o Auxílio Deslocamento, a ser pago aos profissionais que atuam como auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, inclusive os vinculados por cessão, permuta ou contrato, desde que efetuem o transporte de pacientes do município de Santa Cruz/RN para outros municípios, quando a distância for superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), e que estejam incluídos na escala mensal rotativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde ou designados em regime de sobreaviso.

Parágrafo Primeiro. O valor do Auxílio Deslocamento será pago por viagem efetivamente realizada, no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo. O pagamento do Auxílio Deslocamento será realizado conforme o número de viagens efetuadas pelos servidores que atuam como auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem ou enfermeiro, limitadas ao que dispõe o parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN deverá apresentar um relatório mensal com o quantitativo de viagens realizadas pelos servidores determinados no caput.

Art. 10. Fica instituído o Auxílio Deslocamento para os servidores públicos do município de Santa Cruz/RN, lotados em Secretarias Municipais, que exerçam a função de motorista, incluindo aqueles provenientes de cessão, permuta ou contrato, e que realizem deslocamentos de Santa Cruz/RN para outros municípios, regularmente, desde que a distância percorrida seja superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), para cobrir despesas decorrentes desses deslocamentos.

Parágrafo Primeiro. (suprimido)

Parágrafo Segundo. (suprimido)

Parágrafo Terceiro. Os servidores lotados em Secretarias Municipais, que exerçam a função de motorista, e que realizem, esporadicamente, os deslocamentos de Santa Cruz/RN para outros municípios, desde que a distância percorrida seja superior a quarenta e cinco quilômetros (45 km), poderão receber o auxílio deslocamento que trata o *caput*, e será pago por viagem efetivamente realizada, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal, a que o servidor esteja vinculado, deverá apresentar um relatório mensal com o quantitativo de viagens realizadas pelos servidores determinados no caput.

Art. 11. O Auxílio Deslocamento dos artigos 9º e 10, desta Lei, tem a natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou reflexos, sendo vedada sua utilização para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 12. Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento não farão jus ao recebimento de diária na data do deslocamento.

Art. 13. As gratificações previstas nesta Lei não serão concedidas aos servidores que, por quaisquer motivos, estejam afastados, licenciados, cedidos, ainda que parcialmente, para outros órgãos ou entidades, nem aos servidores que estejam em desvio de função, ressalvados os casos de licenças prêmio, licença maternidade, férias e afastamento transitório por atestado médico.

Art. 14. As gratificações ou possíveis auxílios deslocamento com referência aos meses não pagos até a data da publicação desta lei serão pagas na folha do mês subsequente.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Art. 16. (suprimido).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4272CA14

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de reflexo na carreira do percentual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica em 2025, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Santa Cruz/RN, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para fins de reflexo na carreira, do Piso Nacional do Magistério em 2025, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

§1º. A implantação do reajuste disposto no caput do art. 1º ocorrerá de forma íntegra a partir do mês de fevereiro de 2025.

§2º. As diferenças salariais correspondentes ao mês de janeiro de 2025 serão processadas e pagas na folha de pagamentos do mês de março de 2025.

Art. 1-A - Além do percentual de reajuste previsto no presente Projeto de Lei (6,27%), fica acrescido um ponto percentual (1%) à remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Cruz, RN, à título de recomposição da defasagem referente ao reajuste do ano de 2024.

Parágrafo único. O acréscimo previsto neste artigo tem como fundamento a diferença entre o percentual de reajuste nacional do piso do magistério, fixado em 3,62% através de Portaria do Ministério da Educação no ano de 2024, e o índice de inflação apurado pelo IPCA para o mesmo período, que foi de 4,62%, cuja divulgação somente ocorreu após iniciada a vedação de aumento remuneratório prevista na legislação eleitoral, o que impediu a gestão anterior de normatizar o tal reajuste.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data e sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4C327409

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.330/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 01 de abril de 2025, para participar de uma reunião na SEDRAF, com o secretário Alexandre, para tratar sobre o empréstimo das barracas para a feira “MEU INHARÉ” viabilizado pela economia solidária.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0A8312E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.331/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Motorista vinculado à Secretaria municipal de assistência social, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 31 de março de 2025, para conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO** para participar da solenidade de assinatura de contratos do programa Minha casa Minha Vida – MCMV do governo Federal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E4DB08B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.332/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 31 de março de 2025, para participar da solenidade de assinatura de contratos do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV do governo Federal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D51C9D17

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.333/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **CLEDINALDO PAULO**, Motorista do Conselho Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 02 de abril de 2025, onde conduzirá o Conselheiro tutelar José Edson da Costa, a criança Ayslla Mariah Medeiros de Lima, bem como os acompanhantes da mesma, para o ITEP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E1FEA436

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.334/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ EDSON DA COSTA**, Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 02 de abril de 2025, para acompanhar até o ITEP, a criança Ayslla Mariah Medeiros de Lima, e sua genitora, para realização de exames.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A4F0B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NOVO PAC, NOS BAIROS ALEGRE E MIGUEL PEREIRA MAIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 31/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 14/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 14/04/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 14/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 31/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÕES:** Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico até o dia 09/04/2025.

Santa Cruz/RN, em 28 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F06E6082

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA - 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, objetivando a *Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.*

Santa Cruz/RN, em 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:AB1E6EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2025

Adesão do Pregão Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313066/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, sediada no Endereço Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, Natal/RN CEP: 59032-400, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.697.114-01.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.124.836,16 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Natal Clean Distribuidora EIRELI
Contratado

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4D6A0EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

Adesão Pregão Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313066/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.555.490/0001-59, sediada no Endereço Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN CEP 59032400, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.169.914-25.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 305.472,10 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
Prasaude Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FA464D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 30/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 30/2025
Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 30/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição aos munícipes enquadrados em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME – CNPJ nº 09.439.791/0001-25

Valor: R\$ 59.465,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:96F86066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 191-2025

PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: S. V. D. S. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 970/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:995DC676

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
Técnico de Enfermagem				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
WELIQUECIA PEREIRA E SILVA	22º Lugar	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Mun. de Saúde	40h Semanis

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 28 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EA11B5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a suspensão do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A suspensão se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Santana do Seridó, 28 de março de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DE10BD59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 012/2025-GP

Institui normas para organização, tramitação, assim como determina instâncias administrativas para decisões nos processos administrativo fiscal de acordo com o Código Tributário do Município de Santo Antônio-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 44, inciso IV;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os atos processuais do Processo Administrativo Fiscal - PAF realizada em conformidade ao que determina a legislação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a organização, tramitação e criação de instância administrativa para análise e emissão de parecer conclusivo em Processo Administrativo Fiscal – PAF da seguinte forma:

- Dos Atos e Termos Processuais:

Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Nos processos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, do companheiro ou da companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2. Prazos:

Os prazos para apresentação de impugnação de auto de infração e notificação de lançamento são de 30 (trinta) dias, para interposição de recursos, o prazo será de 10 (dez) dias.

Os prazos fixados neste regulamento serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Os prazos para apresentação de impugnação de auto de infração e de notificação de lançamento e para interposição de recursos, previstos neste regulamento, ficam suspensos nos dias compreendidos entre 20 (vinte) de dezembro e 10 (dez) de janeiro, inclusive, recomeçando a correr pelo que lhes sobejar a partir do primeiro dia útil seguinte.

Das provas:

A prova documental deverá ser apresentada na impugnação, a menos que:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, porque não foi juntada.

Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Os órgãos julgadores determinarão, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências que entenderem necessárias, fixando prazo para tal, indeferindo as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias, conforme o art. 253 § do Código Tributário Municipal. As diligências serão efetuadas por profissional responsável pelas consultorias tributárias no município ou por agente de apoio fiscal, observadas as respectivas competências. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos de acordo com o estabelecido no Código Tributário do Município em seu artigo 61.

3. DAS DECISÕES:

3.1 – DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais do despacho decisório. A fundamentação do despacho somente será dispensada quando a decisão reportar-se a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa. O despacho e sua fundamentação serão disponibilizados ao contribuinte por meio de comunicação pessoal através de recebimento do despacho ou por meio de correspondência enviada pelos Correios devidamente registrada.

Encerram definitivamente a instância administrativa:

I - as decisões de 1ª instância passadas em julgado,

II - com a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município

III - com o recebimento de cópia da decisão, por via postal com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

IV - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão ao sujeito passivo, a seu representante legal, mandatário ou preposto, contra assinatura datada no expediente em que foi prolatada a decisão.

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, ao qual incumbe de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra as decisões sobre matérias fiscal, praticado pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

As decisões referentes a processo julgado pelo Prefeito Municipal serão lavradas no prazo de 30 (trinta) dias e após o julgamento receberão a forma de julgamento final.

A decisão do Prefeito Municipal constitui última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

DOS IMPEDIMENTOS:

É vedado o exercício da função de julgamento, em qualquer instância, devendo a autoridade julgadora declarar-se impedida de ofício ou a requerimento, relativamente ao processo em que tenha:

I - atuado no exercício da fiscalização direta do tributo ou como Representante Fiscal;

II - atuado na qualidade de mandatário ou perito;

III - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

IV - vínculo, com o sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, contabilistas ou economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

A parte interessada deverá arguir o impedimento, em petição devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos. O incidente será decidido preliminarmente, ouvindo-se o arguido, se necessário.

A autoridade julgadora poderá declarar-se impedida por motivo de foro íntimo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio-RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F9DC707D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 282

LEI Nº 282 /2025

Altera o artigo 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **artigo 2º** da Lei nº 173, de 02 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O salário do cargo de **Auxiliar de Estatística** será de 3.035,80 (Três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam da jornada de trabalho e remuneração do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, previstas na Lei nº 173, de 02 de maio de 2000.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:684FD314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DA EQUIPE LOCAL DO PROGRAMA NOVO PAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ – RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementar, acompanhar e executar as ações do Programa de Ações Articuladas (Novo PAR) no município de São Bento do Trairi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º

Fica nomeada a Equipe Técnica responsável pela gestão, planejamento e execução das ações do Novo PAR no município de São Bento do Trairi – RN, composta pelos seguintes membros:

Coordenador do PAR: Francisco Romário dos Santos Silva, Portador do CPF: 111.XXX.XXX-75

Articuladora Pedagógica: Francisca Canindé Soares dos Santos, Portadora do CPF: 336.XXX.XXX-04

Técnica do PAR: Wellayne Gomes de Oliveira, Portadora do CPF:102.XXX.XXX-93

Art. 2º

Fica nomeada a Equipe Local responsável pelo apoio à execução e monitoramento das ações do Novo PAR no município, composta pelos seguintes membros:

Técnico (a) da Secretaria Municipal de Educação: Márcia Mary Costa Paixão, Portadora do CPF: 018.XXX.XXX-32

Técnico (a) da Secretaria Municipal de Educação: Débora Costa dos Santos, Portadora do CPF: 620.XXX.XXX-53

Representante do (as) Diretores (as) de escola: Tânia Rosimeire Lopes dos Santos, Portadora do CPF: 673.XXX.XXX-34

Representante do (as) Diretores (as) de escola: Vanusa Alequisandra Soares, Portadora do CPF: 023.XXX.XXX-54

Representante de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE): Francisca Cassiene Guedes De Souza, Portadora do CPF: 966.XXX.XXX-10

Representante da Coordenação Pedagógica Escolar da Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas: Cátia Sueli Soares dos Santos, Portadora do CPF: 021.XXX.XXX-97

Representante da Coordenação Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Ribeiro da Silva: Andreia Galdino da Silva, Portadora do CPF: 030.XXX.XXX-37

Representante do quadro técnico-administrativo da Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas: Josefa Solange Fernandes de Macedo Xavier, Portador do CPF: 027.XXX.XXX-54

Representante do quadro técnico-administrativo da Escola Municipal José Ribeiro da Silva: Rodrigo Pinheiro de Oliveira, Portador do CPF: 089.XXX.XXX-00

Representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas: Maria Aline Ferreira dos Santos, Portadora do CPF: 702.XXX.XXX-07

Representante do Conselho Escolar da Escola Municipal José Ribeiro da Silva: Ivonete Pinto do Nascimento, Portadora do CPF: 023.XXX.XXX-61

Representante do Conselho Municipal de Educação: José Francisco de Souza, Portador do CPF: 968.XXX.XXX-68

Art. 3º

Compete às equipes nomeadas:

I – À Equipe Técnica:

- Planejar, coordenar e monitorar as ações do Programa de Ações Articuladas (Novo PAR) no município;
- Alimentar e atualizar as informações no sistema do Novo PAR;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na captação de recursos e execução dos projetos vinculados ao programa;
- Garantir o alinhamento das ações do PAR com as diretrizes do Ministério da Educação e as demandas educacionais locais.

II – À Equipe Local:

- Auxiliar na execução das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Acompanhar e subsidiar a equipe técnica com informações e demandas da rede municipal de ensino;
- Apoiar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no planejamento do programa.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Trairí, 27 de março de 2025.

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D8F33FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 002/2025**

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, às 10h00(dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado às 10h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

1-3M&E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.614.033/0001-40;

2-CONSTRUSSERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.200.129/0001-47;

3-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48;

4-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58;

5-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08;

6-PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91;

7-JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;

8-CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 54.064.600/0001-42;

9- DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41;

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de contratação, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação de habilitação constatou que:

As empresas Habilitadas foram as seguintes:

A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

As empresas Inabilitadas foram as seguintes:

A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência, como também apresentou certidão da receita federal vencida.

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A empresa CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 54.064.600/0001-42, apresentou atestado de capacidade técnica incompatíveis e para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho profissional – CREA, conforme itens 8.33, subitem 8.33.1 e item 8.34.

A empresa CONSTRUSSERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.200.129/0001-47, descumpriu o item 8.23 do projeto básico e não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A empresa 3M&E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.614.033/0001-40, não apresentou o a declaração solicitada no item 8.28 do projeto básico/termo de referência.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da lavratura da ata e sua publicação, fica convocada as licitantes habilitadas a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 08/04/2025, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (setordecompras.pmsf@gmail.com) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.

Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 25/02/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:498812E0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 003/2025

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2025, às 10h00(dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decidido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado às 10h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

1-3M&E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.614.033/0001-40;

2-KEVENY FERNANDES DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 23.106.443/0001-67;

3-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48;

4-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58;

5-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08;

6-PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91;

7-JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;

8-CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 47.674.423/0001-50;

9- ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.786.662/0001-05;

10-MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.999.540/0001-66;

11-RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.223.069/0001-15

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de contratação, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação de habilitação constatou que:

As empresas Habilitadas foram as seguintes:

A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.786.662/0001-05, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

As empresas Inabilitadas foram as seguintes:

A empresa RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.223.069/0001-15, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A empresa MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.999.540/0001-66, apresentou em seus documentos de habilitação apenas o balanço patrimonial.

A empresa 3M&E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.614.033/0001-40, não apresentou o a declaração solicitada no item 8.28 do projeto básico/termo de referência.

A empresa CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 47.674.423/0001-50, não apresentou o a declaração solicitada no item 8.28 do projeto básico/termo de referência.

A empresa KEVENY FERNANDES DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 23.106.443/0001-67, não apresentou o a declaração solicitada no item 8.28 do projeto básico/termo de referência, 7.6 e 7.7 do edital de publicação.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da lavratura da ata e sua publicação, fica convocada as licitantes habilitadas a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 09/04/2025, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (setordecompras.pmsf@gmail.com) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.

Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 06/03/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DED97701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº
2024050070

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA FARMÁCIA SANTANA LTDA, CNPJ Nº 08.064.461/0001-30, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL MANOEL VALE 07 CENTRO DE CAICÓ/RN;

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo com um aumento de 25% no valor do contrato administrativo, que antes era de R\$ 50.000,00, passando para R\$ 62.500,00; FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal nº 14.133/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FARMÁCIA SANTANA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FFE4FB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278 - GPMSE/2025.

Dispõe sobre convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.02.0019 – Edital 001/2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.02.0019 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL	
Thaise Santana da Silva Medeiros	CPF nº 058.113.834-10
CARGO – OFICINEIRO	
Elizabelly Alves Santos	CPF nº 706.346.344-61
Anailson Carlos de Medeiros	CPF nº 709.575.894-84

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 28 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BA1F65EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
022/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TROCA DE REFIL DE TINTA E RECARGA DE TINTA EM REFIL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 42.590.137 LUCAS VINICIUS SILVA DE,MEDEIROS, CNPJ Nº 42.590.137/0001-93, com endereço na Rua André Sales 337 Barra Nova Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de R\$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 28/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EF303A3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0083

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: 42.590.137 LUCAS VINICIUS SILVA DE,MEDEIROS, CNPJ Nº 42.590.137/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TROCA DE REFIL DE TINTA E RECARGA DE TINTA EM REFIL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E LUCAS VINICIUS SILVA DE,MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28/03/2025.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5AAB59A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N.º
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.01.0013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo recebido autorização expressa de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme se vê à fl. 031 do presente Processo Administrativo, na condição de autoridade executiva, depois de receber o resultado final emitido pela Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado, que foi realizado com o objetivo de prover o preenchimento de vagas em caráter excepcional no quadro de auxiliares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com base na Lei Municipal n.º 562/2009; analisar os atos processuais no presente processo constituídos de 15 (quinze) volumes físicos, com documentos que denotam as experiências profissionais dos concorrentes e provas objetivas e subjetivas realizadas por tais aspirantes, enumerados sequencialmente das fls. 001 a 4.219, e não tendo encontrado absolutamente nada que caracterize infringência aos princípios que regem a Administração Pública, HOMOLOGO o Procedimento Administrativo n.º 001/2025 supra, para que surta seus efeitos legais.
São Fernando/RN, 27 de março de 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9BC8F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.02.0039

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA N.º 136, BAIRRO BETANIA, BELO HORIZONTE/MG

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 6.365,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6934BA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.02.0039

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

33.160.739/0001-10, ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO N. ° 87, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN
OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 43.680,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FAF4490E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. ADMINIST.
 PMSF/RN Nº 2024.02.0039**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA N. ° 526, BAIRRO CAPIM MACIO, NATAL/RN

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 25.099,15; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **PHOSPODONT LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BDAF15CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. ADMINIST.
 PMSF/RN Nº 2024.02.0039**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, ENDEREÇO: RUA AÇU N. ° 341, BAIRRO TIROL, NATAL/RN

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 306.930,15; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:83843680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7ECA4A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 107/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. DANILO CASSIO DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 6564-2, do cargo de Secretário Adjunto - SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F510D2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, ART. 75, INCISO II,
 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FRANCISCO JOSE DA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE	R\$ 59.000,00 (Cinquenta e

SILVA MAT. DE SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO nove mil reais).
CONSTRUCAO - EPP HORIZONTAL VIÁRIA.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:14BF3B06

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 048.431.984-12, situada na Fazenda Chapada do Arisco, 14 – Zona Rural – Monte alegre/RN, CEP: 59.182-000

Processo nº 1885/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 28/2025

OBJETO: Arrendamento de Imóvel Rural (27,10 hectares).

VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 26.03.2025 a 25.02.2026.

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 28 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:F3FDB4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de março de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1015/2025, de 27 de março de 2025, que institui no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, Incentivo Financeiro Transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, na forma que especifica e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 27 de março de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:41AD1EE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1015 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Institui no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, Incentivo Financeiro Transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, o incentivo financeiro transitório denominado “Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV”, a ser paga mensalmente aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – ESF, equipes de Atenção Primária - EAP, equipes de Saúde Bucal ESB e equipes Multiprofissionais – E-Multi, responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde - MS.

Parágrafo único – O IDIV só será devido aos agentes de combate às endemias (ACE), se estes forem incluídos nas Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Atenção Primária - EAP, nos termos que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica, instituída por força da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - O IDIV, será pago com recursos do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, equipes de Atenção Primária - EAP, equipes de Saúde Bucal ESB e equipes Multiprofissionais – E-Multi, que é parte integrante do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§1º - O valor global do componente de qualidade da ESF será rateado de forma que 75% (setenta e cinco por cento) do valor será para os profissionais Enfermeiros, Auxiliar/Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde – MS, ficando 22% (vinte e dois por cento) para o município investir em manutenção das estratégias ou insumos da atenção primária e 3% para equipe de Coordenação da Atenção Básica e Coordenador de Estatística de Informações de Produção.

§2º - Do valor global do componente de qualidade da ESB será rateado de forma que 50% (cinquenta por cento) do valor será para os profissionais, Cirurgião Dentista e Auxiliar/Técnicos de Saúde Bucal responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde – MS, ficando 48,5% (quarenta e oito e meio por cento) para o município investir em manutenção das estratégias ou insumos da atenção primária e 1,5% (um e meio por cento) para equipe de Coordenação da Saúde Bucal.

§3º - Do valor global do componente de qualidade da EMULT será rateado de forma que 60% (sessenta por cento) do valor será para os profissionais que compõem a equipe E-mult, responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde – MS, ficando 40% (quarenta por cento) para o município investir em manutenção das estratégias da atenção primária.

Art. 3º - Fazendo jus o Município ao recebimento do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e E-Multi, o valor das respectivas equipes será pago de forma igualitária aos profissionais que compõem cada equipe, mediante cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde - MS nos termos que dispõe o Art. 12-E da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 4º - Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV:

I - Os profissionais que não compõem as Equipes de Saúde da Família – ESF, equipes de Atenção Primária - EAP, Equipes de Saúde Bucal - ESB e equipes Multiprofissionais – E-Multi, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde - MS.

II - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, inciso V.

III - Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

§4º - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

I - Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho;

II - Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

III - Deixarem de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

Art. 5º - O cumprimento dos indicadores das equipes será avaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, devendo o Município após o período de transição, estabelecer mecanismos de avaliação individual quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe.

§1º - Os mecanismos de avaliação individual previstos no caput, só poderão ser instituídos mediante participação de um representante beneficiário do IDIV, do Conselho Municipal de Saúde e da equipe técnica de atenção básica do município.

§2º - Uma vez instituída a avaliação individual quadrimestral do atingimento de indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise da Comissão do §1º, art. 5º.

§3º - Para avaliar o relatório de metas será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM composta por cada categoria, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelos respectivos sindicatos das categorias beneficiadas, e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente.

II - Após a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, avaliar o relatório correspondente a cada servidor, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

III- O pagamento do IDIV será autorizado e pago, proporcionalmente, ao resultado aferido na avaliação individual.

IV - Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o IDIV será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

V - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, para comprovar que o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

VI - Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Art. 6º - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao valor global do município.

Art. 7º - Para o recebimento do IDIV serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade e a pontualidade.

Art. 8º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do IDIV e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 9º - Por se tratar de vantagem transitória, o IDIV objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não é configurado como rendimento tributável, não é computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 10 - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do IDIV poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, cuja redação será definida em comum acordo com os membros das equipes.

Art. 11 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde e oneraram a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde instituído por força da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 12 - O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e E-Multi será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo XCIX-B.

Parágrafo Único - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 575.500,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas nas tabelas I, II e III a seguir.

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Manutenção das Ações e Pagamentos através do Incentivo por Desempenho Individual Variável/IDIV
Elemento/Valor	3190.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ 325.500,00
Elemento/Valor	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 250.000,00
Total	R\$ 575.500,00

§1º - Servirá como fonte de anulação ao crédito indicado no caput, anulação parcial de saldo de dotações disponíveis no orçamento corrente, quando serão detalhadas no ato de abertura do referido crédito.

§2º - As dotações orçamentárias ora criadas, de acordo com a necessidade, poderão ser suplementadas, ou remanejadas, ao longo de sua execução.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 27 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C4DE7CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 28 de março de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 31 de março, 01, 02 e 03 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DBA11277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 28 de março de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 31 de março, 01, 02 e 03 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E317D7E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº029/2025,**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.8##.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº083.###.###-96, domiciliada na Rua Celso Azevedo,119, Centro, Cruzeta/RN,CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 12 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Ana Claudia Bezerra de Medeiros

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DDB7CE38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 470, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2026.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas 01 (um) representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á em local previamente determinado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60E690D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de março de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:68836BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ**

Cargo/Função: PROFESSORA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A907C95

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora Da Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AF95583

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**

Cargo/Função: DIRETORA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora Da Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	492,69	R\$ 246,34

R\$246,34
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A78DF78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS**

Cargo/Função: Supervisora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91258AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	NATAL/RN	17 de março 2025.	246,34	123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3170CEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

- (x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF4B75DD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5EA58E0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de março de 2025	R\$310,00	RS155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B40452F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de março de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89737813

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2025, DE 22 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:277BDFAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71CDC5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA**

Cargo/Função: Chefe de setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2025	R\$ 246,34	R\$ 123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC96E601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2025, 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	NATAL/RN	24 de março de 2025	R\$ 492,69	R\$ 246,34

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A5098ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2025, 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	24 de março de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 25 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8DF97AA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2025, 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANAINA COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2025.	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4EB2632C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2025, 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D3D53799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2025, 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1DA51DA3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2025, 25 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2DC1400

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2025, 25 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:007D8EA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DENIZE CRUZ E SILVA**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0CB7816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Proveniente do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CNPJ Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.(***).(***)-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 24.044.149/0001-30, com logradouro, sito a Rua Ilha de Marajó 1149, Bairro Potengi, Natal/RN,

Cep. 59.129 290, Representado Pelo Seu Sócio o Sr. João Carlos da Silva Olegário, Portador do RG: 1.(***).(***)/SSP/RN, Inscrito no CPF Nº 092.(***).(***)- 64, e Contato: esmeraldacomercioservicos@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos caminhão pipa, para transporte de água potável, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, em, 27 de março de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN

CNPJ: 08.079.774/0001-61

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

Esmeralda Comercio e Serviços LTDA – ME

CNPJ Nº 24.044.149/0001-30

JOÃO CARLOS SILVA OLEGÁRIO

Representante Legitimado

Pela/Contratada

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:DCD2A978

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1027/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 12/03/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:221F95AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24

Processo Administrativo nº 1027/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. A necessidade desta contratação decorre da exigência de um suporte contínuo e especializado para garantir a correta execução orçamentária e financeira do município, observando as normas vigentes e as exigências dos órgãos de controle externo.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais)

Classificação Orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTAO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 12/03/2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:5369DC94

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Política Nacional Aldir Blanc** e nas normativas da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,

RESOLVE:

1º -Cancelar o **Edital Nº 01/2025**, cujo objeto era a **seleção de projetos de promotor de eventos independente**, voltados para **serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**, com o objetivo de **firmar termo de execução cultural** utilizando recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

2º- O cancelamento ocorre em razão da necessidade de adequações ao objeto e aos quantitativos, em conformidade com as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc** e da **Secretaria Municipal de Cultura**.

Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN 24 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6CDF9FB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor ALAN FÁBIO TRAJANO BEZERRA, Matrícula nº 009761-8, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2BD267BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor LINDEMBERG CARDOSO DA SILVA, Matrícula 007661-8, lotado no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C976E8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RAFAELLA MONNIK QUIRINO, inscrita no CPF nº 061.361.194-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, para o funcionamento do depósito do Setor de Compras, localizado na rua Manoel Henrique nº 317, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de março de 2025, passando a vigorar de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026. **DOS VALORES:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor de locação em conformidade com o índice IPCA acumulado 2024/2025 no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento). Pelos serviços do objeto deste aditivo, a **CONTRATANTE**

pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.050,58 (um mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.606,96 (doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) anual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante E

RAFAELLA MONNIK QUIRINO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1A421288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **UBIRAJARA ROCHA GONÇALO 56403925253**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 23.219.238/0001-52**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, ABRANGENDO AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. O SERVIÇO VISA GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, HIGIENE E APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO E INSTITUCIONAL. Valor global de R\$ 61.240,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta reais) ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 25 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:30A2AA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 076/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no Valor Unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, Matrícula 207, inscrito no CPF sob nº 024.030.234-69 Prefeito Municipal, para se deslocar à Brasília/DF, nos dias 25/03/2025 a 28/03/2025, para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 25/03/2025 a 28/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3497, DIA 17/03/2025; página 169-170.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1E2DFE61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** epigrafada conforme Objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 011/2024** da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.** Fornecedor Registrado: **R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ 33.853.517/0001-82.

São Pedro/RN, 28 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:60F64EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL** e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÇOES LTDA, CNPJ: 03.202.585/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.863,70 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D071FF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÇOES LTDA, CNPJ: 03.202.585/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de março de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8907F385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÇOES LTDA, CNPJ: 03.202.585/0001-10, nos itens 09, 12, 13 e 14, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCC151F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL; CONTRATADO: CTN COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÇOES LTDA, CNPJ: 03.202.585/0001-10, estabelecida na R. João Pessoa, nº 18, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000; Valor Global: R\$ 48.887,70 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o valor global de: R\$ 14.863,70 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 28 de março de 2025;

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de:R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 28 de março de 2025;

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 28 de março de 2025.

São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF4EDCCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2025, DE 28 MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 2022, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustada de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes a partir de janeiro de 2025 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D35D585

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2025, DE 28 MARÇO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 134 DA LEI Nº 258, DE 27 DE MARÇO DE 1998 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do Artigo 134 da Lei nº 258, de 27 de março de 1988 (Estatuto dos Servidores Municipais), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. A concessão, o pagamento, e a restituição de diárias aos agentes públicos obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica acrescido ao Artigo 134 da Lei nº 258, de 27 de março de 1988 (Estatuto dos Servidores Municipais), Parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As diárias destinam-se a indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção, na forma prevista nesta Lei, e nos valores fixados por meio de Decreto a ser emanado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam acrescidos a Lei nº 258, de 27 de março de 1988 (Estatuto dos Servidores Municipais), os Artigos 134-A, 134-B, 134-C, 134-D, 134-E, 134-F, 134-G, 134-H, 134-I, 134-J, 134-K e 134-L, com as seguintes redações:

Art. 134-A. O agente público do Município, por determinação da autoridade competente, que em razão do serviço, afastar-se do território municipal em caráter eventual e transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista nesta Lei, fará jus à percepção de diárias, destinadas a indenizar parcelas de despesas realizadas;

Parágrafo Único. Não serão devidas diárias quando:

- I – A distância a ser percorrida entre o local de partida e destino for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, exceto nos casos em que a permanência atinja um lapso temporal superior a 8 (oito) horas.
- II – O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 134-B. A diária será concedida por dia de afastamento, considerado a data e o horário de partida e a data e o horário de chegada ao Município de São Vicente/RN.

§ 1º. Os valores das diárias serão pagos com base em Decreto emanado pelo Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

I – Integralmente, sempre que ocorrer o pernoite entendido como afastamento do agente público do Município de São Vicente/RN, durante todo o período noturno, a saber, das 22h00min às 05h00min, ainda que o deslocamento ocorra em veículo oficial, exceto na hipótese de afastamentos vinculados ao exercício das atribuições dos Agentes Públicos de plantão, lotados na Secretária Municipal de Saúde, cujo valor da diária será regido pelos incisos III, V, VII desse parágrafo;

II – Integralmente, nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas, desde que haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional;

III – Integralmente, nos casos em que o afastamento do município por uma quantidade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, ainda que o deslocamento ocorra em veículo oficial;

IV – $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade inferior a 17 (dezesete) horas, desde que haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional;

V – $\frac{1}{3}$ (um terço) de diária nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas;

VI – $\frac{1}{3}$ (um terço) de diária nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas, desde que não haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional;

VII – $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo oficial, por uma quantidade inferior a 17 (dezesete) horas;

VIII – $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária nos casos em que o afastamento do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade inferior

a 17 (dezesete) horas, desde que não haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 2º. O ordenador de despesa poderá exigir documento comprobatório de eventuais despesas com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional, declaradas no ato do requerimento pelo agente público.

§ 3º. Fica expressamente vedado o pagamento de mais de 01 (uma) diária integral nos casos em que o afastamento do agente público municipal, ocorrer por uma quantidade inferior a 24 (Vinte e quatro) horas, devendo ser aplicado estritamente as hipóteses previstas nos incisos do § 1º do Art. 134- B desta Lei.

Art. 134-C. A concessão de qualquer diária dependerá de prévia e expressa autorização do ordenador da despesa.

Art. 134-D. O crédito do valor das diárias será depositado, obrigatoriamente por meio eletrônico, em conta bancária de titularidade do agente público beneficiário.

Art. 134-E. As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

Art. 134-F. As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes da data do afastamento e de uma só vez, exceto, nos seguintes casos:

I – Urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;

II – Afastamento superior a 15 (quinze) dias, quando o ordenador da despesa, discricionariamente, poderá determinar que o pagamento seja dividido em no máximo 10 (dez) parcelas;

III – Insuficiência financeira, devendo o ordenador da despesa determinar o imediato pagamento tão logo haja recursos disponíveis;

IV – Aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujos requerimentos de concessão de diárias devem ser apresentados ao ordenador de despesas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de afastamento.

Art. 134-G. As diárias serão concedidas pelo ordenador de despesas com antecedência, cujo requerimento deve ser formalizado, preferencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil, salvo o disposto no inciso IV do Art. 134-F desta Lei.

Art. 134-H. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria subscrita pelo ordenador de despesa a que estiver vinculado o agente público, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – nome, cargo, função e matrícula do agente público beneficiário;

II – justificativa/objetivo da viagem;

III – origem/destino;

IV – previsão do dia/hora da saída e do retorno;

V – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

VI – meio provável de locomoção, devendo conter, quando necessário, a marca/modelo e placa do veículo utilizado;

VII – indicação se haverá ou não despesas com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 1º. No caso do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, a concessão de diárias

efetivar-se-á mediante portaria expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 134-I. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

Art. 134 J. A percepção de diárias obriga o agente público a comprovar o deslocamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno ao município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 1º. O agente público que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º. Transcorrido o prazo estipulado no caput deste artigo sem que ocorra apresentação de documentos comprobatórios, o agente público será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao ordenador de despesas adotar as medidas cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de o agente público receber qualquer valor em excesso, fica obrigado a restituí-lo, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia do retorno.

§ 4º. As importâncias a serem restituídas serão recolhidas por meio do pagamento de Guia de Recolhimento contendo, no mínimo, o nome e o número do CPF do agente público, além de conter expressamente os dados necessários para identificação do período a que se referem os valores restituídos, devendo o comprovante de pagamento ser anexado ao processo de concessão da diária.

Art. 134-K. Quando o período de afastamento dos agentes públicos se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Art. 134-L. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7FB6516B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025, DE 28 MARÇO DE 2025.

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Vicente/RN.

Art. 2º. Compete a Loteria Municipal de São Vicente/RN explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º. A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º. O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 (noventa) dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O Município de São Vicente/RN, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º. O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de 120 (cento e vinte dias), cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0CE242F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 789/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º. É dever do município criar programas de apoio e fomento às práticas desportivas formais e de lazer, visando o desenvolvimento do esporte em geral, como direito de cada um, observados:

I - Elaboração de plano estratégico de desenvolvimento do esporte para o município;

II - Autonomia das entidades desportivas quanto à sua organização e funcionamento, sem prejuízos de apoio do poder público;

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem utilizados na construção da infraestrutura de apoio ao esporte, terão como fonte:

I - Recursos próprios, consignados na lei orçamentária anual;

II - Recursos de convênios em parceria com o estado e a união;

Art. 3º. Fica facultada a cobrança de tributos como forma de pagamento pelo uso das quadras de esporte e campos de futebol, como também, dos seus eventos esportivos, observados:

I - O usuário deverá ser desportista cadastrado no Conselho Municipal do Esporte, sendo filiado a uma Equipe Desportiva;

II - A renda líquida obtida pela cobrança de tributos, deverá ser, exclusivamente, usada para aquisição de material esportivo, para prática e segurança do esportista e do público em geral;

III - A taxa deverá ser paga, diretamente em uma conta da Prefeitura, aberta para esse fim, com a identificação da Equipe que pagou a referida tarifa;

IV - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer incumbirá a função de acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Vicente/RN.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 7º. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e Lazer;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 8º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I -03 (três) membros do poder público;

II -03 (três) membros da sociedade civil.

§ 1º. A composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será organizada por Comissão Especial nomeada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a quem será delegada a atribuição exclusiva de apresentar a relação dos membros do citado conselho ao Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para nomeá-los.

§ 2º. Os membros de que trata o inciso I desse Artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao passo que os membros de que trata o inciso II desse Artigo serão selecionados por meio de Chamamento Público, cujo instrumento convocatório deve disciplinar critérios claros e objetivos.

§ 3º. Cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá um suplente correspondente.

§ 4º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 5º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 6º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 10. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente, Presidente, o Secretário ou Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho:

I -Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

II -Organizar a ordem do dia das reuniões;

III -Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV -Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V -Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI -Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII -Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer é de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer irá se reunir, no mínimo, bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 14. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) conselheiros.

Art. 15. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 16. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Art. 17. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 18. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 19. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Esporte, mediante aprovação desse Diretor Municipal.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Lazer de São Vicente/RN com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esporte e lazer no município.

Art. 22. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 23. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I -auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II -doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III -produto de operação de crédito;

IV -rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V -resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI -transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII -dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII -recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;

IX -recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X -arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI -arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos por pessoas físicas ou jurídicas que utilizem a infraestrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo percentual não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento);

XII -arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIII -repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

XIV -outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

§ 1º. O município deverá destinar aportes financeiros mensais ordinários ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, cujos valores não poderão ser inferiores a 02 (dois) salários-mínimos vigentes no país.

§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 24. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:

I -Esporte educacional;

II -Esporte de participação;

III -Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;

IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;

V -Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;

VI -Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de São Vicente/RN ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;

VII -Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII -Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX -Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X -Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI -Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII -Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII- Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º.É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável às empresas privadas.

§ 2º.O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer incorporar-se-á ao patrimônio do Município de São Vicente/RN, ficando sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 26. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I -A Secretaria Municipal de Esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II -Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III -Atletas cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

IV -Atletas convocados em período de treinamento;

§ 1º.A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º.Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 27. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I -Recreação;

II -Lazer para a comunidade;

III -Competições esportivas;

IV -Atendimento desportivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

V -Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;

VI -Esporte de rendimento;

VII- Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII -Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX -Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X -Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único.O Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 30. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se expressamente a Lei nº 345/2005 e demais disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCEE930C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089-B /2025 - GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Membro: Damião Medeiros Brizo (Mat. 1074)
Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B56CC82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO (CPF nº 700.470.374-66)
OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da seguinte dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social – fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de março de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO (CPF nº 700.470.374-66)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25773BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2025 – SMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, CONTRATO Nº 20250142.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250142, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 03.202.585/0001-10, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 DE MARÇO DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEAB0D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 022/2025 - SME, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B013EA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025

DISPENSA Nº 040/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de março de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 50.919.373/0001-39**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA NAS UBS’s, do município de Senador Elói de Souza/RN”**, no importe de R\$93.898,04 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), a ser pago conforme pedido de medição.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 27 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:D0AAF5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025**

Processo nº 074/2025 – Dispensa nº 040/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratada: NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 50.919.373/0001-39

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA NAS UBS’s, do município de Senador Elói de Souza/RN”**.

Vigência: 28/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$93.898,04 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 28 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:67090624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2025**

PROCESSO Nº 086/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de março de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **45.939.999 JACQUELINE SERAFIM DOS SANTOS – J S DOS SANTOS LTDA**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada em fornecimento de parques e brinquedos infantis, para as escolas de ensino infantil, da rede municipal de ensino do município de Senador Elói de Souza/RN, e suas demais secretarias, no importe de R\$ 60.212,00 (sessenta mil duzentos e doze reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 28 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:29C2D417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, as alterações ocorridas no executivo municipal;

CONSIDERANDO, que é competência de o chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERO, que CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO, que o mandato do CMAS é de 02 (dois) anos, e considerando que os representantes da sociedade civil foram alterados seguindo conforme orientações previstas na Lei municipal nº 255 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN:

1) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Daircy Lourdes Constantino de Souza Ferreira
Suplente: João Felipe da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carlos Alexandre Medeiros
Suplente: Aline Maria de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Poliane Charline P. Ribeiro
Suplente: Amanda Martins Rodrigues

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Titular: Maria Luciene Nunes Procópio
Suplente: Renagia Kaline de Araújo Luiz

Trabalhadores do SUAS

Titular: Caionara Neves de Araújo
Suplente: Jakeline Maurício Bezerra de Souza

Representantes de Entidade Socioassistencial

Titular: Rayane Lanayka da Luz
Suplente: Maria Rosemira Teixeira Pontes

Art. 2º – A mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social será da seguinte forma;

Presidente: Carlos Alexandre Medeiros
Vice Presidente: Poliane Charline P. Ribeiro
Secretário Executivo: Caionara Neves de Araújo

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 18 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:84F2C529

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 396/2018, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social do município de Senador Elói de Souza/RN e a Lei Municipal nº 255 de dezembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos financeiros do exercício 2024, correspondentes ao Bloco de Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); Programa Criança Feliz; Benefício de Prestação Continuada – BPC, no valor de R\$ 38,486,12 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis e doze centavos), oriundos do cofinanciamento do SUAS com recursos do FNAS.

a) Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das Unidades Socioassistenciais que atendem as famílias em situação de vulnerabilidade social, onde a Reprogramação Físico-Financeiro apresentado pela SEMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN prevê recursos repassados pelo Governo Federal via transferência FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, como também apresentar junto ao Conselho os recursos de COVIDEPI e COVIDACO que serão devolvido haja vista que o prazo para uso é dezembro de 2024.

b) Esses recursos irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS, e será investido na manutenção dos programas, projetos e benefícios, como também em custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de março de 2025.

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:D89C41D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos setenta e sete dias, do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às onze e vinte e um, no CRAS de Senador Elói de Souza, sito, Avenida Governador José Agripino, 159 reuniram-se os seguintes conselheiros: Caionara Neves de Araújo, Aline Maria de Araújo, Poliana Charline P. Ribeiro, Jakeline Maurício B. de Souza, Maria Luciene Nunes Procópio, Renagia Kalline de Araújo Luiz e Carlos Alexandre Medeiros. Não houve justificativas dos conselheiros ausentes. Havendo quorum para as deliberações passa-se a tratar a Ordem do Dia: 1- Nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, haja vista que muitos dos membros que compunha o anterior teve o exercício da função encerrado em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro; 2- Reprogramação dos saldos do exercício 2024; 3- Apresentou o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, que fornecerá a mão de obra dos colaboradores na SEMTHAS. A presidente Alexandre agradeceu a presença de todos os conselheiros e da Secretária de Assistência Social Zoraide Fernandes e a Adjunta Carla Isabelle que realizaram a prestação de contas. Segue-se a ordem do dia: 1- Nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social; visto que encerramento do exercício de alguns membros do Conselho, houve a necessidade de indicação e aprovação de uma nova composição. 2- Reprogramação dos saldos do exercício 2024. Na sequência Alexandre passa a palavra para a Secretária Adjunta da SEMTHAS que começou sua fala apresentando os valores recebidos no exercício 2024 por bloco de financiamento sendo que cada conselheiro pode avaliar a tabela gerada a partir do sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social contendo esses valores. A exposição começou pelo Bloco da Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV) agência nº 9849, conta corrente número 30865-x Banco do Brasil com saldo de R\$16.418,72 (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito e setenta e dois centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto em pagamento de pessoal, material para oficinas e despesa de custeio em geral, conforme orientações do MDS. Seguidamente foi analisada o Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PAB, agência nº 9849, conta corrente 422037 com saldo de R\$0,01 (um centavo) e o GBF, agência 9849, conta corrente 308420, com saldo de 843,24 (oitocentos e quarenta e três e vinte e quatro centavos). Pós discussão foi aprovada a aplicação desse montante em material gráfico e divulgação nas comunidades das ações

do cadastro único/bolsa família e despesa de custeio em geral. Prontamente foi analisado o Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS agência nº 9849, conta corrente número 308528 com saldo de R\$0,01 (um centavo). Para esse ficou recomendado que ficasse aplicado tendo em vista o valor ser ínfimo para aquisição de algum produto. Por fim foi apreciado os valores dos programas executados pela Secretaria de Assistência Social o Programa Criança Feliz agência nº 9849, conta corrente número 322687, tendo um saldo apurado de R\$ 8.063,83 (oito mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos). Após discussão ficou para reprogramar em pagamento de pessoal caso aja atraso no repasse do recurso federal e despesa de custeio em geral. Para o Programa BPC na Escola, agência nº 9849, conta corrente número 308277, ficou o saldo de R\$1.658,44 (mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ficou definido para ser utilizado na aplicação de questionário caso haja e na manutenção do programa. Foi também apresentado o PROCAD-SUAS, agência nº 9849, conta corrente número 439134, com saldo de R\$ 984,88 (novecentos de oitenta e quatro e oitenta e oito centavos), defino seu uso no desenvolvimento de ações de inclusão social e fortalecimento do cadastro único. Ainda seguiu apresentando o SIGTV3, agência nº 9849, conta corrente número 322687, com saldo de R\$ 7.184,84 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado a aquisição de material de consumo. Por fim, os recursos referentes ao enftretamento da COVID 19, o COVIDACO, agência nº 9849, conta corrente número 367591, com salde de R\$ 3.273,65 (três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e o COVIDEPI agência nº 9849, conta corrente número 367672, com saldo de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) esses para serem devolvidos, visto que sua utilização era prevista até 31 de dezembro de 2024. (e Como nada mais houve para ser deliberado, a reunião foi encerrada, e eu Caionara Neves Araújo, lavrei a presente ata que após de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de março de 2025.

CAIONARA NEVES DE ARAÚJO

ALINE MARIA DE ARAÚJO

POLIANA CHARLINE P. RIBEIRO

JAKELINE MAURÍCIO B. DE SOUZA

MARIA LUCIENE NUNES PROCÓPIO

RENAGIA KALLINE DE ARAÚJO LUIZ

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS

ZORAIDE FERNANDES

CARLA ISABELLE

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:ECC04A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO - DITAL DE
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocação para Assembleia Geral Convocam-se professores(as), pais de estudantes, estudantes e funcionários(as) da Creche Municipal Antonio Inácio da Rocha, localizada na Rua Santa Luzia, s/n, Carnaúba – Senador Georgino Avelino – RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral. A reunião será realizada no dia 04 de Abril de 2025, às 10h, nas dependências da instituição, e terá como pauta a criação e formação do Conselho do Caixa Escolar.

Senador Georgino Avelino, 28 de março de 2025 _____

SANDRA MARIA DO VALE

Diretora Escolar da Creche Municipal Antonio Inácio da Rocha

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E3E10583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
190301.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Sucção e Descarga 4" polegadas a serem destinado ao coletor de sucção a vácuo, utilizados nos diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: Y S A DE FREITAS-ME

Valor.....: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:795543E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025– CHA

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu agente de contratação, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, entre os dias 31 de março a 25 de abril de 2025, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações contidas no

Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 28 de março de 2025.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8837DFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 585/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025

INEXIGIBILIDADE I585/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS, IPTU, TLF e CIP na esfera administrativa no município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I585/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **METAS CONTABILIDADE CONSULT. E SERVIÇOS EMPRESARIA** - CNPJ: 23.494.212/0001-78 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32821; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A8693308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 691/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025

INEXIGIBILIDADE I691/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Realização de inscrições no evento Bett Brasil 2025, cujo tema central é "Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis", a ser realizado de 28 de abril a 1º de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo. .

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I691/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60605, 60606; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A0F8F44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 577/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 577/2025**. Edição 3502, sob o código identificador nº 7632D6F1.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor.

Onde se lê:

NO VALOR DE R\$ 50.000,04 (CINQUENTA MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Passa-se a ler:

NO VALOR DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D6D319AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

RENOVAÇÃO de Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Cooperação Técnica nº 24/2022, e ofício nº 0025/2025 - GP, de 18 de março de 2025, do Desembargador Ibanez Monteiro, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte o servidor abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2025 até o dia 31 de Março de 2027;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
----------	-----------	-----------------

LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO	034	Assistente Administrativo
--------------------------	-----	---------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EEEAD491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 18º ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 34º JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 35º KÉTIA BEZERRA DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 36º FERNANDA LARISSA FERNANDES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 37º FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 8º ANTUNES FRANÇA EDUARDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 9º BEATRIZ DE SOUZA MAIA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 10º/ RAFAEL ÍTALO GOMES LIBERATO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º/ FRANCISCO DAVID BOTELHO LINHARES

Serra do mel/RN, em 28 março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A8E5B805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL738/2025

Dispensa de Licitação nº 738/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de Estudo urodinâmico em caráter de urgência para a paciente Antenora Santana da Silva.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 681/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº **27.469.478/0001-11 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:CD2E7B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 28/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 28/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa LUCAS LOPES SILVEIRA BARBOSA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.358.237/0001-40, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PORTAL ELETRÔNICO

(WEBSITE) DA PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA/RN NA INTERNET, COM DIVERSAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE NORMAS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ASSESSORAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AUXILIANDO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONFÚCIO, no importe global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 28 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:BEA907D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 22/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 22/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 49.729.011 JOEL CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 49.729.011/0001-04, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO BARATINHA NO MUNICÍPIO, no importe global de R\$ 62.650,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 28 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9FDEB1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 10/04/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 28 de março de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BDF08D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26020007/2025 - ARP Nº 202503260003 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007- ORGÃO
GERENCIADOR: SEC DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP JESSICA RENATA
VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020007/2025 - ARP Nº 202503260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0007- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL. - VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:248A1713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26020007/2025 - ARP Nº 202503260001 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JOSE
EDMILSON ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020007/2025 - ARP Nº 202503260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0007- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL. - VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:012E4740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2025PE. Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível para as Secretarias Municipais.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
31 - POSTO PINTO PETROLEO LTDA	1, 2	1.845.500,00
37 - GILDO ALVES DE CARVALHO	3	830.250,00

- Valor total de R\$ 2.675.750,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 28/03/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 28/03/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CFA00A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 135/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reias), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais) para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, matrícula sob nº 4650, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.***.***- 51, Prefeita deste Município, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Março à 03 de Abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda administrativa, com visita aos ministérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:59132EA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 136/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Três Mil e Quinhentos reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 6009, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.***.***- 68, ocupante do cargo de provimento em

comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Março à 03 de Abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda administrativa, com visita aos ministérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:329D169F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 137/2025 - GC/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Três Mil e Quinhentos reais) para o Servidor **WAGNER DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***- 63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Março à 03 de Abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda administrativa, com visita aos ministérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:FB78E839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 PE 01-2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 PE 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 01-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 03.072.637/0001-81, estabelecida à AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, CAPIM MACIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO, C.P.F. nº 028.468.794-43.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR UNIT
03	Especificação : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 A 1.6 COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. ANO/MODELO2024/2025	MES	2.850,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO,02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABER Especificação : 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 600 KG, MOTOR MÍNIMO 1,4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. MODELO/ANOMINIMO:2024	MES	3.650,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Natal Locacao e Turismo LTDA

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO

C.P.F. nº 028.468.794-43

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:DFCDE488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 PE 01-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 PE 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 01-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 23.330.896/0001-72, representada neste ato pelo Sr(a). IGOR BARBOSA BRANDÃO, C.P.F. nº 095.515.864-84.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR UNIT
05	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) A 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS	MES	7.000,00
06	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) LUGARES PARA ficar a disposição da secretaria de educação	MES	7.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Igor Barbosa Brandão & CIA LTDA

IGOR BARBOSA BRANDAO

CPF: 095.515.864-84

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A2C706EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da Presidente do COMDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **GLEIDIANE DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 016.473.254-39, da Função de Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taipu/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 28 de março de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:73616B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0005/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de pneus automotivos e câmara de ar para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0005/2025 e ADJUDICO as proponentes ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, C J SARMENTO \$ RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.9000/0001-45, FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP – CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e está apta a fornecer os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público/credenciamento.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 27 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:99E06B05**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250014**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250014

PROCESSO Nº 720250014

DISPENSA Nº 7/2025-0014

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: 24.527.855 JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO, CNPJ 24.527.855/0001-33, localizado na Rua José Nilton, nº 1189ª, Penêdo, Caicó/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de março de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B10EE8B5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250015**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250015

PROCESSO Nº 720250015

DISPENSA Nº 7/2025-0015

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 07.610.338/0001-04, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº04, Centro, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$55.385,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), referente ao objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de março de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F0125BD2**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado

pela comissão, referente a Chamada Pública/Credenciamento nº 0006/2025 cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do município de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0006/2025 e ADJUDICO as proponentes ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69 C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI – CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90 PB TRACTOR LTDA – CNPJ(MF) Nº 52.060.377/0001-30 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 28 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:FAE010A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 12/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **GABRIELA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de Março de 2025, para participar do Lançamento do evento Circuito Gastronômico Sabores da Serra, que ocorrerá no Museu da Rampa.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:05DA5B19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PEÇOS O ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2006000002/2025

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal das empresas: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, (CNPJ 35.537.126/0001-84)** Classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:24C9D977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PEÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2007000009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal das empresa: **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, (CNPJ 52.236.025/0001-92)** Classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo

de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:89FEB98

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 037/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MANOEL NAZARENO DA SILVA JUNIOR** cargo efetivo de **COVEIRO**, sob matrícula de nº134, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que será usufruída no período de 11 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F2776434

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 038/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **JOSE MARCOS VILA** cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** sob matrícula de nº3638, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitória Araujo
Código Identificador:2778C1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0055/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0055/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6FD65A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 120070/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COSTA BRANCA SEAFOODS LTDA- CNPJ: 38.194.956/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)**.

Ruivan Carlos Morais Me- CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 27 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional
Rep. Por Incorreção

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8E26B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 19/2023.

Locatário: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Locador: PREMOSERVICE PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.280.442/0001-52

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel no empreendimento Briza do mar mall localizado na avenida Governador Tarcísio Maia, s n, centro, neste município, para Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO do Município de Tibau-RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2023.

Data de Assinatura: 28 de março de 2025

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 4/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ JACOB SOARES DE CASTRO

Locador

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8783F50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 18/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 18/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** SERV FLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2022.**Data de Assinatura:** 28 de março de 2025**Prazo de Vigência:** 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 21/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EAFFD13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 21/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 21/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** SERV FLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2022.**Data de Assinatura:** 28 de março de 2025**Prazo de Vigência:** 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
 Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
 Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
 Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GABINETE CIVIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GABINETE CIVIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TUR
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 28/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 9A566AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 221.001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: **MOACIR DE LIMA FILHO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 28 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: A2C1E3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADO: **ELIONAI DOS SANTOS SOUZA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 28 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Elionai dos Santos Souza – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 2838C553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADO: **DIOGO SOARES DOS SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 28 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Diogo Soares dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 810EB2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 320.188/2023– ADESÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADO: **CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**. OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 28 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: B9A30911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2025 - GPMTB

PORTARIA N.º 053/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 109.443.724-73, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ARQUIVO - CCII**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C56D4515

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Nº DE INSCRIÇÃO: 393

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): “Ao iniciar a prova objetivo, foi trabalhado os objetivos com clareza, pois o que estava no plano de aula foi trabalhado, expliquei a maquete, usei recursos, utilizei água No recurso para simular a chuva, entreguei atividades de acordo com o tema da aula, o plano de aula estava de acordo com o público-alvo, turma do 3º ano do ensino fundamental, a linguagem foi adequada ao nível de ensino, teve postura e segurança, interagir com os avaliadores, no desenvolvimento foi explicado o que era: Evaporação; Condensação; Precipitação; Infiltração; foi entregue uma atividade a cada uma das avaliadoras, perguntei se tinha dúvidas, algum questionamento a ser feita diante da aula, sou ciente que fiz um bom trabalho diante do que foi exigido no edital”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Foi considerado todos os critérios estabelecidos no edital **não sendo constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pelo candidato.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Nº DE INSCRIÇÃO: 352

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): “Acredito que minha nota (4,0) foi inferior em relação ao que eu trouxe para a realização dessa aula prática. A justificativa para tal é que o plano de aula foi proporcional a aula, elaborei slides e expliquei corretamente sobre o assunto abordado e realizei a aula prática de acordo com a condição do ambiente ao qual a aula foi realizada. Além disso, eu trouxe, como descrevi acima, a aula teórica e a aula prática de acordo com o assunto abordado na aula teórica, como orienta a BNCC e trabalhei de forma teórica e prática adaptada, um assunto muito importante e pouco cobrado nas aulas, que é a inclusão. Assim, solicito a revisão da minha nota e a correção correspondente”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Foi considerado todos os critérios estabelecidos no edital **não sendo constatado nenhum erro na**

pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): JUÇARA DA SILVA MONTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO: 443

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Segundo o resultado oficial publicado, a candidata obteve a nota final de 6,32, sendo classificada na posição de 11º lugar. Contudo, após análise criteriosa do edital e das notas divulgadas, observa-se que há inconsistências na ordenação final das candidatas, as quais impactam diretamente a colocação da recorrente. De acordo com os critérios estabelecidos no edital, a classificação dos candidatos deve seguir rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas. Nesse sentido, verifica-se que as candidatas classificadas nas posições 9º e 10º lugares obtiveram a nota final de 6,30, valor inferior à nota alcançada pela recorrente (6,32). Assim, considerando que a classificação deve respeitar estritamente a ordem numérica das notas, conforme previsto no edital, solicita-se a revisão da classificação da candidata Juçara da Silva Monteiro, para que a mesma seja reclassificada para o 9º lugar, posição que reflete corretamente sua pontuação no processo seletivo.

PARECER: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado verificou que, assiste razão a Candidata quanto a ordem de classificação na tabela, embora permanecerem inalteradas as respectivas pontuações de todos os candidatos. A Comissão ressalta que, embora se trata de uma lista onde consta as pontuações de todos os candidatos, e que, a publicação da lista preliminar de classificação só sairá tão somente em 02 de abril de 2025 não traz nenhum prejuízo, no entanto, evitando qualquer discurção sobre o assunto resolve modificar a ordem de classificação publicada na tabela informativa para constar a candidata em 9º lugar na respectiva tabela. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; todavia, será retificada a tabela de classificação.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:6CF93403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 324/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Chefe do Gabinete Civil, no uso de suas atribuições que o confere a Lei de Organização Administrativa do município de Touros/RN, combinada com o disposto na a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.XXX.004-XX, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 978/2025,

em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem, entre os dias 31.03.2025 a 03.04.2025, afim de cumprimento de agenda institucional, representando o município de Touros/RN, em Brasília/DF, em reuniões, audiências e visitas administrativas em Ministérios do Governo Federal, Casas Legislativas Federais e Gabinetes de Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar à Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.
Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de março de 2025.

TELMA MARIA DE ARAUJO BEZERRA DE CASTRO

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C9FBE06B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/2025**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela Portaria de nº 018/2025, do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o aumento do salário-mínimo nacional e que o custo dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;

CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e, ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

RESOLVE:

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 10,5% (dez virgula cinco por cento) a partir 1º de março de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 1º de março de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:657C2A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 – PE Nº 005/2025

NUMERO CONTRATO: 046/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 940.253,00 (duzentos e quarenta e um mil setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 - Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade.

VIGÊNCIA: 24 de março a 24 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B72EF81B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – PE Nº 005/2025

NUMERO CONTRATO: 047/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP

OBJETO: aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 107.418,50 (cento e sete mil quatrocentos e dezoto reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 - Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade.

VIGÊNCIA: 24 de março a 24 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B5FA2992

CPL

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA LEILOEIRO Nº 001/2025 - CP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública Leiloeiro nº 001/2025, que teve por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões em atendimento das necessidades do município de Umarizal/RN**, realizado do dia 13 fevereiro de 2025 das 09:00 hs as 13:00 hs, pelo prazo de 20 (vinte) dias, e no prazo de 15 dias úteis a parti da entrega da documentação será proferido o resultado, com a participação das licitantes credenciadas: **ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA** (protocolado no dia 17 de fevereiro de 2025 sob o número nº 116/2025), e **DANIEL ELIAS GARCIA** (protocolado no dia 20 de fevereiro de 2025 sob o número nº 133/2025). Procedido o

protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Agente de Contratação e sua equipe, analisaram os envelopes dos credenciados, constatando que os interessados cumpriram todos os requisitos do edital, estando aptas a prestarem os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADAS os leiloeiros oficiais: ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, e DANIEL ELIAS GARCIA**, para condução dos leilões deste município na ordem de classificação. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação desta chamada pública, a mesma será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Umarizal – RN, 24 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CD7DF3CD

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA LEILOEIRO Nº 001/2025 - CP

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, na sala da comissão, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, com base no resultado da Chamada Pública Leiloeiro nº 001/2025, e Processo Administrativo nº 010/2025, realizado no período de 13 fevereiro de 2025 das 09:00 hs as 13:00 hs, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Procedendo o protocolo no cumprimento as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024 ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do presente certame em favor das licitantes: **ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, e DANIEL ELIAS GARCIA**, para condução dos leilões deste município na ordem de classificação.

Umarizal – RN, 24 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2E6291F2

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 029/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria na área da Educação para esse município**, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9C356E48

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria na área da Educação para esse município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:42B1CEFE

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria na área da Educação para esse município.

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E1E973E3

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATO: Nº 052/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria na área da Educação para esse município.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.35.00 –Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 28 de março a 28 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6394C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL Nº 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Edital de Seleção para o Programa de Premiação de Boas Práticas de Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação lança o presente edital para seleção, reconhecimento e premiação de projetos exitosos na área da alfabetização. O programa visa reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas que promovam avanços no processo de alfabetização, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

1. Objetivo

O Programa de Premiação de Boas Práticas de Alfabetização, Professor Nota 10, tem como objetivo identificar e premiar práticas inovadoras e eficazes em alfabetização, realizadas por professores e instituições de ensino que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental. Serão valorizadas práticas que demonstrem impacto positivo, criatividade e aplicabilidade no contexto educacional e que contribuem para elevar os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e contribuir com a aprendizagem significativa dos alunos.

2. Público-Alvo

Este edital é destinado a:

- Professores da rede pública de ensino que atuem diretamente com a alfabetização de crianças nos anos iniciais do ensino fundamental.
- Instituições da rede pública de ensino que desenvolvem projetos e práticas voltadas para o aprimoramento da alfabetização.

3. Indicações:

Os professores do Ensino Fundamental I, que estão participando do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, serão indicados pelos diretores das escolas, a partir dos resultados alcançados pelas avaliações dos Ciclos do CNCA.

4. Premiação

Serão premiados os melhores índices alcançados que comprovarão o desempenho e melhoria da turma nas avaliações do CNCA, dentro dos Ciclos de Avaliações realizados durante os anos letivos. Os professores de alfabetização, receberão:

- Certificado de Reconhecimento emitido pela SME.
- Divulgação dos resultados em publicações e eventos promovidos pela SME.
- Participação na programação das Jornadas Pedagógicas, para compartilhar suas práticas, com o objetivo de promover a troca de experiências entre os educadores.

5. Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados ocorrerá no final de cada ano letivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Umarizal -RN e por meio de contato direto com os premiados.

6. Disposições Finais

- Ao participarem do CNCA, os participantes concordam com os termos deste edital e autorizam a SME a divulgar os resultados alcançados pelas turmas em meios de comunicação e eventos educativos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do programa.

Umarizal/RN, 28 de Março de 2025

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:023CDD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0228, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0228, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 038/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 00000366;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 00000366, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5B52D475

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0229, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0229, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 12/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 00000142;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 00000142, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1278A5B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0230, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0230, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 13/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0CAC108

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0231, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0231, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 036/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 00000878;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 00000878, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C772F38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0232, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0232, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 033/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000658;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 00000658, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FC18F596

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0233, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0233, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 044/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 00000062;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 00000062, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D540096

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0234, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0234, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 034/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 00000568;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 00000568, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8BE4BFF0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0235, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0235, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 00000430;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 00000430, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97301B2B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0236, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0236, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 17/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, matrícula 001797-6;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, matrícula 001797-6, de 04/04/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D6137A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0237, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0237, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 041/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 00000693;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 00000693, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1669E539

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0238, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0238, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matrícula 00000516;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matrícula 00000516, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5258B7A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0239, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0239, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 00000124;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 00000124, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED7050AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0240, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0240, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 037/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 00000588;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 00000588, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9686A07F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0241, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0241, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 00000066;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 00000066, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6F39DA43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0242, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0242, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 18/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) ARIANA CLAUDIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 00000462;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ARIANA CLAUDIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 00000462, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B487C178

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, SENHOR **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a “Cooperação Técnica e financeira visando a realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Upanema/RN”. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONVÊNIO N.º 001/2025
Processo n.º 565/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – LMECC, CNPJ: 04.026.039/0001-39
VALOR DO REPASSE ANUAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) – valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 28 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8861204B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 040/2025.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025
DISPENSA Nº. 041/2025.****CONTRATO Nº. 040/2025.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **58.952.158 HUDSON LUIZ DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº. 58.952.158/0001-41**, com sede na **R JOSE ANACLETO, 38, CENTRO, VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. **HUDSON LUIZ DE CARVALHO**, portador do CPF nº. 762.609.844-72, Residente e domiciliado na **R JOSÉ ANACLETO, 38, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 041/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**2.1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA EM MATERIAIS DIVERSOS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/03/2025 a 25/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. Manutenção em estruturas metálicas, como postes, portões, grades, coberturas, estruturas de contenção entre outros. Reparos de furos, peças danificadas ou frouxas, reforço	HORA	1.300	RS20,00	RS26.000,00

preventivo ou corretivo em veículos como mico-ônibus, ônibus, vans, ambulância, caminhão pipa, picape, e como também em caçamba de pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, grade de corte e motoniveladores.				
---	--	--	--	--

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no §

3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receptionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referênciado** presente Processo de Dispensa nº. 041/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 MANUT. DO PETERN

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA –ESF;

20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à

Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 041/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um

só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 25 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

HUDSON LUIZ DE CARVALHO

Representante Legal

58.952.158 Hudson Luiz de Carvalho

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CC99B92E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO Nº. 031/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 007/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO,** e do outro lado da avença o Sra. **ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº **044.640.814-01,** residente em Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 031/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.015/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da vigilância sanitária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado

quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos alugueis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura e até 12 (doze), meses.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora**.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte –

em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA

CPF: 044.640.814-01
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BF1B9F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 009/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 009/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTAIS S.A inscrita no CNPJ/MF nº 06.272.575/0010-30 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global : R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 18 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:007F4ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CP
(Processo Administrativo nº 26030001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 552/2025, torna público a realização licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **001/2025 - CP**, para formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 31 de março de 2025 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 28 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C57AE2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PARA O MUNICÍPIO DE
VILA FLOR – RN.**

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em que foram registrados os preços da empresa **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0002-90, totalizando o valor global de **R\$ 671.408,00** (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais)

Cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS

VILA FLOR /RN, em 26 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F22853C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2024 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, objetivando a celebração de contrato para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0002-90, totalizando o valor global de **R\$ 671.408,00 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais)**

VILA FLOR /RN, em 26 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:AFEEE877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2024 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

CONTRATO Nº.....: 024/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 002/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 671.408,00 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de março de 2025

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:6C2E9B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.**

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 012/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, em que foram registrados os preços da empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, totalizando o valor global de **R\$ 1.779.415,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais)**

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO.**

VILA FLOR/RN, em 27 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:3C716FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, totalizando o valor global de **R\$ 1.779.415,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais)**

VILA FLOR/RN, em 27 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:450DAACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

CONTRATO Nº.....: 025/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.779.415,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA.....: 27 de março de 2025 a 26 de março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2025

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A175DD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS**. Declaro o interessado **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o nº **28.910.694/0001-13**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela administração pública. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Flor; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D8AE3350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS

VALOR TOTAL: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Flor;

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9C451BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO**

Processo Administrativo nº 144/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Assunto: Autorização para publicação de Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Dispensa de Chamamento Público.

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando a urgência e a relevância do atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, em face do déficit de profissionais e da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Florânia/RN;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 04/2025, de 10 de fevereiro do corrente ano, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) anexos, elaborados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, que apontam a Dispensa de Chamamento Público como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas, em razão da urgência e da natureza dos serviços a serem prestados;

Considerando que a realização de chamamento público, na forma da Lei nº 13.019/2014, é um procedimento moroso, com prazo de publicação de edital não inferior a 30 (trinta) dias, prazo este incompatível com a urgência e a relevância dos serviços a serem contratados;

Considerando que a Dispensa de Chamamento Público encontra respaldo no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando a necessidade de garantir a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e da continuidade dos serviços públicos;

DECIDO:

Autorizar a publicação de Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, com o objetivo de selecionar entidades para a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento, visando à execução de atividades e projetos voltados ao atendimento das necessidades das respectivas Secretarias Municipais.

Determinar que o Edital de Credenciamento seja publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado nos meios de comunicação disponíveis, de forma a garantir a participação do maior número possível de organizações interessadas.

Estabelecer que o Edital de Credenciamento permaneça aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento contínuo de novas organizações que atendam aos requisitos estabelecidos.

Determinar que, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Credenciamento, a Comissão Especial de Seleção certifique a existência de OSCs credenciadas nas áreas de Educação e Assistência Social.

Autorizar a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento com as OSCs previamente credenciadas nas áreas de Educação e Assistência Social.

Determinar que a Comissão Especial de Seleção realize o processo de seleção das OSCs credenciadas, com base em critérios objetivos a serem definidos, considerando a experiência, a capacidade técnica e operacional, a qualidade dos planos de trabalho apresentados e o alinhamento com as políticas públicas municipais.

Estabelecer que a seleção das OSCs seja realizada de forma transparente e imparcial, garantindo a igualdade de oportunidades e o direito de defesa das organizações participantes.

Determinar que esta decisão seja publicada no Diário Oficial do Município, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 28 de março de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0F848E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO**

Processo Administrativo nº 61/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Autorização para publicação de Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Dispensa de Chamamento Público.

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando a urgência e a relevância do atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, em face do déficit de profissionais e da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Florânia/RN;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 04/2025, de 10 de fevereiro do corrente ano, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) anexos, elaborados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, que apontam a Dispensa de Chamamento Público como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas, em razão da urgência e da natureza dos serviços a serem prestados;

Considerando que a realização de chamamento público, na forma da Lei nº 13.019/2014, é um procedimento moroso, com prazo de publicação de edital não inferior a 30 (trinta) dias, prazo este

incompatível com a urgência e a relevância dos serviços a serem contratados;

Considerando que a Dispensa de Chamamento Público encontra respaldo no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando a necessidade de garantir a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e da continuidade dos serviços públicos;

DECIDO:

Autorizar a publicação de Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, com o objetivo de selecionar entidades para a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento, visando à execução de atividades e projetos voltados ao atendimento das necessidades das respectivas Secretarias Municipais.

Determinar que o Edital de Credenciamento seja publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado nos meios de comunicação disponíveis, de forma a garantir a participação do maior número possível de organizações interessadas.

Estabelecer que o Edital de Credenciamento permaneça aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento contínuo de novas organizações que atendam aos requisitos estabelecidos.

Determinar que, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Credenciamento, a Comissão Especial de Seleção certifique a existência de OSCs credenciadas nas áreas de Educação e Assistência Social.

Autorizar a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento com as OSCs previamente credenciadas nas áreas de Educação e Assistência Social.

Determinar que a Comissão Especial de Seleção realize o processo de seleção das OSCs credenciadas, com base em critérios objetivos a serem definidos, considerando a experiência, a capacidade técnica e operacional, a qualidade dos planos de trabalho apresentados e o alinhamento com as políticas públicas municipais.

Estabelecer que a seleção das OSCs seja realizada de forma transparente e imparcial, garantindo a igualdade de oportunidades e o direito de defesa das organizações participantes.

Determinar que esta decisão seja publicada no Diário Oficial do Município, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 28 de março de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BCCD909F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 27 a 28/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 27 a 28/03/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C29DC99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 27/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:38E9E900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.618.304/0001-31	
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Norte, 1109 QUADRA 68 LOTE 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74465-330	
REPRESENTANTE: GISLAINE MONTEIRO BARROSO	CPF: 547.723.971-91
E-MAIL: matheus@centroestehospitalar.com.br	TEL.: (62)993343445

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	PREMIUM	50	Unidade	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
110	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	MULTISAUDE	30	Kit	R\$ 7,89	R\$ 236,70
VALOR TOTAL: R\$ 5.020,20, (cinco mil e vinte reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF:40.618.304/0001-31

GISLAINE MONTEIRO BARROSO

CPF/MF: 547.723.971-91

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:5DC8F02B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FREITAS & CRUZ LTDA	
CNPJ: 03.647.696/0001-30	
ENDEREÇO: R EMILIO CASTELAR, 188 -, SÃO JOSÉ, Mossoró/RN, CEP: 59618-150	
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILDO CRUZ	CPF: 050.092.274-87
E-MAIL: ygdistribuidora@hotmail.com	TEL.:84-3316-4116

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	NEVOA	1.300	Unidade	R\$ 14,50	RS18.850,00
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	BIOBRASIL	2.700	Unidade	R\$ 5,89	RS 15.903,00
67	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	WILTEX	1.900	Rolo	R\$ 6,29	RS 11.951,00
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES	SOFT AID	3.000	Caixa	R\$ 22,86	RS 68.580,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO P COM 100 UNIDADES	SOFT AID	2.500	Caixa	R\$ 22,86	RS 57.150,00
128	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	ABL	2.000	Caixa	R\$ 4,500	RS 9.000,00
142	SCALP 23	MEDIX	17.000	Unidade	R\$ 0,22	RS3.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 185.174,00, (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

FREITAS & CRUZ LTDA
CNPJ/MF:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ,
CPF/MF: 050.092.274-87
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:97C3E340

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 23.140.975/0001-10	
ENDEREÇO: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 0, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000	
REPRESENTANTE: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA	CPF: 016.887.644-29
E-MAIL: GPHARMA.RN@GMAIL.COM	TEL.: (84)9.9972-9990

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	VIC PHARMA	Litro	3.000	R\$5,82	R\$17.460,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	TEXGEL	Litro	1.000	R\$8,52	R\$8.520,00
18	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	SOLIDOR	Unidade	50	R\$25,81	R\$1.290,50
24	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	SOLIDOR	Unidade	50	R\$16,33	R\$816,50
51	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	CRALPLAST	Unidade	7.000	R\$0,60	R\$4.200,00
66	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	PREMIUM	Unidade	40	R\$68,95	R\$2.758,00
71	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	CRALPLAST	Unidade	3.000	R\$1,53	R\$4.590,00
72	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	KOLPLAST	Unidade	3.000	R\$1,44	R\$4.320,00
75	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	20	R\$158,59	R\$3.171,80
84	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/12 UNIDADES).	BIOLINE	Caixa	30	R\$374,32	R\$11.229,60
112	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	60	R\$22,17	R\$1.330,20
113	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	60	R\$21,83	R\$1.309,80
114	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	60	R\$22,11	R\$1.326,60
121	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	PETALAS	Rolo	640	R\$7,78	R\$4.979,20
123	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	LEMGRUBER	Par	4.600	R\$1,36	R\$6.256,00
124	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	ABL	Par	3.200	R\$1,19	R\$3.808,00
131	OXIMETRO	FINGERTIP	Unidade	40	R\$51,45	R\$2.058,00
140	SCALP 19	WILTEX	Unidade	1.300	R\$0,23	R\$299,00
144	SCALP 27	WILTEX	Unidade	1.300	R\$0,23	R\$299,00
146	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	SR	Unidade	5.000	R\$0,31	R\$1.550,00
147	0029087 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	ABL	Unidade	26.000	R\$0,23	R\$5.980,00
209	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO	BIOTEC	Unidade	10	R\$20,79	R\$207,90
227	EQUIPO BOMBA INFUSÃO	B BRAUN	Unidade	150	R\$17,41	R\$2.611,50
228	EQUIPO BOMBA INFUSÃO FOTO SENSÍVEL	MDK MED	Unidade	150	R\$16,41	R\$2.461,50
229	0031913 - EXTENSÃO SISTEMA ASP. CR CONEC ELASTOM	CREMER	Unidade	100	R\$35,14	R\$3.514,00

231	FIO CATEGUT CROMADO 4-0	SHALON	Caixa	30	R\$95,97	R\$2.879,10
232	FIO CATEGUT SIMPLES 4-0	SHALON	Caixa	30	R\$111,62	R\$3.348,60
236	FIO POLIGLACTINA 3-0	BIOLINE	Caixa	20	R\$350,00	R\$7.000,00
237	FORMALDEÍDO LITRO	EXODO	Litro	100	R\$48,23	R\$4.823,00
242	JELCO 24	MEDIX	Unidade	4.100	R\$0,81	R\$3.321,00
245	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NEONATAL	WILTEX	Unidade	200	R\$2,02	R\$404,00
250	UMIDIFICADOR HAOXI COM ROSCA EM METAL PARA OXIGÊNIO COM FRASCO PLÁSTICO	HAOXI	Unidade	100	R\$17,20	R\$1.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 119.842,80, (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

G PHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.140.975/0001-10
RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
CPF/MF: 016.887.644-29
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:9DDBF569

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025**, processo administrativo nº **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA	
CNPJ: 19.717.870/0001-04	
ENDEREÇO: Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411, Jardim Silvania, Mogi Mirim/SP, CEP: 13806-677	
REPRESENTANTE: JOSIANE SABINO MATTOS	CPF: 055.686.601-11
E-MAIL: kientro@outlook.com	TEL.: (84)99729990

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
234	FIO POLIGLACTINA 0	BRASUTURE	20	Caixa	R\$ 411,59	R\$ 8.231,80
235	FIO POLIGLACTINA 1-0	BRASUTURE	20	Caixa	R\$ 358,49	R\$ 7.169,80
VALOR TOTAL: R\$ 15.401,60, (quinze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 19.717.870/0001-04
JOSIANE SABINO MATTOS,
CPF/MF: 055.686.601-11
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:932128ED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025**, processo administrativo nº **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.281.452/0001-75	
ENDEREÇO: RUATENENTE BENEDITO PEREIRA, 0, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290	
REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	CPF: 379.358.104-78
E-MAIL: LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM	TEL.(84) 9.8794-5319

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	WILTEX	Unidade	10.000	RS0,08	RS800,00
7	ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3º	PROLINK	Litro	260	RS9,03	RS2.347,80
11	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J. PROLAB	Unidade	168	RS4,32	RS725,76
12	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J. PROLAB	Unidade	168	RS4,32	RS725,76

19	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$6,10	RS305,00
21	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$7,80	RS390,00
22	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$8,44	RS422,00
23	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$7,44	RS372,00
26	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$5,77	RS288,50
34	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$4,92	RS246,00
35	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$4,75	RS237,50
36	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	MEDIX BRASIL	Unidade	50	R\$4,83	RS241,50
37	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDIX BRASIL	Unidade	800	R\$1,09	RS872,00
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	3PMEDICAL	Unidade	28.000	R\$0,58	RS16.240,00
60	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX BRASIL	Unidade	300	R\$1,55	RS465,00
62	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	KOLPLAST	Unidade	10.000	R\$0,42	RS4.200,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	COPERTINA	Rolo	50	R\$6,12	RS306,00
73	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	CRALPLAST	Unidade	3.000	R\$1,40	RS4.200,00
76	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	20	R\$79,87	RS1.597,40
77	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	20	R\$59,58	RS1.191,60
79	0029019 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	20	R\$92,29	RS1.845,80
95	FITA MÉTRICA DE FERIDA DE PAPEL 18 CM PCT C/100	U-Care	Pacote	10	R\$402,00	RS4.020,00
96	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P COM 09 UNIDADES	BIGFRAL	Pacote	50	R\$28,57	RS1.428,50
122	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	BECARE	Par	2.500	R\$1,30	RS3.250,00
132	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30 M	OLIVO MACHADO &	Unidade	30	R\$27,30	RS819,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	DUOTEC	Rolo	120	R\$106,67	RS12.800,40
135	0029075 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	DUOTEC	Rolo	120	R\$138,75	RS16.650,00
138	PHMB POLIHEXANIDA 100G - GEL	PIELSANNA	Bisnaga	100	R\$79,88	RS7.988,00
148	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	MEDIX BRASIL	Unidade	15.000	R\$0,32	RS4.800,00
150	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	MEDIX BRASIL	Unidade	30.000	R\$0,43	RS12.900,00
163	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	MEDIX BRASIL	Unidade	600	R\$3,18	RS1.908,00
170	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	MEDIX BRASIL	Unidade	600	R\$6,26	RS3.756,00
171	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	MEDIX BRASIL	Unidade	480	R\$6,30	RS3.024,00
172	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	MEDIX BRASIL	Unidade	480	R\$6,24	RS2.995,20
173	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	MEDIX BRASIL	Unidade	480	R\$6,30	RS3.024,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	MEDIX BRASIL	Unidade	600	R\$2,95	RS1.770,00
199	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX BRASIL	Unidade	2.000	R\$0,63	RS1.260,00
200	SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX BRASIL	Unidade	1.000	R\$0,81	RS810,00
202	SONDA URETRAL Nº 20	MEDIX BRASIL	Unidade	780	R\$0,98	RS764,40
204	SONDA URETRAL Nº 24	MEDIX BRASIL	Unidade	780	R\$1,57	RS1.224,60
205	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	CEPALAB	Unidade	100	R\$14,23	RS1.423,00
206	TUBETE PORTA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	Caixa	50	R\$166,40	RS8.320,00
211	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	MEDICATE	Unidade	1	R\$566,67	RS566,67
213	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 10CM	ORTOFEN	Unidade	100	R\$1,02	RS102,00
214	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 20CM	ORTOFEN	Unidade	100	R\$1,65	RS165,00
218	CLAMP UMBILICAL	VITALGOLD	Unidade	200	R\$0,97	RS194,00
223	DRENO DE SUCÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 3,2MM (1/8)	VITALSUC	Unidade	50	R\$56,52	RS2.826,00
225	DRENO DE SUCÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 6,4MM (1/4)	SEROLAST	Unidade	50	R\$60,61	RS3.030,50
233	FIO GUIA INTUBAÇÃO BOUGIE	GC MÉDICA	Unidade	10	R\$36,00	RS360,00
239	JELCO 16	BIOMASS	Unidade	700	R\$0,75	RS525,00
240	JELCO 20	POLYMED	Unidade	3.500	R\$0,98	RS3.430,00
249	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA	GT GROUP	Unidade	100	R\$21,00	RS2.100,00
251	FIXADORCITOLÓGICO SPRAY	KOLPLAST	Unidade	200	R\$14,19	RS2.838,00
VALOR TOTAL: R\$ 149.091,89, (cento e quarenta e nove mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 06.281.452/0001-75

ARNALDO BESERRA DA COSTA

CPF/MF: 379.358.104-78

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:4D4361B4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ: 03.817.043/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000	
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com	TEL.: (87)99618-1513

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	ULTRA TEXTIL	Rolo	3.000	R\$18,99	R\$56.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.970,00, (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de MARÇO de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF:125.517.594-04
representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:F214EA35

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2025**, processo administrativo nº **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 01.700.884/0001-50	
ENDEREÇO: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181, JARDIM VITORIA, Patos de Minas/MG, CEP: 38705-516	
REPRESENTANTE: ADEMILTO DE SOUZA	CPF: 591.268.336-20
E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com	TEL.: (81)4100-1474

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	DRENO DE SUÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 4,8MM (3/16)	WILTEX	50	Unidade	R\$129,99	R\$ 6.499,50
243	KIT P/ CATETER VENOSO CENTRAL DE LUMEN DUPLO	BIOMEDICAL	10	Unidade	R\$137,99	R\$ 1.379,90
248	TELA PROTÉSICA INTRACORP 15X15CM	NTRACORP	10	Unidade	R\$ 83,35	R\$ 833,50
VALOR TOTAL: R\$ 8.712,90, (oito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF:01.700.884/0001-50

ADEMILTO DE SOUZA,

CPF/MF: 591.268.336-20

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:A3B25BE4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025-PREGÃO ELETRONICO 002/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, processo administrativo n.º 1.206.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.132.785/0001-32	
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.320-230.	
REPRESENTANTE: LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA	CPF: 108.988.944-50
E-MAIL:licitação1@medvida.net	TEL.:(81) 3094-0444

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1.300	R\$5,94	R\$7.722,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	500	R\$5,71	R\$2.855,00
38	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	UND	1.000	R\$16,14	R\$16.140,00
39	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	HYPOFARMA	Amp	1.000	R\$2,07	R\$2.070,00
40	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	500	R\$9,08	R\$4.540,00
49	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	UND	2.000	R\$8,79	R\$17.580,00

60	OXACILINA (injetável) 500 mg	BLAU	Fr	1.000	RS4,68	RS4.680,00
71	VANCOMICINA 500MG	BLAU	UND	1.200	RS6,21	RS7.452,00
81	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	UND	2.000	RS1,29	RS2.580,00
84	CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	UND	3.000	RS0,49	RS1.470,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FARMACE	UND	7.000	RS4,02	RS28.140,00
87	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	VIC PHARMA	UND	500	RS17,86	RS8.930,00
99	MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	800	RS11,41	RS9.128,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO- AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	500	RS22,94	RS11.470,00
102	NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	HYPOFARMA	UND	1.000	RS2,65	RS2.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 127.407,00, (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, de 21 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.132.785/0001-32
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF/MF: 108.988.944-50
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4E17EE1A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025**, processo administrativo n.º **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: : Conexão Medica Comercial Ltda	
CNPJ: : 05.359.481/0001-40	
ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 110 LOJA 03 E 04, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770	
REPRESENTANTE: RENAN AUGUSTO DE SOUZA SILVA	CPF: 127.625.916-60
E-MAIL: LICITACAO@conexaojf.com.br	TEL.: 32212011567

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	uniaio quimica	UND	5000	R\$7,13	R\$35.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.650,00, (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
RENAN AUGUSTO DE SOUZA SILVA
CPF: 127.625.916-60
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:ABB952F0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025**, processo administrativo nº **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 10.978.106/0001-18	
ENDEREÇO: R AREZZO, 0 LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRAI LOTE 3, AGAMENOM MAGALHAES, Olinda/PE, CEP: 53640-146	
REPRESENTANTE: LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO	CPF: 009.338.944-22
E-MAIL: LICITACAO.CIRURGICAFAMED@GMAIL.COM	TEL.: (81) 4100-1474

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacote	1.100	R\$5,99	R\$6.589,00
16	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	ORTOM	Unidade	17.000	R\$0,98	R\$16.660,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20G)	R3A MEDICAL	Unidade	3.000	R\$2,25	R\$6.750,00
20	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	GLOMED	Unidade	50	R\$7,00	R\$350,00
25	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	GLOMED	Unidade	50	R\$6,05	R\$302,50
27	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	WELL LEAD	Unidade	50	R\$6,08	R\$304,00
28	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	SOLIDOR	Unidade	50	R\$6,97	R\$348,50
29	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	SOLIDOR	Unidade	50	R\$6,09	R\$304,50
30	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	GLOMED	Unidade	50	R\$5,52	R\$276,00
31	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	GLOMED	Unidade	50	R\$6,20	R\$310,00
32	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	GLOMED	Unidade	50	R\$6,16	R\$308,00
33	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	CIRUTI	Unidade	50	R\$5,49	R\$274,50
41	Colar Cervical G	MSO	Unidade	24	R\$17,94	R\$430,56
42	Colar Cervical M	MSO	Unidade	24	R\$17,94	R\$430,56
43	Colar Cervical P	MSO	Unidade	12	R\$17,94	R\$215,28
44	COLETOR DE URINA INF FEMININO	LABOR IMPORT	Unidade	1.200	R\$0,61	R\$732,00
45	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	LABOR IMPORT	Unidade	1.200	R\$0,61	R\$732,00
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	LAMEDID	Unidade	300	R\$5,04	R\$1.512,00
101	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL GG COM 07 UNIDADES	BOLINHA DE SABÃO	Pacote	100	R\$8,23	R\$823,00

109	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	VITALGOLD	Kit	30	R\$8,55	R\$256,50
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFLX	Rolo	120	R\$71,80	R\$8.616,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	HOSPFLX	Rolo	60	R\$223,00	R\$13.380,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	HOSPFLX	Rolo	30	R\$262,00	R\$7.860,00
157	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18	MEDSONDA	Unidade	600	R\$0,74	R\$444,00
160	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20	MEDSONDA	Unidade	600	R\$0,91	R\$546,00
164	Sonda Foley 02 VIAS N° 14	GAMMA	Unidade	780	R\$3,62	R\$2.823,60
165	Sonda Foley 02 VIAS N° 16	GAMMA	Unidade	1.080	R\$3,29	R\$3.553,20
167	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20	GAMMA	Unidade	700	R\$3,17	R\$2.219,00
168	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 22	DESCARPACK	Unidade	700	R\$3,13	R\$2.191,00
169	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	DESCARPACK	Unidade	700	R\$3,15	R\$2.205,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	MEDSONDA	Unidade	600	R\$1,34	R\$804,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	MEDSONDA	Unidade	600	R\$0,67	R\$402,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	MEDSONDA	Unidade	600	R\$0,79	R\$474,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	FOYOMED	Unidade	600	R\$0,77	R\$462,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	MEDSONDA	Unidade	600	R\$0,77	R\$462,00
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	FOYOMED	Unidade	600	R\$0,74	R\$444,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	MEDSONDA	Unidade	600	R\$1,61	R\$966,00
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	MEDSONDA	Unidade	600	R\$1,68	R\$1.008,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	FOYOMED	Unidade	600	R\$1,80	R\$1.080,00
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	FOYOMED	Unidade	780	R\$1,15	R\$897,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	BIOBASE	Unidade	780	R\$1,60	R\$1.248,00
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	FOYOMED	Unidade	780	R\$1,42	R\$1.107,60
197	SONDA URETRAL N° 10	BIOSANI	Unidade	4.000	R\$0,56	R\$2.240,00
201	SONDA URETRAL N° 18	BIOSANI	Unidade	1.000	R\$0,86	R\$860,00
215	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM	ORTOFLEX	Unidade	100	R\$4,00	R\$400,00
216	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM	ORTOFLEX	Unidade	100	R\$7,83	R\$783,00
220	COBERTURA DE OBITO INFANTIL	PROTECTOR	Unidade	30	R\$20,99	R\$629,70
221	COBERTURA DE ÓBITO M	PROTECTOR	Unidade	100	R\$16,49	R\$1.649,00
222	COBERTURA DE ÓBITO P	PROTECTOR	Unidade	50	R\$14,59	R\$729,50
244	MASCARA VENTURE ADULTO	FOYOMED	Unidade	20	R\$14,52	R\$290,40
246	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	SAFTI	Unidade	10	R\$197,57	R\$1.975,70
247	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	SAFTI	Unidade	10	R\$148,60	R\$1.486,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.144,60, (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Março de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 10.978.106/0001-18
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
CPF/MF: 009.338.944.22
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:65EC43E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0035/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.615.232,95 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e **CONSIDERANDO** a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2259/2025, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3506, de 28 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.615.232,95 (um milhão seiscientos e quinze mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à “**criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotações orçamentárias**”, conforme as especificações a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	241.584,18
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						241.584,18

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	234.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25001002	R\$	5.265,81
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	26000000	R\$	82.671,98
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	R\$	600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						921.937,79

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	204.133,73
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						204.133,73

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitárias de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	R\$	1.150,17
Elemento de Despesa	309032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	196.427,08
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						197.577,25

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	234.000,00
Total da Anulação (R\$)						

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						884.000,00

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624042- 3 I Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	90.479,96
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				90.479,96
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624042- 3 II Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.228,65
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				1.228,65
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624042- 3 III Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	47.332,80
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				47.332,80
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624042- 3 IV Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	5.279,45
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				5.279,45
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624042- 3 V Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	95.394,55
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				95.394,55
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 624036- 9 Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.868,77
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				1.868,77
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 10492- 2 - Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25001002	R\$	3.495,98
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				3.495,98
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 34342- 0 - Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25001002	R\$	1.769,83
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				1.769,83
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente: 44272- 0 - Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	193.317,80
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				193.317,80
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 624040- 7 - Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	5.658,07
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				5.658,07
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 624040- 7 - Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.777,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				3.777,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 624040 - Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.380,86
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				1.380,86
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 44272- 0 - Agência: 0892-3 - Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	23.877,15
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				23.877,15
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 624040- 7 - Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26000000	R\$	58.794,83

7 – Agência: 3483 - CEF				
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				58.794,83
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 44272-0 – Agência: 0892-3 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	196.427,08
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				196.427,08
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 6240008 – Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26210000	R\$	1.150,17
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				1.150,17
Total do Superávit Financeiro (R\$)				731.232,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BCBC568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2012**

LEI COMPLEMENTAR N.º 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de Arez e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 1º O Prefeito do Município de Arez é o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º O Sistema Administrativo Municipal deve estruturar-se como um complexo organizado, no qual todos os seus componentes devem atuar de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos relacionados com as metas governamentais.

§ 1º A organização administrativa do Poder Executivo Municipal se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 2º A Administração Pública Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir os objetivos de promoção do bem estar social da população.

§ 3º A Administração Pública Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais àquelas desenvolvidas no âmbito dos governos federal e estadual.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tem como objetivos básicos o desenvolvimento econômico e social do Município, o ordenamento do espaço urbano e o bem-estar da população.

Art. 4º São objetivos gerais do Poder Executivo Municipal:

I - o ordenamento do crescimento físico do Município, promovendo a estruturação social e econômica, com vistas à correção das distorções existentes;

II - a estrutura de um sistema de transporte racional e dinâmico, integrado ao sistema viário e ao uso do solo definidos para o Município;

III - a manutenção de áreas verdes em índices compatíveis com as necessidades ambientais e o seu aproveitamento para o desenvolvimento cultural, o lazer e a recreação da população;

IV - o saneamento ambiental, o combate à poluição e o zelo pela manutenção da higiene pública;

V - a regulamentação das atividades urbanas;

VI - a obtenção da participação efetiva da comunidade na formulação e execução dos planos e programas do Governo Municipal, com a finalidade de defender a política urbana e proteger o patrimônio público;

VII - a coordenação de suas atividades com os diversos órgãos e entidades de outras esferas de Governo que atuem no Município, visando a somar esforços e impedir desequilíbrios e desajustes na promoção do desenvolvimento local;

VIII - a integração do Município com outros de sua região de influência, promovendo o intercâmbio de benefícios que visem à harmonia social e a formação de uma sociedade fraterna, além do progresso regional;

IX - a continuidade do planejamento municipal e o ordenamento da vida urbana, a revisão e a atualização permanente de planos e programas;

X - a regulamentação e o ordenamento do uso das vias e logradouros públicos; e

XI - a promoção, organização e zelo na prestação dos serviços públicos à população dentro de princípios que imponham a sua eficiência e extensão, igualmente, a todos os usuários.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal atuará, de forma preferencial, no cumprimento de seus objetivos nas seguintes áreas:

I - obras públicas de urbanização, reurbanização e recuperação de áreas urbanas;

II - implantação e manutenção de equipamentos urbanos, tais como edifícios públicos, vias públicas, escolas, parques, praças e jardins, além da iluminação pública;

III - pavimentação, alinhamento, nivelamento e calçamento das vias públicas;

IV - canalização das águas pluviais;

V - regulamentação do uso de vias urbanas, ordenamento e fiscalização do trânsito e do tráfego local, nas áreas de sua competência;

VI - regulamentação, implantação e exploração dos serviços de transportes coletivos municipal, de táxis e de terminais de transportes, diretamente, ou sob o regime de concessão, permissão ou autorização;

VII - abertura, pavimentação e conservação de estradas vicinais;

VIII - serviços de feiras-livres e de mercados;

IX - licenciamento e fiscalização de loteamentos, de edificações e das atividades econômicas locais;

X - manutenção da higiene pública e das edificações, limpeza urbana, fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em geral e dos recintos franqueados ao público;

XI - serviços funerários e de cemitérios;

XII - educação, nas áreas do ensino fundamental e da pré-escola;

XIII - difusão da cultura, do esporte, do lazer e oferta de recreação;

XIV - manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental e combate à poluição, plantas e animais nocivos;

XV - oferta de serviços de atendimento à saúde para a população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XVI - promoção do parcelamento e da ocupação do solo urbano, adequando o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso;

XVII - proteção do patrimônio histórico-cultural do Município, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual; e

XVIII - ação comunitária e promoção da integração social da população.

Parágrafo único. O Município poderá, no âmbito de sua competência supletiva, assinar convênios com órgãos estaduais nas áreas de fiscalização do trânsito, do tráfego urbano, dos serviços de polícia urbana e da proteção contra incêndios.

CAPÍTULO II DOS MEIOS E DA FORMA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º A execução das atividades da Administração Pública Municipal poderá ser efetivada mediante serviços próprios ou por meio de:

I - celebração de convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estatais ou parastatais;

II - formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à Administração; e

III - concessão, permissão ou autorização para a exploração de

serviços públicos.

§ 1º A aplicação dos critérios a serem obedecidos será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do princípio da primazia do interesse público e das conveniências da Administração;

§ 2º Os contratos com particulares, as concessões, as permissões e as autorizações de serviços públicos não impedem que o Poder Executivo exerça, quando todos os seus direitos e prerrogativas.

§ 3º As concessões, permissões e autorizações ficarão sempre sujeitas à regulamentação, à fiscalização e ao controle do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Administração Pública Municipal pode organizar-se sob forma de:

I - Órgãos da Administração Direta; e

II - Órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo único. Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, desde que conveniados ao interesse público, com o objetivo de facilitar a execução das atividades governamentais.

Art. 8º A Administração Indireta constitui-se de entidades instituídas por lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.

§ 1º As entidades da Administração Indireta se vinculam às Secretarias Municipais em cuja área de competência esteja enquadrada sua principal atribuição ou, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As entidades da Administração Indireta estão sujeitas ao controle e à fiscalização do Poder Executivo Municipal, que terá acesso permanente a todas as suas contas.

§ 3º A faculdade assegurada ao Poder Executivo Municipal no parágrafo anterior será obrigatoriamente inscrita nos atos constitutivos das entidades da Administração Indireta e informada, para efeito de sua observância, às instituições financeiras com que operem.

§ 4º A orientação e o controle das entidades da Administração Indireta serão exercidas por meio dos Secretários, através da adoção das seguintes medidas:

I - apresentação sistemática de relatórios, boletins, balancetes e informações;

II - consolidação das propostas de orçamento-programa e do programa trimestral de aplicação de recursos financeiros;

III - aprovação, pela melhor forma, de prestação de contas, relatórios e balanços;

IV - avaliação periódica de rendimento e produtividade; e

V - aprovação dos projetos de obras que independam da apreciação dos demais Órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 9º A atuação da Administração Pública Municipal deve se fundamentar em políticas, programas, planos, projetos e ações que visem a promover o desenvolvimento socioeconômico do Município e a propiciar boas condições de vida à população.

§ 1º São instrumentos de planejamento:

I - a elaboração das leis orçamentárias e do plano plurianual;

II - a realização de estudos e projetos de caráter específico e implementadores dos objetivos e diretrizes da Administração Pública Municipal;

III - a elaboração de ações com duração vinculada ao plano plurianual, determinantes da execução de projetos e atividades;

IV - a elaboração de planos de aplicação periódica, definidores dos projetos e atividades a serem exercidos no período dos cronogramas de desembolso previstos para sua implementação.

§ 2º As ações de planejamento no Município serão discutidas no âmbito Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), integrado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, tendo por finalidade a aprovação das políticas, planos, programas e projetos elaborados.

§ 3º Cabe ao CMD opinar sobre:

I - a política econômica e financeira do Governo Municipal e medidas de incentivo visando ao desenvolvimento e ao fortalecimento das atividades econômicas;

II - a política relativa às ações do Governo Municipal destinadas à assistência, à proteção e ao desenvolvimento socioeconômico da população;

III - as diretrizes gerais dos planos governamentais e a escala de prioridades das suas programações;

IV - a revisão, atualização, ampliação ou redução, segundo a conjuntura administrativa e financeira, do orçamento e da programação a cargo dos diferentes Órgãos Públicos;

V - a capacidade e conveniência do endividamento do Governo Municipal no tocante a pedidos de empréstimos;

VI - criação, transformação, extinção, ampliação, fusão, intervenção e vinculação de Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII - criação, fusão, transformação, ampliação, remanejamento e extinção de fundos de natureza contábil;

VIII - outros assuntos ou matérias sugeridos pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

Art. 10. Os estudos e propostas efetivados no âmbito das Secretarias Municipais só serão apresentados à consideração do Prefeito depois de submetidos à

apreciação do CMD, desde que compreendam soluções integradas e que se harmonizem com os objetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo instituir o Sistema Municipal de Planejamento, regulamentado por meio de Decreto.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 12. A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município de Arez é composta pelos seguintes Órgãos:

I - Órgãos de apoio e assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito (GP);

b) Procuradoria-Geral do Município (PGM);

c) Controladoria-Geral do Município (CGM); e

d) Assessoria de Comunicação (AC); II - Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças (SMPLANF);

b) Secretaria Municipal de Tributação (SMT);

c) Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos (SMARH);

d) Secretaria Municipal da Educação (SME);

e) Secretaria Municipal da Infraestrutura (SMINFRA);

f) Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

g) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

h) Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura (SMELTC);

i) Secretaria Municipal da Agricultura (SMA); e

j) Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA);

III - Órgão de deliberação coletiva: Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD).

Art. 13. O Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município e o Assessor de Comunicação têm nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal.

Art. 14. O Prefeito regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada uma das unidades da Administração Direta do Município indicadas neste Título.

Art. 15. A representação gráfica da estrutura organizacional básica, fixada neste Título, é a constante do Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. A atuação dos Órgãos Públicos integrantes da estrutura básica da Administração Pública Municipal se realiza nos seguintes níveis:

I - de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções de liderança e articulação institucional em sua área de atuação, inclusive, de representação e de articulação entre Órgãos Públicos Municipais e Órgãos Públicos de outros entes da Federação;

II - de assessoramento, correspondente a funções de apoio e auxílio de natureza técnica nas áreas específicas de atuação do respectivo Órgão Público;

III - de gerência, correspondente a funções de coordenação, que compreende o controle de programas e projetos e a organização e controle das atividades relativas aos meios necessários ao funcionamento do respectivo Órgão Público;

IV - instrumental, correspondente a funções de chefia e representado por unidades instrumentais responsáveis pelas atividades de planejamento e finanças e de administração geral, no âmbito de cada Secretaria Municipal, funcionando sob a orientação técnica e administrativa da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças (SMPLANF); e

V - de execução programática, correspondente a funções de chefia e representado por unidades e órgãos encarregados das funções típicas de cada Secretaria, desenvolvidas através de programas e projetos ou missões de caráter permanente.

Parágrafo único. O Gabinete do Secretário também exercerá funções de assessoramento técnico e administrativo.

Art. 17. Os conselhos municipais criados por exigência de legislação federal e pela Lei Orgânica do Município são órgãos autônomos, normativos e deliberativos responsáveis pelo controle e fiscalização nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os conselhos municipais de que trata este artigo, vinculados ao Gabinete do Prefeito no que concerne ao apoio administrativo e financeiro, terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidos em lei específica, que estabelecerá as normas relativas à origem dos recursos para custeio e ao gerenciamento do fundo correspondente.

Art. 18. As atividades dos Órgãos e entidades componentes da Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Municipal serão coordenadas pelo Prefeito mediante a realização de reuniões com o Secretariado, presididas pelo Titular da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 19. Os Órgãos Públicos municipais poderão instituir grupos de trabalho para a realização de estudos e a elaboração de projetos especiais direcionados à elaboração e consecução de políticas e planos públicos no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 20. O Gabinete do Prefeito (GP) é o Órgão Público de apoio do Prefeito no controle, coordenação e orientação das ações relacionadas com:

I - a elaboração e controle de atos de expediente administrativo assinados pelo Prefeito;

II - o controle do sistema legislativo, inclusive, quanto a prazos de sanção ou veto a atos normativos;

III - o acompanhamento da elaboração de atos normativos;

IV - a promoção e supervisão do sistema de comunicação, veiculação e publicidade dos atos de interesse do Poder Executivo;

V - a implantação, controle e supervisão dos sistemas de arquivo e protocolo do Município, bem como dos atos administrativos exarados pelo Prefeito; e

VI - o exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção II

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 21. À Procuradoria-Geral do Município (PGM) compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;

II - prestar assessoramento jurídico ao Poder Executivo no que concerne ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;

III - prestar assessoramento jurídico suplementar às entidades da Administração Pública Indireta, quando determinado pelo Prefeito;

IV - inscrever, controlar e cobrar a dívida ativa do Município;

V - desenvolver outras atividades definidas em Lei; e

VI - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção III

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 22. A Controladoria-Geral do Município (CGM) é o Órgão responsável pelo sistema de auditoria do Município a quem compete:

I - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

II - expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

III - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

IV - proceder ao exame prévio nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e entidades da Administração

Pública Municipal, bem como nos processos de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado, emitindo parecer técnico;

V - promover a apuração de denúncias formais relacionadas com irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dando ciência imediata ao Prefeito, ao interessado e ao Titular do Órgão a quem se subordina o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

VI - propor ao Prefeito a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os Órgãos da Administração Pública Direta e aprovar o plano de contas dos Órgãos da Administração Pública Indireta e fundacional;

VIII - proceder à tomada de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos;

IX - realizar auditoria na forma e no conteúdo dos atos financeiros;

X - coordenar a prestação de contas dos Órgãos e entidades do Município;

XI - elaborar a prestação de contas anual do Prefeito e o Balanço Geral do Município;

XII - manter com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados em nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo; e

XIII - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Art. 23. Para o desenvolvimento de suas atribuições, a Controladoria- Geral do Município se valerá do apoio administrativo da Procuradoria-Geral do Município e dos responsáveis pelos demais Órgãos Públicos integrantes da estrutura básica do Poder Executivo Municipal.

Seção IV

Da Assessoria de Comunicação

Art. 24. A Assessoria de Comunicação (AC) é o Órgão Público responsável pelo serviço de comunicação social do Município a quem compete:

I - organizar eventos públicos relativos à agenda oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - desempenhar as atividades de relações públicas;

III - divulgar informações institucionais de interesse do Município;

IV - coordenar a relação dos Órgãos Públicos integrantes da estrutura básica do Município com os meios de comunicação;

V - administrar o arquivo de todo o material de interesse da Prefeitura, publicado na imprensa local, regional e nacional, formalizando uma sinopse diária a ser encaminhada ao Prefeito; e

VI - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção V

Da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças

Art. 25. À Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças (SMPLANF) compete:

I - elaborar planos de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Município;

II - levantar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade social do Município;

- III - orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias Municipais e entidades descentralizadas;
- IV - estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;
- V - estabelecer a programação financeira dos recursos do Município;
- VI - avaliar a programação orçamentária e financeira das entidades da Administração Indireta dependentes de repasses do Município;
- VII - controlar o movimento de tesouraria, envolvendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;
- VIII - coordenar os entendimentos do Município com entidades federais e internacionais, além de outras pessoas jurídica, para obtenção de financiamentos e/ou recursos para o desenvolvimento de políticas e programas públicos;
- IX - coordenar o sistema de informações de planejamento de ações, no âmbito do Município;
- X - coordenar e disponibilizar sistemas de planejamento, de orçamento e de informações gerenciais para apoiar a gestão dos recursos públicos;
- XI - apoiar o Conselho de Desenvolvimento do Município;
- XII - promover estudos, pesquisas e projetos sociais, econômicos e institucionais relacionados com sua área de atuação, de caráter multidisciplinar ou de prioridade especial; e
- VI - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Art. 26. Os Órgãos Públicos que integram a estrutura básica da Administração Pública Municipal dependem da orientação técnica consubstanciada em normas expandidas periodicamente pela Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, com o objetivo de assegurar o planejamento integrado.

Parágrafo único. Os Órgãos Públicos que integram a estrutura básica da Administração Pública Municipal devem fornecer à Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças todas as informações necessárias para o regular exercício de suas atribuições.

Seção VI Da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 27. À Secretaria Municipal de Tributação (SMT) compete:

- I - dirigir e executar a política de administração fiscal e tributária do Município;
- II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências administrativas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária;
- III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- IV - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- V - informar a população sobre o valor de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VI - criar mecanismos de articulação permanente com os setores econômicos do Município visando a debater a regulamentação e aplicação da política tributária, o endividamento fiscal das empresas e a negociação de alternativas para o equacionamento desses débitos fiscais; e
- VII - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção VII Da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Art. 28. À Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos (SMARH) compete:

- I - realizar as atividades de administração de pessoal relacionadas com a:
 - a) gestão e desenvolvimento de recursos humanos da Administração Pública Direta por meio de programas de valorização do servidor, com a participação de instituições de ensino;
 - b) admissão, posse e lotação de pessoal;
 - c) avaliação do desempenho funcional para os fins previstos em lei;
 - d) realização de estudos para elaboração de planos de carreira para servidores públicos vinculados a Órgãos da Administração Pública Direta;

- e) manutenção de cadastro atualizado de pessoal da Administração Pública para permitir informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Município;
- f) preparar os atos necessários ao provimento e vacância de cargos, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento e disponibilidade do pessoal da Administração Pública Direta;
- g) formular orientações administrativas para a uniformização dos procedimentos, rotinas e atividades de pessoal;
- h) coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos públicos em geral e supervisioná-lo quando realizado para categorias específicas; e
- i) instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;

II - administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, incluídas as atividades de:

- a) padronização e codificação de materiais;
- b) conservação e alienação de bens e materiais;
- c) inventário anual;
- d) digitalização, reprodução e arquivo de documentos;
- e) manutenção e conservação de prédios públicos;
- f) circulação de correspondência;
- g) administração de serviços auxiliares contratados de terceiros;

III - promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Município, visando ao aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho;

IV - determinar a realização de auditorias de natureza administrativa;

V - executar serviços de processamento de dados e tratamento de informações;

VI - coordenar a elaboração das folhas de pagamento da Administração Pública do Município;

VII - elaborar e coordenar o processo de informatização da Administração Pública do Município;

VIII - fiscalizar e controlar o uso de veículos oficiais, na forma estabelecida em regulamento, para efeito de observância das normas administrativas e de trânsito, respeitada a competência dos órgãos específicos;

IX - prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da Administração Direta;

X - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 29. A Secretaria Municipal da Educação (SME) é o Órgão Público responsável por planejar, administrar e executar a política municipal de educação e cultura e pela execução das seguintes ações:

I - promoção e incentivo às atividades educacionais;

II - desenvolvimento, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação da pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio, bem como do programa da merenda escolar nas unidades municipais de ensino;

III - orientação à iniciativa privada na área da educação;

IV - pesquisa e avaliação dos recursos financeiros para investimento no sistema educacional de ensino do Município;

V - articulação com a União e o Estado em matéria de política e legislação educacional;

VI - assistência ao estudante pobre; e

VII - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção IX

Da Secretaria Municipal da Infraestrutura

Art. 30. A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SMINFRA) é o Órgão Público responsável pela elaboração, execução e fiscalização de atividades na área de infraestrutura e urbanização, além das seguintes ações:

I - execução de planos, programas e projetos relacionados com habitação, obras de infraestrutura, transporte e trânsito;

II - pesquisa e avaliação dos recursos financeiros para investimento na infraestrutura do Município;
III - conservação dos equipamentos públicos;

IV - administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza das vias públicas;
V - administração dos serviços urbanos de iluminação pública e coleta de lixo; e

VI - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção X

Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) é o Órgão Público responsável por planejar, formular, administrar e executar a política municipal de saúde, por meio das seguintes ações:

I - promoção de estudos, orientação, controle e fiscalização das ações de saúde;

II - instituição de medidas de prevenção à saúde da população mediante o controle e o combate de doenças;
III - execução, acompanhamento e fiscalização de convênios firmados com o governo federal e estadual na área da saúde;
IV - fiscalização e controle das condições sanitárias e de higiene, bem como da qualidade dos medicamentos e alimentos das unidades de saúde, no âmbito do Município;
V - prestação, em caráter suplementar, dos serviços de assistência médica em geral, ambulatorial e odontológica;
VI - acompanhamento e fiscalização dos serviços de assistência médica, ambulatorial e odontológica quando prestados por entidades particulares, inclusive, em caso de celebração de convênios; e

pelo Prefeito.

competete:

VII - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas

Seção XI

Da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 32. À Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)

I - definir as diretrizes e executar políticas operacionais, no âmbito da Administração Pública Municipal, relacionadas com assistência social;
II - elaborar projetos e estudos que promovam e orientem as ações do Poder Executivo Municipal na área do desenvolvimento social;
III - supervisionar obras de construção, ampliação e reforma de equipamentos sociais destinados à organização e ao desenvolvimento comunitário;
IV - definir e supervisionar a política municipal voltada para crianças e adolescentes, em consonância com a legislação pertinente;
V - executar a prestação de serviços assistenciais voltados para mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas carentes, trabalhadores e gestantes;
VI - formular e implementar ações visando à criação de condições para o desenvolvimento de comunidades e associações de pequenos produtores, geração de renda e alternativas de emprego;
VII - formular e executar ações relacionadas com o estímulo ao emprego, diretamente ou por meio de cooperação com organismos públicos ou privados que atuem no setor; e

VIII - exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção XII

Da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Art. 33. A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura (SMELTC) é o Órgão Público responsável pelo estabelecimento de diretrizes e pela formulação de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer, turismo e cultura, além da execução das seguintes ações:

I - articulação com Órgãos e entidades estaduais e nacionais para a promoção de ações voltadas para o esporte, o lazer, o turismo e a cultura;

II - desenvolvimento de atividades voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate à prostituição infanto-juvenil, ao consumo de drogas e à marginalidade;
III - incentivo, apoio e orientação a atividades e eventos culturais, recreativos e esportivos, profissionais ou amadores, no âmbito público ou de iniciativa privada;
IV - desenvolvimento de estudos e pesquisas para avaliação do potencial turístico e cultural do Município;
V - articulação com os municípios da região e o Estado com o objetivo de desenvolver a infraestrutura turística do Município;
VI - articulação com entidades que promovem estímulo ao investimento da atividade empresarial na área de turismo; e

VII - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 34. A Secretaria Municipal da Agricultura (SMA) é o Órgão Público responsável pela formulação de políticas públicas na área de agricultura por meio da implementação das seguintes ações:

I - realização do planejamento agrícola do Município;

II - articulação com Órgãos e Entidades estaduais e nacionais para a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura;
III - orientação à iniciativa privada na área de agricultura; e

IV - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 35. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) é o Órgão Público responsável pela formulação de políticas públicas na área de meio ambiente por meio da implementação das seguintes ações:

I - realização do planejamento ambiental do Município;

II - articulação com Órgãos e Entidades estaduais e nacionais para a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III - planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades voltadas para a proteção do meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável;

IV - realização de atividades voltadas para a educação ambiental;

V - execução, controle e fiscalização da política de licenciamento ambiental e de normas ambientais dispostas na legislação;

VI - conservação e fiscalização dos recursos naturais e paisagísticos;

VII - orientação à iniciativa privada na área de meio ambiente;

VIII - articulação com a União e o Estado em matéria de política e legislação ambiental; e

IX - exercício de outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

TÍTULO III

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO

Art. 36. Os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são destinados, exclusivamente, às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

Parágrafo único. A indicação para os cargos públicos de que trata o **caput** deste artigo deve obedecer ao percentual mínimo de vinte por cento a ser preenchido por servidores titulares de cargo público de provimento efetivo.

Art. 37. São atribuições comuns dos titulares do cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal:

I - exercer a liderança do Órgão ao qual se encontra vinculado;

II - promover a articulação institucional em sua área de atuação, inclusive, de representação e de articulação entre Órgãos Públicos Municipais e Órgãos Públicos de outros entes da Federação;

III - decidir questões de planejamento estratégico propostas por seus auxiliares designados para tal função;

IV - cumprir e fazer cumprir as determinações exaradas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na área de sua competência administrativa;

V - decidir e ratificar as ações propostas por seus subordinados, na respectiva área de atuação do Órgão ao qual se encontra vinculado, inclusive, quanto a questões orçamentárias, e encaminhá-las ao Prefeito para ulterior deliberação; e

VI - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Parágrafo único. As atribuições previstas no **caput** deste artigo também se aplicam aos titulares de cargos públicos de provimento em comissão de que trata o art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 38. São atribuições comuns dos titulares do cargo público de provimento em comissão de Assessor:

I - apoiar, orientar e auxiliar tecnicamente, de acordo com a respectiva área de atuação, o Órgão Público ao qual se encontra vinculado, bem como o superior hierárquico;

II - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito ou Secretário Municipal a que estiver subordinado.

Art. 39. São atribuições comuns dos titulares do cargo público de provimento em comissão de Coordenador:

I - promover a administração geral do órgão sob sua coordenação;

II - executar, pessoalmente, tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo superior imediato;

III - preparar e divulgar internamente e, quando autorizado pelo Secretário Municipal, externamente, documentos e informações referentes às atividades do órgão;

IV - aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores subordinados;

V - coordenar a elaboração dos relatórios do órgão, apresentando-os, na periodicidade determinada, ao superior imediato;

VI - indicar servidores que devam participar de comissões especiais, bem como para provimento de posição de chefia de nível sob a sua coordenação, quando for o caso;

VII - solicitar informações aos outros Órgãos integrantes da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, por intermédio das respectivas chefias, quando tiverem

de realizar trabalhos específicos, inclusive, pedindo a presença de servidores responsáveis para opinarem a respeito;

VIII - solucionar os problemas de sua área de atuação em consonância com as diretrizes emanadas do superior imediato; e

IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ao qual é subordinado.

Art. 40. São atribuições comuns dos titulares do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Unidade:

I - promover a administração geral da unidade sob sua chefia;

II - executar, pessoalmente, tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo superior imediato;

III - preparar e divulgar internamente e, quando autorizado pelo Coordenador e Secretário Municipal, externamente, documentos e informações referentes às atividades do órgão;

IV - aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores subordinados ou encaminhá-las, conforme o caso, ao superior imediato;

V - participar da elaboração dos relatórios do órgão, apresentando-os, na periodicidade determinada, ao superior imediato;

VI - solucionar os problemas de sua área de atuação em consonância com as diretrizes emanadas do superior imediato; e

VII - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ao qual é subordinado.

Art. 41. São atribuições comuns dos titulares do cargo público de provimento em comissão de Subcoordenador:

I - promover a administração geral da unidade sob sua direção;

II - executar, pessoalmente, tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo superior imediato;

III - preparar e divulgar internamente e, quando autorizado pelo Coordenador e Secretário Municipal, externamente, documentos e informações referentes às atividades do órgão;

IV - aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores subordinados ou encaminhá-las, conforme o caso, ao superior imediato;

V - participar da elaboração dos relatórios do órgão, apresentando-os, na periodicidade determinada, ao superior imediato;

VI - solucionar os problemas de sua área de atuação em consonância com as diretrizes emanadas do superior imediato; e

VII - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ao qual é subordinado.

Art. 42. Os Secretários Municipais são remunerados por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 43. A quantidade e a remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão previstos neste Título são as constantes, respectivamente, dos Anexos II e III desta Lei Complementar.

Art. 44. A estrutura organizacional e as normas gerais de funcionamento das unidades da Administração Direta do Município serão disciplinadas nos respectivos Regimentos Internos, aprovados por meio de Decreto, conforme dispõe o art. 14 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei Complementar;

II - proceder, no Orçamento-Geral do Município, aos ajustamentos de despesa necessários em decorrência desta Lei Complementar, respeitados os elementos e as funções programáticas;

III - remanejar os cargos públicos de provimento efetivo e os cargos públicos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei Complementar; e

IV - realizar os estudos e adotar as providências necessárias à criação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Arez.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal utilizará o processo de delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às respectivas decisões.

§ 1º A delegação de competência processar-se á por meio de ato do Prefeito ou dos Secretários Municipais.

§ 2º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições delegadas e o prazo de vigência do ato, de natureza temporária.

§ 3º O Prefeito e os Secretários Municipais poderão avocar, a qualquer momento, as atribuições delegadas, desde que as circunstâncias ou o interesse público justifiquem tal medida.

Art. 47. Fica instituída a Gratificação de Representação de Gabinete (GRG), atribuíveis aos servidores públicos titulares de cargos públicos de provimento efetivo com atuação em todos os Órgãos integrantes da estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município.

§ 1º As condições relacionadas com os atos administrativos concessivos da Gratificação de que trata o **caput** deste artigo, bem como a quantidade e os respectivos valores serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As denominações específicas de GRG, bem como a simbologia e os encargos funcionais são os constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 3º Os servidores públicos que estiverem sendo habitualmente instados à realização de encargos que ensejem a ultrapassagem da jornada de dedicação exclusiva poderão ter acréscimo de cem por cento do valor previsto para a GRG, objetivando a remuneração do tempo excedente.

Art. 48. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais n.º 11, de 6 de março de 2009, e n.º 12, de 11 de maio de 2009, bem como a Lei Municipal n.º 375, de 17 de março de 2005.

Arez – RN, 12 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO	
GABINETE DO PREFEITO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Arez – RN, 12 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA PREFEITO

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	14
ASSESSOR	06
COORDENADOR	13
CHEFE DE UNIDADE	18
SUBCOORDENADOR	36
TOTAL	74

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$3.500,00	-	R\$3.500,00
ASSESSOR	R\$800,00	R\$600,00	R\$1.400,00
COORDENADOR	R\$800,00	R\$100,00	R\$900,00
CHEFE DE UNIDADE	R\$680,00	R\$20,00	R\$700,00
SUBCOORDENADOR	R\$680,00	R\$20,00	R\$700,00

Arez – RN, 12 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E ENCARGOS FUNCIONAIS RELACIONADOS COM A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE (GRG)

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	ENCARGOS FUNCIONAIS
Função de Assessoramento Superior Especial	AS-1	Realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais, reservados e confidenciais, determinados no âmbito do respectivo Órgão de lotação.
	AS-2	Realizar atividades de assessoramento superior referentes a assuntos que lhe forem submetidos; elaborar relatórios e orientar estudos de natureza técnica ligados à respectiva área de formação; e conduzir à solução de assuntos técnicos relacionados com a respectiva área de formação.
Função de Assessoramento Intermediário	FAL-1	Executar atividades de apoio com vistas à realização de serviços básicos do Órgão onde estiver lotado, tais como recepcionar pessoas, orientá-las na solução de assuntos de seus interesses, operar computadores, redigir documentos e similares.
	FAL-2	Executar atividades de apoio na realização de serviços básicos do Órgão onde estiver lotado, tais como recepcionar pessoas, redigir documentos, operar equipamentos de fotocópia, telefonia e similares.
Funções de Apoio	FA-1	Executar serviços auxiliares, peculiares ao Órgão onde estiver lotado como servir pessoas, cuidar da jardinagem e encaminhar documentos.
	FA-2	Executar serviços auxiliares de copa, de contínuo, de manutenção, de estafeta e similares.

Arez – RN, 12 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:67BD2D31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783/2024**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 783/2024 - GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por superavit no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, o superavit apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de novembro de 2024.

Bergson Iduino de Oliveira Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					260.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	260.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:398CED41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 785/2024**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 785/2024 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.876.136,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.876.136,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 02 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.876.136,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					127.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					35.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					34.000,00
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02.004 SECRET. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					264.997,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2192 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio				14.997,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.997,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					529.946,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				331.851,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	207.391,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	124.460,00
	2044 Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	56.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				111.095,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	111.095,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					170.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					267.003,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				267.003,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	97.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	169.153,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					29.500,00
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				29.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					40.500,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				40.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					23.000,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					279.790,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				252.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	138.000,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				27.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	27.790,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.400,00
	2054 Manutenção das Ações do Cadastro, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais				10.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.900,00
	2169 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.				64.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.876.136,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.624,00
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	2.999,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				4.430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.430,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	2099 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				4.198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					14.997,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				9.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2192 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					57.219,00
	1120 Construção do Complexo Desportivo Municipal-Multiuso.				4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.999,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.999,00
	2042 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar				11.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.999,00
	2044 Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.				8.225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.226,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	4.999,00
	2135 Manutenção das Ações do Programa de educação de				4.999,00

	Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB.				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.999,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				6.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	4.999,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					1.655.288,00
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Praças				757.136,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	757.136,00
	1046 Manutenção de Prédios e Logradouros				139.519,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	5.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.999,00
	1069 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				5.818,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.820,00
	1125 Construção, Manutenção e Reforma de Ciclovias e Calçadas.				452.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	452.000,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				9.308,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.660,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.649,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				65.853,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	43.804,00
	2181 Arborizar e Reurbanizar Ruas e Avenidas				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				141.666,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	34.586,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	107.080,00
	1092 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				2.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.480,00
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				76.509,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	76.509,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.999,00
	2068 Manutenção do Saneamento Básico				4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.999,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					27.790,00
	2051 Manutenção das ações relacionadas a biblioteca municipal.				704,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	704,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				6.087,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	2.407,00
	2187 Manutenção das Ações da banda de Música				2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	18.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.051,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				38.104,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	38.104,00
	1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica				6.947,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.948,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.999,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.168,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica				10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	915,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.995,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.995,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.995,00

		PERMANENTE			
	1073 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				39.268,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	39.268,00
Bergson Iduino de Oliveira					
Prefeito do Município de Arês					

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AF9B6854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 068/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO nº 068, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.837.692,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.837.692,13 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 28 de março de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.837.692,13
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				412.213,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	297.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.913,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				311.950,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	311.950,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					480.605,96
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				5.575,96
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.575,96
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				96.080,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.080,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				248.950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	248.950,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				130.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.671.020,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				379.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	379.600,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				278.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	53.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	38.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	38.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	94.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				47.520,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	47.520,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				749.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	302.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	146.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				36.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.400,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					38.615,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				38.615,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	38.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	115,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					894.888,17
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				894.888,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	848.888,17
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					17.400,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.400,00
Anexo II (Redução)					3.837.692,13
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					724.163,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				16.413,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.913,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				707.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	226.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	201.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	130.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					480.605,96
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				26.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.080,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				297.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	248.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
	2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral				5.575,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.575,96
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.671.020,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				48.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	48.600,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	75.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	135.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				268.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	38.500,00

	1051 Aquisição de Ambulância				170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	170.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.600,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				443.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	358.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.520,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				156.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	48.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				57.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				222.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	187.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					38.615,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				38.615,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.615,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					894.888,17
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				556.888,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	46.888,17
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					17.400,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				17.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.400,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:55F7B5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Saraiva de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 26/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7BDAF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 184.270,73, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 184.270,73 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.16.1.600.0000	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	51.496,00
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2045.3.1.90.16.1.600.0000	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.148,30
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 571	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.92.1.600.0000	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	85.626,43
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 622	03.001.10.303.0021.2041.3.1.90.16.1.600.0000	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000,00
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:			184.270,73
Total Parcial Suplementado:			184.270,73
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:			
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.621.0000	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.632.0000	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
		Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.92.1.500.1002	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.635.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 569	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.36.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 572	03.001.10.301.0007.2045.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 589	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 589	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.603.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 591	03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 595	03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 603	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.37.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 618	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.050,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.621.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.300,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 621	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.92.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		179.750,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 747	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.520,73
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		4.520,73
Total Parcial Reduzido:		184.270,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:06820600

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30.2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.471,51, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.471,51 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 571	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.92.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	13.471,51
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		13.471,51

Total Parcial Suplementado:	13.471,51
-----------------------------	-----------

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 608	03.001.10.302.0023.2039.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	13.471,51
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		13.471,51
Total Parcial Reduzido:		13.471,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9343383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 060/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 21 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.489.670,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.489.670,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2137	Amortização Principal e Juros da Dívida			70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					875.176,50
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			210.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2020	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			518.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	422.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2025	Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.200,00
	2014	Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			51.076,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.076,50
	1007	Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	10.000,00
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2158	Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1170	Manutenção do Setor Cultural			42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	1172	Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas			15.700,00

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				112.244,20
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			112.244,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			32.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				300.000,00
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV			300.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				38.650,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			29.650,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)				1.489.670,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				11.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				70.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				875.176,50
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			200.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			544.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	317.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			7.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.200,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			45.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais			5.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			46.076,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.076,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				112.244,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			109.744,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			26.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				300.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES			300.000,00
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				38.650,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			14.800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			15.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS			7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

PORTARIA Nº 60, DE 21 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.489.670,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.489.670,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2137	Amortização Principal e Juros da Dívida			70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					875.176,50
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			210.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2020	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			518.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	422.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2025	Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.200,00
	2014	Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			51.076,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.076,50
	1007	Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	10.000,00
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2158	Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1170	Manutenção do Setor Cultural			42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	1172	Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas			15.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					112.244,20
	2027	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			112.244,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					32.600,00
	2165	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			32.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					300.000,00
	1058	CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV			300.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					38.650,00
	2038	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2089	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			29.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)					1.489.670,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					875.176,50
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2019	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			544.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	317.700,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			7.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.200,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			45.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais			5.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			46.076,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.076,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				112.244,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			109.744,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			26.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				300.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSOES			300.000,00
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				38.650,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			14.800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			15.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS			7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C525428C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 3 (três) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a conseqüente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817798-9	ALINE DA SILVA SOUZA	3

CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
831498-5	ITALO SAMUEL DA SILVA ARAUJO	4
827469-1	ARTUR BARBOSA FELIPE	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;

- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	27/01/2025 a 07/02/2025
Divulgação dos candidatos aptos	11/02/2025
Recurso contra inaptidão	12/02/2025 a 14/02/2025
Resultado dos Recursos	19/02/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	26/02/2025 a 07/03/2025
Período previsto para perícia	10/03/2024 a 14/03/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	19/03/2025

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), / / _.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), / / _.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS**Declaração de patrimônio**

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A7FCFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0685, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.179/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 08h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Fabiana Rodrigues da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7EF7E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0599, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.561/2025

SERVIDOR: Alana de Moraes Garcia		MATRÍCULA: 33472	
CARGO: Secretária Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/03/2025	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 141ª Ordinária da Comissão Inter gestores Regional da 4ª região de Saúde do rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:865D54D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/013-01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/013-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa I9 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº: 43.230.966/0001-28, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 125, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Francisca Valdenilde da Silva Bevenuto, portador do CPF nº 047.110.274-16, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5989 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES	UND	40	89,00	3.560,00
2	5990 - MANUTENÇÃO FÍSICA EM IMPRESSORAS DE BULK INK (LIMPEZA DE BULK INK, CARTUCHOS, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO).	UND	40	328,00	13.120,00
3	5991 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK	UND	40	155,00	6.200,00
4	5992 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS LASES	UND	30	215,00	6.450,00
5	5993 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOBREAK	UND	15	145,00	2.175,00
6	5994 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABILIZADOR	UND	15	95,00	1.425,00
7	5995 - RECARGA DE TONER ATE 100G	UND	70	60,00	4.200,00
8	5996 - RECARGA DE TONER ATE 200G	UND	70	75,00	5.250,00
9	5997 - TROCA DE CILINDRO DE TONER	UND	35	60,00	2.100,00
10	5998 - FORMATAÇÃO E INTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADOR	UND	30	95,00	2.850,00
11	5999 - SERVIÇO DE TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	20	295,00	5.900,00
Total					53.230,00

Totalizando o valor de R\$ 53.230,00 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras ou de imediato conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 28/03/2025.

Órgão Gerenciador:

Maria De Fátima Leite Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
 Contratante

Fornecedor:

FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO
 CPF Nº 047.110.274-16
 I9 Tecnologia LTDA
 CNPJ Nº: 43.230.966/0001-28
 Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 C.P.F.:

2. _____
 C.P.F.:

Publicado por:
 Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9AE91D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	UND	130.0	39,90	5.187,00
	1127 - Stencil Magistério					

4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	UND	4800.0	1,39	6.672,00
	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)					
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	UND	5000.0	1,20	6.000,00
	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)					
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	UND	9000.0	1,15	10.350,00
	1130 - Cartolina Comum cores variadas					
7	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls	CHAMEX	UND	274.0	299,80	82.145,20
	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls					
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	UND	250.0	1,39	347,50
	1133 - Papel Laminado (cores variadas)					
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	FORONI	PCT	50.0	60,30	3.015,00
	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100					
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	FORONI	PCT	25.0	69,00	1.725,00
	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100					
29	1153 - Livros Atas 100fl	GRAFSET	UND	30.0	14,50	435,00
	1153 - Livros Atas 100fl					
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	FORONI	UND	26.0	18,50	481,00
	1154 - Livros de ponto c/100fl					
31	1155 - Papel foto branco c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1155 - Papel foto branco c/50					
32	1156 - Papel foto azul c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1156 - Papel foto azul c/50					
33	1157 - Papel foto rosac/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1157 - Papel foto rosac/50					
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1158 - Papel foto amarelo c/50					
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	FOL	800.0	1,25	1.000,00
	1197 - Papel camurça cores variadas					
51	1198 - Papel crepom c/10	VMP	PCT	120.0	11,00	1.320,00
	1198 - Papel crepom c/10					
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	FORONI	PCT	35.0	59,00	2.065,00
	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100					
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	Marpax	FOL	75.0	5,90	442,50
	136 - PAPELÃO PARANÁ					

61	140 - Papel madeira	VMP	FOL	500.0	1,10	550,00
	140 - Papel madeira					
66	1212 - Papel peso 40 c/100	JANDAIA	PCT	760.0	11,00	8.360,00
	1212 - Papel peso 40 c/100					
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	UND	10.0	5,90	59,00
	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas					
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	PCT	35.0	99,00	3.465,00
	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)					
105	1249 - Cartolina color 180g	VMP	UND	1850.0	1,99	3.681,50
	1249 - Cartolina color 180g					
106	1250 - Cartolina Comum 180g	VMP	UND	1175.0	0,99	1.163,25
	1250 - Cartolina Comum 180g					
107	1251 - Cartolina guache 240g	VMP	UND	1340.0	1,39	1.862,60
	1251 - Cartolina guache 240g					
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	UND	3000.0	0,45	1.350,00
	1269 - Envelope pequeno					
128	1270 - Envelope médio	FORONI	UND	3000.0	0,49	1.470,00
	1270 - Envelope médio					
129	1271 - Envelope grande	FORONI	UND	3000.0	0,69	2.070,00
	1271 - Envelope grande					
151	207 - Papel Camuça	VMP	FOL	1200.0	1,25	1.500,00
	207 - Papel Camuça					
152	1289 - Papel selefone liso	VMP	FOL	1200.0	1,59	1.908,00
	1289 - Papel selefone liso					
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	MT	360.0	2,50	900,00
	1290 - Papel compacto transparente					
154	1291 - Papel jornal A4 500fls	VMP	RSM	2000.0	19,00	38.000,00
	1291 - Papel jornal A4 500fls					
155	1292 - Papel laminado	VMP	FOL	900.0	1,25	1.125,00
	1292 - Papel laminado					
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	FOL	960.0	1,39	1.334,40
	217 - Papel micro-ondulado					
158	219 - Papel macrado	VMP	MT	600.0	8,90	5.340,00
	219 - Papel macrado					

159	221 - Papel pautado	FORONI	RSM	180.0	25,00	4.500,00
	221 - Papel pautado					
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	RSM	920.0	19,00	17.480,00
	1293 - Papel fotográfico					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:892B5913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, localizado na R Da Independência, 736, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14, representado(a) pelo Senhor ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	UND	160.0	11,35	1.816,00
	57 - Pastas arquivos fácil					
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	PILOT	UND	52.0	83,65	4.349,80
	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12					
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	PILOT	UND	10.0	41,88	418,80
	1136 - Pincel atômico vermelho c/12					
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	PILOT	UND	15.0	46,56	698,40
	1137 - Pincel atômico preto c/12					
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	PILOT	UND	15.0	46,56	698,40
	1138 - Pincel atômico azul c/12					
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	PILOT	UND	15.0	52,20	783,00
	1139 - Pincel atômico verde c/12					

21	1145 - Fita Gomada 48x50	EUROCEL	UND	240.0	22,45	5.388,00
	1145 - Fita Gomada 48x50					
43	1171 - Clipes 6/0	ACC	UND	100.0	5,50	550,00
	1171 - Clipes 6/0					
44	1172 - Clipes 4/0	ACC	UND	100.0	4,31	431,00
	1172 - Clipes 4/0					
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	UND	15.0	9,52	142,80
	102 - Grampos para grampeador de parede					
52	1199 - Grampeadores medio	MASTERPRINT	UND	60.0	32,75	1.965,00
	1199 - Grampeadores medio					
56	1203 - Canetas preta c/50	COMPACTOR	UND	29.0	58,80	1.705,20
	1203 - Canetas preta c/50					
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	UND	57.0	5,60	319,20
	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho					
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	UND	210.0	8,00	1.680,00
	1208 - Durex Grosso ou Largo					
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	UND	250.0	3,10	775,00
	1209 - Durex fino					
64	1210 - Grampos enark 10	ACC	UND	5.0	7,75	38,75
	1210 - Grampos enark 10					
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	ACRILEX	PCT	200.0	47,04	9.408,00
	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12					
69	1215 - Fichario grande para biblioteca	WALEU	UND	63.0	70,00	4.410,00
	1215 - Fichario grande para biblioteca					
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	UND	500.0	3,59	1.795,00
	149 - Pasta elástica					
71	1216 - Tinta Guache c/06 und	ACRILEX	UND	120.0	6,92	830,40
	1216 - Tinta Guache c/06 und					
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	UND	548.0	18,15	9.946,20
	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos					
73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	UND	150.0	26,38	3.957,00
	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul					
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	UND	15.0	4,50	67,50
	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade					

75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	UND	16.0	35,00	560,00
	1220 - Perfurador Tipo Médio					
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	UND	30.0	2,22	66,60
	1222 - Estilete Pequeno					
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	UND	230.0	3,32	763,60
	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)					
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	UND	7.0	3,78	26,46
	1226 - Durex (tradicional)					
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	UND	30.0	3,28	98,40
	1230 - Marca texto (cores diversas)					
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	ACC	CX	10.0	3,15	31,50
	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0					
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	ACC	CX	110.0	4,88	536,80
	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0					
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	UND	46.0	15,70	722,20
	1235 - Tesouras Médias					
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	UND	45.0	3,33	149,85
	1237 - Pasta em L unidade it Crystal					
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	DELLO	UND	6000.0	2,97	17.820,00
	1238 - Pastas de arquivo c/suporte					
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	ACC	CX	15.0	11,00	165,00
	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio					
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,90	725,00
	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado					
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,76	690,00
	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado					
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,10	1.025,00
	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado					
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,11	1.027,50
	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado					
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	ACRILEX	UND	250.0	5,60	1.400,00
	1264 - Coleção giz de cera c/12					
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	MASTERPRINT	CX	150.0	7,20	1.080,00
	1265 - Coleção hidrocor c/12					

123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	UND	600.0	8,36	5.016,00
	1266 - Coleção lápis de cor grande					
125	1267 - Durex 12x14	EUROCEL	RL	500.0	3,49	1.745,00
	1267 - Durex 12x14					
126	1268 - Durex 12x30	EUROCEL	RL	500.0	3,30	1.650,00
	1268 - Durex 12x30					
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	UND	240.0	2,00	480,00
	1272 - Estilete fino					
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	UND	240.0	3,30	792,00
	1273 - Estilete grosso					
132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	12,00	1.980,00
	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom					
133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	19,17	3.163,05
	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom					
134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	20,80	3.432,00
	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom					
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	RL	140.0	12,00	1.680,00
	192 - Fita decorativa					
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	UND	55.0	36,00	1.980,00
	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm					
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	UND	99.0	7,20	712,80
	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado					
138	1280 - Grampos para parede	ACC	UND	99.0	11,20	1.108,80
	1280 - Grampos para parede					
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	ACC	UND	99.0	10,49	1.038,51
	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado					
141	150 - Grampeador de parede	ACC	UND	24.0	69,00	1.656,00
	150 - Grampeador de parede					
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	UND	1200.0	1,23	1.476,00
	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral					
143	17 - Lapis grafite	MASTERPRINT	UND	2880.0	0,66	1.900,80
	17 - Lapis grafite					
148	1286 - Marcador quadro branco c/refil	COMPACTOR	UND	240.0	6,82	1.636,80
	1286 - Marcador quadro branco c/refil					

149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	UND	360.0	2,20	792,00
	206 - Marca texto avulso					
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	UND	720.0	18,16	13.075,20
	227 - Pasta AZ					
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	UND	161.0	18,46	2.972,06
	1294 - Pasta catálogo					
163	12 - Pasta classificador	DELLO	UND	1200.0	7,42	8.904,00
	12 - Pasta classificador					
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	UND	2000.0	3,56	7.120,00
	1295 - Pasta elástico lisa					
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	UND	1200.0	2,86	3.432,00
	232 - Pasta grampo trilho					
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	POLIBRAS	UND	600.0	4,50	2.700,00
	1296 - Pasta polionda elástico 20mm					
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	POLIBRAS	UND	480.0	6,45	3.096,00
	1297 - Pasta polionda elástico 55mm					
168	1298 - Percevejo c/100	ACC	UND	280.0	8,00	2.240,00
	1298 - Percevejo c/100					
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	UND	24.0	92,00	2.208,00
	1299 - Perfurador grande					
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	UND	240.0	3,65	876,00
	24 - Pincel atômico cor azul cor azul					
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	UND	24.0	20,02	480,48
	1304 - Porta durex grande					
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	UND	72.0	13,68	984,96
	1305 - Tesoura 22cm					
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	UND	500.0	6,50	3.250,00
	325 - Coleção de madeira					
183	1310 - Caneta azul	BIC	UND	1000.0	1,10	1.100,00
	1310 - Caneta azul					
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	UND	1200.0	1,10	1.320,00
	322 - CANETA VERMELHA					
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	UND	900.0	5,00	4.500,00
	330 - Giz de cera					

190	1315 - Tesoura s/ponta	MASTERPRINT	UND	312.0	4,02	1.254,24
	1315 - Tesoura s/ponta					
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	COLORMAKE	UND	78.0	7,51	585,78
	1316 - Tinta pinta rosto c/6und					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Abrahamo Melo Moreira Palhano
CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E06C07F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independência, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pela Senhora Diosneci Ferreira de Sena Silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	mak +	UND	710.0	2,60	1.846,00
	1126 - EVA cores diversas					
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	itaja	UND	600.0	11,40	6.840,00
	1132 - Álcool 92º 1 litro					
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	UND	10.0	28,40	284,00
	1134 - Pistolas cola quente da grande					
16	1140 - CD c/100	maxprint	PCT	15.0	93,06	1.395,90
	1140 - CD c/100					
17	1141 - DVD c/100	MAXPRINT	PCT	15.0	120,00	1.800,00
	1141 - DVD c/100					
18	1142 - Cola Branca 12x90	FORTFIX	UND	150.0	30,00	4.500,00
	1142 - Cola Branca 12x90					
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	UND	5.0	51,30	256,50
	1143 - Cola de Silicone c/12					
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	FORTFIX	UND	60.0	63,95	3.837,00
	1144 - Cola de Isopor 12x90					
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	UND	100.0	6,50	650,00
	1146 - Apagadores para quadro de giz					
23	1147 - Gliter Azul	ladeira	KG	5.0	31,20	156,00
	1147 - Gliter Azul					
24	1148 - Gliter Vermelho	ladeira	KG	5.0	23,70	118,50
	1148 - Gliter Vermelho					
25	1149 - Gliter Perolado	ladeira	KG	5.0	35,50	177,50
	1149 - Gliter Perolado					
26	1150 - Gliter dourado	ladeira	KG	5.0	31,20	156,00
	1150 - Gliter dourado					
35	1159 - Pendraive (16GB)	MAXPRINT	UND	38.0	42,90	1.630,20
	1159 - Pendraive (16GB)					
36	1160 - Isopor (10mm)	frikalor	FOL	150.0	5,40	810,00
	1160 - Isopor (10mm)					
37	1161 - Isopor (15mm)	frikalor	FOL	150.0	6,95	1.042,50
	1161 - Isopor (15mm)					
38	1162 - Isopor (20mm)	frikalor	FOL	150.0	8,80	1.320,00
	1162 - Isopor (20mm)					

39	1163 - Isopor (25mm)	frikalor	FOL	150,0	10,40	1.560,00
	1163 - Isopor (25mm)					
40	1164 - Isopor (30mm)	frikalor	FOL	150,0	12,40	1.860,00
	1164 - Isopor (30mm)					
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	UND	57,0	21,00	1.197,00
	1165 - Tesouras grandes					
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12	CASTELO	UND	54,0	51,00	2.754,00
	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12					
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	MASTERPRINT	UND	42,0	83,00	3.486,00
	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12					
48	104 - Facas para cozinha	soprano	UND	14,0	18,70	261,80
	104 - Facas para cozinha					
49	1192 - Xícaras c/06	paramount	CNJ	9,0	50,00	450,00
	1192 - Xícaras c/06					
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	UND	300,0	7,50	2.250,00
	1200 - Apagadores para quadro branco					
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	UND	1000,0	1,90	1.900,00
	1201 - Bastões cola quente					
59	1205 - Cola de EVA c/12	FORTFIX	Umidade	70,0	59,90	4.193,00
	1205 - Cola de EVA c/12					
60	1206 - Cola Permanente c/12	TEKBOND	Umidade	50,0	70,20	3.510,00
	1206 - Cola Permanente c/12					
65	1211 - Calculadora grande	hm	UND	35,0	30,00	1.050,00
	1211 - Calculadora grande					
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	PCT	100,0	10,30	1.030,00
	1213 - Pilhas palito AAA					
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	UND	140,0	3,50	490,00
	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha					
79	1224 - Calculadora média	hm	UND	13,0	20,70	269,10
	1224 - Calculadora média					
80	1225 - Cesto de lixo	agraplast	UND	26,0	5,80	150,80
	1225 - Cesto de lixo					
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	UND	84,0	3,00	252,00
	1227 - Cola Branca em bastão					
84	1229 - Régua de 30cm	WELLMIX	UND	15,0	2,20	33,00
	1229 - Régua de 30cm					
86	1231 - Corretivo tipo liquido	MASTERPRINT	UND	49,0	2,30	112,70
	1231 - Corretivo tipo liquido					
89	1234 - Vidro de álcool em gel	itaja	UND	5,0	8,90	44,50
	1234 - Vidro de álcool em gel					
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	welmix	UND	19,0	21,00	399,00
	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros					
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	tekbond	UND	30,0	21,00	630,00
	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta					
96	1241 - Caderno de Anotações	maxima	UND	36,0	4,00	144,00
	1241 - Caderno de Anotações					
97	1242 - Agenda Telefônica	tilibra	UND	13,0	22,04	286,52
	1242 - Agenda Telefônica					
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	souza	UND	5,0	139,00	695,00
	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações					
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	redex	UND	250,0	9,50	2.375,00
	1245 - Almofada nº 03 com tampa					
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	PCT	600,0	11,80	7.080,00
	155 - Balão (Bexiga)					
102	1246 - Barbante	theoto	UND	100,0	22,40	2.240,00
	1246 - Barbante					
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	maxima	UND	500,0	2,01	1.005,00
	1247 - Caderno brochura 48 folhas					
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	hm	UND	150,0	17,50	2.625,00
	1248 - Calculadora eletrônica10x14					
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	UND	1080,0	1,50	1.620,00
	1252 - CD RW C/ capa					
113	1257 - Cola bastão 10g	FORTFIX	UND	165,0	2,50	412,50
	1257 - Cola bastão 10g					
114	1258 - Cola branca 40g	FORTFIX	TB	495,0	3,20	1.584,00
	1258 - Cola branca 40g					
115	1259 - Cola branca 90g	FORTFIX	TB	495,0	2,50	1.237,50
	1259 - Cola branca 90g					
116	1260 - Cola glitter 23g	ACRILEX	TB	495,0	2,50	1.237,50
	1260 - Cola glitter 23g					
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	UND	750,0	1,60	1.200,00
	1261 - Cola quente fina silicone					
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	UND	1250,0	2,15	2.687,50
	1262 - Cola quente grossa silicone					
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	UND	750,0	3,00	2.250,00
	176 - Cola colorida					
120	1263 - Cola de isopor 90g	FORTFIX	TB	330,0	5,45	1.798,50
	1263 - Cola de isopor 90g					
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	TB	240,0	2,90	696,00
	178 - Corretivo a base de água					
140	197 - Quadro branco para parede	souza	UND	36,0	173,00	6.228,00
	197 - Quadro branco para parede					
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	tilibra	UND	71,0	16,00	1.136,00
	1283 - Livro Ata c/100 folhas					
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	tilibra	UND	84,0	22,00	1.848,00
	1284 - Livro Ata c/200 folhas					

146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	UND	24,0	10,02	240,48
	202 - LIVRO DE PROTOCOLO					
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	tilibra	UND	36,0	15,00	540,00
	1285 - Livro de ponto c/100 folhas					
150	1288 - Massa modelar	koala	CX	500,0	5,00	2.500,00
	1288 - Massa modelar					
156	216 - Papel madeira ouro	premiata	FOL	2000,0	1,30	2.600,00
	216 - Papel madeira ouro					
171	1300 - Pincel chato nº04	castelo	UND	120,0	4,50	540,00
	1300 - Pincel chato nº04					
172	1301 - Pincel chato nº08	CASTELO	UND	120,0	7,10	852,00
	1301 - Pincel chato nº08					
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	UND	60,0	15,00	900,00
	1302 - Pistola cola quente pequena					
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	UND	60,0	16,00	960,00
	1303 - Pistola cola quente grande					
176	254 - Prancheta meio ofício	souza	UND	60,0	10,60	636,00
	254 - Prancheta meio ofício					
178	324 - Caderno pequeno brochura	3b	UND	500,0	2,02	1.010,00
	324 - Caderno pequeno brochura					
180	726 - Borracha branca	fortfix	UND	1550,0	0,95	1.472,50
	726 - Borracha branca					
181	1307 - Régua 20cm	welmix	UND	1900,0	0,95	1.805,00
	1307 - Régua 20cm					
182	1309 - Caderno 10 matérias	maxima	UND	1000,0	15,01	15.010,00
	1309 - Caderno 10 matérias					
185	1311 - Régua 30Cm	maxcrl	UND	1000,0	1,50	1.500,00
	1311 - Régua 30Cm					
186	1312 - Borracha verm/azul	nobre	UND	1000,0	1,20	1.200,00
	1312 - Borracha verm/azul					
187	1313 - Caderno 12 materias	3b	UND	1000,0	16,78	16.780,00
	1313 - Caderno 12 materias					
188	1314 - Massa de modelar	maripel	UND	900,0	4,85	4.365,00
	1314 - Massa de modelar					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:090F7BE6

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 625/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A Administração Direta compreende as Secretarias e os órgãos que são a ela equiparados, os fundos, coordenações, diretorias, departamentos, setores, gerências, na forma desta Lei e de regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º - As Secretarias ou órgão a ela equiparado é o órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência.

Parágrafo Único – Cada secretaria ou órgão a ela equiparado, é formado por seu gestor e os demais cargos constantes no Anexo I.

Art. 4º - Os Fundos Municipais encontram-se na mesma hierarquia das Secretarias Municipais, mas guardando independência, e normatização própria.

Art. 5º - A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral do Município.

II - Órgãos de Gestão:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças;

III - Órgão de Execução Centralizada: Secretaria Municipal de Tributação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Habitação; Secretaria Municipal de Cultura;
 Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens; Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;

II - coordenar e desenvolver as atividades de cerimonial;

III - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios e despachos;

IV - coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;

V - coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;

VI - executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

VII - assistir ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;

VIII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Município tem suas finalidades e atribuições definidas na Lei Municipal nº. 305/2010, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 9º - O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com salário do Procurador Municipal

Art. 10 - São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;

VIII – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, propor ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa que se fizerem mister;

IX – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, todas as competências deste.

SEÇÃO III CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 - A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Controle Interno e a Controladoria Geral do Município são disciplinados pela Lei Municipal nº. 354 de 18 de agosto de 2013.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

SEÇÃO I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando a garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - coordenar o sistema de suprimento da Administração Direta do Poder Executivo;

II - coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos, bem como expedir os atos administrativos em matéria de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo;

III - coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal;

IV - gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo;

V - coordenar as atividades de segurança e medicina do trabalho;

VI - coordenar a execução das atividades de serviços gerais da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as de comunicação, arquivo, telefonia, gráfica, transporte, conservação e limpeza;

VII - coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo;

VIII - atuar, sob a forma de colaboração com as Secretarias Municipais de Finanças, na definição de políticas de remuneração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

- IX** - coordenar as atividades voltadas para o aprimoramento permanente das relações de trabalho entre a administração municipal e seus servidores, privilegiando a interlocução com suas entidades legalmente representativas;
- X** - coordenar as atividades da Corregedoria Municipal referentes ao cumprimento dos deveres disciplinares e obrigações de conduta ética por parte dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e assessorar ao Chefe do Poder Executivo nesta matéria;
- XI** - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
- XII** - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade planejar e coordenar a política financeira municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira e contábil.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I** - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
- II** - coordenar e proceder o recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamentos e repasses e coordenar o serviço da dívida;
- III** - atuar, conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, na definição de políticas de remuneração de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- IV** - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
- V** - assegurar inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das obrigações pecuniárias;
- VI** - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 17 - Integra a Secretaria Municipal de Finanças a Tesouraria.

Art. 18 - Compete à Tesouraria:

- I** - Verificar lançamentos de entrada e saída de receita;
- II** - Controlar a aplicação financeira, transferência bancária;
- III** - Manter controle dos recursos financeiros existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;
- IV** - Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO CENTRALIZADA

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Tributação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de trabalho de arrecadação e cobrança de tributos Municipais, competindo-lhe:

- I** - Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
- II** - Promover a inscrição da dívida ativa;
- III** - Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
- IV** - Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
- V** - Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
- VI** - Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- VII** - Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- VIII** - Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
- IX** - Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;
- X** - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura tem por finalidade articular e implementar as políticas agrícolas do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais e fomentando a atividade agropecuária do Município de forma integrada.

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I** - planejar o desenvolvimento rural;
- II** - coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
- III** - dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
- IV** - facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos, podendo o município, quando for o caso, subsidiar os produtos que incentive a produção;
- V** - disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- VI** - profissionalizar os produtores;
- VII** - promover o associativismo rural;
- VIII** - estimular novos canais de comercialização;
- IX** - estimular as compras comunitárias;
- X** - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; e
- XI** - efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade articular a definição e a implementação do Sistema Único de Assistência Social, promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.

Art. 23 - É de competência da Secretaria de Assistência Social:

I - Planejar e executar as políticas de assistência social do Município;

II - Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;

III - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IV - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;

V - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

VI - Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;

VII - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;

IX - Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

X - Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

XI - Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;

XII - Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

XIII - Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

XIV - Desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

XV - Desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

XVI - Cadastrar as famílias e pessoas carentes;

XVII - Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi-assistida, em consonância com a legislação vigente;

XVIII - Promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;

XIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXIV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços constantes no anexo I.

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas destinadas a desenvolver programas habitacionais de interesse popular e social e de melhorias de moradias, além das seguintes:

I - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

II - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

III - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

IV - Propor e efetivar a política de regularização fundiária nas áreas pública e particular no território municipal;

V - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

VI - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

VII - Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

VIII - Atuar como Órgão executor do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

IX - Assentar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, sendo o seu titular, o presidente do Conselho;

X - Administrar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com as deliberações do CMHIS;

XI - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão. **Art. 26** - A Secretaria Municipal de Habitação, compõe-se das unidades de serviços constantes do Anexo I.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de meio ambiente do Município, de forma integrada e intersetorial.

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental;

II - coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;

- III** - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV** - coordenar a elaboração de proposta de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V** - coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais;
- VI** - implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;
- VII** - elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
- VIII** - normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;
- IX** - coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;
- X** - gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- XI** - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por finalidade o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a elaboração de projetos de engenharia, a execução e manutenção de obras viárias e de edificações públicas, a prestação de serviços de limpeza urbana, saneamento e iluminação pública, competindo-lhe:

- I** - coordenar a elaboração de projetos de engenharia, a execução de obras viárias, civis e de edificações decorrentes do plano de ações do Poder Executivo;
- II** - normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e execução de obras de intervenção urbana e de manutenção;
- III** - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal Meio Ambiente, a política de limpeza urbana no Município, e coordenar a implementação do sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos;
- IV** - coordenar as ações delegatárias de serviço público, visando articulá-las com os planos, programas e projetos do Município;
- V** - apoiar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração do plano plurianual e do orçamento anual do Município;
- VI** - participar da implementação das políticas urbanas, ambientais, de habitação e de transportes, em colaboração com os demais órgãos do Poder Executivo;
- VII** - apoiar os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente no controle e na fiscalização das normas urbanísticas e ambientais;
- VIII** - coordenar a articulação de programas e ações na infra- estrutura de municípios vizinhos e de órgãos de outras esferas federativas que interfiram nos do Município de Encanto;
- IX** - coordenar a execução de obras estruturantes, em colaboração com outros órgãos das esferas estadual e federal;
- X** - licitar e contratar serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão de serviços públicos;
- XI** - coordenar as ações necessárias à obtenção de recursos e gerenciamento de convênios e contratos decorrentes do desempenho das atribuições de que trata esta Lei Complementar;
- XII** - coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo;
- XIII** - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 30 - Integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- I** – O Departamento de Engenharia;
- II** – Gerência de Obras;

Art. 31 - Compete ao Departamento de Engenharia:

- I** - Análise de projetos, aprovação, licenciamento e habite-se;
- II** - Elaboração de projetos e fiscalização das obras públicas;
- III** – Dar apoio técnico as demais secretarias municipais;
- IV** - Elaboração, revisão e propostas do Plano Diretor, quando for efetivado no Município;

Art. 32 - Compete à Gerência de Obras:

- I** - coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra- estrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II** - coordenar a execução de obras públicas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
- III** - coordenar a fiscalização de obras públicas;
- IV** - emitir parecer, sobre projetos de obras realizados pelas concessionárias de serviços públicos que interfiram com as do Município e acompanhar sua execução;
- V** – Intituir normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
- VI** - coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo e a outras instâncias colegiadas em sua área de atuação;
- VII** - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 33 - É autorizada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a realização de convênio e de consórcio intermunicipais e de PPP's para a consecução de suas atividades.

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica delegado a função de fiscalizar a execução de serviços públicos terceirizados no âmbito do Município e de suas atribuições.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas educacional do Município.

Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** - planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;

- II - elaborar o Plano Municipal de Educação, tendo em vista o desenvolvimento do ensino no Município;
- III - promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - oferecer educação básica em todos os níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
- V - coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento material;
- VI - desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;
- VII - desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- IX - gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- X - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 37 - As Escolas Municipais e o Centro Municipal de Ensino Rural vinculam-se à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas do esporte e lazer do Município.

Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I - coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população;
- II - coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
- III - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- IV - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. **Parágrafo Único:** Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a promoção do atendimento integral à saúde da população do Município, na condição de gestora municipal do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 41 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
- II - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
- III - controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
- IV - participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;
- V - propor políticas de recursos humanos em saúde e coordenar sua implantação;
- VI - compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;
- VII - administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- VIII - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- IX - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos constantes no Anexo I.

Art. 42 - O Hospital Municipal e o Centro de Saúde integram e se vinculam à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Comunicação tem como finalidade planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas com comunicação institucional da Prefeitura. **Art. 44** - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I - O planejamento operacional e execução da política de comunicação do Município;
- II - Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação;
- II - Articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;
- III - Planejar a divulgação das ações da Administração Municipal;
- IV - Preparar informativos para o público interno e externo;
- V - Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;
- VI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- X - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Comunicação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se dos cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a promoção da cultura no Município de Encanto.

Art. 46 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I - coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Cultura;
- II - O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação cultural;
- III - O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos culturais;
- IV - Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;

V - Planejar e executar o calendário cultural do município;

VI - Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;

VII - Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;

VIII - Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município;

IX - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a conservação, fiscalização e execução de melhorias nas Estradas do Município de Encanto.

Art. 48 - Compete à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens:

I – Coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa às Estradas e Rodagens;

II - Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;

III - Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;

IV - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a manutenção da limpeza pública e conservação do Município de Encanto.

Art. 50 - Compete à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;

II – elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

III – exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuídos por lei ou regulamento.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 51 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá em regulamento a lotação setorial dos cargos de provimento em comissão e efetivos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 52 - O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de Provimento em Comissão da estrutura orgânica da Administração Direta do Poder Executivo, é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 53 - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão desenvolvem jornada de trabalho de quarenta horas semanais, mas não lhes cabendo, em hipótese alguma, o pagamento por realização de trabalho em caráter extraordinário.

Art. 54 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Encanto são os constantes do Anexo I desta Lei, de acordo com a complexidade de suas atribuições.

Art. 55 - Os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete, deverão ser ocupados por pessoas capacitadas para tal cargo.

Art. 56 - Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescidas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - As Secretarias Municipais e os órgãos a elas equiparados, para atingirem suas finalidades, articular-se-ão, quando necessário, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios, cujas competências digam respeito à mesma área de atuação.

Art. 58 - São ordenadores de despesas os titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes, por imposição de Lei ou os delegados nos termos fixados em Decreto.

Art. 59 - Regulamento do Poder Executivo disporá sobre a substituição de Secretário Municipal e de titular de órgão a ele equiparado, em suas ausências e impedimentos.

Art. 60 - A concessão de Gratificações se dará nos valores fixados na tabela constante do ANEXO II, desta Lei.

Art. 61 - Regulamento do Chefe do Poder Executivo definirá a vinculação dos Conselhos Municipais criados por leis específicas.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Administração compatibilizará a lotação dos cargos públicos de caráter efetivo nos diversos órgãos da Administração Direta, com a nova definição de objetivos e competências estabelecidos por esta Lei.

Art. 63 - Os recursos humanos, orçamentários e materiais das unidades administrativas extintas ou transferidas para outra Secretaria serão remanejados conforme a conveniência e critérios definidos pela Administração, observada a legislação em vigor.

Art. 64 - Fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar o Orçamento, a partir da vigência desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de remanejamento dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 65 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 66 - Revogam-se as Leis Municipais que tratem da estrutura administrativa da administração direta do Município e toda as demais em sentido contrário.

Art. 67 - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais e suplementares para destinados às secretaria e órgãos criados por esta Lei.

Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quantitativo	CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO	Salário Base	Representação	Remuneração
1	CHEFE DE GABINETE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO-GERAL	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO GERAL	1.518,00	482	2.000,00
2	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.518,00	1200	2.718,00
3	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	1.518,00	700	2.218,00
1	GERENTE DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE PAGAMENTOS	1.518,00	982	2.500,00
1	TESOUREIRO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS	1.518,00	1482	3.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00

1	DIRETOR DO SETOR DE PESQUISA	1.518,00	1482	3.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO DOCENTE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE SECRETARIA-GERAL DAS ESCOLAS	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE PSICOEDUCADOGIA	1.518,00	982	2.500,00
3	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 1 (ACIMA DE 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1500	PISO + 1500

1	VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 1 (ACIMA DE 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1000	PISO + 1000
5	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 2 (ATÉ 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1200	PISO + 1200
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	1.518,00	982	2.500,00
2	GERENTE DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.518,00	482	2.000,00
1	DIRETOR DO HOSPITAL "ERIKA EMANUELLE SOARES ARQUILEU"	1.518,00	1482	3.000,00
1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PASF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PSF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR NASF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.518,00	982	2.500,00
5	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	GERENTE DE OBRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.518,00	982	2.500,00
4	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.518,00	482	2.000,00

2	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE LOGRADOUROS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE RUAS E PRAÇAS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTES	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMPRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE AGRICULTURA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	1.518,00	482	2.000,00
1	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO CRIADOR E PESCADOR	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	1.518,00	982	2.500,00
2	ENTREVISTADOR CAD ÚNICO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS COMUNITÁRIOS	1.518,00	982	2.500,00

1	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO CRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE IMPRENSA OFICIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES	1.518,00	482	2.000,00
1	SUB-COORDENADOR COBERTURA DE EVENTOS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DE ESPORTES	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE SANEAMENTO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ALVARÁ	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE CADASTRO HABITACIONAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
2	ASSESSOR ESPECIAL			
1	PROCURADOR GERAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DA PROCURADORIA	1.518,00	982	2.500,00
1	CONTROLADOR GERAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE ANÁLISE DE ATOS E PAGAMENTOS	1.518,00	982	2.500,00
1	DIRETOR DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	1.518,00	1482	3.000,00
10	GESTOR DE CONTRATOS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE CULTURA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE CULTURA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE ESTRADAS E RODAGENS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTRADAS E RODAGENS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE LIMPEZA URBANA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE LIMPEZA URBANA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE COLETA	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00

ENCANTO/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	R\$ 1.000,00
FG-2	R\$ 900,00
FG-3	R\$ 750,00
FG-4	R\$ 650,00
FG-5	R\$ 550,00
FG-6	R\$ 450,00
FG-7	R\$ 400,00
FG-8	R\$ 350,00
FG-9	R\$ 300,00
FG-10	R\$ 250,00

ENCANTO/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:5811FEC8

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 625/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A Administração Direta compreende as Secretarias e os órgãos que são a ela equiparados, os fundos, coordenações, diretorias, departamentos, setores, gerências, na forma desta Lei e de regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º - As Secretarias ou órgão a ela equiparado é o órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência.

Parágrafo Único – Cada secretaria ou órgão a ela equiparado, é formado por seu gestor e os demais cargos constantes no Anexo I.

Art. 4º - Os Fundos Municipais encontram-se na mesma hierarquia das Secretarias Municipais, mas guardando independência, e normatização própria.

Art. 5º - A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

- Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito;

Procuradoria Geral do Município;

Controladoria Geral do Município.

- **Órgãos de Gestão:**

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

- **Órgão de Execução Centralizada:**

Secretaria Municipal de Tributação;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Comunicação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Habitação;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens;

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

- coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;

- coordenar e desenvolver as atividades de cerimonial;

- desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios e despachos;

- coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;

- coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;

- executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

- assistir ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;

- coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Município tem suas finalidades e atribuições definidas na Lei Municipal nº. 305/2010, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 9º - O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com salário do Procurador Municipal

Art. 10 - São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;

VIII – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, propor ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa que se fizerem mister;

IX – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, todas as competências deste.

SEÇÃO III CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 - A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Controle Interno e a Controladoria Geral do Município são disciplinados pela Lei Municipal nº. 354 de 18 de agosto de 2013.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

SEÇÃO I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando a garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- coordenar o sistema de suprimento da Administração Direta do Poder Executivo;
- coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos, bem como expedir os atos administrativos em matéria de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo;
- coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal;
- gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo;
- coordenar as atividades de segurança e medicina do trabalho;
- coordenar a execução das atividades de serviços gerais da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as de comunicação, arquivo, telefonia, gráfica, transporte, conservação e limpeza;
- coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo;
- atuar, sob a forma de colaboração com as Secretarias Municipais de Finanças, na definição de políticas de remuneração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- coordenar as atividades voltadas para o aprimoramento permanente das relações de trabalho entre a administração municipal e seus servidores, privilegiando a interlocução com suas entidades legalmente representativas;
- coordenar as atividades da Corregedoria Municipal referentes ao cumprimento dos deveres disciplinares e obrigações de conduta ética por parte dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e assessorar ao Chefe do Poder Executivo nesta matéria;
- coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
- coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade planejar e coordenar a política financeira municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira e contábil.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
- coordenar e proceder o recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamentos e repasses e coordenar o serviço da dívida;
- atuar, conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, na definição de políticas de remuneração de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
- assegurar inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das obrigações pecuniárias;
- coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 17 - Integra a Secretaria Municipal de Finanças a Tesouraria.

Art. 18 - Compete à Tesouraria:

- Verificar lançamentos de entrada e saída de receita;
- Controlar a aplicação financeira, transferência bancária;
- Manter controle dos recursos financeiros existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;
- Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO CENTRALIZADA

SEÇÃO I SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Tributação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de trabalho de arrecadação e cobrança de tributos Municipais, competindo-lhe:

- Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
- Promover a inscrição da dívida ativa;
- Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
- Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
- Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
- Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

- Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;
- Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura tem por finalidade articular e implementar as políticas agrícolas do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais e fomentando a atividade agropecuária do Município de forma integrada.

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- planejar o desenvolvimento rural;
- coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
- dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
- facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos, podendo o município, quando for o caso, subsidiar os produtos que incentive a produção;
- disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- profissionalizar os produtores;
- promover o associativismo rural;
- estimular novos canais de comercialização;
- estimular as compras comunitárias;
- buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; e
- efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade articular a definição e a implementação do Sistema Único de Assistência Social, promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.

Art. 23 - É de competência da Secretaria de Assistência Social:

- Planejar e executar as políticas de assistência social do Município;
 - Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
 - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
 - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
 - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
 - Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
 - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 - Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
 - Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
 - Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
 - Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
 - Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
 - Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
 - Desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
 - Desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
 - Cadastrar as famílias e pessoas carentes;
 - Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi-assistida, em consonância com a legislação vigente;
 - Promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
 - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
 - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
 - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços constantes no anexo I.

SEÇÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas destinadas a desenvolver programas habitacionais de interesse popular e social e de melhorias de moradias, além das seguintes:

- Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

- Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
 - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
 - Propor e efetivar a política de regularização fundiária nas áreas pública e particular no território municipal;
 - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
 - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
 - Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- VIII - Atuar como Órgão executor do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;**
- Assentar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, sendo o seu titular, o presidente do Conselho;
 - Administrar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com as deliberações do CMHIS;
 - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Habitação, compõe-se das unidades de serviços constantes do Anexo I.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade articular a definição e a implementação das políticas de meio ambiente do Município, de forma integrada e intersetorial.

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental;
- coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;
- coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- coordenar a elaboração de proposta de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais;
- implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;
- elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
- normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;
- coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;
- gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por finalidade o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a elaboração de projetos de engenharia, a execução e manutenção de obras viárias e de edificações públicas, a prestação de serviços de limpeza urbana, saneamento e iluminação pública, competindo-lhe:

- coordenar a elaboração de projetos de engenharia, a execução de obras viárias, civis e de edificações decorrentes do plano de ações do Poder Executivo;
- normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e execução de obras de intervenção urbana e de manutenção;
- definir, em conjunto com a Secretaria Municipal Meio Ambiente, a política de limpeza urbana no Município, e coordenar a implementação do sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos;
- coordenar as ações delegatárias de serviço público, visando articulá-las com os planos, programas e projetos do Município;
- apoiar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração do plano plurianual e do orçamento anual do Município;
- participar da implementação das políticas urbanas, ambientais, de habitação e de transportes, em colaboração com os demais órgãos do Poder Executivo;
- apoiar os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente no controle e na fiscalização das normas urbanísticas e ambientais;
- coordenar a articulação de programas e ações na infra- estrutura de municípios vizinhos e de órgãos de outras esferas federativas que interfiram nos do Município de Encanto;
- coordenar a execução de obras estruturantes, em colaboração com outros órgãos das esferas estadual e federal;
- licitar e contratar serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão de serviços públicos;
- coordenar as ações necessárias à obtenção de recursos e gerenciamento de convênios e contratos decorrentes do desempenho das atribuições de que trata esta Lei Complementar;
- coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo;
- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 30 - Integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- O Departamento de Engenharia;
- Gerência de Obras;

Art. 31 - Compete ao Departamento de Engenharia:

- Análise de projetos, aprovação, licenciamento e habite-se;
- Elaboração de projetos e fiscalização das obras públicas;
- Dar apoio técnico as demais secretarias municipais;
- Elaboração, revisão e propostas do Plano Diretor, quando for efetivado no Município;

Art. 32 - Compete à Gerência de Obras:

- coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra-estrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- coordenar a execução de obras públicas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
- coordenar a fiscalização de obras públicas;
- emitir parecer, sobre projetos de obras realizados pelas concessionárias de serviços públicos que interfiram com as do Município e acompanhar sua execução;
- Intituir normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
- coordenar o apoio técnico ao processo do Orçamento Participativo e a outras instâncias colegiadas em sua área de atuação;
- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 33 - É autorizada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a realização de convênio e de consórcio intermunicipais e de PPP's para a consecução de suas atividades.

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica delegado a função de fiscalizar a execução de serviços públicos terceirizados no âmbito do Município e de suas atribuições.

SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas educacional do Município.

Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;
- elaborar o Plano Municipal de Educação, tendo em vista o desenvolvimento do ensino no Município;
- promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
- oferecer educação básica em todos os níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
- coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento material;
- desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;
- desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
- desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 37 - As Escolas Municipais e o Centro Municipal de Ensino Rural vinculam-se à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade coordenar a formulação e a execução das políticas do esporte e lazer do Município.

Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população;
- coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
- coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a promoção do atendimento integral à saúde da população do Município, na condição de gestora municipal do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 41 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
- elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
- controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
- participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;
- propor políticas de recursos humanos em saúde e coordenar sua implantação;
- compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;
- administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos constantes no Anexo I.

Art. 42 - O Hospital Municipal e o Centro de Saúde integram e se vinculam à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO X SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Comunicação tem como finalidade planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas com comunicação institucional da Prefeitura.

Art. 44 - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- O planejamento operacional e execução da política de comunicação do Município;
- Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação;
- Articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;

- Planejar a divulgação das ações da Administração Municipal;
- Preparar informativos para o público interno e externo;
- Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;
- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Comunicação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se dos cargos constantes no Anexo I.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a promoção da cultura no Município de Encanto.

Art. 46 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Cultura;
- O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação cultural;
- O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos culturais;
- Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- Planejar e executar o calendário cultural do município;
- Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município;
- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a conservação, fiscalização e execução de melhorias nas Estradas do Município de Encanto.

Art. 48 - Compete à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens:

- Coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa às Estradas e Rodagens;
- Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana tem por finalidade coordenar os programas, projetos e atividades voltados para a manutenção da limpeza pública e conservação do Município de Encanto.

Art. 50 - Compete à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

- planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;
- elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuídos por lei ou regulamento.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 51 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá em regulamento a lotação setorial dos cargos de provimento em comissão e efetivos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 52 - O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de Provimento em Comissão da estrutura orgânica da Administração Direta do Poder Executivo, é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 53 - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão desenvolvem jornada de trabalho de quarenta horas semanais, mas não lhes cabendo, em hipótese alguma, o pagamento por realização de trabalho em caráter extraordinário.

Art. 54 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Encanto são os constantes do Anexo I desta Lei, de acordo com a complexidade de suas atribuições.

Art. 55 - Os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete, deverão ser ocupados por pessoas capacitadas para tal cargo.

Art. 56 - Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescidas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - As Secretarias Municipais e os órgãos a elas equiparados, para atingirem suas finalidades, articular-se-ão, quando necessário, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios, cujas competências digam respeito à mesma área de atuação.

Art. 58 - São ordenadores de despesas os titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes, por imposição de Lei ou os delegados nos termos fixados em Decreto.

Art. 59 - Regulamento do Poder Executivo disporá sobre a substituição de Secretário Municipal e de titular de órgão a ele equiparado, em suas ausências e impedimentos.

Art. 60 - A concessão de Gratificações se dará nos valores fixados na tabela constante do ANEXO II, desta Lei.

Art. 61 - Regulamento do Chefe do Poder Executivo definirá a vinculação dos Conselhos Municipais criados por leis específicas.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Administração compatibilizará a lotação dos cargos públicos de caráter efetivo nos diversos órgãos da Administração Direta, com a nova definição de objetivos e competências estabelecidos por esta Lei.

Art. 63 - Os recursos humanos, orçamentários e materiais das unidades administrativas extintas ou transferidas para outra Secretaria serão remanejados conforme a conveniência e critérios definidos pela Administração, observada a legislação em vigor.

Art. 64 - Fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar o Orçamento, a partir da vigência desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de remanejamento dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 65 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 66 - Revogam-se as Leis Municipais que tratem da estrutura administrativa da administração direta do Município e toda as demais em sentido contrário.

Art. 67 - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais e suplementares para destinados às secretaria e órgãos criados por esta Lei.

Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quantitativo	CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO	Salário Base	Representação	Remuneração
1	CHEFE DE GABINETE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO-GERAL	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO GERAL	1.518,00	482	2.000,00
2	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.518,00	1200	2.718,00
3	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	1.518,00	700	2.218,00
1	GERENTE DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE PAGAMENTOS	1.518,00	982	2.500,00
1	TESOUREIRO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS	1.518,00	1482	3.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	DIRETOR DO SETOR DE PESQUISA	1.518,00	1482	3.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS	1.518,00	482	2.000,00
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO DOCENTE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE SECRETARIA-GERAL DAS ESCOLAS	1.518,00	982	2.500,00
2	COORDENADOR DE PSICOPEDAGOGIA	1.518,00	982	2.500,00
3	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 1 (ACIMA DE 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1500	PISO + 1500
1	VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 1 (ACIMA DE 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1000	PISO + 1000
5	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL PORTE 2 (ATÉ 200 ALUNOS)	PISO DO MAGISTÉRIO	1200	PISO + 1200
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	1.518,00	982	2.500,00
2	GERENTE DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.518,00	482	2.000,00
1	DIRETOR DO HOSPITAL "ERIKA EMANUELLE SOARES ARQUILEU"	1.518,00	1482	3.000,00
1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PASF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DO PSF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR NASF	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.518,00	982	2.500,00
5	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	GERENTE DE OBRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.518,00	982	2.500,00

4	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.518,00	482	2.000,00
2	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE LOGRADOUROS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE RUAS E PRAÇAS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTES	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMPRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE AGRICULTURA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	1.518,00	482	2.000,00
1	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO CRIADOR E PESCADOR	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
2	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	1.518,00	982	2.500,00
2	ENTREVISTADOR CAD ÚNICO	1.518,00	482	2.000,00
1	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS COMUNITÁRIOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DO CRAS	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE IMPRENSA OFICIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES	1.518,00	482	2.000,00
1	SUB-COORDENADOR COBERTURA DE EVENTOS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENAÇÃO DE ESPORTES	1.518,00	982	2.500,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE SANEAMENTO	1.518,00	982	2.500,00
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ALVARÁ	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE CADASTRO HABITACIONAL	1.518,00	982	2.500,00
1	COORDENADOR DE PROJETOS	1.518,00	982	2.500,00
2	ASSESSOR ESPECIAL			
1	PROCURADOR GERAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DA PROCURADORIA	1.518,00	982	2.500,00
1	CONTROLADOR GERAL	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE ANÁLISE DE ATOS E PAGAMENTOS	1.518,00	982	2.500,00
1	DIRETOR DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	1.518,00	1482	3.000,00
10	GESTOR DE CONTRATOS	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE CULTURA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE CULTURA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE ESTRADAS E RODAGENS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTRADAS E RODAGENS	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00
1	SECRETÁRIO DE LIMPEZA URBANA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE LIMPEZA URBANA	Lei Própria	Lei Própria	Lei Própria
1	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	1.518,00	982	2.500,00
1	SUB-COORDENADOR DE COLETA	1.518,00	482	2.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	1.518,00	482	2.000,00

ENCANTO/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	R\$ 1.000,00
FG-2	R\$ 900,00
FG-3	R\$ 750,00
FG-4	R\$ 650,00
FG-5	R\$ 550,00
FG-6	R\$ 450,00
FG-7	R\$ 400,00
FG-8	R\$ 350,00
FG-9	R\$ 300,00
FG-10	R\$ 250,00

ENCANTO/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:EE073754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º066.208.473-07, portador da cédula de identidade n. 066.208.473-07, residente e domiciliado no ASSENTAMENTO TERRA DE ESPERANÇA,85, CEP: 59790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	POLPA DE GOIABA . Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
VALOR TOTAL					25.260,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação

Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Antonio Hugo Brito Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D94847DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º022.511.144-67, portador da cédula de identidade n.º1550355, residente e domiciliado no SÍTIO SABOIEIRO,50, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 34.963,89 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00

	médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.				
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
18	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					34.963,89

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Marcelo Nogueira De Araújo
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:40B49028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 967.776.134-04, portador da cédula de identidade nº 002.995.668 SSP/RN, residente e domiciliado no P.A Terra de Esperança, CEP: 59.750-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.260,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Maria Cleide Valentim De Oliveira
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6D7CBDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **JOSEJA EDILEUZA DO NASCIMENTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º061.926.394-69, portador da cédula de identidade n.º002.270.727, residente e domiciliado no SÍTIO VARXEA DE ARARAS,28, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 33.308,14 (trinta e três mil trezentos e oito reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BÁTATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BÁTATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta	MAÇO	850	R\$ 3,67	R\$ 3.119,50

	de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.				
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL					33.308,14

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Joseja Edileuza Do Nascimento
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	JOSEJA EDILEUZA DO NASCIMENTO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:582CE31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 100.558.594-61, portador da cédula de identidade nº 003.137.050 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Pau Darco, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 39.207,39 (Trinta e nove mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG.	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					R\$ 39.207,39

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania

Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Diego Madson De Oliveira Lucena
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5BF95B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ANTONIO WILSON BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º030.344.794-09, portador da cédula de identidade n.º001.714.500, residente e domiciliado no SITIO MONTE ALEGRE, 85, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.577,64 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa.	kg	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
10	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	kg	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL					38.577,64

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
-------------------	---

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Antonio Wilson Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	ANTONIO WILSON BEZERRA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2DB9D423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 430.024.204-68, portador da cédula de identidade nº 001.194.708 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ipueira, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 35.751,39 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG.	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MACO	850	R\$ 3,67	R\$ 3.119,50
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83

	maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.				
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
18	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					35.751,39

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado	Antônio Eduardo Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E49A444F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 033.126.243-63, portador da cédula de identidade nº 033.126.243-63, residente e domiciliado no ASSENTAMENTO TERRA DE ESPERANÇA, 69, CEP: 59790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	POLPA DE CAJARANA . Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	2.000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL					28.600

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania

Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept ROSADO	Antonia Edineide Silva De Morais
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:1096A090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 112.468.504-94, portador da cédula de identidade n.º 003.285.488, residente e domiciliado no SÍTIO MONTE ALEGRE, 86, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 39.346,39 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
10	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00

	médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.				
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					39.346,39

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado	Francisca Williane da Silva Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B4CC70AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, C

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de revisão de valor a maior dos combustíveis com base na tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP, art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de revisão de valor a maior dos combustíveis – óleo diesel S-10 e óleo diesel comum em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a maior, conforme tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP (base: Município de Mossoró/RN), embasado no art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 16 do Termo de Referência anexo ao edital e ao Termo de Contrato nº 081/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR REGISTRADO NO CONTRATADO	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO REFERÊNCIA MOSSORÓ (R\$) (DATA BASE: 16FEV2025)	DE VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (DATA BASE ANP: 16FEV2025)	PERCENTUAL DE REVISÃO (%) CONFORME REGISTRADO NO CONTRATO
1	Diesel S-10	Litro	R\$ 6,02	R\$ 6,89	R\$ 6,82	1%
2	Diesel comum	Litro	R\$ 5,94	R\$ 6,89	R\$ 6,82	1%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 047/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D61A9A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

PROCESSO:819062/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 6/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 06.050.403/0001-21

ENDEREÇO:RUA JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, ASSU/RN CEP:59650000

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023.

VALOR MENSAL: R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21/02/2025.

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN	Mês	12	2.600,0000	31.200,00
Total do contrato em R\$					31.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
 Keilla Taise Lopes de Matos

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BEDED509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 071/2025*

Autoriza a alteração dos Anexos I e II da Lei nº. 068/2025, que dispõe sobre a contratação direta de pessoal pela Administração Pública Municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração dos Anexos I e II da Lei nº. 068/2025, que dispõe sobre a contratação direta de pessoal pela Administração Pública Municipal em casos de excepcional interesse público.

Art. 2º. As alterações previstas nos Anexos I e II visam adequar as disposições da lei às necessidades atuais do município, observando-se:

I - A necessidade de ampliação, inclusão ou modificação de funções específicas passíveis de contratação direta em situações de excepcional interesse público;

II - A adequação do quantitativo de pessoal contratável às demandas emergenciais e prioritárias da Administração Pública Municipal;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a 01 de março de 2025.

Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito Municipal

* Republicado em correção

ANEXO I – Quadros de contratos temporários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Auxiliar administrativo em saúde	04	PSM/UBS	R\$ 1.800,00	40 h
Atendente em saúde	10	PSM/UBS	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista Categoria AB	13	PSM/UBS	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista Categoria D	02	PSM	R\$ 1.800,00	40 h

Técnico de Saúde Bucal	08	UBS	R\$ 1.518,00	40 h
Fonoaudiólogo	02	SMS	R\$ 2.000,00	40 h
Assistente Social	02	PSM	R\$ 2.000,00	40 h
Nutricionista	01	PSM	R\$ 2.000,00	40 h
Farmacêutico	01	PSM	R\$ 2.000,00	40 h
Bioquímico	01	PSM	R\$ 3.000,00	40 h
Auxiliar de Bioquímico	01	PSM	R\$ 1.518,00	40 h
Odontólogo	08	UBS	R\$ 2.000,00	40 h
Enfermeiro	08	PSM/UBS	R\$ 3.000,00	40 h
Enfermeiro plantonista	05	PSM/UBS	R\$ 504,00	24 h
Enfermeiro (a) Responsável técnico	01	PSM	R\$ 3.000,00	40 h
Técnico de enfermagem	10	PSM/UBS	R\$ 2.000,00	40 h
Técnico de enfermagem plantonista	15	PSM/UBS	R\$ 333,00	24 h
Médico plantonista	09	PSM	R\$ 2.000,00	24 h
Médico Responsável técnico	01	PSM	R\$ 7.000,00	40 h
Médico UBS	05	UBS	R\$ 12.000,00	40 h
Fisioterapeuta	03	Centro de Esp.	R\$ 2.000,00	40 h
Vigia plantonista	04	PSM	R\$ 1.518,00	40 h
ASG	37	PSM/UBS/SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Técnico de informática	02	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Fiscal de almoxarife	01	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Psicólogo	01	SEC	R\$ 2.000,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	26	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista D	1	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Eletricista	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Motorista AB	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista D	2	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Eletricista	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Coveiro	2	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
ASG - auxiliar de serviços gerais	8	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Pedreiro	2	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Servente	4	SEC	R\$ 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Motorista AB	02	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Recepcionista	02	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
ASG - auxiliar de serviços gerais	02	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Orientador social (programas federais)	04	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Psicólogo	01	PROGRAMA	R\$ 2.000,00	40 h
Assistente social	03	PROGRAMA	R\$ 2.000,00	40 h
Visitadores Criança Feliz	06	PROGRAMA	R\$ 1.518,00	40 h
Cadastrador CadUnico	02	SEC	R\$ 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Motorista AB	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Tratorista	2	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Operadores de máquina pesada	3	SEC	R\$ 2.800,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	4	SEC	R\$ 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	2	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista AB	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Agente de contratação	2	SEC	R\$ 4.000,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	2	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista D	1	SEC	R\$ 1.800,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	45	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
ASD – auxiliar de serviços diversos	10	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista AB	1	SEC	R\$ 1.518,00	40 h
Motorista D	24	SEC	R\$ 1.800,00	40 h
Professor de educação básica	60	SEC	R\$ 2.164,68	30 h
Porteiro	2	SEC	R\$ 1.518,00	40 h

Vigia	14	SEC	RS 1.518,00	40 h
Psicólogo	01	SEC	RS 2.000,00	40 h
Nutricionista	01	SEC	RS 2.000,00	40 h
Inspetor de alunos	06	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Monitor transporte escolar	10	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Secretário escolar	05	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Psicopedagogo	01	SEC.	RS 2.000,00	40 h

ANEXO II – Quadros de atribuições

CONTRATO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo de Saúde	Executar trabalhos de digitação; redigir expedientes administrativos; solicitar e manter organizado e atualizado os documentos dos usuários do serviço; elaborar e manusear fichários e prontuários; proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios, executar atividades afins conforme solicitado.
Atendente em Saúde	Recepcionar os usuários de saúde que demandam pelo serviço ofertado; fazer registro do atendimento do usuário; informar e encaminhar os pacientes para o atendimento, conforme determinação prévia do fluxo assistencial; demais atribuições afins.
Motorista Categoria AB	Dirigir veículos de duas ou três rodas, como motocicletas, triciclos, motonetas e ciclomotores, além de automotores de quatro rodas, como carros de passeio, caminhonetes, táxis e carros de aluguel, com até 3,5 toneladas de peso bruto total e 8 passageiros, devendo realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, sendo responsável pela lubrificação, lavagem e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
Motorista Categoria D	Conduzir veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões com carroceria adaptada para passageiros, devendo realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, sendo responsável pela lubrificação, lavagem e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
Técnico de Saúde Bucal	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos e do ambiente do trabalho; demais atribuições correlatas.
Fonoaudiólogo	Identificar problemas ligados à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, imitação de voz e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Assistente Social	Atender as demandas sociais dos usuários de saúde; participar do processo de regulação junto aos demais componentes da rede de atenção à saúde.
Nutricionista	Acompanhar processo de produção de alimentos (preparo, higiene e distribuição) e elaboração de cardápios, monitoramento do estado nutricional e o atendimento aos usuários, quando cabível; outras ações em conformidade com a necessidade da gestão municipal.
Farmacêutico	Atuar junto às farmácias das unidades de saúde, responsabilizando-se tecnicamente pela estocagem e dispensação de medicamentos aos usuários de saúde.
Odontólogo	Desenvolver as ações na Atenção Básica previstas pela PNAB, realizando a atenção em saúde bucal (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias.
Bioquímico	Realizar exames bioquímicos; Analisar amostras biológicas; Interpretar os resultados dos exames; Garantir a qualidade dos testes laboratoriais; supervisionar as condições de armazenamento e manipulação; desenvolver e aprimorar métodos analíticos; aplicar novas técnicas e tecnologias; ajudar na identificação de doenças; colaborar com médicos e outros profissionais de saúde; desenvolver pesquisas científicas; conduzir experimentos e investigações; auxiliar no desenvolvimento de medicamentos e produtos farmacêuticos; apoiar na formulação e controle de qualidade de medicamentos; orientar profissionais de saúde; promover a educação em saúde pública; monitorar os efeitos de tratamentos e terapias; analisar e informar sobre os efeitos adversos; gerir laboratórios e unidades de bioquímica; controlar o estoque de materiais e reagentes; detectar marcadores de doenças infecciosas e metabólicas; participar em programas de vigilância epidemiológica; dentre outras ações correlatas;
Auxiliar de Bioquímico	Coletar e preparar amostras biológicas; realizar a separação e o processamento inicial das amostras; auxiliar na realização de exames e testes laboratoriais; preparar e manter reagentes; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; organizar os materiais e equipamentos de laboratório; armazenar corretamente os reagentes e amostras; registrar e organizar os resultados de exames; apoiar na montagem de relatórios; apoiar na execução de controles de qualidade; verificar a validade de reagentes e equipamentos; atender pacientes e clientes; auxiliar na coleta de materiais biológicos; auxiliar nas atividades de pesquisa; registrar dados de experimentos; realizar a manutenção básica de equipamentos laboratoriais; solicitar reparos ou manutenção; controlar o estoque de reagentes e materiais de laboratório; organizar e manter atualizado o inventário de materiais e equipamentos; seguir normas de biossegurança; garantir o descarte adequado de materiais contaminados.
Enfermeiro UBS /Plantonista	Planejar, coordenar, executar e avaliar os cuidados de enfermagem; realizar procedimentos técnicos; monitorar sinais vitais; gerir equipes de enfermagem; organizar serviços de saúde; desenvolver protocolos de atendimento; orientar os pacientes e suas famílias; promover programas de educação em saúde; prescrever cuidados de enfermagem; prestar primeiros socorros; atuar na promoção da saúde coletiva; prestar cuidados de enfermagem em diferentes cenários, dentre outras ações e atividades correlatas a profissão.
Enfermeiro responsável Técnico	Supervisionar a equipe de enfermagem; planejar, organizar e distribuir as atividades da equipe; realizar a avaliação do desempenho da equipe de enfermagem; controlar a escala de trabalho; assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as legislações e regulamentações da área de enfermagem; assumir a responsabilidade técnica pela qualidade do atendimento de enfermagem; elaborar, revisar e implementar protocolos e procedimentos de enfermagem; desenvolver e implementar protocolos de cuidados; garantir que os cuidados de enfermagem estejam baseados em evidências científicas e em boas práticas; gerenciar os recursos materiais e humanos; garantir o estoque adequado de materiais e medicamentos; acompanhar a evolução do cuidado aos pacientes; realizar auditorias e fiscalizações periódicas; implantar ações corretivas e preventivas; promover treinamentos e capacitação contínua da equipe de enfermagem; organizar programas de educação permanente; garantir que os protocolos de segurança do paciente sejam seguidos; desenvolver ações para prevenir e minimizar erros médicos; supervisionar o processo de coleta de dados; realizar a análise de resultados; trabalhar de forma integrada com outras equipes multidisciplinares; participar de reuniões e comitês multidisciplinares; garantir a correta documentação das ações de enfermagem; acompanhar a evolução dos prontuários e registros de enfermagem; atuar como responsável técnico por unidades de saúde; implementar melhorias contínuas nas unidades; desenvolvimento e Implementação de Programas de Saúde; criar e implementar programas de saúde voltados para a promoção do bem-estar e a prevenção de doenças; realizar campanhas educativas; prestar assessoria técnica à gestão da instituição; garantir que a instituição atenda às normas de vigilância sanitária e outras regulamentações pertinentes; implementar protocolos para o controle de infecções hospitalares.
Técnico de Enfermagem Plantonista e UBS	Prestar cuidados diretos de enfermagem; monitorar sinais vitais; ajudar na higiene e conforto do paciente; apoiar no manejo de dispositivos médicos; executar técnicas de enfermagem; realizar coleta de exames laboratoriais; aplicar vacinas; prestar primeiros socorros; auxiliar no manejo de pacientes críticos; preparar e organizar o ambiente; controlar o estoque de materiais; desinfetar equipamentos e utensílios; registrar informações no prontuário do paciente; comunicar ao enfermeiro; orientar pacientes e familiares; auxiliar na realização de campanhas educativas; identificar riscos de infecção hospitalar; trabalhar em diversos ambientes de saúde; prestar cuidados a pacientes em diferentes estágios de saúde; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde.
Médico UBS	Prestar atendimento médico ambulatorial; avaliar e tratar condições de saúde; realizar anamnese detalhada; solicitar e interpretar exames médicos; desenvolver ações de promoção da saúde; realizar campanhas de prevenção; realizar acompanhamento de programas de vacinação; monitorar pacientes com doenças crônicas; orientar sobre autocuidado; atenção Integral à Saúde Familiar; atuar na saúde da família; Participar do acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e outras populações específicas; diagnosticar e tratar doenças comuns; realizar o diagnóstico e tratamento inicial de doenças; prescrever medicamentos; encaminhar pacientes para especialistas; garantir que os pacientes recebam o acompanhamento adequado; colaborar com outros profissionais de saúde; participar da elaboração de planos de cuidado; participar da gestão da UBS; realizar e acompanhar os registros de saúde; atuar no acompanhamento de pacientes com transtornos mentais; apoiar na identificação de situações de risco; participar ativamente de programas de saúde pública.
Médico responsável Técnico	Garantir a qualidade e segurança do atendimento médico; estabelecer e implementar protocolos e normas técnicas; avaliar e supervisionar o desempenho dos profissionais de saúde; orientar e supervisionar a equipe de médicos; realizar treinamentos e capacitações; assumir a responsabilidade técnica pela instituição; cumprir as obrigações legais e regulamentares; responsabilizar-se pela manutenção de registros médicos; supervisionar e revisar processos médicos e procedimentos; garantir a implementação de boas práticas de biossegurança; realizar auditorias e avaliações periódicas; implementar e acompanhar programas de gestão da qualidade; analisar e investigar eventuais falhas; garantir o cumprimento das exigências de licenciamento e certificação; coordenar o processo de acreditação; responder em situações de emergência médica; acompanhar a evolução de casos graves; assegurar que os equipamentos médicos; garantir que a infraestrutura da unidade; manter comunicação com órgãos reguladores; prestar contas à gestão da instituição; orientar os pacientes e familiares; orientar a equipe médica e demais profissionais; garantir que a instituição siga as boas práticas éticas e legais; desenvolver e implementar protocolos médicos; ajustar os protocolos de atendimento; incentivar e promover a educação continuada.
Médico Plantonista	Realizar atendimentos de emergência; prestar primeiros socorros; realizar triagem e atendimento médico rápido; monitorar sinais vitais; solicitar exames complementares; tomar decisões rápidas; realizar procedimentos médicos de urgência e emergência; monitorar e acompanhar pacientes graves; gerir pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI); encaminhar pacientes para outros setores; solicitar internação hospitalar; trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde; orientar e coordenar a equipe de plantão; registrar todas as informações clínicas; fazer relatório de plantão; atender pacientes com quadros agudos de doenças crônicas; realizar atendimentos de caráter não emergencial; informar e orientar os pacientes e seus familiares; prevenir complicações e orientar sobre cuidados domiciliares; gerenciar o fluxo de pacientes; tomar decisões em situações de grande demanda; prestar atendimento em diferentes unidades de saúde.
Fisioterapeuta	Realizar avaliação física e funcional; analisar o quadro clínico do paciente; identificar padrões de movimento; desenvolver programas de reabilitação; selecionar e

	aplicar técnicas fisioterapêuticas adequadas; ajustar o plano de tratamento; prevenir lesões musculoesqueléticas; orientar os pacientes sobre postura e ergonomia; promover a educação em saúde; tratar doenças ortopédicas, neurológicas e respiratórias; reabilitar pacientes com sequelas de lesões; realizar a reabilitação pós-cirúrgica; aplicar técnicas de terapia manual; utilizar a liberação miofascial; trabalhar com pacientes com deficiências físicas; promover a reabilitação funcional; tratar distúrbios respiratórios; ajudar na reabilitação de pacientes com doenças respiratórias; auxiliar na reabilitação de pacientes com lesões neurológicas; aplicar tratamentos específicos para recuperação motora; desenvolver programas de fortalecimento muscular e condicionamento físico; tratar pacientes com doenças cardíacas; atuar na recuperação de pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI); aplicar recursos de eletroterapia; utilizar equipamentos de reabilitação; fornecer orientação sobre cuidados preventivos e terapêuticos; educar os pacientes sobre as condições de saúde; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde; participar de discussões clínicas; realizar acompanhamento contínuo de pacientes com condições crônicas; ajudar pacientes a manterem a função física a longo prazo; manter registros detalhados dos atendimentos.
Vigia	Monitorar e zelar pela segurança; prevenir furtos ou danos nas unidades de saúde; realizar rondas periódicas dentro da unidade; registrar a entrada e saída de pessoas; garantir que apenas pessoas autorizadas; monitorar a chegada e saída de materiais e equipamentos; verificar se os equipamentos de segurança contra incêndio; ajudar na organização de saídas de emergência; apoiar em situações de emergência; apoiar em situações de risco iminente; estar atento a atitudes suspeitas; garantir que a unidade funcione de forma ordenada e tranquila; orientar pessoas que busquem na unidade públicas; registrar incidentes e ocorrências; preencher relatórios de segurança; cumprir as normas de segurança; auxiliar na contenção de situações de urgência; apoiar na evacuação da unidade em situações de risco.
Técnico de Informática	Instalar e configurar computadores, impressoras e outros equipamentos; realizar a manutenção preventiva e corretiva; testar e realizar a manutenção em periféricos; prestar suporte técnico aos usuários; atender a chamados de suporte; orientar os usuários sobre o uso correto de sistemas, aplicativos e dispositivos; instalar e configurar sistemas operacionais; atualizar softwares e sistemas operacionais; configurar redes e sistemas de comunicação; instalar e configurar redes locais (LAN); monitorar e manter a infraestrutura de rede; gerenciar o uso de internet e segurança da rede; implementar medidas de segurança; realizar o backup de dados; monitorar e proteger a rede e os sistemas; auxiliar na gestão de bancos de dados, inclusive na sua restauração; instalar e configurar novos sistemas; acompanhar e aplicar atualizações de sistemas e aplicativos; realizar a gestão de servidores e dispositivos de rede; monitorar o desempenho de servidores e dispositivos; registrar e documentar procedimentos técnicos; elaborar relatórios técnicos; auxiliar na implementação de novos projetos de TI; testar novos produtos e tecnologias; treinar e capacitar usuários; orientar sobre boas práticas de uso de tecnologia; garantir que a organização esteja em conformidade com as licenças de software; monitorar o uso de software e hardware; realizar inventário de equipamentos de informática; ajudar na gestão de compras e reposição de equipamentos; instalar e configurar impressoras; monitorar e solucionar problemas relacionados a impressoras; realizar suporte remoto; fornecer suporte por meio de chat, telefone ou e-mail.
Fiscal de Almoxarifé	Realizar o controle de entrada e saída de materiais; realizar inventários periódicos; emitir relatórios de estoque; acompanhar a validade dos produtos; receber e conferir materiais e produtos; verificar a documentação de entrega; armazenar os materiais de forma adequada; organizar o almoxarifado; zelar pela conservação e segurança dos materiais; seguir normas de segurança e vigilância sanitária; atender aos pedidos internos de materiais; controlar a saída de materiais; emitir requisições e controles de saída; monitorar a utilização dos materiais; manter registros detalhados sobre o uso de materiais; solicitar reposição de materiais; manter registros e documentos organizados; gerar relatórios periódicos; identificar possíveis desvios de materiais; implementar medidas de controle; realizar auditorias internas; garantir que o almoxarifado esteja limpo e organizado; realizar a manutenção preventiva; acompanhar o desempenho dos fornecedores; negociar com fornecedores; auxiliar na elaboração de orçamentos de compras de materiais; ajudar a controlar os custos do almoxarifado; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança no almoxarifado; garantir que o almoxarifado tenha sinalização adequada; treinar novos colaboradores ou equipes; orientar sobre boas práticas de organização e uso de materiais.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar a limpeza diária; limpar vidros, janelas e portas; varrer, passar pano e aspirar pisos; limpar e higienização banheiros; repor materiais de limpeza e higiene; manter os materiais e equipamentos de limpeza organizados e em bom estado de conservação; realizar limpeza de áreas externas; manutenção de áreas externas; coletar e separar o lixo; realizar a remoção de lixo e resíduos; elar pela conservação das instalações e pela boa aparência dos ambientes;
Eletricista	Instalar fiações e circuitos elétricos; montar quadros de distribuição; instalar dispositivos de controle elétrico; realizar a manutenção preventiva e corretiva; substituir peças danificadas; testar a continuidade e a segurança dos circuitos; garantir a conformidade com as normas de segurança; verificar o aterramento das instalações elétricas; interpretar projetos elétricos; auxiliar na elaboração de projetos elétricos; planejar a distribuição de energia elétrica; instalar sistemas de iluminação; substituir lâmpadas queimadas ou danificadas; verificar o correto funcionamento de sistemas de automação de iluminação; diagnosticar falhas elétricas; utilizar ferramentas específicas; realizar testes de resistência e continuidade; instalar e testar aparelhos elétricos; verificar as condições de funcionamento de geradores e transformadores; inspecionar e garantir o funcionamento adequado de sistemas de proteção elétrica; realizar testes de isolamento; trabalhar com sistemas de baixa e alta tensão; manter as instalações de alta tensão; implementar soluções para melhorar a eficiência energética; orientar sobre o uso racional de energia elétrica; atender a chamados de emergência; isolar áreas afetadas por falhas elétricas; seguir as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantir que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as leis de segurança do trabalho; controlar o uso e o estoque de materiais elétricos; registrar os materiais utilizados em cada serviço; prestar esclarecimentos sobre possíveis problemas elétricos.
Coveiro	Cavar e preparar o túmulo para o sepultamento; realizar a escavação de fossas ou covas; preparar o local de sepultamento; realizar o sepultamento; fechar a sepultura após o sepultamento; observar e seguir as orientações familiares e legais; manter o cemitério limpo e organizado; cuidar das áreas verdes do cemitério; realizar reparos e manutenção em túmulos e sepulturas; auxiliar durante o processo de cerimônias e enterros; realizar a acomodação de urnas e caixões; colaborar na organização e controle de registros de sepultamento; apoiar no preenchimento de registros e manter o cadastro de sepultamentos atualizado; verificar se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente; controlar a ocupação do espaço no cemitério; seguir as normas de segurança; adotar medidas de prevenção de doenças e contaminações; apoiar as famílias e visitantes; facilitar o acesso ao local de sepultamento; realizar o processo de exumação; preparar o corpo para a exumação; manter arquivos organizados e atualizados; registrar informações sobre os sepultamentos realizados; manter as vias de acesso e circulação do cemitério.
Pedreiro	Levantamento de paredes, muros e divisórias em alvenaria (tijolos, blocos de concreto, pedras, etc.); assentamento de tijolos, blocos e outros materiais de construção conforme o projeto e as especificações técnicas; escavar e preparar fundações; preparar concreto; assentar pisos e azulejos; revestimento em paredes; colocar ladrilhos; realizar obras de concreto armado; Instalar formas; reparar alvenaria e revestimentos danificados; revestir superfícies danificadas; nivelar terrenos; verificar alinhamento e prumo; executar escadas e rampas; construir colunas e suportes; preparar argamassa, cimento e concreto; finalizar detalhes; acabar reboco e gesso; orientação a auxiliares ou ajudantes; cumprir as normas de segurança; manter a organização e limpeza da obra.
Servente	Carregar e descarregar materiais; organizar e armazenar materiais; transportar ferramentas e equipamentos; preparar e misturar argamassa, cimento, concreto e outros materiais; misturar materiais de construção; realizar pequenos reparos; realizar trabalhos de limpeza; auxiliar na escavação e preparação do terreno; ajudar na montagem e desmonte de formas; auxiliar no assentamento de alvenaria; manter o local de trabalho limpo e organizado; remover lixo e restos de materiais; apoiar outros profissionais da obra; assistir nas tarefas cotidianas da obra; manusear ferramentas simples; preparar e passar ferramentas aos profissionais; auxiliar na desmontagem de formas de concreto; coletar e separar materiais recicláveis; realizar o transporte de entulho; cumprir as normas de segurança no trabalho; garantir a segurança no canteiro de obras; ajudar na instalação de sistemas básicos; executar outras tarefas conforme orientações do encarregado ou mestre de obras.
Recepcionista	Atendimento ao público; gestão de correspondências; controle de agenda; suporte administrativo; controle de acesso; atendimento telefônico; organização do ambiente; controle de reservas; dentre outras inerentes a cargo.
Orientador social	Acompanhamento e orientação de famílias e indivíduos; planejar a execução de atividades sociais; apoiar situações de crise; acompanhamento de benefícios sociais; promover a inclusão social; intermediar outros serviços; desenvolver relatórios e documentos; sensibilizar e conscientizar; promover a educação e cidadania; prevenir e orientar usuários.
Terapeuta ocupacional	Avaliação funcional; elaboração de planos terapêuticos; promoção da independência nas atividades de vida diária (AVDs); reabilitação de habilidades motoras e cognitivas; orientação e treinamento; prevenção de lesões e deformidades; suporte emocional e psicossocial; atividades terapêuticas; trabalho interdisciplinar; aconselhamento e orientação familiar; desenvolvimento de programas e atividades em grupos; educação e orientação sobre adaptações no ambiente.
Tratorista	Operar o trator; realizar a manutenção preventiva; execução de atividades agrícolas; movimentação de material; nível e preparação do terreno; zelar pela segurança; ajustar trator e implementos; controlar consumo de combustível e recursos; manter registros; colaborar com a equipe;
Operadores de Máquina Pesada	Operar máquinas pesada; realizar inspeções diárias; executar movimentação de materiais; zelar pela segurança no trabalho; realizar manobras e ajustes precisos; garantir a manutenção preventiva; controlar o desempenho e consumo; apresentar documentos e relatórios das atividades; cumprir prazos e qualidade do trabalho; atuar em diferentes tipos de terreno.
Professor de Educação Básica	Planejar, elaborar e ministrar aulas; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, inclusive avaliando-os; promover a gestão da sala de aula; orientar o apoio ao aluno; promover contínuo desenvolvimento profissional; trabalhar de forma interdisciplinar; manter canal de comunicação com os pais ou responsáveis; participar da gestão escolar; promover a inclusão; elaborar relatórios de acompanhamento acadêmico.
Porteiro	Registrar e controlar a entrada e saída; verificar a identidade de visitantes e prestadores de serviços; realizar a triagem de documentos e identificação de visitantes; monitorar e observar as câmeras de segurança; impedir a entrada de pessoas não autorizadas; atuar como primeiro ponto de contato em situações de emergência; manter a ordem nas áreas comuns; garantir que o ambiente de entrada e recepção; controlar o uso e guarda de chaves; registrar a entrada e saída de chaves; auxiliar nas solicitações de serviços; orientar prestadores de serviços; atuar de forma rápida e eficiente em situações de emergência; manter a calma; garantir que o registro de entrada e saída de pessoas; liberar o acesso a funcionários ou visitantes; manter registros de ocorrências.
Psicólogo (Educação)	Acompanhamento e aconselhamento individual e psicoterapia; intervenção em dificuldades de aprendizagem; orientação e apoio aos professores; apoio a pais e responsáveis; promover um ambiente escolar saudável; desenvolver programas de prevenção; apoiar o processo de adaptação escolar; mediar conflitos; orientar vocacionalmente a carreira; capacitar professores e equipe escolar; colaborar com a equipe pedagógica; aconselhar e acompanhar alunos com necessidades especiais; desenvolver de habilidades socioemocionais.
Psicólogo (Assistência Social)	Atuar na prevenção e atenção a situações de risco; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; desenvolver potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; auxiliar e colaborar com a comunidade; estabelecer objetivos prioritários junto aos usuários; promover e fortalecer vínculos socioafetivos; gerar independência dos benefícios oferecidos; promover a autonomia na perspectiva da cidadania; acolher e ouvir de forma qualificada; interromper padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos.
Nutricionista	Educação alimentar e nutricional; acompanhar cardápios escolares; aconselhar sobre práticas alimentares saudáveis; elaborar projetos educativos; promover a saúde coletiva; atuar em grupos específicos; promover consultoria a pais e educadores; avaliar nutricionalmente; promover políticas públicas escolares de alimentação.
Visitador	Planejar e executar atendimentos; observar protocolos de visita; registrar informações sobre as atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor quando necessário; identificar e discutir demandas e situações que requeiram encaminhamentos; perceber as condições de vida da família; promover o fortalecimento do vínculo família-bebê; estimular o desenvolvimento infantil.
Cadastrador CadÚnico	Entrevistar as famílias para obter informações para o cadastramento; preencher os formulários de cadastramento; manter e confirmar os registros; atualizar os dados das famílias já cadastradas; transmitir informações e esclarecer dúvidas às pessoas entrevistadas; participar de ações de mobilização social.
Agente de Contratação	Planejar as necessidades da administração pública e as contratações que serão realizadas, observando a conveniência, a oportunidade e a legalidade; elaboração de

	Termos de Referência e Projetos Básicos; elaborar e definir as especificações técnicas dos serviços e bens a serem contratados, garantindo que as condições sejam claras e atendam às necessidades da administração pública; realizar, coordenar e acompanhar as licitações, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), seja na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, ou pregão; monitorar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições acordadas, garantindo que o contratado esteja cumprindo os prazos e a qualidade dos serviços ou bens; administrar o contrato, realizar aditivos quando necessário e formalizar a extinção do contrato, quando os objetivos forem cumpridos; assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com a legislação vigente e as normativas específicas da administração pública; garantir que os recursos financeiros alocados para a contratação estejam de acordo com o orçamento disponível, e buscar a melhor relação custo-benefício para a administração pública; expedir relatórios e propor medidas corretivas ou novas abordagens para garantir a legalidade e a eficiência da contratação
Monitor de transporte escolar	Acompanhar os estudantes durante o embarque e desembarque, assegurando que o processo ocorra de forma ordenada e segura; verificar se os alunos estão devidamente sentados e utilizando os cintos de segurança (quando aplicável); zelar pela segurança dos alunos ao longo do trajeto, observando comportamentos que possam colocar a integridade deles em risco; auxiliar alunos mais jovens ou com necessidades especiais durante o embarque, desembarque ou enquanto estão no veículo; orientar os alunos quanto às regras de conduta no interior do ônibus, promovendo um ambiente harmonioso; monitorar o comportamento dos alunos dentro do ônibus, evitando situações de conflito ou indisciplina; comunicar à escola ou aos responsáveis qualquer incidente relevante que ocorra durante o trajeto; colaborar com o motorista na execução do trajeto, atuando como intermediário para garantir a ordem no veículo; informar o motorista sobre situações que exijam atenção especial, como emergências médicas ou desvios de percurso; estabelecer um ambiente acolhedor e respeitoso para todos os alunos; prestar assistência imediata em caso de mal-estar ou necessidade urgente de algum estudante.
Inspetor de alunos	Promover o acompanhamento dos Alunos; supervisionar a conduta dos alunos dentro e fora das salas de aula, garantindo o cumprimento das normas de convivência escolar; orientar os alunos sobre comportamento adequado e boas práticas no ambiente escolar; intervir em situações de indisciplina, promovendo um ambiente seguro e harmonioso; relatar à coordenação pedagógica ou direção casos de comportamento inadequado ou outras ocorrências; acompanhar a entrada e a saída dos alunos, assegurando que esses momentos ocorram de forma organizada; auxiliar na movimentação dos alunos durante intervalos e horários de refeições, evitando aglomerações ou situações de risco; zelar pela segurança dos alunos nos diversos espaços da escola, como pátios, corredores, portarias e áreas de convivência; identificar situações de risco ou necessidade de manutenção nas áreas supervisionadas; colaborar com professores e gestores escolares no cumprimento da rotina educacional; auxiliar na organização de eventos e atividades que envolvam os alunos; atuar na resolução de conflitos entre alunos, sempre mediando de forma imparcial e educativa; promover um ambiente de respeito e cooperação entre estudantes.
Secretário escolar	Promover a gestão Administrativa; coordenar e executar as tarefas administrativas da secretaria escolar; manter atualizados os registros escolares, como matrículas, transferências e históricos dos alunos; organizar e arquivar documentos escolares, garantindo sua guarda e sigilo; Atuação no apoio ao Processo Pedagógico; colaborar com a equipe pedagógica e a direção da escola no planejamento e execução de atividades; garantir o fluxo de informações entre a secretaria e os demais setores da escola; atender pais, alunos e professores, fornecendo informações e orientações sobre questões administrativas e escolares; facilitar o acesso a documentos e informações necessárias para a comunidade escolar; promover a supervisão de documentação; zelar pela exatidão e organização dos registros escolares, como atas, boletins e relatórios; garantir que os documentos estejam em conformidade com as normas legais e educacionais; comparecer a reuniões convocadas pela direção ou pela Secretaria Municipal de Educação; participar de formações e capacitações para aprimorar suas funções.
Psicólogo	Promover atendimento à População; realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo para crianças, adolescentes, adultos e idosos; oferecer suporte psicológico em situações de vulnerabilidade social, como violência, pobreza ou desastres naturais; atuar no desenvolvimento de Políticas Públicas; participar da elaboração e execução de programas de saúde mental, educação, assistência social e outras áreas; contribuir para a criação de estratégias que promovam a inclusão social e a redução das desigualdades; atuar em escolas municipais, promovendo o bem-estar emocional de alunos e professores; desenvolver projetos de prevenção ao bullying, evasão escolar e outros problemas que afetam o ambiente educacional; atuar na capacitação e orientação; oferecer treinamentos e orientações para servidores públicos, como professores, assistentes sociais e agentes de saúde, sobre temas relacionados à saúde mental e emocional; promover palestras e campanhas de conscientização para a população; promover avaliação e Diagnóstico; realizar avaliações psicológicas para identificar necessidades específicas da população atendida; contribuir com diagnósticos que auxiliem na tomada de decisões em políticas públicas; atuar na intervenção em crises; atuar em situações de emergência ou calamidade pública, oferecendo suporte psicológico às vítimas e suas famílias; participar de equipes multidisciplinares para lidar com crises comunitárias.
Psicopedagogo	Atuar na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, além de atuar na promoção de um ambiente educacional inclusivo; identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem em crianças, adolescentes ou adultos; realizar avaliações psicopedagógicas para entender as causas de problemas no processo de aprendizagem; elaborar e aplicar estratégias de intervenção para superar essas dificuldades; orientar professores sobre metodologias e práticas pedagógicas que promovam o aprendizado inclusivo; assessorar famílias sobre como apoiar o desenvolvimento educacional em casa; promover o diálogo entre escola, família e outros profissionais envolvidos no cuidado do aluno; desenvolver programas e projetos que previnam problemas de aprendizagem e incentivem o desenvolvimento cognitivo e socioemocional; trabalhar na promoção de práticas pedagógicas que respeitem as diferenças e potencializem habilidades; auxiliar alunos no desenvolvimento de estratégias de aprendizagem eficazes; monitorar o progresso dos alunos que recebem acompanhamento psicopedagógico, ajustando intervenções sempre que necessário; trabalhar em escolas, clínicas, empresas ou instituições públicas para promover a saúde mental e o desempenho educacional; participar da elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas à educação e inclusão.
Auxiliar de serviços diversos - ASD	Auxiliar na organização de almoxarifados; auxiliar na organização de móveis e materiais; transportar materiais e equipamentos; apoiar na preparação de eventos e reuniões; auxiliar na recepção de materiais e fornecedores; prestar apoio em situações de necessidade; realizar pequenas manutenções em equipamentos; identificar necessidades de reparos e informar ao responsável; realizar vistorias regulares; apoiar outros setores conforme a necessidade; atuar como apoio no transporte de materiais para eventos ou para outras dependências; garantir a segurança e o bem-estar; realizar inspeções regulares; receber e encaminhar visitantes; auxiliar na organização de recepções e espaços para eventos; auxiliar em setores como hospitais, clínicas ou escolas; trabalhar com vigilância sanitária;

Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:32DA87C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE PROCESSO DESERTO - PE:014/2025

Ata de Processo Deserto				
Prefeitura Municipal de Itaú				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
Pregão por Maior Preço - PE:014/2025				
Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/02/2025 12:28	03/03/2025 09:00	20/03/2025 23:59	25/03/2025 09:00	25/03/2025 09:01
Dúvidas				
Data Dúvida	Assunto			Data Resposta
13/03/2025 - 09:22:15	Pedido de Esclarecimento - PM de Itaú - RN			24/03/2025 - 18:00:47
Dúvida: O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue no questionário anexo.				
Resposta: 1- R: Não, não será reiniciado a fase de lances, serão considerados os lances da fase inicial.				
2- R: Sim, irá abrir conta específica para recebimento de valores para o pagamento aos profissionais da educação.				
3- R: Não, inativos, aposentados e pensionistas são de competência da previdência privadas do município.				
4- R: Sim, o atendimento pode ser feito por correspondente bancário.				
5- R: Sim, o atendimento pode ser feito por correspondente bancário.				
6- R: Não, não será autorizado manter ou instalar estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura.				
7- R: 1 dia				
8- R: Não, não há normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores.				
9- R: Não há regulamentação quanto a operações de consignado.				
10- R: Todas, não há exclusividade de instituição para oferecer créditos consignados.				
11- R: Não dispomos dessa informação.				
12- R: Não dispomos dessa informação.				

13-R: Será utilizado a minuta padrão do Banco.
14- R: Entre os dias 01 e 10 de cada mês.
15- R: Sim, será possível.
16- R: Não.
17-R: Somente será desobrigado referente ao TED e ao DOC
Apoio
RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Apoio

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL,	196.410,00	1	UND	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
28/02/2025	EDITAL PE-014-2025.pdf

Chat		
Data	Apelido	Frase
25/03/2025 - 09:05:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/03/2025 - 11:37:40	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.
FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		
Pregoeiro		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3EAA71F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 5/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0032389 - PNEU 195/65 R15 - FIAT STRADA FREEDOM CD13 2023 - HIFLY - Valor Referência: 504,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	369,00	4.428,00	Homologado em 26/03/2025 09:01:48 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0002 - 0032526 - PNEU 175/65 R14 - FIAT MOBI LIKE 2025, CHEVROLET PRISMA JOY 2007. FIAT MOBI LIKE 2022 - JK - Valor Referência: 372,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	295,00	8.260,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0003 - 0032527 - PNEU 185/65 R14 - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013, FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013/2014 - SAILUN - Valor Referência: 409,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	335,00	5.360,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0004 - 0032393 - PNEU NISSAN FRONTIER - 31X10.50 ARO 15 - HIFLY - Valor Referência: 1.032,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	740,00	14.800,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0005 - 0032394 - CÂMARA DE AR 31X10.50 ARO 15 - MAGNUN - Valor Referência: 255,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	110,00	2.200,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0006 - 0032395 - PROTETOR 31X10.50 - GPLEX - Valor Referência: 308,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	284,00	5.680,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0007 - 0032397 - PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 ATROM - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.415,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	1.540,00	30.800,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0008 - 0032398 - PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - FORERUNNER R4 - Valor Referência: 2.651,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	1.507,00	3.014,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0009 - 0032399 - PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - FORERUNNER R4 - Valor Referência: 5.826,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	3.300,00	13.200,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0010 - 0032400 - PNEU 17.5-25 - PÁ CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAI - 16 LONAS - REDLION G2/L2 - Valor Referência: 5.241,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	3.500,00	14.000,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0011 - 0032401 - PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - 16 LONAS - FORERUNNER G2/L2 - Valor Referência: 5.278,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	2.892,00	17.352,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0012 - 0032402 - PNEU 18.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - 16 LONAS - DIANTEIRO - Pneu 18.4-24 - 16L - Valor Referência: 5.888,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	4.899,00	9.798,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0013 - 0032528 - PNEU 12.4-24 - 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - FORERUNNER R1 - Valor Referência: 4.208,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	1.968,00	3.936,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0014 - 0032529 - PNEU 18.4-30 - 16 LONAS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 TRASEIRO, TRATOR VALTRA A 850 - FORERUNNER R1 - Valor Referência: 5.565,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	4.140,00	16.560,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0015 - 0032406 - PNEU DIANTEIRO R-14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - ASHA R1 - Valor Referência: 7.536,48			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	3.351,00	6.702,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0016 - 0032407 - PNEU TRASEIRO R-23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - ADDO INDIA R1 - Valor Referência: 9.000,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	6.900,00	13.800,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0017 - 0032530 - PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - MRL - Valor Referência: 580,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	540,00	2.160,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0018 - 0032409 - Câmara de Ar: PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 316,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	159,00	636,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0019 - 0032410 - Câmara de Ar: PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 332,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	310,00	1.240,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0020 - 0032411 - Câmara de Ar: PNEU 17.5-25 - PÁ CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAI - Camara de ar 17.5-25 - Valor Referência: 319,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	300,00	2.400,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0021 - 0032412 - Câmara de Ar: PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - MAGNUN - Valor Referência: 272,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	238,00	3.808,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0022 - 0032413 - Câmara de Ar: PNEU 12.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - Camara de ar 12.4-24 - Valor Referência: 346,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	174,00	696,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0023 - 0032531 - Câmara de Ar: PNEUS 18.4/30 - TRATOR VALTRA A 850 - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 409,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	335,00	2.680,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0024 - 0032415 - Câmara de Ar: PNEU 12.4-24 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 371,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	180,00	720,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0025 - 0032417 - Câmara de Ar: 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 581,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	255,00	1.020,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0026 - 0032418 - Câmara de Ar: 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - MAGNUN - Valor Referência: 812,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	549,00	2.196,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0027 - 0032419 - Câmara de ar: PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - MAGNUN - Valor Referência: 167,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	60,00	480,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0028 - 0032420 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 12.5/80/18R RETROESCAVADEIRA - DIANTEIRO - GFLEX - Valor Referência: 318,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	115,00	920,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0029 - 0032421 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 19.5L/24 RETROESCAVADEIRA - TRASEIRO - GFLEX - Valor Referência: 551,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	82,00	656,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0030 - 0032422 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA - SBN - Valor Referência: 472,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	230,00	1.840,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0031 - 0032423 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA - SBN - Valor Referência: 298,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	90,00	720,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0032 - 0032424 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 18.4/24 TRATOR VALTRA - DIANTEIRO - GFLEX - Valor Referência: 340,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	90,00	360,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0033 - 0032532 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEUS 18.4/30 TRATOR VALTRA - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO, TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - GFLEX - Valor Referência: 1.434,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	300,00	1.800,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0034 - 0032426 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - SBN - Valor Referência: 325,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	90,00	180,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0035 - 0032428 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Protetor 14.9-26 - Valor Referência: 356,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	349,00	1.396,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0036 - 0032429 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Protetor 23.1 - 30 - Valor Referência: 262,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	259,00	1.036,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0037 - 0032430 - PROTETOR Câmara de ar: PNEU R-16 - REBOQUE TRATOR - GFLEX - Valor Referência: 134,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	30,00	240,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0038 - 0032431 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - GFLEX - Valor Referência: 135,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	39,00	780,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0039 - 0032432 - Câmara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - SBN - Valor Referência: 315,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	55,00	1.100,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0040 - 0032434 - PNEU 165/70 R13 - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2013 - ROADX - Valor Referência: 385,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	270,00	3.240,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0041 - 0032435 - PNEU 185/60 R15 - FIAT CRONOS 1.3 2022 - ONIX - Valor Referência: 408,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	310,00	3.720,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0042 - 0032436 - PNEU 175/75 R14 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018 - ONIX - Valor Referência: 446,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	280,00	3.360,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0043 - 0032533 - PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 1.8 2019, CHEVROLET SPIN 1.8 2025 - HIFLY - Valor Referência: 618,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	395,00	9.480,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0044 - 0032534 - PNEU 175/70 R14 - FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 2018/2018, FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 2019/2019 - ROUTEWAY RY28 - Valor Referência: 433,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	320,00	7.680,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0045 - 0032441 - PNEU 225/70 R16 - FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 2022 - AUSTONE - Valor Referência: 1.017,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	550,00	6.600,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0046 - 0032442 - PNEU 265/70 R16 - MITSUBISHI TRITON L200 2014 - GALLANT HTS - Valor Referência: 1.084,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	785,00	9.420,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0047 - 0032535 - PNEU 225/65 R-16 - VAN - (RENAULT/MASTER ACESSIVEL JJ), VTR - UTI (RENAULT/MASTER FL1 VRIOA), UOM - (RENAULT/MASTERPL3 MOB.CM) - SUNSET OVER CARGO - Valor Referência: 1.074,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	560,00	20.160,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0048 - 0032446 - PNEU 205/80 R15 - FIAT DUCATO MINIBUS 2003 - ONIX - Valor Referência: 918,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	540,00	6.480,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0049 - 0032536 - PNEU 215/75 R17.5 - ONIBUS CITYCLASS 70C17 2014/2015, ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015, ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015, ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO 2022/2023, ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - 2024 - ONIX - Valor Referência: 1.139,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	740,00	44.400,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0050 - 0032451 - PNEU 7.50 X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2014 - CHENSHAN - Valor Referência: 635,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	635,28	7.623,36	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0051 - 0032452 - Câmara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - MAGNUN - Valor Referência: 259,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	65,00	780,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0052 - 0032453 - PROTETOR Câmara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - MAGNUN - Valor Referência: 205,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	30,00	360,00	Homologado em 26/03/2025 09:13:49 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:6C24FBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 5/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0032389 - PNEU 195/65 R15 - FIAT STRADA FREEDOM CD13 2023 - Valor Referência: 504,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:01:07 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	HIFLY	HIFLY	12,0000	4.428,00
Item: 0002 - 0032526 - PNEU 175/65 R14 - FIAT MOBI LIKE 2025, CHEVROLET PRISMA JOY 2007. FIAT MOBI LIKE 2022 - Valor Referência: 372,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	JK	JK	28,0000	8.260,00
Item: 0003 - 0032527 - PNEU 185/65 R14 - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013, FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013/2014 - Valor Referência: 409,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SAILUN	SAILUN	16,0000	5.360,00
Item: 0004 - 0032393 - PNEU NISSAN FRONTIER - 31X10,50 ARO 15 - Valor Referência: 1.032,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	HIFLY	HIFLY	20,0000	14.800,00
Item: 0005 - 0032394 - CÂMARA DE AR 31X10,50 ARO 15 - Valor Referência: 255,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	20,0000	2.200,00
Item: 0006 - 0032395 - PROTETOR 31X10,50 - Valor Referência: 308,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	20,0000	5.680,00
Item: 0007 - 0032397 - PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: 2.415,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CHENGSHAN	CHENGSHAN	20,0000	30.800,00
Item: 0008 - 0032398 - PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - Valor Referência: 2.651,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	2,0000	3.014,00
Item: 0009 - 0032399 - PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - Valor Referência: 5.826,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	4,0000	13.200,00
Item: 0010 - 0032400 - PNEU 17.5-25 - PÁ CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAI - 16 LONAS - Valor Referência: 5.241,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	REDLION G2/L2	REDLION G2/L2	4,0000	14.000,00
Item: 0011 - 0032401 - PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - 16 LONAS - Valor Referência: 5.278,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	6,0000	17.352,00
Item: 0012 - 0032402 - PNEU 18.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - 16 LONAS - DIANTEIRO - Valor Referência: 5.888,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Pneu 18.4-24 - 16L	Speedmax	2,0000	9.798,00

Sales					
Item: 0013 - 0032528 - PNEU 12.4-24 - 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: 4.208,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	2,0000	3.936,00
Item: 0014 - 0032529 - PNEU 18.4-30 - 16 LONAS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 TRASEIRO, TRATOR VALTRA A 850 - Valor Referência: 5.565,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	4,0000	16.560,00
Item: 0015 - 0032406 - PNEU DIANTEIRO R-14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: 7.536,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ASHA R1	ASHA R1	2,0000	6.702,00
Item: 0016 - 0032407 - PNEU TRASEIRO R-23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: 9.000,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ADDO INDIA R1	ADDO INDIA R1	2,0000	13.800,00
Item: 0017 - 0032530 - PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: 580,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MRL	MRL	4,0000	2.160,00
Item: 0018 - 0032409 - Câmara de Ar: PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - Valor Referência: 316,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	4,0000	636,00
Item: 0019 - 0032410 - Câmara de Ar: PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - Valor Referência: 332,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	4,0000	1.240,00
Item: 0020 - 0032411 - Câmara de Ar: PNEU 17.5-25 - PÁ CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAI - Valor Referência: 319,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 17.5-25	MGM	8,0000	2.400,00
Item: 0021 - 0032412 - Câmara de Ar: PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - Valor Referência: 272,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	16,0000	3.808,00
Item: 0022 - 0032413 - Câmara de Ar: PNEU 12.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - Valor Referência: 346,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 12.4-24	MGM	4,0000	696,00
Item: 0023 - 0032531 - Câmara de Ar: PNEUS 18.4/30 - TRATOR VALTRA A 850 - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO - Valor Referência: 409,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	8,0000	2.680,00
Item: 0024 - 0032415 - Câmara de Ar: PNEU 12.4-24 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: 371,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	4,0000	720,00
Item: 0025 - 0032417 - Câmara de Ar: 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: 581,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	4,0000	1.020,00
Item: 0026 - 0032418 - Câmara de Ar: 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: 812,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	4,0000	2.196,00
Item: 0027 - 0032419 - Câmara de ar: PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: 167,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	8,0000	480,00
Item: 0028 - 0032420 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 12.5/80/18R RETROESCAVADEIRA - DIANTEIRO - Valor Referência: 318,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	8,0000	920,00
Item: 0029 - 0032421 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 19.5L/24 RETROESCAVADEIRA - TRASEIRO - Valor Referência: 551,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	8,0000	656,00
Item: 0030 - 0032422 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA - Valor Referência: 472,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SBN	SBN	8,0000	1.840,00
Item: 0031 - 0032423 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA - Valor Referência: 298,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SBN	SBN	8,0000	720,00
Item: 0032 - 0032424 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 18.4/24 TRATOR VALTRA - DIANTEIRO - Valor Referência: 340,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	4,0000	360,00
Item: 0033 - 0032532 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEUS 18.4/30 TRATOR VALTRA - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO, TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: 1.434,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	6,0000	1.800,00
Item: 0034 - 0032426 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: 325,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SBN	SBN	2,0000	180,00
Item: 0035 - 0032428 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: 356,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 14.9-26	Abc valadares	4,0000	1.396,00

Item	Sales	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0036 - 0032429 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: 262,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 23.1-30	Abc valadares	4,0000	1.036,00
Item: 0037 - 0032430 - PROTETOR Câmara de ar: PNEU R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: 134,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	8,0000	240,00
Item: 0038 - 0032431 - PROTETOR Câmara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: 135,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GFLEX	GFLEX	20,0000	780,00
Item: 0039 - 0032432 - Câmara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: 315,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SBN	SBN	20,0000	1.100,00
Item: 0040 - 0032434 - PNEU 165/70 R13 - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2013 - Valor Referência: 385,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROADX	ROADX	12,0000	3.240,00
Item: 0041 - 0032435 - PNEU 185/60 R15 - FIAT CRONOS 1.3 2022 - Valor Referência: 408,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONIX	ONIX	12,0000	3.720,00
Item: 0042 - 0032436 - PNEU 175/75 R14 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018 - Valor Referência: 446,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONIX	ONIX	12,0000	3.360,00
Item: 0043 - 0032533 - PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 1.8 2019, CHEVROLET SPIN 1.8 2025 - Valor Referência: 618,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	HIFLY	HIFLY	24,0000	9.480,00
Item: 0044 - 0032534 - PNEU 175/70 R14 - FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 2018/2018, FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 2019/2019 - Valor Referência: 433,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROUTEWAY RY28	ROUTEWAY RY28	24,0000	7.680,00
Item: 0045 - 0032441 - PNEU 225/70 R16 - FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 2022 - Valor Referência: 1.017,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	AUSTONE	AUSTONE	12,0000	6.600,00
Item: 0046 - 0032442 - PNEU 265/70 R16 - MITSUBISHI TRITON L200 2014 - Valor Referência: 1.084,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GALLANT HT5	GALLANT HT5	12,0000	9.420,00
Item: 0047 - 0032535 - PNEU 225/65 R-16 - VAN - (RENAULT/MASTER ACESSIVEL JI), VTR - UTI (RENAULT/MASTER FL1 VRIOA), UOM - (RENAULT/MASTERPL3 MOB.CM) - Valor Referência: 1.074,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUNSET OVER CARGO	SUNSET OVER CARGO	36,0000	20.160,00
Item: 0048 - 0032446 - PNEU 205/80 R15 - FIAT DUCATO MINIBUS 2003 - Valor Referência: 918,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONIX	ONIX	12,0000	6.480,00
Item: 0049 - 0032536 - PNEU 215/75 R17.5 - ONIBUS CITYCLASS 70C17 2014/2015, ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015, ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015, ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO 2022/2023, ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - 2024 - Valor Referência: 1.139,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONIX	ONIX	60,0000	44.400,00
Item: 0050 - 0032451 - PNEU 7.50 X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2014 - Valor Referência: 635,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CHENSHAN	CHENSHAN	12,0000	7.623,36
Item: 0051 - 0032452 - Câmara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - Valor Referência: 259,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	12,0000	780,00
Item: 0052 - 0032453 - PROTETOR Câmara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - Valor Referência: 205,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 26/03/2025 - 09:12:46 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUN	MAGNUN	12,0000	360,00
ELVÉCIO GURGEL DE SALES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5B96FDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 2/2025
Resultado da Homologação

Lote	Valor Total	Situação
46600 - SEMARH - STRADA FREEDOM CD13 FIAT - ANO 2023 - Valor Referência: R\$: 126.356,84		
Fornecedor		
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 60.701,96	Homologado em 26/03/2025 15:21:02 Por: Elvécio Gurgel de Sales

Lote 46601 - SEMAPRH - PRISMA JOY CHEVROLET - ANO 2007 - Valor Referência: R\$: 117.248,68		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 64.676,00	Homologado em 26/03/2025 15:34:40 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46602 - SEMIO - FRONTIER 4X4 NISSAN - ANO 2004/2005 - Valor Referência: R\$: 143.352,28		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 115.706,00	Homologado em 26/03/2025 16:02:57 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46603 - SEMGOV - MOTO HONDA CG 160 START - ANO 2023 - Valor Referência: R\$: 151.195,17		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 132.433,00	Homologado em 26/03/2025 16:08:05 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46604 - SEMASPH - MOBI LIKE FIAT - ANO 2024 - Valor Referência: R\$: 111.540,16		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 77.088,00	Homologado em 26/03/2025 16:11:48 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46605 - SEMASPH - PALIO WK ATTRACTIVE FIAT - ANO 2013 - Valor Referência: R\$: 108.260,76		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 61.950,00	Homologado em 26/03/2025 16:21:22 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46606 - SEMASPH - PALIO FIRE ECONOMY FIAT - ANO 2013/2014 - Valor Referência: R\$: 109.875,14		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 82.443,60	Homologado em 26/03/2025 16:54:07 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46607 - SEMSAB - FIORINO FURGÃO 1.4 FIAT - ANO 2018 E 2019 - Valor Referência: R\$: 344.874,96		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 143.232,00	Homologado em 26/03/2025 17:03:21 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46608 - SEMSAB - SIENA ATTRACTIVE 1.0 FIAT - ANO 2018 - Valor Referência: R\$: 113.899,86		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 82.272,00	Homologado em 26/03/2025 17:21:25 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46609 - SEMSAB - UNO MILLE ECONOMY FIAT - ANO 2013 - Valor Referência: R\$: 115.739,04		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 63.727,00	Homologado em 26/03/2025 17:24:41 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46610 - SEMSAB - MOBI LIKE FIAT - ANO 2022 - Valor Referência: R\$: 111.414,32		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VENUS CAR LTDA	R\$ 69.117,08	Homologado em 28/03/2025 07:22:48 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46611 - SEMSAB - CRONOS 1.3 FIAT - ANO 2022 - Valor Referência: R\$: 110.331,62		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 69.176,00	Homologado em 28/03/2025 07:26:01 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46612 - SEMSAB - TORO ENDURANCE AT9 4X4 FIAT - ANO 2022 - Valor Referência: R\$: 138.480,62		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 86.887,00	Homologado em 28/03/2025 07:41:40 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46613 - SEMSAB - L200 TRINTON HPE MITSUBISHI - ANO 2014 - Valor Referência: R\$: 142.381,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 88.388,00	Homologado em 28/03/2025 07:44:21 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46614 - SEMSAB - MASTER GRAN FURGÃO L2H2 RENAULT - ANO 2022 - Valor Referência: R\$: 149.274,24		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 103.914,00	Homologado em 28/03/2025 07:48:41 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 46615 - SEMSAB - SPIN 1.8LMT PREMIER CHEVROLET - ANO 2019 - Valor Referência: R\$: 237.121,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 165.552,00	Homologado em 28/03/2025 07:51:15 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:A814F1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$177.902,55 (Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.002,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.900,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	177.902,55

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.002,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	177.902,55

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador: A7094916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0005/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 576.600,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 no valor de R\$ 576.600,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	237.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	115.600,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	576.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	01/02/2025	321006/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/02/2025	DECRETO: 2.101	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					184.000,00	
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				4.000,00	
Nº Solic.: 2 Criar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde						
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				130.000,00	
Nº Solic.: 10 Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	130.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação						
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				40.000,00	
Nº Solic.: 4 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social						
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				5.000,00	
Nº Solic.: 3 Criar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00	
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				5.000,00	
Nº Solic.: 4 Criar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00	
					Total:	184.000,00
Anexo II (Redução)						
04.001 Sec .Mun. de Finanças e					4.000,00	

Planejamento									
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO								4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					4.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									130.000,00
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO								130.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001					130.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									40.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001					10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR								20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									10.000,00
	0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE								5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS								5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001					5.000,00
Total:									184.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:66750FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 283.808,28 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e oito reais, vinte e oito centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ R\$ 283.808,28 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e oito reais, vinte e oito centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 283.808,28 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e oito reais, vinte e oito centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2025	307120/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/02/2025	DECRETO: 2.100	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					283.808,28

02.001 Gabinete Civil						12.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					12.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001		12.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						250.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001		100.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					150.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		150.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação						6.808,28
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.695,83
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001		4.695,83
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					2.112,45
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001		2.112,45
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social						15.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					15.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		15.000,00
Total:						283.808,28
Anexo II (Redução)						283.808,28
02.001 Gabinete Civil						12.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					12.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						250.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001		100.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR					150.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		150.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação						6.808,28
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.695,83
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15430000	0001		4.695,83
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					2.112,45
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001		2.112,45
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social						15.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					15.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	16600000	0001		15.000,00
Total:						283.808,28

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C7DA5F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29010001/205, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

08.310.625/0001-61 - FRANCISCO XAVIER DO REGO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30	JK	8,00	Unidade	6.000,00	4.910,00	39.280,00
2	CÂMARA DE AR 18.4-30	JFF	12,00	Unidade	550,00	440,00	5.280,00
3	PNEU 18.4-34	Magnum	8,00	Unidade	6.501,25	5.999,00	47.992,00
4	PNEU 14.9-24	Durable	8,00	Unidade	3.578,17	3.350,00	26.800,00
5	PNEU 14.9-28	Speedmax	8,00	Unidade	4.583,67	3.740,00	29.920,00
6	CÂMARA DE AR 14.9-28	Magnum	12,00	Unidade	451,57	364,00	4.368,00
7	CÂMARA DE AR 14.9-24	Magnum	12,00	Unidade	403,33	390,00	4.680,00
8	BATERIA 150AH	Voltron	15,00	Unidade	1.100,67	950,00	14.250,00
9	BATERIA 100AH	San Marino	15,00	Unidade	950,11	890,00	13.350,00
10	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16	JFF	40,00	Unidade	120,27	115,00	4.600,00
11	CÂMARA DE AR 1000X20	Magnum	20,00	Unidade	220,00	210,00	4.200,00
12	Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	JFF	12,00	Unidade	250,42	245,00	2.940,00
13	CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16	JFF	20,00	Unidade	120,67	120,00	2.400,00
14	PNEU 1000X20 -	Chengshan	24,00	Unidade	2.205,38	1.700,00	40.800,00
15	PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS	Speedmax	12,00	Unidade	6.518,00	4.462,00	53.544,00

SEM CÂMARA DE AR							
16	PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16	Anteo	20,00	Unidade	994,33	990,00	19.800,00
17	PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16	Chengshan	20,00	Unidade	1.201,25	1.120,00	22.400,00
18	PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18	Speedmax	8,00	Unidade	3.299,33	2.380,00	19.040,00
19	PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2	Speedmax	8,00	Unidade	7.000,00	4.980,00	39.840,00
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 -	Irbo	20,00	Unidade	95,41	90,00	1.800,00
21	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16	Irbo	10,00	Unidade	72,67	70,00	700,00
22	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16 -	Irbo	20,00	Unidade	78,83	70,00	1.400,00
23	PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24 -	Speedmax	8,00	Unidade	6.503,33	5.790,00	46.320,00
24	PNEU 195/55R16	Onyx	8,00	Unidade	703,00	410,00	3.280,00
25	PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20	Chengshan	15,00	Unidade	1.832,00	1.498,00	22.470,00
26	CÂMARA DE AR 900/20	Magnum	15,00	Unidade	200,00	110,00	1.650,00
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	Irbo	15,00	Unidade	93,75	90,00	1.350,00
28	Pneu 275 - 80 22,55	Speedmax	20,00	Unidade	2.643,67	2.000,00	40.000,00
29	PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.	Speedmax	20,00	Unidade	347,40	310,00	6.200,00
30	PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C	Luistone	20,00	Unidade	1.006,80	680,00	13.600,00
31	PNEU 175/70R14	DRC	60,00	Unidade	555,01	350,00	21.000,00
32	PNEU 195/55-16 -	Onyx	25,00	Unidade	699,00	410,00	10.250,00
33	BATERIA 48AH -	Bosch	20,00	Unidade	482,20	380,00	7.600,00
34	BATERIA 75AH	Tudor	12,00	Unidade	851,00	770,00	9.240,00
35	BATERIA 60AH -	Voltron	20,00	Unidade	523,00	380,00	7.600,00
36	Pneu 215 - 75 - 17,5 -	Wanli	25,00	Unidade	1.220,00	800,00	20.000,00
37	PNEU 245/70R16 -	Durable	25,00	Unidade	1.358,33	795,00	19.875,00
38	PNEU 225/65R17 -	Compasal	25,00	Unidade	1.209,76	800,00	20.000,00
39	PNEU 175/65R14 -	Speedmax	30,00	Unidade	459,67	390,00	11.700,00
40	PNEU 185/65R15 -	Sun Wide	30,00	Unidade	600,00	380,00	11.400,00
41	PNEU 225/65R16 -	Royal Black	30,00	Unidade	1.103,33	650,00	19.500,00
42	PNEU 235/75R17.5 -	Austone	25,00	Unidade	1.414,67	990,00	24.750,00
43	PNEU - 205/55/16	Aptany	20,00	Unidade	602,39	410,00	8.200,00
44	PNEU - 195/60-16	Milever	20,00	Unidade	859,33	439,00	8.780,00
VALOR TOTAL							734.149,00

Adjudicado para FRANCISCO XAVIER DO REGO inscrita no CNPJ/MF: 08.310.625/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 734.149,00 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais), em 28/03/2025.

Assinado Eletronicamente

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:35218187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29010001/205.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

08.310.625/0001-61 - FRANCISCO XAVIER DO REGO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30	JK	8,00	Unidade	6.000,00	4.910,00	39.280,00
2	CÂMARA DE AR 18.4-30	JFF	12,00	Unidade	550,00	440,00	5.280,00
3	PNEU 18.4-34	Magnum	8,00	Unidade	6.501,25	5.999,00	47.992,00
4	PNEU 14.9-24	Durable	8,00	Unidade	3.578,17	3.350,00	26.800,00
5	PNEU 14.9-28	Speedmax	8,00	Unidade	4.583,67	3.740,00	29.920,00
6	CÂMARA DE AR 14.9-28	Magnum	12,00	Unidade	451,57	364,00	4.368,00
7	CÂMARA DE AR 14.9-24	Magnum	12,00	Unidade	403,33	390,00	4.680,00
8	BATERIA 150AH	Voltron	15,00	Unidade	1.100,67	950,00	14.250,00
9	BATERIA 100AH	San Marino	15,00	Unidade	950,11	890,00	13.350,00
10	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16	JFF	40,00	Unidade	120,27	115,00	4.600,00
11	CÂMARA DE AR 1000X20	Magnum	20,00	Unidade	220,00	210,00	4.200,00
12	Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	JFF	12,00	Unidade	250,42	245,00	2.940,00
13	CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16	JFF	20,00	Unidade	120,67	120,00	2.400,00
14	PNEU 1000X20 -	Chengshan	24,00	Unidade	2.205,38	1.700,00	40.800,00
15	PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS SEM CÂMARA DE AR	Speedmax	12,00	Unidade	6.518,00	4.462,00	53.544,00
16	PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16	Anteo	20,00	Unidade	994,33	990,00	19.800,00
17	PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16	Chengshan	20,00	Unidade	1.201,25	1.120,00	22.400,00
18	PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18	Speedmax	8,00	Unidade	3.299,33	2.380,00	19.040,00
19	PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2	Speedmax	8,00	Unidade	7.000,00	4.980,00	39.840,00
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 -	Irbo	20,00	Unidade	95,41	90,00	1.800,00
21	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16	Irbo	10,00	Unidade	72,67	70,00	700,00
22	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16 -	Irbo	20,00	Unidade	78,83	70,00	1.400,00
23	PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24 -	Speedmax	8,00	Unidade	6.503,33	5.790,00	46.320,00
24	PNEU 195/55R16	Onyx	8,00	Unidade	703,00	410,00	3.280,00
25	PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20	Chengshan	15,00	Unidade	1.832,00	1.498,00	22.470,00
26	CÂMARA DE AR 900/20	Magnum	15,00	Unidade	200,00	110,00	1.650,00
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	Irbo	15,00	Unidade	93,75	90,00	1.350,00
28	Pneu 275 - 80 22,55	Speedmax	20,00	Unidade	2.643,67	2.000,00	40.000,00
29	PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por	Speedmax	20,00	Unidade	347,40	310,00	6.200,00

	pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.						
30	PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C	Luistone	20,00	Unidade	1.006,80	680,00	13.600,00
31	PNEU 175/70R14	DRC	60,00	Unidade	555,01	350,00	21.000,00
32	PNEU 195/55-16 -	Onyx	25,00	Unidade	699,00	410,00	10.250,00
33	BATERIA 48AH -	Bosch	20,00	Unidade	482,20	380,00	7.600,00
34	BATERIA 75AH	Tudor	12,00	Unidade	851,00	770,00	9.240,00
35	BATERIA 60AH -	Voltron	20,00	Unidade	523,00	380,00	7.600,00
36	Pneu 215 - 75 - 17,5 -	Wanli	25,00	Unidade	1.220,00	800,00	20.000,00
37	PNEU 245/70R16 -	Durable	25,00	Unidade	1.358,33	795,00	19.875,00
38	PNEU 225/65R17 -	Compasal	25,00	Unidade	1.209,76	800,00	20.000,00
39	PNEU 175/65R14 -	Speedmax	30,00	Unidade	459,67	390,00	11.700,00
40	PNEU 185/65R15 -	Sun Wide	30,00	Unidade	600,00	380,00	11.400,00
41	PNEU 225/65R16 -	Royal Black	30,00	Unidade	1.103,33	650,00	19.500,00
42	PNEU 235/75R17,5 -	Austone	25,00	Unidade	1.414,67	990,00	24.750,00
43	PNEU - 205/55/16	Aptany	20,00	Unidade	602,39	410,00	8.200,00
44	PNEU - 195/60-16	Milever	20,00	Unidade	859,33	439,00	8.780,00
VALOR TOTAL							734.149,00

Homologado para FRANCISCO XAVIER DO REGO inscrita no CNPJ/MF: 08.310.625/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 734.149,00 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais), em 28/03/2025.

Assinado Eletronicamente

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:9DDDC7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25030001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 25030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779.0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Cursinho Preparatório para SAEB 5º ANOS = 510 (3 turmas: duas na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) PREPARATÓRIO IFRN E SAEB 9º ANOS = 510 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro) Obs.: Quantidade de Turmas: 05 (cinco).	1.020	Hora/Aula	R\$ 49,41	R\$ 50.398,20
TOTAL: R\$ 50.398,20					

Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do ensino fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino fundamental para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779.0001-50 - pelo valor de R\$ 50.398,20 em 27/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:8F85AC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25030001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 25030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779.0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Cursinho Preparatório para SAEB 5º ANOS = 510 (3 turmas: duas na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) PREPARATÓRIO IFRN E SAEB 9º ANOS = 510 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro) Obs.: Quantidade de Turmas: 05 (cinco).	1.020	Hora/Aula	R\$ 49,41	R\$ 50.398,20
TOTAL: R\$ 50.398,20					

Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do ensino fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino fundamental para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ sob o n.º 45.764.779.0001-50 - pelo valor de R\$ 50.398,20 em 27/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:54314B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503280001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503280001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29010001/205

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE JOSÉ DA PENHA, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N.º 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO XAVIER DO REGO, localizado na R Da Independencia, 1990, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 08.310.625/0001-61, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO XAVIER DO REGO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 734.149,00 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 18.4-30	JK	UND	8.0	4.910,00	39.280,00
	PNEU 18.4-30					
2	CÂMARA DE AR 18.4-30	JFF	UND	12.0	440,00	5.280,00
	CÂMARA DE AR 18.4-30					
3	PNEU 18.4-34	Magnum	UND	8.0	5.999,00	47.992,00
	PNEU 18.4-34					
4	PNEU 14.9-24	Durable	UND	8.0	3.350,00	26.800,00
	PNEU 14.9-24					
5	PNEU 14.9-28	Speedmax	UND	8.0	3.740,00	29.920,00
	PNEU 14.9-28					
6	CÂMARA DE AR 14.9-28	Magnum	UND	12.0	364,00	4.368,00
	CÂMARA DE AR 14.9-28					
7	CÂMARA DE AR 14.9-24	Magnum	UND	12.0	390,00	4.680,00
	CÂMARA DE AR 14.9-24					
8	BATERIA 150AH	Voltron	UND	15.0	950,00	14.250,00
	BATERIA 150AH					
9	BATERIA 100AH	San Marino	UND	15.0	890,00	13.350,00
	BATERIA 100AH					
10	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16	JFF	UND	40.0	115,00	4.600,00
	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16					
11	CÂMARA DE AR 1000X20	Magnum	UND	20.0	210,00	4.200,00

	CÂMARA DE AR 1000X20						
12	Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	JFF	UND	12,0	245,00	2.940,00	
	Câmara de AR 275 - 80 - 22,5						
13	CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16	JFF	UND	20,0	120,00	2.400,00	
	CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16						
14	PNEU 1000X20 -	Chengshan	UND	24,0	1.700,00	40.800,00	
	Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.						
15	PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR	Speedmax	UND	12,0	4.462,00	53.544,00	
	PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR						
16	PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16	Anteo	UND	20,0	990,00	19.800,00	
	PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16						
17	PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16	Chengshan	UND	20,0	1.120,00	22.400,00	
	PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16						
18	PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12,5/80-18	Speedmax	UND	8,0	2.380,00	19.040,00	
	PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12,5/80-18						
19	PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2	Speedmax	UND	8,0	4.980,00	39.840,00	
	PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2						
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 -	Irbo	UND	20,0	90,00	1.800,00	
	Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417						
21	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16	Irbo	UND	10,0	70,00	700,00	
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16						
22	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16 -	Irbo	UND	20,0	70,00	1.400,00	
	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16						
23	PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19,5/24 -	Speedmax	UND	8,0	5.790,00	46.320,00	
	PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19,5/24						
24	PNEU 195/55R16	Onyx	UND	8,0	410,00	3.280,00	
	PNEU 195/55R16						
25	PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20	Chengshan	UND	15,0	1.498,00	22.470,00	
	PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20						
26	CÂMARA DE AR 900/20	Magnum	UND	15,0	110,00	1.650,00	
	CÂMARA DE AR 900/20						
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	Irbo	UND	15,0	90,00	1.350,00	
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20						
28	Pneu 275 - 80 22,55	Speedmax	UND	20,0	2.000,00	40.000,00	
	Pneu 275 - 80 22,55						
29	PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.	Speedmax	UND	20,0	310,00	6.200,00	
	PNEU 175/70 R13 - Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.						
30	PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C	Luistone	UND	20,0	680,00	13.600,00	
	PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C						
31	PNEU 175/70R14	DRC	UND	60,0	350,00	21.000,00	
	PNEU 175/70R14						
32	PNEU 195/55-16 -	Onyx	UND	25,0	410,00	10.250,00	
	PNEU 195/55-16						
33	BATERIA 48AH -	Bosch	UND	20,0	380,00	7.600,00	
	BATERIA 48AH						
34	BATERIA 75AH	Tudor	UND	12,0	770,00	9.240,00	
	BATERIA 75AH						
35	BATERIA 60AH -	Voltron	UND	20,0	380,00	7.600,00	
	BATERIA 60AH						
36	Pneu 215 - 75 - 17,5 -	Wanli	UND	25,0	800,00	20.000,00	
	Pneu 215 - 75 - 17,5						
37	PNEU 245/70R16 -	Durable	UND	25,0	795,00	19.875,00	
	PNEU 245/70R16						
38	PNEU 225/65R17 -	Compasal	UND	25,0	800,00	20.000,00	
	PNEU 225/65R17						
39	PNEU 175/65R14 -	Speedmax	UND	30,0	390,00	11.700,00	
	PNEU 175/65R14						
40	PNEU 185/65R15 -	Sun Wide	UND	30,0	380,00	11.400,00	
	PNEU 185/65R15						
41	PNEU 225/65R16 -	Royal Black	UND	30,0	650,00	19.500,00	
	PNEU 225/65R16						
42	PNEU 235/75R17,5 -	Austone	UND	25,0	990,00	24.750,00	
	PNEU 235/75R17,5						
43	PNEU - 205/55/16	Aptany	UND	20,0	410,00	8.200,00	
	PNEU - 205/55/16						
44	PNEU - 195/60-16	Milever	UND	20,0	439,00	8.780,00	
	PNEU - 195/60-16						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 28 de março de 2025

Secretaria Municipal de Agricultura

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do órgão Gerenciador

FRANCISCO XAVIER DO REGO

CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61

FRANCISCO XAVIER DO REGO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6426301F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PNEU 10.00R20, RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	CHENGSHAN	UND	40,000000	1.750,00	70.000,00
00002	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	4,000000	2.000,00	8.000,00
00003	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	6,000000	1.300,00	7.800,00
00004	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MRL	UND	10,000000	3.709,00	37.090,00
00005	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	6,000000	4.700,00	28.200,00
00006	PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	4,000000	4.140,00	16.560,00
00007	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGINE	UND	28,000000	485,00	13.580,00
Total:						181.230,00

Valor Total **R\$ 181.230,00** (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta reais);

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 2E375FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PNEU 10.00R20, RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	CHENGSHAN	UND	40,000000	1.750,00	70.000,00
00002	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	4,000000	2.000,00	8.000,00
00003	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	6,000000	1.300,00	7.800,00
00004	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MRL	UND	10,000000	3.709,00	37.090,00
00005	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	6,000000	4.700,00	28.200,00
00006	PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	4,000000	4.140,00	16.560,00
00007	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGINE	UND	28,000000	485,00	13.580,00
Total:						181.230,00

Valor Total **R\$ 181.230,00** (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: FF38BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoedispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 05020001/2025 – Dispensa nº 016/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **03 de abril de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 05020001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de manutenção completa (preventiva e corretiva) para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA, incluído substituição de peças e atualização do sistema de controle (reset do hardware/software) quando necessário, além de lavagem e limpeza dos componentes.	Mês	12
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE GRUPO MOTOGERADOR PARA REPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
2	Aquisição de Peças em geral para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA	15.000,00	

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção periódica do gerador elétrico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz, em Jucurutu, é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de energia em casos de interrupção do serviço público. Como equipamento crítico, o gerador assegura o funcionamento ininterrupto de sistemas e equipamentos médicos vitais.

2.2 Manutenções regulares previnem falhas inesperadas, corrigem desgastes naturais e prolongam a vida útil do equipamento, evitando impactos diretos no atendimento aos pacientes e na segurança de todos. Para isso, é necessária a contratação de uma empresa especializada, garantindo serviços realizados com eficiência e confiabilidade.

2.3 Essa ação é indispensável para manter a operacionalidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção motogerador de energia elétrica**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explicado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão ser executados em no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

Os serviços deverão seguir um padrão de protocolo de manutenção previsto nas recomendações da indústria fabricante do equipamento, garantindo devidos ajustes e eficiência do gerador.

As peças deverão ser originais, específicas para o equipamento, produzidas pela Fabricante KAYAMA.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4 Qualificação Técnica:

a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, com as seguintes quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção completa (preventiva e corretiva) para grupo gerador trifásico, incluído substituição de peças e atualização do sistema de controle (reset do hardware/software) quando necessário, além de lavagem e limpeza dos componentes.	Mês	6

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, considerando a necessidade de aquisição de saneantes de uso hospitalar, e tendo em vista que o município não possui espaço adequado para armazenar estoques em grande quantidade, as aquisições serão realizadas de forma gradativa. Assim, observando a logística mais eficiente para evitar a descontinuidade dos serviços no setor hospitalar que necessitam diariamente de sanitização adequada, a aquisição por meio de empresas localizadas no Estado do RN será mais viável para atender a demanda.

Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes da Contratação Direta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, mediante orçamento prévio solicitado a uma empresa do ramo, em anexo ao DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÕES**: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 136/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –

Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção completa (preventiva e corretiva) para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA, incluído substituição de peças e atualização do sistema de controle (reset do hardware/software) quando necessário, além de lavagem e limpeza dos componentes.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
FORNECIMENTO DE PERÇAS ORIGINAIS DE GRUPO MOTOGERADOR PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL
2	Aquisição de Peças em geral para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA				15.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE - %					2,5%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					46.200,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS –

Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA**

Ref. Processo Administrativo nº /2025 – Dispensa nº /2025

Sr.ª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção completa (preventiva e corretiva) para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA, incluído substituição de peças e atualização do sistema de controle (reset do hardware/software) quando necessário, além de lavagem e limpeza dos componentes.	Mês	12		
FORNECIMENTO DE PERÇAS ORIGINAIS DE GRUPO MOTOGERADOR PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL
2	Aquisição de Peças em geral para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA				
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE - %					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção completa (preventiva e corretiva) para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA, incluído substituição de peças e atualização do sistema de controle (reset do hardware/software) quando necessário, além de lavagem e limpeza dos componentes.	Mês	12		
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE GRUPO MOTOGERADOR PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL
2	Aquisição de Peças em geral para grupo gerador trifásico 60Hz/380V 275KVA à Diesel, modelo KR6108ZLD, Fabricante KAYAMA				
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE - %					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ **de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5BB87E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº002/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

EDITAL Nº002/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Processo de seleção para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar do município de Lagoa de Pedras/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por meio da comissão especial do processo seletivo dos gestores escolares municipais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar para a rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, sob responsabilidade da comissão intersetorial nomeada pela chefe do poder executivo, através da portaria nº 071/2025, de 07 de março de 2025, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de diretores escolares da rede municipal de ensino.

1.2 Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) e vice-diretor (a) de unidade escolar, profissionais da área de educação em exercício ou aqueles que comprovadamente tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos, de mérito e desempenho.

1.3 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 26 de março de 2026, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1(um) ano.

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros dos itens 6.2, 6.3, 6.4 deste edital;

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2- DOS CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a lotação, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS
Diretor (a) de unidade escolar	Centro Infantil Maria Diva da Silva	01
	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira	01
	Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha	01
	Escola Municipal João Cândido Sobrinho	01
	Escola Municipal José Arlindo da Silva	01
	Escola Municipal José Luiz Rodrigues	01
	Pré Escolar Municipal Dona Lia	01
Vice-diretor (a) de unidade escolar	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal José Luiz Rodrigues	01
	Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira	01
	Centro Infantil Maria Diva da Silva	01
	Pré-Escolar Dona Lia	01

3- DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 006/2025 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I- Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação;

IV- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

I- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

II- PERÍODO: 03 a 04 de abril de 2025;

III- HORÁRIO: 08h00 às 14h00;

4.2 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo XX)

Cópias do RG e CPF e título eleitoral;
 Cópia do Comprovante de Endereço (atualizado entre os últimos três meses)
 Currículo profissional (Modelo – Anexo XX);
 Cópia de certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);
 Declaração de situação cadastral na Receita Federal;
 Cópia do diploma de ensino superior na área da educação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre. (especialização, mestrado ou doutorado);
 Declaração de quitação eleitoral;
 Declaração de Disponibilidade (Anexo XX);
 Comprovação de experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na área de educação;
 Plano de gestão escolar.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia.

4.4 Não serão aceitas inscrição via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

4.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

4.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do (a) candidato (a), com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa.

4.8 A apresentação de todos os documentos que tratam o item 4.2 são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Banca Avaliadora o direito de excluir do processo de escolha aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste edital.

5- DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases: constituída de Análise de Currículo/Títulos e plano de Gestão escolar de caráter classificatório, e entrevista presencial individual de caráter classificatória, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.2 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

5.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua: Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras, de acordo com o edital de convocação.

5.4 Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

5.5 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares,

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo/títulos, plano de gestão e entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 01 ponto.	10	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
Mestrado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o mestrado.
Doutorado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 40 pontos.	40	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o doutorado.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

6.2 A análise do plano de gestão obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.	6,0
Aplicabilidade do tema específico no PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: I- Diretor (a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB? II- Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.3 Os critérios a serem avaliados na fase da Entrevista aos candidatos classificados serão os seguintes:

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
Critério 01	Apresentação e comportamento	0,0 a 2,5 pontos
Critério 02	Liderança/Protagonismo	0,0 a 2,5 pontos
Critério 03	Gestão de conflitos e resolução de problemas	0,0 a 2,5 pontos
Critério 04	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6.4 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) somada a Nota da análise do Plano de gestão escolar (NPG), com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 03 (três): $NF = NCT + NPG + NE / 3$.

6.5 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- maior pontuação de experiência profissional;

III- maior pontuação na entrevista;

6.6 Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

6.7 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

6.8 O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Processo Seletivo;

6.9 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista individual no dia e horário agendado durante a inscrição será eliminado (a) do processo seletivo.

6.10 Não poderão integrar na mesma unidade escolar, diretor (a) e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, conforme disposto na súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal.

7- DA APROVAÇÃO

Na 1ª Etapa serão considerados aprovados (as), todos aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

Na 2ª Etapa será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota para o cargo e unidade escolar selecionados no momento da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, serão aplicados os critérios de desempate.

8- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I- Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

II- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização de entrevista, não se admitindo qualquer tolerância;

III- Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

IV- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9- DA COMISSÃO EXAMINADORA

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, cujos membros serão designados no item 9.2 deste edital.

9.1 Para constituição da banca avaliadora será vedada a participação:

– do diretor da escola;

– dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

– dos cônjuges e parentes até o 2º(segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

9.2 A comissão examinadora é composta pelos seguintes servidores:

Diego de Sousa Silva- Presidente

Janiele Firmino dos Santos- Membro

Rayane Soares de Oliveira- Membro

10- DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a), vice-diretor (a) de unidade escolar serão divulgados no site: <https://www.femurn.org.br> e no Quadro de avisos na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) a observância do referido Anexo.

10.2 Os resultados **não** serão informados via telefone e obedecerão ao cronograma disponível no ANEXO I.

10.3 O recurso contra o resultado da primeira fase será PRESENCIAL e deverá conter fundamentação clara, sucinta, a ser preenchida no formulário disponível pela comissão.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

11- DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete da Prefeita para designar o (a) servidor (a) para o exercício do cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

11.2 Na hipótese prevista no item anterior, o (a) candidato (a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com o horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

11.3 A designação e a posse no cargo de Diretor (a) de unidade escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar acontecerá em Abril de 2025.

12- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

12.1 O Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade municipal de ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O período de administração do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidade escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos para o biênio de 2025/2026.

13.2 Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer a entrevista e deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a), juntamente à Procuradoria do Município de Lagoa de Pedras-RN.

13.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

13.5 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para ocupar o cargo em determinada instituição, a Secretária de Educação e Cultura poderá proceder à indicação de um profissional para o exercício da função atendendo aos requisitos básicos contidos neste edital.

13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/03/2025;
Período de inscrições	03/04 a 04/04/2025;
Análise do Currículo e Plano de Gestão	07/04/2025
Resultado da etapa I	08/04/2025;
Período de Recursos das Etapas	09/04/2025;
Resultado dos Recursos das Etapas	10/04/2025;
Convocação para Entrevistas	14/04/2025;
Entrevistas	15/04/2025
Resultado Final	16/04/2025;

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome do Candidato:	
Escola a qual pleiteia a vaga:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Grau de instrução:	Telefone:
Cargo Pretendido:	Matrícula:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Lagoa de Pedras-RN.

Lagoa de Pedras-RN, de Março de 2025.

NOME DO CANDIDATO

**Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____

Eu,.....residente e domiciliado na.....nº.....
Bairro:..... telefone celular:....., e-mail:....., RG:..... DECLARO que possuo
disponibilidade de horário para dedicar-me à função de.....
....., ____ de ____ de _____**ASSINATURA DO CANDIDATO**

CPF:

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃOElaborar um Plano de Trabalho que contenha as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino em que o candidato pleiteia a vaga;
Esse plano deverá estar de acordo com modelo apresentado no anexo V;

O tema a ser abordado neste Plano será específico, de acordo com o descrito nos itens 3.1 Deverá contemplar Metas e Estratégias (ações) de implementação que serão desenvolvidas pelo gestor escolar para o biênio de 2025/2026 para alcançar o objetivo proposto pelo tema;

3.1 Temas específicos para o PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

Diretor (a) de Unidade Escolar: **Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?.**Vice-diretor (a) de unidade escolar: **Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?****ANEXO V - MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE****PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR****BIÊNIO 2025-2026**

O Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA**• CAPA**

Nome da Escola

Nome do Candidato

Mês e Ano

• SUMÁRIO**• JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA**

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

• CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.

b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.

c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.

f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

• DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

• REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e vice-diretor da Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicado no Edital nº. _____

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____
Lagoa de Pedras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BFE82F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, destinadas a atender as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 18.974.936/0001-89	Telefone: 84999857507	Email: _____
Endereço: R DR JOSE BEZERRA, 358 Sala 01, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59805-000		
Representante: Maria do Carmo Alves dos Santos - CPF: 061.009.094-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042507 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO SELF-SERVICE E/OU MARMITEX Nº 9, PRONTAS PARA CONSUMO, PRODUZIDA NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR CINCO GUARNIÇÕES: 1) ARROZ E FEIJÃO; 2) PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, LINGUIÇA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, FILÉ OU POSTA DE PEIXE, CARNE SUÍNA; 3) MASSAS E RAÍZES E 4) VEGETAIS/LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (ACIMA DE 60° C) ATÉ O SEU CONSUMO, E TRANSPORTADA EM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.		Unidade	4000,000000	18,85	75.400,00

Valor Total R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 26 de março de 2025, vigente até 26 de março de 2026. Data: 26/03/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21. Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C38B765E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, destinadas a atender as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413		
CNPJ: 36.268.532/0001-51	Telefone: _____	Email: _____
Endereço: SIT SANTA RITA, 231, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JARBAS ALBERI DE SOUZA - CPF: 076.395.424-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042508 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO SELF-SERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, PRONTAS PARA CONSUMO, PRODUZIDA NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR CINCO GUARNIÇÕES: 1) ARROZ E FEIJÃO; 2) PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, LINGUIÇA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, FILÉ OU POSTA DE PEIXE, CARNE SUÍNA; 3) MASSAS E RAÍZES E 4) VEGETAIS/LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (ACIMA DE 60° C) ATÉ O SEU CONSUMO, E TRANSPORTADA EM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.		Unidade	4000,000000	18,00	72.000,00

3	0042509 - CAFÉ DA MANHÃ. FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ PRONTOS PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 2 CARBOIDRATOS (PÃES, TAPIOCAS, BOLOS), 1 PROTEÍNA (PRESUNTO, OVO DE GALINHA E QUEIJO), 1 BEBIDA (CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTA). O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO. TODA A COMIDA PREPARADA DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGENS EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS, E TRANSPORTADA EM RECIPIENTES QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.	Unidade	3600,000000	11,05	39.780,00
---	---	---------	-------------	-------	-----------

Valor Total R\$ 111.780,00 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 26 de março de 2025, vigente até 26 de março de 2026. Data: 26/03/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21. Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4409078

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0199/2025 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0199/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Iranildo Aciole da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0199/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
01	ADJANILDA PINHEIRO DE MEDEIROS	262	650,00
02	ADRIAMARIO DIOGENES LOPES GUIMARÃES	821	650,00
03	FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA	264	650,00
04	ANDREZZA FELIX DO AMARANTE	2119	550,00
05	ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	444	550,00
06	ANA CLEIDE DE MEDEIROS FREITAS	141	650,00
07	BEÔNIA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	895	650,00
08	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	3277	650,00
09	CIZIO PEREIRA GOMES	878	650,00
10	CLAUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS	197	650,00
11	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA SILVA	288	650,00
12	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	213	650,00
13	GEDEAN GOMES DA SILVA	1466	650,00
14	IOLANDA DA SILVA CASTRO	3901	550,00
15	IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	286	650,00
16	JOÃO BATISTA SOBRINHO	3257	650,00
17	JOSÉ GENILSON FÉLIX	151	650,00
18	JOSÉ MEDEIROS NETO	3625	650,00
19	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	184	650,00
20	JOSÉ WALTERCIO SILVA DE CARVALHO	2135	550,00
21	JUCICLEBIO JANURIO DA SILVA	3852	650,00
22	LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES	1465	650,00
23	LURDELY HANDERSON SILVA DE ARAUJO	1507	650,00
24	MARIA DO CEU ACIOLE DA COSTA	021	650,00
25	MARIA EDILENE DE MEDEIROS	446	650,00
26	MARIA IRANDIR DA SILVA	346	650,00
27	MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA	266	650,00
28	MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA	457	650,00
29	REJANEIDE MENDES FERINO	362	650,00
30	RICARDO JOSE DOS SANTOS	110	650,00

31	SANDRA DANIELE OLIVEIRA	196	650,00
32	SANDRA MARIA RAMOS	285	650,00
33	SIMONE DE OLIVEIRA MELO	2356	550,00
34	TATIANA REGE DA SILVA VICTOR	692	900,00
35	TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416	650,00
36	XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA	875	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:79B113BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL- EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE - ERRO FORMAL

RESULTADO FINAL- EDITAL Nº 001/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	MARCOS VINICIUS ADELINO DE MELO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
002	LÍVIA MÉRCIA DA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
003	ANTÔNIO FÁBIO DE LIMA CRUZ	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
004	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
005	OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
006	ARTHUR SANTOS FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
007	JORDANA LORRAINE BORGES DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
008	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
009	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	UEPB – ARARUNA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
010	JOÃO VITOR BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
011	ANA FLÁVIA DE MACÊDO MIGUEL	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
012	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
013	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
014	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
015	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
016	MACILEIA DA SILVA DAVI	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
017	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	URFESA – PAU DOS FERROS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
018	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
019	MARIA LUIZA SILVA LIMA	UEPB – Araruna/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
020	JOSEFA RÚÂNIA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
021	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
022	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SANTOS	FELCS – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
023	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
024	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA FELIPE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
025	ÁLVARO ANTÔNIO GARCIA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
026	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
027	MARIA ELOISY SILVA COSME	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
028	ANNY ELOIZY DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
029	HUDSON GABRIEL APRÍGIO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
030	ELOISE FERNANDA DE MACÊDO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
031	ALESSANDRA JOAGRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
032	LEONAM FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
033	EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
034	ALICE MARIA DO NASCIMENTO	UFRN – CAICÓ/RN	DESCLASSIFICADO
035	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	ESTÁCIO – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
036	FRANCIELMA LORRANA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
037	JOSÉ RAMÓN NUNES DE LIMA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
038	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
039	AMANDA EVELYN LEONCIO PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
040	GILDILÉIA LOHANE SANTOS DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
041	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

			DE VAGAS
042	RILLARY LANNA ALVES DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
043	CECÍLIA DE MACÊDO MARTINS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
044	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
045	JOSEFA VITÓRIA DE ARAÚJO COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
046	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
047	ELOA DOS SANTOS COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
048	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
049	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
050	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
051	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
052	LUCAS EMANOEL APRÍGIO NOBRE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
053	RAYANNE KELLY APRÍGIO NOBRE	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
054	ANA CLÁUDIA DA SILVA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DESCLASSIFICADO
055	JOYCE MARIA DA SILVA BRITO	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
056	GABRIELLY EMANUELA DA SILVA	ETEF – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
057	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
058	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
059	JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
060	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	UERN – PATU/PB.	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
061	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
062	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
063	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
064	MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
065	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	UERN-CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
066	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
067	FLAVIA KARINE DA SILVA COSTA	UNINTER /RN	DESCLASSIFICADO
068	FRANCISCA LUIZA PEREIRA JUSTINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
069	FRANCISCO HENRIQUE COSTA BEZERRA	UEPB – ARARUNA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
070	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	UERN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
071	GÊNISSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
072	GESLEIDSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
073	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
074	JOSEFA EMANUELLY DE MACEDO DAVID	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
075	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
076	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO	UFRN - NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
077	MARIA IZABEL CLEMENTINO OLIVEIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
078	FELIPE MAYCON SANTOS FRANÇA	UFRN - NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
079	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
080	RICARDO GARCIA LOPES	UFRN - NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
081	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
082	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
083	DIEGO VINÍCIOS DOS SANTOS FEIJO	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
084	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	DESCLASSIFICADO
085	LETICIA SIBELLY DE SOUSA FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
086	LUIZ HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
087	SÉRGIO CLETO DE MEDEIROS	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
088	SARA SORAYA SOARES GOMES	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
089	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	UFCEG – CUITÉ/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
090	JÓÃO MARCOS CARVALHO DE MELO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DESCLASSIFICADO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:690AD8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025

O Município de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 396/2023 de 17 de maio de 2023, Lei Municipal nº 435/2025 de 25 de março de 2025 e Leis Federais Nº 11.350/2006 e 13.595/2018, e na Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com remuneração que equivalem a R\$ 3.036,00 + 20% de Insalubridade, por jornada de trabalho 40 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Comissão, nomeada através da Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.2.O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

1.3.O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.

1.4.A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;

1.5.Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

1.6.A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1.Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo V – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL MÉDIO							
CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO/SETOR	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGA P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGA P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
M-01	Agente Comunitário de Saúde Lameiro	40 H	R\$ 3.036,00 + 20% DE INSALUBRIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE LAMEIRO	01	-	01
M-02	Agente Comunitário de Saúde Areia Branca	40 H	R\$ 3.036,00 + 20% DE INSALUBRIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE AREIA BRANCA	01	-	01
M-03	Agente Comunitário de Saúde Parelhas	40 H	R\$ 3.036,00 + 20% DE INSALUBRIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE PARELHAS	01	-	01

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

3.2.1. NÍVEL MÉDIO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ESCOLARIDADE:Ensino Médio Completo.

REQUISITOS:É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme lei federal nº 11.350/2006.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

Realizar visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar áreas de risco; Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; I Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; III Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; IV Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; V Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VI Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III Aferição da temperatura

axilar, durante a visita domiciliar; IV Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

3.3Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Lagoa Salgada/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4Será fornecido transporte para exercício da função ao candidato (a) aprovado (a) e convocado (a), na situação de necessidade de deslocamento entre localidades distantes dentro da jurisdição municipal.

3.5Será acrescido o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário base dos contratados para os cargos referidos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

4.2O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

4.3No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL:SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062 – Centro – Lagoa Salgada/RN;

5.1.2 PERÍODO:01 de abril de 2025;

5.1.3 HORÁRIO: 08h às 13h;

5.1.4 TAXA:R\$ 60,00 (sessenta reais) para nível médio, que deverá ser paga mediante **depósito identificado com o nome ou CPF** do candidato, na Conta Corrente abaixo:

a) Banco do Brasil, conta nº 1176-2, Agência nº 2318-3 (P M L S T MUNICIPAIS).

5.1.5 DOCUMENTOS:Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2025);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada do original, se for o caso;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3A entrevista será realizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62 – Centro – Lagoa Salgada/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, no dia **04 de abril de 2025, iniciando das 08h até às 13h.**

6.3.1Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

1ª FASE - ACS - NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para o qual concorre.	A cada seis meses de experiência, conta-se 05 pontos	20 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia acompanhada da original das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área para qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	80 pontos	a) Certificado ou declaração original (ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

2ª FASE - ACS - NÍVEL MÉDIO - ENTREVISTA			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação, comportamento, desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,00 a 50	50 pontos
Critério 2	Domínio sobre o tema perguntado.	0,00 a 50	50 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2 - maior pontuação de experiência profissional;

3 - maior pontuação na entrevista;

4 - a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

5 - caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

Não ter frequência integral no curso de formação inicial.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter tido frequência integral no curso de formação inicial, a ser promovido pela administração pública;

b) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

c) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

d) gozar dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3As contratações se darão por regime jurídico administrativo, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Salgada/RN, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

9.3.10 contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.40 candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) 2 (duas) Fotografia 3x4;

e) Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)

f) Comprovante de residência atualizado;

g) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

h) Certidão de Nascimento/Casamento;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

j) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

k) Dados da conta bancária;

l) Laudo médico de sanidade física e mental;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

n) Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

o) Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>

p) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

q) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

r) Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

s) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

t) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS

10.10 Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 13h;

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecurável.

10.50 resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Lagoa Salgada/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site oficial do município (www.boasaude.rn.gov.br).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.10 resultado final da seleção será divulgado na data provável de 08 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Lagoa Salgada/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais oficiais do município, no site oficial do município (www.lagoasalgada.rn.gov.br), como também na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.30 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

12.40 (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Lagoa Salgada/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais oficiais do município, no site oficial do município (www.lagoasalgada.rn.gov.br), como também na sede da Prefeitura Municipal.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.90 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Lagoa Salgada/RN, 28 de março de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIENE CRUZ DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUZANE LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2025**ANEXO – I****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu, _____ residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro: _____, Complementação: _____, telefone residencial: _____, celular: _____, e-mail: _____, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de _____

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 002/2025**ANEXO - II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Lagoa Salgada/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 002/2025**ANEXO - III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO-CELULAR:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE: () SUPERIOR () MÉDIO () FUNDAMENTAL COMPLETO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO	FUNÇÃO PLEITEADA: _____ CÓDIGO: _____ () VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA () VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO SEM ABREVIÇÕES	

**Uso da comissão*

.....
 Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2023

PROTOCOLO***Nº DE INSCRIÇÃO:****NOME:****FUNÇÃO PLEITEADA:****CÓDIGO:****ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:****Uso da comissão***ANEXO IV****EDITAL Nº 002/2025****MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****[Período] – EmpresaCargo:**

Principais atividades:

[Período] – EmpresaCargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

EDITAL Nº 002/2025**ANEXO – V****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	28/03/2025
Dia de recurso e impugnação do edital	31/03/2025
Período de inscrições com entrega de currículos e documentos comprobatórios	01/04/2025
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	02/04/2025
Dia de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	03/04/2025
Entrevista	04/04/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	07/04/2025
Resultado definitivo e Ato de Homologação	08/04/2025

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4ECFC97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 158/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2024**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL; tipo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À FROTA VEICULAR DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. VIGENCIA DA ARP: 29/08/2024 à 28/08/2025. VENCEDOR: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA – CNPJ: 17.640.366/0001-28. ITENS ADERIDO, COM O VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 97.017,36 (noventa e sete mil dezessete reais e trinta e seis centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - RN
EMPRESA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 17.640.366/0001-28
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Nº 3, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000
REPRESENTANTE: DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA – CPF nº 063.358.864-48
E-MAIL/SITE: mjcentroautomotivo@outlook.com

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
17	PNEU 185/65 R15	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
15	PNEU 185/70 R14	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
3	PNEU 215.75 R17.5 SEM CÂMARA	UND	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
2	PNEU 7.50 R16 COM CÂMARA	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
40	PNEU 900/20	UND	12	R\$ 1.194,28	R\$ 14.331,36
8	PNEU 1000.20 COM CÂMARA RADIAL	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
4	PNEU 1400.24 COM CÂMARA	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
5	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA	UND	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
6	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA	UND	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
7	PNEU 12.5.80.18	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
33	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
36	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UND	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias úteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Lajes/RN, 28 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C75F36B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025**

PROCESSO Nº 224/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202412260001**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2024-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241106/0003-40**, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE; tipo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA PRÓPRIA E CONTRATADA, INCLUÍDOS NOVOS VEÍCULOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. VIGENCIA DA ARP: 26/12/2024 à 25/12/2025. VENCEDOR: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA – CNPJ: 13.858.769/0001-97. ITENS ADERIDO, COM O VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 3.559.422,32 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE

EMPRESA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 13.858.769/0001-97

ENDEREÇO: Av. Washington Soares, Nº 3663, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341

REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR – CPF nº 917.894.273-04**E-MAIL/SITE:** contato@7servbeneficios.com.br**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

LOTE 02					
ITEM		QTD	UND	V. Ref.	Taxa Adm %
17	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia,	01	Serv.	R\$ 1.065.642,57	2,00%
18	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de esta	01	Serv.	R\$ 2.493.779,75	2,40%

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias úteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Lajes/RN, 28 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7DEB4338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1451/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Decreto Nº. 1451/2025 Lucrécia/ RN, 28/03/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde									
563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 16000000	
Total da Ação:									
									R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 50.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 50.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 50.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:31B58237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, processo administrativo n.º 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Remado Clodoaldo Bakker, nº 1314, Bairro: Pajuçara Natal/RN, CEP: 59.132-000, telefone: (84) 9960-9701, representado pelo Sr(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 307.XXX.XX4-20 e CI n.º 36XXX31 ITEP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002909 - Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	DAC	UND	200,000000	28,500	5.700,00
2	0007682 - Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	ACP	UND	50,000000	52,950	2.647,50
3	0002692 - Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	JOCAR	CX	200,000000	2,500	500,00
4	0007683 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	RADEX	UND	350,000000	4,500	1.575,00
5	0007684 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	UND	500,000000	2,900	1.450,00
6	0002804 - Apontador cx c/24 und	FUTURO	CX	150,000000	5,200	780,00
7	0002805 - Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	FUTURO	CX	700,000000	2,600	1.820,00
8	0002806 - Apontador metal retangular pequeno	FUTURO	UND	900,000000	0,600	540,00
9	0002807 - Baloes coloridos nº07	SÃO ROQUE	Pct.	800,000000	7,200	5.760,00
13	0007688 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	RAYANE	RL	350,000000	4,500	1.575,00
14	0002808 - Bloco de anotações sulfite c/50 folios 1/2 ofício	ARTEZAL	UND	600,000000	4,200	2.520,00
15	0002737 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarela	BRW	BI	2000,000000	2,600	5.200,00
16	0002738 - Borracha bicolor c/ 40 unidades	RED BOR	CX	150,000000	16,500	2.475,00
17	0002910 - Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	FUTURO	CX	250,000000	10,500	2.625,00
18	0002739 - Borracha ponteira caixa c/50 unidades	FUTURO	CX	350,000000	6,500	2.275,00
19	0007689 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	ASTRAL	UND	3000,000000	8,500	25.500,00
20	0007690 - Caderno Brochuda capa dura com 96 folhas 1/4	ASTRAL	UND	1200,000000	4,100	4.920,00
21	0007691 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	ASTRAL	UND	1500,000000	10,100	15.150,00
22	0007692 - Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	ASTRAL	UND	1500,000000	4,300	6.450,00
23	0007693 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias	ASTRAL	UND	3000,000000	9,950	29.850,00
24	0007694 - Caixa Arquivo morto poliõnda plástica	POLYCART	UND	4300,000000	3,620	15.566,00
25	0007695 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	MDTECH	UND	200,000000	11,500	2.300,00
26	0002752 - Caneta estereográfica c/50 unidades cor azul/preta/vermelha	BIC	CX	1200,000000	24,400	29.280,00
27	0002669 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	RADEX	CX	47,000000	33,000	1.551,00
28	0002809 - Carga para lapis poli nº0,5mm com 12	HANSA	UND	700,000000	0,850	595,00
29	0002810 - Carga para lápis poli nº0,7mm com 12 minas	HANSA	UND	700,000000	0,950	665,00
30	0002811 - Cartolina color set cores variada 48x60	PREMIATA	UND	5000,000000	1,000	5.000,00
31	0007696 - Cartolina comum cores variadas 180g	BIGNARD	UND	7500,000000	1,000	7.500,00
32	0007697 - Cartolina Guache tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	UND	2200,000000	1,500	3.300,00
33	0002754 - Clips Galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	ECOCLIPS	CX	900,000000	1,800	1.620,00
34	0002758 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades		CX	900,000000	1,900	1.710,00
35	0002760 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades		CX	700,000000	2,150	1.505,00
36	0002762 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	ECOCLIPS	CX	600,000000	1,750	1.050,00

37	0002756 - Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	ECOCLIPS	CX	900,000000	1,800	1.620,00
38	0007698 - Cola bastão de silicone fina (quente)	IBEL	KG	150,000000	37,900	5.685,00
39	0002814 - Cola branca 1kg	PIRA	UND	350,000000	9,100	3.185,00
40	0002817 - Cola branca p/papel tubo 90g cx c/12 und	PIRA	CX	500,000000	19,800	9.900,00
41	0002818 - Cola colorida com 04 cores	PIRA	CX	1200,000000	5,900	7.080,00
42	0002819 - Cola colorida com 06 cores	PIRA	CX	1500,000000	6,000	9.000,00
43	0002815 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	FUTURO	UND	900,000000	1,370	1.233,00
45	0007699 - Cola em bastão de silicone grossa (quente)	IBEL	KG	150,000000	38,500	5.775,00
46	0007700 - Cola Gliter com 35g, Cores Variadas	ACRILEX	UND	220,000000	3,800	836,00
47	0002820 - Cola isopor de 01kg	PIRA	UND	400,000000	26,500	10.600,00
48	0002911 - Cola para isopor de 90g caixa c/12 unidades	PIRA	CX	150,000000	34,950	5.242,50
49	0002813 - Colchete latonado nº 07,72 und	ACC	CX	200,000000	5,500	1.100,00
50	0002812 - Colchete latonado nº12,72 und	ACC	CX	200,000000	14,000	2.800,00
51	0002821 - Coleção de giz de cera com 12 und	MAKE+	UND	2000,000000	2,000	4.000,00
52	0002822 - Coleção de lápis de cor grande com 12 und	FUTURO	UND	2000,000000	2,500	5.000,00
53	0002766 - Corretivo a base d'água com 12 unidades	RADEX	CX	150,000000	20,000	3.000,00
54	0002673 - Elástico de borracha natural látex puro nº18 c/ 1000g	PREMIER	PCT	150,000000	25,000	3.750,00
55	0002826 - Emborrachado E.V.A 45X60- Cores variadas folhas	IBEL	UND	3000,000000	1,300	3.900,00
56	0002825 - Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48- cores variadas folhas	IBEL	UND	4000,000000	1,800	7.200,00
57	0002827 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60- cores variadas folhas	IBEL	UND	400,000000	2,750	1.100,00
58	0002824 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	IBEL	UND	300,000000	24,900	7.470,00
59	0002828 - Envelope branco formato convite 160mm x 235mm	SCRITY	UND	6500,000000	0,600	3.900,00
60	0002831 - Envelope ofício brancotamanho 229x114	SCRITY	UND	8700,000000	0,130	1.131,00
61	0002912 - Envelope p/convite-160mmx235mm(cores variadas) pacote c/100 unidades	SCRITY	Pct.	100,000000	95,000	9.500,00
62	0002833 - Envelope saco 22x32mm	REIPEL	UND	6500,000000	0,320	2.080,00
63	0002913 - Envelope saco 24x34mm ko	REIPEL	UND	6000,000000	0,350	2.100,00
64	0002914 - Envelope saco 31x41 mm ko	REIPEL	UND	3500,000000	0,630	2.205,00
65	0002834 - Envelope saco 31x41 mmKN	REIPEL	UND	6000,000000	0,530	3.180,00
66	0002830 - Envelope saco 32x22 cm cx c/250 branco	REIPEL	CX	100,000000	98,000	9.800,00
67	0007701 - Envelope saco amarelo 16x22 mm	REIPEL	UND	6000,000000	0,260	1.560,00
68	0007702 - Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g	REIPEL	UND	3200,000000	0,310	992,00
69	0002832 - Envelope saco branco 24x34mm	REIPEL	UND	6500,000000	0,410	2.665,00
70	0002829 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	REIPEL	UND	6500,000000	0,250	1.625,00
71	0002916 - Estilete estreito caixa c/12 estreito	MASTER PRINT	CX	150,000000	10,500	1.575,00
72	0002915 - Estilete estreito caixa c/12 largo	MASTER PRINT	CX	150,000000	12,000	1.800,00
73	0002675 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	MD	RL	200,000000	5,500	1.100,00
74	0002676 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (cixa com 25 folhas)	COLACRIL	CX	150,000000	11,500	1.725,00
75	0002835 - Etiqueta redonda ouro tipo 12c/200 und	COLACRIL	Pct.	350,000000	3,600	1.260,00
76	0007703 - Extrator de grampo	YIN'S	UND	300,000000	1,350	405,00
77	0002836 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	YIN'S	UND	600,000000	1,350	810,00
79	0002837 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	EUROCEL	UND	720,000000	8,500	6.120,00
80	0002838 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	EUROCEL	UND	720,000000	12,000	8.640,00
81	0002839 - Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	EUROCEL	UND	600,000000	15,000	9.000,00
82	0002840 - Fita adesiva não transparente PVC 48mmx50m	EUROCEL	UND	720,000000	3,000	2.160,00
83	0002845 - Fita crepe tamanho 19x50	EUROCEL	UND	300,000000	3,500	1.050,00
84	0002846 - Fita crepe tamanho 24x30	EUROCEL	UND	300,000000	7,000	2.100,00
85	0002843 - Fita dupla face 19x30	EUROCEL	UND	300,000000	7,000	2.100,00
86	0002844 - Fita dupla face 24x30	EUROCEL	UND	300,000000	10,000	3.000,00
87	0002841 - Fita durex transparente 12mmx30m	EUROCEL	UND	1200,000000	1,000	1.200,00
88	0002842 - Fita durex transparente 12mmx40	EUROCEL	UND	500,000000	1,200	600,00
90	0002847 - Fítilho de plástico c/900g	IGUAL	UND	150,000000	24,800	3.720,00
91	0002764 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	MAKE+	CX	1500,000000	2,500	3.750,00
92	0002848 - Glitter escolar de 03g -cores variadas	GLINORT	UND	2000,000000	0,900	1.800,00
93	0002852 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	MASTER PRINT	UND	47,000000	43,000	2.021,00
94	0002851 - Grampeador de parede	FUTURO	UND	100,000000	25,000	2.500,00
95	0002849 - Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	FUTURO	UND	200,000000	18,200	3.640,00
96	0002850 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	FUTURO	UND	100,000000	15,000	1.500,00
97	0002855 - Grampo 106/8mm caixa c/2500 unidades	FUTURO	CX	150,000000	12,800	1.920,00
98	0002856 - Grampo 23/8 c/prof.8mm c/5000unidades	ACC	CX	100,000000	15,000	1.500,00
99	0002854 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	FUTURO	CX	600,000000	1,800	1.080,00
100	0002853 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	FUTURO	CX	300,000000	1,800	540,00
101	0002823 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	FUTURO	CX	3000,000000	2,700	8.100,00
102	0002857 - Índice telefônico profissional c/80 folhas 169x252mm	INDEXTEL	UND	100,000000	41,200	4.120,00
103	0002678 - Juta Crua	IMP	Mt	150,000000	18,000	2.700,00
104	0002772 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	BRW	TB	150,000000	4,500	675,00
105	0002774 - Lamina para estiletos estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	BRW	TB	150,000000	3,000	450,00
106	0007706 - Lápis Borracha	ECOLE	UND	150,000000	4,000	600,00
107	0002778 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	FUTURO	CX	3000,000000	2,400	7.200,00
108	0002776 - Lápis grafite caixa com 144 uniddes	FUTURO	CX	150,000000	25,500	3.825,00
109	0007707 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta adicionador de metal e com borracha	JOCAR	UND	150,000000	4,000	600,00
110	0007708 - Lapiseira Grafite nº 07	FUTURO	UND	150,000000	2,200	330,00
111	0007709 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	CADERSIL	UND	720,000000	9,500	6.840,00
112	0007710 - Livro Ata com 200 folhas capa em papelão 1000G/M2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	SÃO DOMINGOS	UND	300,000000	20,300	6.090,00
113	0007711 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas	CADERSIL	UND	450,000000	7,500	3.375,00
114	0007712 - Livro de de ponto c/100 folhas	CADERSIL	UND	300,000000	16,000	4.800,00
115	0007713 - Livro de Protocolo c/ 100 folhas	CADERSIL	UND	400,000000	9,000	3.600,00
116	0002858 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/12 unidades	MASTER PRINT	CX	250,000000	8,540	2.135,00
117	0002859 - Marcador de quadro branco -c/12 unidades variadas	FUTURO	CX	150,000000	16,550	2.482,50
118	0002860 - Massa para modelar com 12 cores	MAKE+	CX	2000,000000	2,700	5.400,00

119	0002861 - Molha dedo pote arredondo	CARBRINK	UND	350,000000	2,000	700,00
120	0002862 - Palito de churrasco -c/100 unidades	ARTEZAL	Pct.	350,000000	4,970	1.739,50
121	0002863 - Palito de Picolé- c/100 unidades	ARTEZAL	Pct.	720,000000	4,000	2.880,00
122	0002872 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250folhas	SUZANO	Pct.	150,000000	39,500	5.925,00
123	0002865 - Papel camurça (cores variadas)	ARTFLOC	Und.	3500,000000	1,300	4.550,00
124	0002866 - Papel celofone tamanho 80x80	VMP	FL	2000,000000	1,500	3.000,00
125	0002867 - Papel contato transparente	COLACRIL	Mt	200,000000	3,000	600,00
126	0002868 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variados	ARTFLOC	FL	3500,000000	1,150	4.025,00
127	0002864 - Papel de A4 75GR com 100 folhas cor azul, céu salmon, amarelo.	REPORT	Pct.	720,000000	8,000	5.760,00
129	0002870 - Papel madeira	BIGNARD	Und.	4500,000000	1,200	5.400,00
130	0002871 - Papel micro ondulado cores diversas	VMP	Und.	300,000000	3,700	1.110,00
131	0002874 - Papel ofício A4 210x297 75G caixa c/10 resma	REPORT	CX	1500,000000	255,400	383.100,00
132	0002873 - Papel ofício peso 60 215x315 c/250	SUZANO	Pct.	150,000000	68,400	10.260,00
133	0002876 - Papel pauta com margem pacote c/400 folhas	TILIBRA	Pct.	47,000000	45,000	2.115,00
134	0002875 - Papel presente folha cores variadas	VMP	FL	3500,000000	1,080	3.780,00
135	0002877 - Papel seda cores variadas	ARTFLOC	FL	2000,000000	0,270	540,00
136	0002878 - Pasta aZ 1/estrita ofício	DAC	Und.	1200,000000	10,000	12.000,00
137	0002879 - Pasta aZ 1/larga ofício	DAC	Und.	1200,000000	10,000	12.000,00
138	0002882 - Pasta c/ elástico poli onda 55mm transparente cores variadas	POLYART	UND	1500,000000	4,200	6.300,00
139	0002881 - Pasta c/ elástico transparente 20mm c/aba cristal	DAC	UND	1700,000000	2,800	4.760,00
140	0002883 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba cristal	DAC	Und.	2000,000000	1,800	3.600,00
141	0002880 - Pasta c/elástico transparente 20mm c/aba- cristal	DAC	UND	1700,000000	2,800	4.760,00
142	0002884 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	DAC	Und.	150,000000	42,200	6.330,00
143	0002885 - Pasta catálogo com 50sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	DAC	Und.	200,000000	25,900	5.180,00
145	0002887 - Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	CARTEX	UND	3000,000000	2,200	6.600,00
146	0002888 - Pasta de papelão c/ trilha cores variadas	CARTEX	Und.	2600,000000	1,800	4.680,00
147	0002889 - Pasta elástica liso papelão cores variadas	CARTEX	Und.	3000,000000	1,500	4.500,00
148	0002890 - Percevejo latonado com 100	DUBLIN	CX	100,000000	2,400	240,00
149	0002893 - Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	MASTER PRINT	UND	100,000000	54,500	5.450,00
150	0002892 - Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	BRW	Und.	200,000000	10,500	2.100,00
151	0002891 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	YIN'S	Und.	200,000000	20,000	4.000,00
152	0002894 - Pilha AA com 02 unidades alcalina	ELGIN	CART	200,000000	3,300	660,00
153	0002895 - Pilha alcalina AAA Cartela com 02 unidades	ELGIN	CART	200,000000	3,000	600,00
154	0002897 - Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	PANASONIC	CART	100,000000	8,400	840,00
155	0002896 - Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	PANASONIC	CART	150,000000	8,400	1.260,00
156	0002898 - Pincel atômico cores variadas c/12 unidades	FUTURO	CX	350,000000	17,000	5.950,00
165	0002907 - Pincel roliço n°01 curto	FUTURO	UND	150,000000	1,500	225,00
166	0002908 - Pincel roliço n°02 curto	FUTURO	Und.	150,000000	1,600	240,00
167	0007714 - Pistola de cola quente pequena	FUTURO	UND	400,000000	10,500	4.200,00
168	0007715 - Pistola elétrica para cola quente grande	FUTURO	UND	350,000000	15,000	5.250,00
169	0002785 - Placa de isopor com espessura de 05mm	FRICALOR	FL	350,000000	2,500	875,00
170	0007716 - Placa de isopor com espessura de 10mm	FRICALOR	FL	350,000000	3,600	1.260,00
171	0002784 - Placa de isopor com espessura de 15mm	FRICALOR	FL	350,000000	5,000	1.750,00
173	0007718 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	SOUZA	UND	50,000000	75,000	3.750,00
174	0007719 - Quadro branco de tamanho 120x120m mol. madeira	SOUZA	UND	50,000000	100,000	5.000,00
175	0007720 - Quadro branco de tamanho 120x250m mold. madeira	SOUZA	UND	50,000000	160,000	8.000,00
176	0007721 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	SOUZA	UND	50,000000	205,000	10.250,00
177	0002792 - Reabastecedor de pincel atômico- azul, preto e vermelho- tubo com 40ml	RADEX	UND	600,000000	6,400	3.840,00
178	0002791 - Reabastecedor de pincel para quadro branco-20ml-preto azul, vermelho	FUTURO	UND	400,000000	3,900	1.560,00
180	0007722 - Régua Milimetrada cristal tamanho 50cm	MAXCRL	UND	600,000000	3,000	1.800,00
181	0002795 - T.N.T Rolo c/50m- cores: azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral.	MAKE+	RL	300,000000	63,500	19.050,00
182	0002796 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	FUTURO	UND	200,000000	7,500	1.500,00
183	0002797 - Tesoura universal	TOK	UND	700,000000	4,450	3.115,00
184	0002798 - Tesourinha escolar	FUTURO	UND	2000,000000	2,150	4.300,00
185	0002802 - Tinta de tecido com 250ml cores variadas	NEWTEX	UND	350,000000	15,000	5.250,00
186	0002799 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 250 mil cores variadas	BAMBINE	UND	800,000000	3,700	2.960,00
187	0002800 - Tinta guache c/06 unidades	MAKE+	CX	1500,000000	3,300	4.950,00
188	0002801 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	RADEX	UND	200,000000	3,300	660,00
189	0002803 - Tinta para tecido com 37ml cores variadas	DAC	UND	1500,000000	3,600	5.400,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.085.587,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 27 de março de 2025.

Município de Maxaranguape

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa:

Elias Avelino Dos Santos.

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Representante:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.XXX.XX4-20

Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0DE34CD2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA N.F GRANDE & CIA LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, processo administrativo n.º 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mançano Mago, nº 45, Centro Marivaldo/PR, CEP: 86990-000, telefone: (44) 3232-1428, e-mail: **LICITACAO@CHAMEGO.COM.BR**, representado pelo Sr(a) JEAN MARCELO GRANDI, portador(a) do CPF n.º 714.458.039-68 e CI n.º 4.420.545-9.1605 SSP/PR.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007685 - Bandeira do Brasil, tamanho oficial	Marca Própria/Fabricação Própria	UND	20,000000	60,000	1.200,00
11	0007686 - Bandeira do Município, tamanho oficial	Marca Própria/Fabricação Própria	UND	20,000000	60,000	1.200,00
12	0007687 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	Marca Própria/Fabricação Própria	UND	20,000000	60,000	1.200,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.3.1 Por razão de interesse público;
- 10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: N.f Grande & CIA LTDA.

CNPJ: 79.034.153/0001-00

Representante:

JEAN MARCELO GRANDI

CPF: 714.458.039-68

Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5D4E0001

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95.760-000, e-mail: DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR representado pelo Sr(a) Moacir Duarte, portador(a) do CPF nº 365.878.007-00 e CI nº 7.604.892, SSP/SC.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0002816 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis com sistema de rolagem	BAZE	UND	900,000000	0,750	675,00
78	0007704 - Fita adesiva colorida 12mm x10m cores variadas	FIX	UND	550,000000	0,850	467,50

89	0007705 - Fita festiva fina decorativa 16x50	EM FESTA	UND	150,000000	7,950	1.192,50
128	0002869 - Papel laminado	RST	UND	2300,000000	1,050	2.415,00
144	0002886 - Pasta classificador tamanho ofício 290g	POLYCART	UND	2000,000000	2,150	4.300,00
157	0002901 - Pincel chato nº02	RIO	UND.	150,000000	0,950	142,50
158	0002902 - Pincel chato nº04	RIO	UND.	150,000000	0,990	148,50
159	0002903 - Pincel chato nº06	RIO	UND.	150,000000	1,090	163,50
160	0002899 - Pincel chato nº08	RIO	UND	150,000000	1,250	187,50
161	0002904 - Pincel chato nº10	RIO	UND.	150,000000	1,500	225,00
162	0002905 - Pincel chato nº12	RIO	UND.	150,000000	1,400	210,00
163	0002906 - Pincel chato nº16	RIO	UND	150,000000	1,690	253,50
164	0002900 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	RIO	UND.	150,000000	1,400	210,00
172	0007717 - Prancheta eucatex ofício 24x34	CARBRINK	UND	400,000000	6,950	2.780,00
179	0002793 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	MAXCRIL	UND	3000,000000	0,690	2.070,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.440,50 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa: Ssc Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Representante:

MOACIR DUARTE

CPF: 365.878.007-00

Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9B488359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL Nº. 002/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
JANEIRO/2025
2/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 949.440,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	70.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00
	Soma da Ação:	270.000,00
	Soma da Unidade:	270.000,00
2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.640,00
	Soma da Ação:	107.640,00
	Soma da Unidade:	107.640,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	230.000,00
	Soma da Ação:	230.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	270.000,00
	Soma da Ação:	270.000,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00
	Soma da Ação:	30.900,00
	Soma da Unidade:	530.900,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.900,00
	Soma da Ação:	30.900,00
	Soma da Unidade:	30.900,00
	Total Geral:	949.440,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.400,00
	Soma da Ação:	185.400,00
	Soma da Unidade:	185.400,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.158,00
	Soma da Ação:	225.158,00
	Soma da Unidade:	225.158,00
2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.900,00
	Soma da Ação:	55.400,00
	Soma da Unidade:	55.400,00
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1107	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	104.042,00
	Soma da Ação:	104.042,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	304.042,00
2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	107.640,00
	Soma da Ação:	107.640,00
	Soma da Unidade:	107.640,00

3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge		
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.900,00
	Soma da Ação:		30.900,00
	Soma da Unidade:		30.900,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borge		
2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.600,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.300,00
	Soma da Ação:		30.900,00
	Soma da Unidade:		30.900,00
	Total Geral:		949.440,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 15 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS

Prefeito Mat.85237701

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador: 11BB984E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI.”** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 28 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	KIT DE CHAVE TORQUE - Com 09 peças	KIT	1		
2	KIT 12 CHAVE DE FENDA E PHILIPES (Pro Imantado Profissional) - 2x Chave Fenda 1/8x3", 2x Chave Fenda 3/16x4", 2x Chave Fenda 1/4x6", 2x Chave ponta Philips 1/4x5", 2x Chave ponta Philips 3/16x4", 2x Chave ponta Philips 1/8x3".	KIT	1		
3	MULTÍMETRO DIGITAL - Medidor True RMS compacto para técnicos de assistência de aplicações de testes elétricos e eletrônicos	UNIDADE	1		
4	PASTA TERMINA 100G - Pasta Térmica de silicone é obtida pela conveniente aditivação de polímeros de silicone. Utilizada como condutora de calor nas montagens eletroeletrônicas devido à alta rigidez dielétrica e excelente condução térmica, a IPT possui alta resistência à formação de arcos e não tem ponto de gota. É especialmente indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor. A IPT melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem. Sua formulação confere à IPT ser inerte quimicamente, não corrosiva, atóxica e tem excelente estabilidade. Pode operar, sem perder suas propriedades principais, em temperaturas de até 250 °C Por um curto período suporta temperatura de 300 °C.	UNIDADE	1		
5	ALICATE CRIMPADOR E DESENCAPADOR DE FIOS (CRIMPADOR 3 EM 1) - Cabo ergonômico, partes em plástico técnico para maior durabilidade e resistência, reforçado com revestimento de borracha, com batente ajustador de comprimento (desencapa sempre no comprimento desejado). Pino regulador da intensidade da força, corpo em aço carbono temperado e fosfatado, próprio para uso contínuo por fábricas e profissionais de eletricidade e telefonia.	UNIDADE	1		
6	ALICATE UNIVERSAL 1000V	UNIDADE	1		
7	KIT DE MANUTENÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA - Kit Ferramenta Para Manutenção e Instalação de Fibra Óptica Fth 9 Peças - Fth9: Conteúdo do Kit : 1 x Medidor Potência / Power Meter DXP-40D (SC / FC); 1 x Caneta Visual Fault / Geradora de Luz (1mW) com estojo; 1 x Clivador Mecânico FC-6S com estojo; 1 x Tubo com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico; 1 x Decapador do Acrilato (2 cavidades) CFS-2; 1 x Decapador Capa Externa Cabo Flat Drop KBQ-01; 3 x Chaves Allen e Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Chave Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Pacote com 40 lenços descartáveis; 1 x Pacote com 50 hastes descartáveis; 1 x Bolsa / Estojo para transporte e proteção do kit.	KIT	1		
8	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE SOLDADA SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. FERRO DE SOLDADA: - Temperatura do soldador: 200°C – 480°C;	UNIDADE	1		

	- Potência de consumo: 50w; - Tensão de alimentação 24V; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal. Estação 2 em 1				
9	AR COMPRIMIDO AEROSSOL - Forte jato de ar comprimido, para remoção da poeira e pequenas sujeiras dos mais variados lugares, inclusive aqueles de difícil acesso. Principais Aplicações: indicado para teclados, interior de computadores, impressoras, scanner, copiadoras, lentes de câmeras, placas eletrônicas e outros.	UNIDADE	7		
10	FITA ISOLANTE 10 M	UNIDADE	5		
11	TESTADOR DE CABOS Parâmetros do emissor e amp; Funções: Display LCD: 128*64 dot-matrix com luz de fundo Fonte de alimentação: bateria de lítio 3.7v 1400mAh Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF Tensão Proteção: DC48V, 5mA Máx. Corrente de trabalho: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Teste com switch diretamente: Sim Máx. Alcance: 600m TESTE DE COMPRIMENTO: Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Faixa de teste: 2,5-500m Precisão: ±1,6m Localização da quebra: Sim TESTE DE VARREDURA: Tipo de cabo: CAT5, CAT6,(STP & UTP) Máx. Tensão do Sinal: 5V+/-1.0V pp(arquivo de áudio) Frequência: 455KHz Modo duplo para escanear o cabo:Filtro CA e filtro AC; Não filtro AC Máx. Alcance: 600m (RJ45)/ 400m(RJ11) TESTE POE: Faixa de teste: DC5-60V padrão /switch PoE não padrão Núcleo da fonte de alimentação/método de jumper&# xff1a; Jumper final/jumper intermediário/fonte de alimentação de 8 pinos/desconhecido Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af/at; Não padrão Parâmetros do receptor: Sensibilidade ajustável: Sim NCV:AC 70V-1000V 50/60Hz Lâmpada: Sim Wiremap: ;Sim Tipo de bateria: bateria de lítio de 3,7v 1400mAh Aviso de bateria fraca: 3,5v+/-0,1v Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF >Corrente de espera:<35mA Máx. Corrente de trabalho: ><280mA Método de de: <35mA Máx. Corrente de trabalho: <280 mA Método de carregamento: DC 5V 1A TIPO-C Temperatura/umidade operacional: 32-122°F (0-50°C)/90% não-condensing Tamanho: 198*50*28mm/ 7.80 * 1.97 * 1.10 in	UNIDADE	1		
12	KIT DE ALICATE CRIMPADOR DE CABOS DE REDE E CORTADOR DESENCAPADOR - O alicate para crimpagem RJ45 e RJ11 é ideal para profissionais que trabalham com telefonia, infraestrutura e manutenção de redes. Este alicate multifuncional permite realizar diversas tarefas como cortar, desencapar e fixar conectores RJ45 e RJ11, sem a necessidade de múltiplos instrumentos. Especificações Técnicas: - Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 e RJ11 (6x4/6x6) - 02 cavas para conectores de 6 e 8 pinos - 01 lâmina de corte de fio - 02 lâminas de desencapagem - Empunhadura confortável - Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio - Desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm²	KIT	1		
13	CONNECTOR DE REDE (RJ45)	UNIDADE	200		
14	ALICATE PUNCH DOWN - O alicate de insercao punch down ideal para uso profissional utilizado para conectar e cortar os fios nos modulos RJ45	UNIDADE	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

R

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:54E9C27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM LENTES MULTIFOCALIS E TRATAMENTOS ESPECIAIS PARA PACIENTES PÓS-CIRURGIA DE CATARATA.”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 28 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM LENTES MULTIFOCALIS E TRATAMENTOS ESPECIAIS PARA PACIENTES PÓS-CIRURGIA DE CATARATA.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Armação de óculos metalizada, para adultos, masculina e feminina em acetato original com design moderno.	UND	8		
2	Lentes multifocais transições de 0,00 à - 6,00 esféricas e 0,00 a +6,00 esféricas com adições de 1,00 a 3,00.	UND	16		
3	Tratamento anti risco + tratamento anti reflexo blue control	UND	3		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:4925F406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo(a) Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, autoridade competente, portador do CPF nº 010.766.274-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, processo administrativo N.º 101.208/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: YSA DE FREITAS ME	
CNPJ: 52.236.025/0001-92	TELEFONE: (84) 9428-1101
ENDEREÇO: RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, CENTRO – NOVA CRUZ/RN – CEP: 59215-000	
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS	
RG Nº: 003180880	CPF/MF Nº: 062.456.754-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	PEIXE INTEIRO TIPO XERELETE, PILOMBETA OU ATUM - CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE	KG	6.000	R\$ 14,99	R\$ 89.940,00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pureza/RN, 27 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

CPF Nº 010.766.274-47

Prefeito Municipal

Ysa De Freitas ME

CNPJ: 52.236.025/0001-92

YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

CPF: 062.456.754-05

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E6FED715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 07030001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

VALOR TOTAL: R\$ 209.990,50 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	405	UND	24,30	9.841,50
02	CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA: modelos masculina, feminina e babylook, em tecido poliester com serigrafia ou Sublimação, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria ou sublimação frente e costa, cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	870	UND	24,80	21.576,00
03	CAMISETA GOLA POLO MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (com serigrafia), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	210	UND	36,30	7.623,00
04	CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 10 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em poliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Tamanho infantil 06 a 10 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.100	UND	52,20	57.420,00
05	CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO DE 11 A 14 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em poliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Tamanho de 11 a 14 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	550	UND	54,90	30.195,00
06	CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P, M, G e GG: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em poliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Tamanho P, M, G e GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	825	UND	54,90	45.292,50
07	CONJUNTO CAMISETAS E SHORT/SAIA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em poliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, na cor branco. SHORT/SAIA tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	825	UND	44,50	36.712,50
08	PASTA EM NYLON (BOLSA): PASTA EM NYLON 1200 forrada com nylon 70, zíper 10, alça em polipropileno 40 mm, com mosquetão reforçado com 12 compartimentos e acabamento com viés 25 mm, medida 38x38x14.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	35	UND	38,00	1.330,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/04/2024 a 02/04/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/03/2025 a 02/04/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D567A3BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 10030001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de Tênis Escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

VALOR TOTAL: R\$ 77.641,20 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Sapatênis estilo colegial em lona 100% algodão; Solado em TR na cor branca flexível; Junção entre cabedal e solado não deve ter a inserção de adesivo; Cor azul marinho; Logomarca da Prefeitura estampado na língua do tênis; friso com o nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa localizado na vista do ilhós. Tamanhos variados do 22 ao 46.	HAWAI CALÇADOS	1.422	UND	54,60	77.641,20

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/10/2024 a 21/10/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/03/2025 a 21/10/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:21855DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2025 ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025
ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Às 11h00mn (onze) horas do dia 27 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria n.º 058/2025, para a julgamento dos documentos entregues pelos fornecedores para **HABILITAÇÃO**.

Os fornecedores entregaram a documentação relacionadas na publicação anterior onde elencava os documentos que deixaram de serem apresentados, a comissão entendeu que se aplica o disposto no Edital em seu “sub-item 8.7. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes”, por entender que os fornecedores não apresentaram toda a documentação exigida, onde foi concedido um prazo de cinco dias úteis, e encerramento do mesmo se deu no dia 26 de março do corrente ano as 23h59min, todos os participantes fizeram a entrega da documentação em dias alternados, nesta sessão foram analisados a documentação de todos os participantes, todos os documentos foram analisados, dos licitantes ao qual foi concedido e constatou-se que os mesmos estavam de acordo com o solicitado pelo edital com exceção da senhora Francisca da Silva Cordeiro Marinho, onde conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura onde relata que em Portaria nº 20, de 21 de março de 2025, documentos anexos ao processo, foi suspenso o acesso ao sistema CAF 2.0, o mesmo não haverá emissões/renovações ou acesso entre os dias 22 e 25 de março, ocorre que no dia 26 de março de 2025, o mesmo ainda estava inoperante, causando assim um fato superveniente alheio a vontade da licitante, neste interm a comissão condicionou a emissão do contrato da licitante acima qualificada a entrega do documento com a devida renovação uma vez que a mesma apresentou o documento vencido.

Em ato contínuo os licitantes foram declarados habilitados com exceção da licitante acima discriminada, onde a mesma terá até cinco dias úteis para apresentação do referido documento, findo este prazo a mesma ficará desclassificada, segue em anexo os quantitativos inclusive da licitante condicionada a entrega do CAF, se não houver a regularização do referido documento os itens informados no plano de trabalho serão redistribuídos equitativamente de acordo com os fornecedores restantes.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE	CPF/CNPJ	ITEM	QUANT.
Jailson Marques da Silva	***.116.234.**	01	750
		10	600
		13	450
		11	600
Júlia Firmino Alexandre	***.778.104.**	06	150
Anaise Adelino da Silva	***.080.834.**	14	700
Luis Carlos Mendonça Venceslau	***.170.534.**	12	1000
Severino Simeão da Silva	***.081.304.**	06	150
Juciana Tavares	***.191.134.**	01	750
		10	600
		13	450
		11	600
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***.258.834.**	15	450
Izabela de Araújo Oliveira	***.473.254.**	14	1433
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	** 010.542/****.***	02	1400
Sandra Alves do Nascimento Oliveira	***.145.864.**	09	300
Maria Eliane Gomes Mais	***.314.604.**	06	150
		04	166
		05	375
Marcio Martins de Oliveira	***.489.924.**	03	1000
		07	240
		08	360
Natalia Marques da Silva	***.294.464.**	01	750
		10	600
		13	450
		11	600
Silvana Franco da Silva	***.860.194.**	12	1000
Ailton Passos Barbosa Lima	***.365.714.**	06	150
Aldaci Cassiano da Silva	***.853.874.**	04	167
		12	1000
Antonio Cândido	***.693.734.**	12	1000
Elinaldo do Nascimento Salustino	***.448.544.**	12	1000
Ana Maria do Nascimento Costa	***.562.244.**	14	1433
João Nunes de Freitas	***.429.474.**	02	1000
José Vicente de Lima	***.237.354.**	12	1000
		03	800
Andreza Bezerra de Oliveira	***.640.544.**	09	700
José Roberto de Lima	***.095.564.**	03	3000
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	***.623.454.**	14	1434
Luciana Corsino de Araújo	***.131.777.**	01	750
		10	600
		13	450

		11	600
Maria José da Silva	***.142.254.**	06	150
		04	167
Maria Gilvaneide Anacleto de Souza	***.382.854.**	05	375

Está ATA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) na sua íntegra, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA

Membro da Comissão de Contratações

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Membro da Comissão de Contratações

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6D458DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0779/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	676 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:177347CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 009/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PE 009/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, N.º, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	KALIPSO	70,00	18,0000	1.260,00
4	8460	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	ENERBRAS	3.200,00	3,0500	9.760,00
6	8462	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	UND	ENERBRAS	3.200,00	1,5000	4.800,00
9	8465	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UND	FORTLEV	200,00	2,2800	456,00
10	8466	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1. 1/4	UND	FORTLEV	100,00	4,8900	489,00
11	8467	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	200,00	5,3900	1.078,00
12	8468	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	7,6400	764,00
13	8470	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	100,00	15,2900	1.529,00
15	8483	ADAPTOR SOLDAVEL CX D AGUA 25X3/4	UND	FORTLEV	200,00	12,5600	2.512,00
17	8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	MAX	30,00	160,0000	4.800,00
20	8520	ALICATE PRESSÃO 137-108M	UND	TRAMONTINA	20,00	35,0900	701,80
22	8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UND	FORTLEV	120,00	6,0000	720,00
23	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	FORTLEV	150,00	1,3400	201,00
27	6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	30,00	453,1000	13.593,00
30	8531	ARAME GALVANIZADO N°16	KG	VONDER	300,00	19,7900	5.937,00
31	8532	ARAME GALVANIZADO N°18	KG	VONDER	200,00	26,5000	5.300,00
33	8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	VONDER	340,00	14,3900	4.892,60
37	8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	UND	QUARTZOLIT	200,00	30,0000	6.000,00
39	8538	ARREIMATE TIPO F P FORRO	MT	DUDA	1.200,00	8,9900	10.788,00
41	8540	ARRUELA 5/16	UND	CISER	4.200,00	0,2200	924,00
43	8542	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZOS	UND	CELITE	50,00	431,9900	21.599,50
46	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	VONDER	60,00	28,3400	1.700,40
47	8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UND	INDIMEL	100,00	80,9900	8.099,00
48	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	INDIMEL	100,00	103,6700	10.367,00
51	8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	UND	GRASSFIO	50,00	439,2700	21.963,50
53	8551	BOCAL DE PORCELANA	UND	FOXLUX	500,00	3,2500	1.625,00
54	8553	BOMBA SUBMERSA 4R4IA-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	1.087,1800	2.174,36
62	8563	BUCHA REDUCAO LONGA 40X25MM	UND	FORTLEV	200,00	5,5800	1.116,00
64	8561	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
66	8565	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UND	FORTLEV	200,00	6,1000	1.220,00
68	8567	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UND	FORTLEV	500,00	1,3400	670,00
69	8568	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UND	FORTLEV	500,00	3,5900	1.795,00
72	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	26,9900	539,80
74	8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	MEGATRON	3.500,00	1,6000	5.600,00
76	8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	UND	PADO	100,00	18,8900	1.889,00
78	8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	33,2000	1.660,00
80	8595	CADEADO 60MM EM LATAO	UND	PADO	50,00	80,9900	4.049,50
82	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	3.599,0000	10.797,00
84	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	2.087,4800	6.262,44
86	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	304,6000	6.092,00
90	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	FORTLEV	500,00	3,4100	1.705,00
91	8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UND	ART ALMEIDA	100,00	206,9900	20.699,00
93	8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	ART ALMEIDA	100,00	202,2500	20.225,00
95	8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	UND	ART ALMEIDA	10,00	206,9900	2.069,90
96	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	100,00	9,8900	989,00
98	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	100,00	69,2900	6.929,00
100	8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	MT	MEGA NORDESTE	100,00	36,8900	3.689,00
102	5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	MT	MEGA NORDESTE	200,00	26,6300	5.326,00
104	8623	CANTONEIRA L 1X3/16	MT	MEGA NORDESTE	300,00	28,7500	8.625,00
106	8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	MT	MEGA NORDESTE	230,00	10,1400	2.332,20
108	8627	CANTONEIRA U 3 CHI/8	KG	MEGA NORDESTE	150,00	17,9900	2.698,50
113	8633	CAP ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	100,00	3,5900	359,00
114	8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	100,00	5,3900	539,00
115	8635	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200,00	1,1600	232,00
116	8637	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	100,00	2,3300	233,00
119	8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	UND	TRAMONTINA	30,00	412,0000	12.360,00
122	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	M²	CERBRAS	1.500,00	34,1900	51.285,00
124	10072	CHAPA FERRO N° 1/4 NX1 MT	KG	MEGA NORDESTE	200,00	11,6900	2.338,00
125	10073	CHAPA FERRO N° 3/16 2X1 MT	KG	MEGA NORDESTE	110,00	11,6900	1.285,90
128	8648	CHAPA FERRO N°16 2X1MT	KG	MEGA NORDESTE	200,00	12,4600	2.492,00
130	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALTRONIL	30,00	197,9900	5.939,70
133	8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.000,00	39,5900	79.180,00
134	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	VONDER	10,00	93,8800	938,80
136	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	TRAMONTINA	20,00	11,2400	224,80
137	8660	CONE LARANJA 50 CM	UND	PLASTCOR	50,00	25,0000	1.250,00
140	8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,7000	1.700,00
141	8666	CORDA SEDA 12 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,9700	1.970,00
144	8664	CORDA SEDA 6 MM	MT	ITACORDA	2.000,00	0,8900	1.780,00

145	8669	CORRENTE 4MM	KG	VONDER	200,00	30,1400	6.028,00
148	8672	CORRENTE 8MM	KG	VONDER	200,00	36,0000	7.200,00
149	8700	DISC. CORT.4	UND	STAMACO	500,00	2,6900	1.345,00
152	1281	DISCO CORTE 12"	UND	STAMACO	100,00	20,2400	2.024,00
154	8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	UND	W-MAX	100,00	16,1900	1.619,00
156	10077	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	W-MAX	70,00	16,1900	1.133,30
158	8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UND	MARGIRIUS	100,00	10,7900	1.079,00
160	8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	UND	SILVANA	300,00	10,0000	3.000,00
162	8712	ELETRODO 6013	KG	SIGMA	100,00	17,0900	1.709,00
165	8721	ENXADA COM CABO	UND	BASIC LINE	100,00	22,9400	2.294,00
167	8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	288,7200	5.774,40
169	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	TINTAS MIL	200,00	94,4900	18.898,00
171	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	CONDOR	100,00	8,9900	899,00
172	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	UND	ATLAS	90,00	2,6900	242,10
175	8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	STAM	100,00	52,1900	5.219,00
177	8732	FECHADURA INTERNA	UND	STAM	300,00	44,9900	13.497,00
178	8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	IMPERIAL	500,00	5,3900	2.695,00
181	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	M²	DUDA	500,00	31,4900	15.745,00
182	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	IQUINE	20,00	76,4900	1.529,80
184	8741	GARFO P/PROLO 23 CM	UND	TIGRE	50,00	14,0000	700,00
188	10079	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	UND	SUPER COLA	30,00	54,5000	1.635,00
190	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	ART ALMEIDA	50,00	242,9900	12.149,50
192	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	ART ALMEIDA	50,00	449,9900	22.499,50
198	8763	JOELHO 45 SOLDAVEL 25 MM	UND	FORTLEV	500,00	1,9800	990,00
199	8764	JOELHO 45 SOLDAVEL 32 MM	UND	FORTLEV	500,00	4,0400	2.020,00
200	8765	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	6,8300	6.830,00
202	8767	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	1,1600	580,00
203	8768	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	2,2400	2.240,00
205	8772	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	UND	FORTLEV	3.000,00	0,7100	2.130,00
207	8774	JOELHO 90 SOLDAVEL 40 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	4,9400	4.940,00
209	8776	JOELHO 90 SOLDAVEL 60 MM	UND	FORTLEV	500,00	21,5900	10.795,00
210	8777	JOELHO 90 SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	5,3900	2.695,00
212	8779	JOELHO 90 SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	5,8400	2.920,00
213	8780	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	1,3400	670,00
215	8782	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	2,6900	1.345,00
217	8770	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25X20 MM	UND	FORTLEV	200,00	2,5100	502,00
219	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	TALITA	100,00	6,2900	629,00
221	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	GUEPAR	10,00	70,0000	700,00
224	8494	LUVA ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	200,00	4,9400	988,00
226	8496	LUVA ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	200,00	2,6900	538,00
229	8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	IMPLAST	200,00	0,4400	88,00
232	8503	LUVA RASPA LONGA	PAR	KALIPSO	500,00	13,4900	6.745,00
233	8504	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,9700	985,00
241	8507	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,2900	1.258,00
242	8508	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,7400	1.348,00
243	8509	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	200,00	7,1900	1.438,00
244	8510	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	400,00	1,3400	536,00
245	8511	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
247	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	227,5000	11.375,00
249	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PABOVI	200,00	1,7900	358,00
251	8808	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PABOVI	300,00	76,5800	22.974,00
253	10083	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	PABOVI	500,00	12,5900	6.295,00
255	11686	MARMORE BRANCO COM INSTALACAO	M²	STYLOS	50,00	423,3300	21.166,50
257	8813	MARETA 1KG C/ CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	45,8900	917,80
258	8814	MARTELO BORRACHA	UND	MAX	20,00	16,5000	330,00
261	8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	TINTAS MIL	300,00	48,7500	14.625,00
262	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	26,0000	1.300,00
263	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	MEGA NORDESTE	540,00	6,7400	3.639,60
265	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1,3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	MT	MEGA NORDESTE	600,00	21,1400	12.684,00
268	10087	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL	UND	LINUS	5,00	2.366,3300	11.831,65
270	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
272	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	100,00	48,9800	4.898,00
275	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	BELGO	3.000,00	1,4300	4.290,00
276	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	DUDA	200,00	6,7400	1.348,00
278	8866	PIA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,50 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	BRANOX	20,00	278,9900	5.579,80
281	11685	PISO EM PORCELANATO, 60 X 60 CM, PEI 5.	M²	CERBRAS	700,00	32,3900	22.673,00
282	9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²	NACIONAL	2.000,00	13,0000	26.000,00
283	11683	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSOES 1 X 1 M	M²	NACIONAL	400,00	20,2400	8.096,00
285	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	FORTLEV	2.000,00	0,8900	1.780,00
287	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UND	RODADO FORCE	100,00	86,5000	8.650,00
291	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	ALPHA	60,00	224,9900	13.499,40
292	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UND	ALPHA	100,00	161,9900	16.199,00
294	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	ALPHA	150,00	161,9900	24.298,50
297	8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	200,00	23,3900	4.678,00
299	8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	100,00	20,6900	2.069,00
301	8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	100,00	20,6900	2.069,00
304	8904	PROTETOR AURICULAR	UND	WURTH	800,00	1,3400	1.072,00
306	8928	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	100,00	5,3900	539,00
308	8846	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	UND	FORTLEV	100,00	6,8300	683,00
310	8865	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	200,00	6,2900	1.258,00
312	8871	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	FORTLEV	100,00	23,9400	2.394,00
315	8877	REJUNTE 1KG	UND	QUARTZOLIT	500,00	5,8400	2.920,00

317	8879	CALHA METALICA, DE 60 MM DE LARGURA	KG	AÇO CEARENSE	200,00	14,8400	2.968,00
319	8892	ROLO PARA PINTURA DE 09 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	100,00	5,4400	544,00
321	8896	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	200,00	15,7400	3.148,00
324	8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	TINTAS MIL	200,00	86,7500	17.350,00
326	8909	SERRA COPO 20MM	UND	SIGMA	30,00	16,6400	499,20
328	8911	SERRA COPO 32MM	UND	SIGMA	30,00	39,1700	1.175,10
330	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	DEWALT	3,00	466,3300	1.398,99
333	8917	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10.000 L	UND	FORTLEV	5,00	8.369,0000	41.845,00
336	8921	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 3.000 L	UND	FORTLEV	5,00	3.375,0000	16.875,00
338	8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	5,00	10,7900	53,95
340	8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	500,00	4,9400	2.470,00
343	8934	TE REDUCAO ESGOTO 25X20MM	UND	FORTLEV	200,00	3,7500	750,00
345	8447	TE REDUCAO ESGOTO 50X25MM	UND	FORTLEV	500,00	10,4200	5.210,00
346	8448	TE REDUCAO ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	500,00	11,2400	5.620,00
347	8449	TE REDUCAO ESGOTO 100X75	UND	FORTLEV	200,00	17,9900	3.598,00
350	1381	TE SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,0900	545,00
352	1383	TE SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	500,00	4,4900	2.245,00
353	8452	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	11,6700	2.334,00
356	8455	TE SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	4,0700	2.035,00
358	6461	TE SOLDAVEL 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	10,0000	5.000,00
360	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	UND	FORTLEV	100,00	17,9900	1.799,00
361	8936	IMPERMEABILIZANTE, SECA RAPIDO, EMBALAGEM DE 18L.	UND	IMPERIAL	100,00	85,4900	8.549,00
363	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	RN CERÂMICA	100,00	539,9900	53.999,00
364	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	84,3300	16.866,00
365	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	65,6900	13.138,00
368	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	BRASILIT	100,00	131,0000	13.100,00
369	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	AÇO CEARENSE	100,00	206,9900	20.699,00
373	8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	MILHE	RN CERÂMICA	100,00	638,9900	63.899,00
374	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	TINTAS MIL	200,00	149,0000	29.800,00
375	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	TINTAS MIL	200,00	42,8500	8.570,00
379	8960	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UND	KRONA	100,00	12,5900	1.259,00
380	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	KRONA	50,00	12,5900	629,50
388	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	75,5900	37.795,00
390	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	477,5000	47.750,00
391	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	32,3900	16.195,00
393	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	80,9900	16.198,00
394	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	FORTLEV	1.000,00	17,8100	17.810,00
396	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	51,2900	10.258,00
398	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	90,8000	9.080,00
400	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	50,00	237,5900	11.879,50
403	10097	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 25 MM	UND	TUBOLINE	300,00	21,3300	6.399,00
404	10098	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 32 MM	UND	TUBOLINE	500,00	26,0900	13.045,00
406	1359	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200,00	5,1200	1.024,00
408	1361	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	UND	FORTLEV	100,00	36,7600	3.676,00
410	6923	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	200,00	8,7600	1.752,00
412	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	ODIM	500,00	17,8900	8.945,00
413	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ODIM	40,00	42,0000	1.680,00
415	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	400,00	31,9400	12.776,00
416	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	MEGA NORDESTE	160,00	75,5900	12.094,40
417	8442	VERGALHÃO CA-50 3/8 C/ 12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	200,00	74,6900	14.938,00
420	8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UND	MEGA NORDESTE	500,00	18,8900	9.445,00
421	11687	VIDRO TEMPERADO DE 10 MM, COM INSTALACAO	M²	STYLLOS	600,00	485,9400	218.673,00
422	11711	PISO EM CONCRETO POLIDO, ESPESSURA DE 6 CM COM MALHA DE FERRO POP, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇAO.	M²	STYLLOS	600,00	134,9900	60.745,50
						Total	1.844.508,19

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.760.209/0001-78							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: José Erivan de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	SIGMA	3.000,00	0,5000	1.500,00
3	8459	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	SIGMA	3.200,00	0,1800	576,00
5	8461	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880 MM	UND	SIGMA	3.200,00	2,0000	6.400,00
7	8463	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2	UND	KRONA	500,00	0,4500	225,00
8	8464	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	UND	KRONA	500,00	0,8100	405,00
14	8515	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 60X2	UND	KRONA	100,00	38,7000	3.870,00
16	8469	ADPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 32 X 1	UND	KRONA	200,00	18,9000	3.780,00
18	8517	ALAVANCA 1X2,00	UND	RAMADA	10,00	200,0000	2.000,00
19	8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	GM	20,00	198,0000	3.960,00
21	8521	ALICATE TORQUES	UND	TRAMONTINA	40,00	22,5000	900,00
24	8526	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UND	FORTLEV	50,00	5,9000	295,00
25	8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UND	FORTLEV	200,00	2,7000	540,00
26	8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UND	FIRMEX	150,00	9,6000	1.440,00
28	8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	SINOBRAS	240,00	18,0000	4.320,00
29	8530	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	SINOBRAS	400,00	20,6000	8.240,00
32	8533	ARAME PRETO	KG	SINOBRAS	200,00	14,4000	2.880,00
34	8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	TRAMONTINA	40,00	31,9000	1.276,00
36	10066	AREIA - GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	E & M	750,00	38,2000	28.650,00
38	8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	UND	QUARTZOLIT	500,00	18,5000	9.250,00
40	8539	ARRUELA 3/8	UND	CISER	4.200,00	0,3200	1.344,00

42	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	60,00	22,5000	1.350,00
44	8543	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZAO	UND	LOGASA	30,00	396,0000	11.880,00
45	8544	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UND	LOGASA	20,00	199,8000	3.996,00
49	8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	MENEGOTE	2,00	5.310,0000	10.620,00
52	8550	BOCAL COM RABICHO	UND	LORENZET	1.200,00	2,9500	3.540,00
55	8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	PAR	HAWAI	300,00	46,8000	14.040,00
56	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	PAR	HAWAI	200,00	58,9500	11.790,00
59	10070	BRITA Nº 3 (50MM)	M²	BRITADOR CAICO	15,00	185,0000	2.775,00
60	8556	BRITA Nº1 (19MM)	M²	BRITADOR CAICO	300,00	99,8300	29.949,00
61	8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	UND	ATLAS	200,00	8,1000	1.620,00
63	8560	BUCHA REDUCAO LONGA ESG 50X40	UND	KRONA	200,00	1,9800	396,00
65	8564	BUCHA REDUCAO SOLDADAVEL LONGA 50X25MM	UND	KRONA	200,00	3,7800	756,00
67	8566	BUCHA REDUCAO SOLDADAVEL CURTA 25X20MM	UND	KRONA	500,00	0,8100	405,00
70	8569	BUCHA REDUCAO SOLDADAVEL CURTA 50X40MM	UND	KRONA	500,00	4,0500	2.025,00
71	8562	BUCHA SOLDADAVEL CURTA 60X50MM	UND	KRONA	200,00	7,4500	1.490,00
73	8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	44,1000	882,00
75	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	COBRECUM	5.000,00	2,6600	13.300,00
77	8592	CADEADO 30MM EM LATAO	UND	STAM	100,00	18,9500	1.895,00
79	8594	CADEADO 50MM EM LATAO	UND	STAM	50,00	48,6000	2.430,00
81	8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	BAKOF	12,00	396,0000	4.752,00
83	8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	1.188,0000	3.564,00
85	8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UND	FORTLEV	10,00	293,5000	2.935,00
87	8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	FORTLEV	2,00	3.146,0000	6.292,00
88	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	ASTRA	200,00	31,5000	6.300,00
89	8606	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	TRAMONTINA	2.000,00	1,8000	3.600,00
92	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	100,00	207,0000	20.700,00
94	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	207,0000	10.350,00
97	8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UND	KRONA	100,00	42,4500	4.245,00
99	8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UND	KRONA	100,00	53,1000	5.310,00
101	8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	18,3000	915,00
103	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	ACO CEARENSE	200,00	38,8800	7.776,00
105	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	ACO CEARENSE	130,00	33,2100	4.317,30
107	8626	CANTONEIRA U 2 CH14	KG	ACO CEARENSE	150,00	12,6000	1.890,00
109	8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	KG	ACO CEARENSE	150,00	16,2000	2.430,00
110	8629	CAP ESGOTO 100 MM	UND	KRONA	100,00	6,7500	675,00
111	8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	KRONA	200,00	1,6200	324,00
112	8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50,00	1,1700	58,50
117	8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	100,00	5,0500	505,00
118	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	100,00	5,4000	540,00
120	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	20,00	59,6000	1.192,00
121	8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	M²	CERBRAS	2.000,00	31,9500	63.900,00
123	8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	M²	CERBRAS	1.500,00	39,4200	44.347,50
126	8646	CHAPA FERRO Nº1/8 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	200,00	11,1600	2.232,00
127	8647	CHAPA FERRO Nº14 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	200,00	12,1500	2.430,00
129	8649	CHAPA FERRO Nº18 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	110,00	12,0600	1.326,60
131	8654	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	81,0000	4.050,00
132	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO	UND	STAM	200,00	20,8500	4.170,00
135	8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	UND	SIGMA	30,00	11,2500	337,50
138	8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	COMERCIAL MARANGUAPE	50,00	49,7500	2.487,50
139	8662	CONECTOR PERFURANTE	UND	OLIVO	500,00	9,0000	4.500,00
142	8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	RIOMAR	100,00	3,3800	338,00
143	8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	RIOMAR	2.000,00	0,9000	1.800,00
146	8670	CORRENTE 5MM	KG	SIGMA	200,00	23,4000	4.680,00
147	8671	CORRENTE 6,5MM	KG	SIGMA	200,00	30,1500	6.030,00
150	8702	DISC.DESB.7 A24	UND	SIGMA	300,00	11,1500	3.345,00
151	8701	DISC.CORT.7 X1/8	UND	SIGMA	200,00	6,9300	1.386,00
153	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4,3/8	UND	SIGMA	200,00	16,2000	3.240,00
155	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	SIGMA	200,00	16,6500	3.330,00
157	10078	DISCO SERRA CIRCULAR 7	UND	SIGMA	70,00	16,3500	1.144,50
159	8709	DISJUNTOR TRIFASICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	50,00	189,0000	9.450,00
161	8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	KG	SIGMA	400,00	45,9000	18.360,00
163	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	5,8500	292,50
164	8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	UND	KRONA	300,00	4,9500	1.485,00
166	8722	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	243,0000	4.860,00
168	8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	326,0000	6.520,00
170	8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	UND	SIGMA	5,00	359,4500	1.797,25
173	11684	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	MT	SIGMA	600,00	18,0000	10.800,00
174	8729	FAÇÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	100,00	51,9500	5.195,00
176	8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	200,00	53,7500	10.750,00
179	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	SIGMA	100,00	35,9500	3.595,00
180	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	36,0000	1.800,00
183	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	SIGMA	5,00	293,4500	1.467,25
187	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	SIGMA	100,00	18,9500	1.895,00
189	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	216,0000	10.800,00
191	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	306,0000	15.300,00
193	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	369,0000	18.450,00
194	8758	JOELHO 45 ESGOTO 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,6200	810,00
195	8759	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 100 MM	UND	KRONA	500,00	8,1000	4.050,00
196	10080	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,6200	810,00
197	10081	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 50 MM	UND	KRONA	200,00	4,9500	990,00
201	8766	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	UND	KRONA	200,00	31,5000	6.300,00
204	8769	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM	UND	KRONA	300,00	4,5000	1.350,00

206	8773	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM	UND	KRONA	2.000,00	2,9500	5.900,00
208	8775	JOELHO 90 SOLDABEL 50 MM	UND	KRONA	500,00	3,1500	1.575,00
211	8778	JOELHO 90 SOLDABEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	KRONA	500,00	6,0000	3.000,00
214	8781	JOELHO 90 SOLDABEL C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	1,9800	990,00
216	8783	JOELHO 90 VISITA ESGOTO 100X50	UND	KRONA	100,00	12,4900	1.249,00
218	8771	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	KRONA	3.000,00	0,5400	1.620,00
220	10064	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPREENDENDO: TRILHO DE CONCRETO ARMADO E TIJOLO CERÂMICO TIPO H8.	M²	E & M	800,00	49,5000	39.600,00
222	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	SIGMA	10,00	149,0000	1.490,00
223	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	200,00	0,5400	108,00
225	8495	LUVA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	200,00	1,3000	260,00
227	8497	LUVA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	100,00	5,9400	594,00
228	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM: G	PAR	KALIPSO	500,00	4,5000	2.250,00
230	8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	200,00	2,9500	590,00
231	8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	KALIPSO	1.000,00	9,0000	9.000,00
234	8505	LUVA REDUCAO SOLDABEL 32X25MM	UND	KRONA	500,00	3,6000	1.800,00
235	8512	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	KRONA	300,00	0,6300	189,00
236	1375	LUVA SOLDABEL 25 MM	UND	KRONA	800,00	1,1000	880,00
237	1376	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	KRONA	1.500,00	1,9800	2.970,00
238	8506	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	KRONA	300,00	3,6000	1.080,00
239	1377	LUVA SOLDABEL 50MM	UND	KRONA	400,00	4,5000	1.800,00
240	8799	LUVA SOLDABEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	16,2000	1.620,00
246	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	189,0000	9.450,00
248	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	10,00	268,8000	2.688,00
250	8807	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	SIGMA	100,00	38,3500	3.835,00
252	8809	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	SIGMA	100,00	120,3000	12.030,00
254	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	SIGMA	500,00	4,5000	2.250,00
256	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	54,9500	1.099,00
259	8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	TRAMONTINA	50,00	31,0000	1.550,00
260	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	HIDROTINTAS	200,00	99,0000	19.800,00
264	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	ACO CEARENSE	540,00	11,1500	6.021,00
266	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1.3/16 (20 X 30).	MT	ACO CEARENSE	600,00	12,0000	7.200,00
267	10086	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UND	LUZART	20,00	340,0000	6.800,00
269	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	1,3500	270,00
271	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	200,00	9,5000	1.900,00
273	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	49,5000	7.425,00
274	10089	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA BRASILTIT 16X110MM	UND	CISER	3.000,00	0,9000	2.700,00
277	8857	PIA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,20 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	GHELPLUS	20,00	209,9500	4.199,00
279	8868	PIA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,80 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	GHELPLUS	20,00	442,9500	8.859,00
280	8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	86,9500	4.347,50
284	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	FOXLUX	500,00	4,9000	2.450,00
286	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	2.000,00	0,5400	1.080,00
288	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	100,00	128,6500	12.865,00
290	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	486,0000	24.300,00
293	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	150,00	162,0000	24.300,00
295	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	100,00	196,2500	19.625,00
296	8900	PREGO 1 1/4X14	KG	SIGMA	200,00	22,5000	4.500,00
298	8901	PREGO 15X18	KG	SIGMA	100,00	23,4000	2.340,00
300	8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	SIGMA	200,00	18,0000	3.600,00
302	8898	PREGO 3/8	KG	SIGMA	300,00	18,0000	5.400,00
303	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	200,00	16,2000	3.240,00
305	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUADRO BR	UND	KRONA	50,00	3,2400	162,00
307	8930	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 200 X 150	UND	KRONA	100,00	33,7500	3.375,00
309	8864	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	UND	KRONA	200,00	5,8500	1.170,00
311	8867	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	UND	KRONA	200,00	10,8000	2.160,00
313	8873	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM	UND	KRONA	100,00	38,7000	3.870,00
314	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	MACENA	50,00	47,1500	2.357,50
316	8883	CALHA METALICA, DE 100 MM DE LARGURA	KG	ACO CEARENSE	200,00	14,8500	2.970,00
318	8881	CALHA METALICA, DE 80 MM DE LARGURA	KG	ACO CEARENSE	200,00	14,8500	2.970,00
320	8894	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	100,00	9,4000	940,00
322	10090	ROLO PARA PINTURA DE 30 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	30,00	25,2000	756,00
323	8905	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	100,00	21,3000	2.130,00
325	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	HIDROTINTAS	200,00	23,8500	4.770,00
327	8910	SERRA COPO 25mm	UND	SIGMA	30,00	19,8000	594,00
329	8912	SERRA COPO 50MM	UND	SIGMA	30,00	20,0000	600,00
331	8914	SOLVENTE 1L	UND	EUCATEX	500,00	18,0000	9.000,00
332	8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	2.000,00	10,2500	20.500,00
334	8916	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 L	UND	FORTLEV	20,00	804,7000	16.094,00
335	8919	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000 L	UND	FORTLEV	5,00	2.379,9500	11.899,75
337	8923	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000 L	UND	FORTLEV	5,00	4.815,0000	24.075,00
339	8925	TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA	500,00	2,2500	1.125,00
341	8929	TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA	500,00	7,7400	3.870,00
342	8933	TE REDUCAO ESGOTO DN 150X100	UND	KRONA	200,00	62,4500	12.490,00

344	8446	TE REDUCAO ESGOTO 32X25MM	UND	KRONA	500,00	8,7000	4.350,00
348	8450	TE REDUCAO ESGOTO 75X50	UND	KRONA	200,00	15,1000	3.020,00
349	8451	TE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	UND	KRONA	200,00	7,6500	1.530,00
351	1382	TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	50,00	0,9000	45,00
354	8453	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	KRONA	200,00	6,3000	1.260,00
355	8454	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	4,5000	2.250,00
357	8456	TE SOLDAVEL C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	4,3200	2.160,00
359	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	200,00	9,0000	1.800,00
362	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	M²	ARCELORMITAL	400,00	27,0000	10.800,00
366	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10 M	UND	BRASILIT	300,00	89,2200	26.766,00
367	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	500,00	93,7000	46.850,00
370	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	ACO CEARENSE	100,00	252,0000	25.200,00
371	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	ACO CEARENSE	100,00	302,4000	30.240,00
372	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	HIDROTINTAS	100,00	123,3000	12.330,00
376	8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTAS	300,00	85,8500	25.755,00
377	8954	TINTA INTERNA 3.6L.	UND	HIDROTINTAS	200,00	25,0500	5.010,00
378	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTAS	200,00	197,6000	39.520,00
381	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	UND	HERC	100,00	2,7000	270,00
382	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	TALITA	120,00	73,4000	8.808,00
383	8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	UND	SINOBRAS	500,00	38,9500	19.475,00
384	10094	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	SIGMA	10,00	64,9500	649,50
385	1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	3,7800	831,60
386	1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	6,7500	1.485,00
387	1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	10,0300	2.206,60
389	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM COM 6M	UND	KRONA	200,00	199,8000	39.960,00
392	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	54,0000	27.000,00
395	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	22,1400	11.070,00
397	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	KRONA	200,00	81,0000	16.200,00
399	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	KRONA	100,00	156,6000	15.660,00
401	10095	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	UND	KRONA	50,00	506,0000	25.300,00
402	10096	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 20 MM	UND	KRONA	300,00	18,4900	5.547,00
405	10099	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 50 MM	UND	KRONA	200,00	43,0000	8.600,00
407	1360	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	200,00	15,4000	3.080,00
409	4039	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	50,00	99,0000	4.950,00
411	8439	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	29,2500	5.850,00
414	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	116,1000	23.220,00
418	8443	VERGALHÃO CA-50 5/16 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	49,0000	9.800,00
419	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	SINOBRAS	600,00	19,6000	11.760,00
						Total	1.485.820,35

Vencedor: CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA

CNPJ: 24.073.607/0001-60

Endereço: Sítio Barra do Sabugi, N° , Zona Rural, Caicó/RN

Representante: Carly Fran de Medeiros

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
35	10065	AREIA - GRANULOMETRIA: FINA	M³	SABUGI/SABUGI	750,00	54,9300	41.197,50
57	10068	BRITA N° 0 (9MM)	M²	SABUGI/SABUGI	100,00	125,9900	12.599,00
58	10069	BRITA N° 2 (25MM)	M²	SABUGI/SABUGI	15,00	120,0000	1.800,00
289	10067	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	SABUGI/SABUGI	600,00	42,3300	25.398,00
						Total	80.994,50

Vencedor: GESSO E CONSTRUCAO SANTA EDIWIGES LTDA

CNPJ: 07.851.369/0001-57

Endereço: R TIBURTINO BEZERRA, N° 21, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN

Representante: FRANCISCO DANTAS CARNEIRO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
50	9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, DIMENSOES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²	GESSO EDWIRGES SANTA	500,00	42,1200	21.060,00
185	9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND	GESSO EDWIRGES SANTA	1.000,00	21,4900	21.490,00
186	9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND	GESSO EDWIRGES SANTA	1.000,00	29,9800	29.980,00
						Total	72.530,00

Valor total da contratação 3.375.931,04

São José do Seridó/RN, 24/03/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7BCE24B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 009/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PE 009/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	KALIPSO	70,00	18,0000	1.260,00
4	8460	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	ENERBRAS	3.200,00	3,0500	9.760,00
6	8462	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	UND	ENERBRAS	3.200,00	1,5000	4.800,00
9	8465	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UND	FORTLEV	200,00	2,2800	456,00
10	8466	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1. 1/4	UND	FORTLEV	100,00	4,8900	489,00
11	8467	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	200,00	5,3900	1.078,00
12	8468	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	7,6400	764,00
13	8470	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	100,00	15,2900	1.529,00
15	8483	ADAPTOR SOLDAVEL CX D AGUA 25X3/4	UND	FORTLEV	200,00	12,5600	2.512,00
17	8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	MAX	30,00	160,0000	4.800,00
20	8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	UND	TRAMONTINA	20,00	35,0900	701,80
22	8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UND	FORTLEV	120,00	6,0000	720,00
23	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	FORTLEV	150,00	1,3400	201,00
27	6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	30,00	453,1000	13.593,00
30	8531	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	VONDER	300,00	19,7900	5.937,00
31	8532	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	VONDER	200,00	26,5000	5.300,00
33	8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	VONDER	340,00	14,3900	4.892,60
37	8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	UND	QUARTZOLIT	200,00	30,0000	6.000,00
39	8538	ARREIMATE TIPO F P FORRO	MT	DUDA	1.200,00	8,9900	10.788,00
41	8540	ARRUELA 5/16	UND	CISER	4.200,00	0,2200	924,00
43	8542	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZOS	UND	CELITE	50,00	431,9900	21.599,50
46	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	VONDER	60,00	28,3400	1.700,40
47	8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UND	INDIMEL	100,00	80,9900	8.099,00
48	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	INDIMEL	100,00	103,6700	10.367,00
51	8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	UND	GRASSFIO	50,00	439,2700	21.963,50
53	8551	BOCAL DE PORCELANA	UND	FOXLUX	500,00	3,2500	1.625,00
54	8553	BOMBA SUBMERSA 4R41A-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	1.087,1800	2.174,36
62	8563	BUCHA REDUCAO LONGA 40X25MM	UND	FORTLEV	200,00	5,5800	1.116,00
64	8561	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
66	8565	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UND	FORTLEV	200,00	6,1000	1.220,00
68	8567	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UND	FORTLEV	500,00	1,3400	670,00
69	8568	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UND	FORTLEV	500,00	3,5900	1.795,00
72	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	26,9900	539,80
74	8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	MEGATRON	3.500,00	1,6000	5.600,00
76	8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	UND	PADO	100,00	18,8900	1.889,00
78	8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	33,2000	1.660,00
80	8595	CADEADO 60MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	80,9900	4.049,50
82	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	3.599,0000	10.797,00
84	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	2.087,4800	6.262,44
86	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	304,6000	6.092,00
90	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	FORTLEV	500,00	3,4100	1.705,00
91	8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UND	ART ALMEIDA	100,00	206,9900	20.699,00
93	8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	ART ALMEIDA	100,00	202,2500	20.225,00
95	8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	UND	ART ALMEIDA	10,00	206,9900	2.069,90
96	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	100,00	9,8900	989,00
98	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	FORTLEV	100,00	69,2900	6.929,00
100	8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	MT	MEGA NORDESTE	100,00	36,8900	3.689,00
102	5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	MT	MEGA NORDESTE	200,00	26,6300	5.326,00
104	8623	CANTONEIRA L 1X3/16	MT	MEGA NORDESTE	300,00	28,7500	8.625,00
106	8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	MT	MEGA NORDESTE	230,00	10,1400	2.332,20
108	8627	CANTONEIRA U 3 CHI/8	KG	MEGA NORDESTE	150,00	17,9900	2.698,50
113	8633	CAP ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	100,00	3,5900	359,00
114	8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	100,00	5,3900	539,00
115	8635	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200,00	1,1600	232,00
116	8637	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	100,00	2,3300	233,00
119	8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	UND	TRAMONTINA	30,00	412,0000	12.360,00
122	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	M²	CERBRAS	1.500,00	34,1900	51.285,00
124	10072	CHAPA FERRO Nº 1/4 NX1 MT	KG	MEGA NORDESTE	200,00	11,6900	2.338,00
125	10073	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1 MT	KG	MEGA NORDESTE	110,00	11,6900	1.285,90
128	8648	CHAPA FERRO Nº16 2X1MT	KG	MEGA NORDESTE	200,00	12,4600	2.492,00
130	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALTRONIL	30,00	197,9900	5.939,70
133	8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.000,00	39,5900	79.180,00
134	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	VONDER	10,00	93,8800	938,80
136	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	TRAMONTINA	20,00	11,2400	224,80
137	8660	CONE LARANJA 50 CM	UND	PLASTCOR	50,00	25,0000	1.250,00
140	8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,7000	1.700,00
141	8666	CORDA SEDA 12 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,9700	1.970,00
144	8664	CORDA SEDA 6 MM	MT	ITACORDA	2.000,00	0,8900	1.780,00
145	8669	CORRENTE 4MM	KG	VONDER	200,00	30,1400	6.028,00
148	8672	CORRENTE 8MM	KG	VONDER	200,00	36,0000	7.200,00
149	8700	DISC. CORT.4	UND	STAMACO	500,00	2,6900	1.345,00
152	1281	DISCO CORTE 12"	UND	STAMACO	100,00	20,2400	2.024,00
154	8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	UND	W-MAX	100,00	16,1900	1.619,00
156	10077	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	W-MAX	70,00	16,1900	1.133,30
158	8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UND	MARGIRIUS	100,00	10,7900	1.079,00
160	8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	UND	SILVANA	300,00	10,0000	3.000,00

162	8712	ELETRODO 6013	KG	SIGMA	100,00	17,0900	1.709,00
165	8721	ENXADA COM CABO	UND	BASIC LINE	100,00	22,9400	2.294,00
167	8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	288,7200	5.774,40
169	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	TINTAS MIL	200,00	94,4900	18.898,00
171	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	CONDOR	100,00	8,9900	899,00
172	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	UND	ATLAS	90,00	2,6900	242,10
175	8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	STAM	100,00	52,1900	5.219,00
177	8732	FECHADURA INTERNA	UND	STAM	300,00	44,9900	13.497,00
178	8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	IMPERIAL	500,00	5,3900	2.695,00
181	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	M²	DUDA	500,00	31,4900	15.745,00
182	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	IQUINE	20,00	76,4900	1.529,80
184	8741	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	TIGRE	50,00	14,0000	700,00
188	10079	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	UND	SUPER COLA	30,00	54,5000	1.635,00
190	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	ART ALMEIDA	50,00	242,9900	12.149,50
192	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	ART ALMEIDA	50,00	449,9900	22.499,50
198	8763	JOELHO 45 SOLDABEL 25 MM	UND	FORTLEV	500,00	1,9800	990,00
199	8764	JOELHO 45 SOLDABEL 32 MM	UND	FORTLEV	500,00	4,0400	2.020,00
200	8765	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	6,8300	6.830,00
202	8767	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	1,1600	580,00
203	8768	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	2,2400	2.240,00
205	8772	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM	UND	FORTLEV	3.000,00	0,7100	2.130,00
207	8774	JOELHO 90 SOLDABEL 40 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	4,9400	4.940,00
209	8776	JOELHO 90 SOLDABEL 60 MM	UND	FORTLEV	500,00	21,5900	10.795,00
210	8777	JOELHO 90 SOLDABEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	5,3900	2.695,00
212	8779	JOELHO 90 SOLDABEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	5,8400	2.920,00
213	8780	JOELHO 90 SOLDABEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	1,3400	670,00
215	8782	JOELHO 90 SOLDABEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	2,6900	1.345,00
217	8770	JOELHO REDUCAO SOLDABEL 25X20 MM	UND	FORTLEV	200,00	2,5100	502,00
219	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	TALITA	100,00	6,2900	629,00
221	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	GUEPAR	10,00	70,0000	700,00
224	8494	LUVA ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	200,00	4,9400	988,00
226	8496	LUVA ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	200,00	2,6900	538,00
229	8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	IMPLAST	200,00	0,4400	88,00
232	8503	LUVA RASPA LONGA	PAR	KALIPSO	500,00	13,4900	6.745,00
233	8504	LUVA REDUCAO SOLDABEL 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,9700	985,00
241	8507	LUVA SOLDABEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,2900	1.258,00
242	8508	LUVA SOLDABEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,7400	1.348,00
243	8509	LUVA SOLDABEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	FORTLEV	200,00	7,1900	1.438,00
244	8510	LUVA SOLDABEL C/ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	400,00	1,3400	536,00
245	8511	LUVA SOLDABEL C/ROSCA 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
247	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	227,5000	11.375,00
249	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PABOVI	200,00	1,7900	358,00
251	8808	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PABOVI	300,00	76,5800	22.974,00
253	10083	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	PABOVI	500,00	12,5900	6.295,00
255	11686	MARMORE BRANCO COM INSTALACAO	M²	STYLLOS	50,00	423,3300	21.166,50
257	8813	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	45,8900	917,80
258	8814	MARTELO BORRACHA	UND	MAX	20,00	16,5000	330,00
261	8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	TINTAS MIL	300,00	48,7500	14.625,00
262	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	26,0000	1.300,00
263	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	MEGA NORDESTE	540,00	6,7400	3.639,60
265	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	MT	MEGA NORDESTE	600,00	21,1400	12.684,00
268	10087	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL	UND	LINUS	5,00	2.366,3300	11.831,65
270	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	200,00	1,3400	268,00
272	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	100,00	48,9800	4.898,00
275	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	BELGO	3.000,00	1,4300	4.290,00
276	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	DUDA	200,00	6,7400	1.348,00
278	8866	PIA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,50 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	BRANOX	20,00	278,9900	5.579,80
281	11685	PISO EM PORCELANATO, 60 X 60 CM, PEI 5.	M²	CERBRAS	700,00	32,3900	22.673,00
282	9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²	NACIONAL	2.000,00	13,0000	26.000,00
283	11683	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 1 X 1 M	M²	NACIONAL	400,00	20,2400	8.096,00
285	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	FORTLEV	2.000,00	0,8900	1.780,00
287	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UND	RODADO FORCE	100,00	86,5000	8.650,00
291	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	ALPHA	60,00	224,9900	13.499,40
292	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UND	ALPHA	100,00	161,9900	16.199,00
294	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	ALPHA	150,00	161,9900	24.298,50
297	8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	200,00	23,3900	4.678,00
299	8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	100,00	20,6900	2.069,00
301	8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	100,00	20,6900	2.069,00
304	8904	PROTETOR AURICULAR	UND	WURTH	800,00	1,3400	1.072,00
306	8928	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	100,00	5,3900	539,00
308	8846	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	UND	FORTLEV	100,00	6,8300	683,00
310	8865	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UND	FORTLEV	200,00	6,2900	1.258,00
312	8871	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UND	FORTLEV	100,00	23,9400	2.394,00
315	8877	REJUNTE 1KG	UND	QUARTZOLIT	500,00	5,8400	2.920,00
317	8879	CALHA METALICA, DE 60 MM DE LARGURA	KG	AÇO CEARENSE	200,00	14,8400	2.968,00
319	8892	ROLO PARA PINTURA DE 09 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	100,00	5,4400	544,00
321	8896	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	200,00	15,7400	3.148,00
324	8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	TINTAS MIL	200,00	86,7500	17.350,00
326	8909	SERRA COPO 20MM	UND	SIGMA	30,00	16,6400	499,20
328	8911	SERRA COPO 32MM	UND	SIGMA	30,00	39,1700	1.175,10
330	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	DEWALT	3,00	466,3300	1.398,99

333	8917	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10.000 L	UND	FORTLEV	5,00	8.369,0000	41.845,00
336	8921	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 3.000 L	UND	FORTLEV	5,00	3.375,0000	16.875,00
338	8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	5,00	10,7900	53,95
340	8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	500,00	4,9400	2.470,00
343	8934	TE REDUCAO ESGOTO 25X20MM	UND	FORTLEV	200,00	3,7500	750,00
345	8447	TE REDUCAO ESGOTO 50X25MM	UND	FORTLEV	500,00	10,4200	5.210,00
346	8448	TE REDUCAO ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	500,00	11,2400	5.620,00
347	8449	TE REDUCAO ESGOTO 100X75	UND	FORTLEV	200,00	17,9900	3.598,00
350	1381	TE SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,0900	545,00
352	1383	TE SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	500,00	4,4900	2.245,00
353	8452	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	11,6700	2.334,00
356	8455	TE SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	4,0700	2.035,00
358	6461	TE SOLDAVEL 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	10,0000	5.000,00
360	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	UND	FORTLEV	100,00	17,9900	1.799,00
361	8936	IMPERMEABILIZANTE, SECA RAPIDO, EMBALAGEM DE 18L.	UND	IMPERIAL	100,00	85,4900	8.549,00
363	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	RN CERÂMICA	100,00	539,9900	53.999,00
364	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	84,3300	16.866,00
365	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	65,6900	13.138,00
368	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	BRASILIT	100,00	131,0000	13.100,00
369	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	AÇO CEARENSE	100,00	206,9900	20.699,00
373	8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FURROS	MILHE	RN CERÂMICA	100,00	638,9900	63.899,00
374	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	TINTAS MIL	200,00	149,0000	29.800,00
375	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	TINTAS MIL	200,00	42,8500	8.570,00
379	8960	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UND	KRONA	100,00	12,5900	1.259,00
380	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	KRONA	50,00	12,5900	629,50
388	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	75,5900	37.795,00
390	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	477,5000	47.750,00
391	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM COM 6M	UND	FORTLEV	500,00	32,3900	16.195,00
393	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	80,9900	16.198,00
394	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	FORTLEV	1.000,00	17,8100	17.810,00
396	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	FORTLEV	200,00	51,2900	10.258,00
398	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	FORTLEV	100,00	90,8000	9.080,00
400	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	FORTLEV	50,00	237,5900	11.879,50
403	10097	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 25 MM	UND	TUBOLINE	300,00	21,3300	6.399,00
404	10098	TUBO SOLDAVEL IRRIGACAO 32 MM	UND	TUBOLINE	500,00	26,0900	13.045,00
406	1359	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200,00	5,1200	1.024,00
408	1361	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	UND	FORTLEV	100,00	36,7600	3.676,00
410	6923	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	200,00	8,7600	1.752,00
412	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	ODIM	500,00	17,8900	8.945,00
413	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ODIM	40,00	42,0000	1.680,00
415	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	400,00	31,9400	12.776,00
416	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	MEGA NORDESTE	160,00	75,5900	12.094,40
417	8442	VERGALHÃO CA-50 3/8 C/ 12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	200,00	74,6900	14.938,00
420	8445	VERGALHÃO CA-60 5,0MM	UND	MEGA NORDESTE	500,00	18,8900	9.445,00
421	11687	VIDRO TEMPERADO DE 10 MM, COM INSTALACAO	M²	STYLLOS	600,00	485,9400	218.673,00
422	11711	PISO EM CONCRETO POLIDO, ESPESSURA DE 6 CM COM MALHA DE FERRO POP, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO.	M²	STYLLOS	600,00	134,9900	60.745,50
						Total	1.844.508,19

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.760.209/0001-78

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN

Representante: José Erivan de Medeiros

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	8458	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	SIGMA	3.000,00	0,5000	1.500,00
3	8459	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	SIGMA	3.200,00	0,1800	576,00
5	8461	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880 MM	UND	SIGMA	3.200,00	2,0000	6.400,00
7	8463	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2	UND	KRONA	500,00	0,4500	225,00
8	8464	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	UND	KRONA	500,00	0,8100	405,00
14	8515	ADAPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 60X2	UND	KRONA	100,00	38,7000	3.870,00
16	8469	ADPTADOR SOLDAVEL CX D AGUA 32 X 1	UND	KRONA	200,00	18,9000	3.780,00
18	8517	ALAVANCA 1X2,00	UND	RAMADA	10,00	200,0000	2.000,00
19	8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	GM	20,00	198,0000	3.960,00
21	8521	ALICATE TORQUES	UND	TRAMONTINA	40,00	22,5000	900,00
24	8526	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 200	UND	FORTLEV	50,00	5,9000	295,00
25	8527	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 50	UND	FORTLEV	200,00	2,7000	540,00
26	8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UND	FIRMEX	150,00	9,6000	1.440,00
28	8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	SINOBRAS	240,00	18,0000	4.320,00
29	8530	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	SINOBRAS	400,00	20,6000	8.240,00
32	8533	ARAME PRETO	KG	SINOBRAS	200,00	14,4000	2.880,00
34	8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	TRAMONTINA	40,00	31,9000	1.276,00
36	10066	AREIA - GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	E & M	750,00	38,2000	28.650,00
38	8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	UND	QUARTZOLIT	500,00	18,5000	9.250,00
40	8539	ARRUELA 3/8	UND	CISER	4.200,00	0,3200	1.344,00
42	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	60,00	22,5000	1.350,00
44	8543	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZAO	UND	LOGASA	30,00	396,0000	11.880,00
45	8544	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UND	LOGASA	20,00	199,8000	3.996,00
49	8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	MENEGOTE	2,00	5.310,0000	10.620,00
52	8550	BOCAL COM RABICHO	UND	LORENZET	1.200,00	2,9500	3.540,00
55	8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	PAR	HAWAI	300,00	46,8000	14.040,00
56	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	PAR	HAWAI	200,00	58,9500	11.790,00
59	10070	BRITA Nº 3 (50MM)	M²	BRITADOR CAICO	15,00	185,0000	2.775,00

60	8556	BRITA Nº1 (19MM)	M²	BRITADOR CAICO	300,00	99,8300	29.949,00
61	8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	UND	ATLAS	200,00	8,1000	1.620,00
63	8560	BUCHA REDUCAO LONGA ESG 50X40	UND	KRONA	200,00	1,9800	396,00
65	8564	BUCHA REDUCAO SOLDABEL LONGA 50X25MM	UND	KRONA	200,00	3,7800	756,00
67	8566	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 25X20MM	UND	KRONA	500,00	0,8100	405,00
70	8569	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 50X40MM	UND	KRONA	500,00	4,0500	2.025,00
71	8562	BUCHA SOLDABEL CURTA 60X50MM	UND	KRONA	200,00	7,4500	1.490,00
73	8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	44,1000	882,00
75	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	COBRECOM	5.000,00	2,6600	13.300,00
77	8592	CADEADO 30MM EM LATAO	UND	STAM	100,00	18,9500	1.895,00
79	8594	CADEADO 50MM EM LATAO	UND	STAM	50,00	48,6000	2.430,00
81	8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	BAKOF	12,00	396,0000	4.752,00
83	8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	1.188,0000	3.564,00
85	8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UND	FORTLEV	10,00	293,5000	2.935,00
87	8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	FORTLEV	2,00	3.146,0000	6.292,00
88	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	ASTRA	200,00	31,5000	6.300,00
89	8606	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	TRAMONTINA	2.000,00	1,8000	3.600,00
92	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	100,00	207,0000	20.700,00
94	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	207,0000	10.350,00
97	8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UND	KRONA	100,00	42,4500	4.245,00
99	8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UND	KRONA	100,00	53,1000	5.310,00
101	8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	18,3000	915,00
103	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	ACO CEARENSE	200,00	38,8800	7.776,00
105	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	ACO CEARENSE	130,00	33,2100	4.317,30
107	8626	CANTONEIRA U 2 CH14	KG	ACO CEARENSE	150,00	12,6000	1.890,00
109	8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	KG	ACO CEARENSE	150,00	16,2000	2.430,00
110	8629	CAP ESGOTO 100 MM	UND	KRONA	100,00	6,7500	675,00
111	8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	KRONA	200,00	1,6200	324,00
112	8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50,00	1,1700	58,50
117	8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	100,00	5,0500	505,00
118	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	100,00	5,4000	540,00
120	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	20,00	59,6000	1.192,00
121	8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	M²	CERBRAS	2.000,00	31,9500	63.900,00
123	8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	M²	CERBRAS	1.500,00	39,4200	44.347,50
126	8646	CHAPA FERRO Nº1/8 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	200,00	11,1600	2.232,00
127	8647	CHAPA FERRO Nº14 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	200,00	12,1500	2.430,00
129	8649	CHAPA FERRO Nº18 2X1MT	KG	ACO CEARENSE	110,00	12,0600	1.326,60
131	8654	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	81,0000	4.050,00
132	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO	UND	STAM	200,00	20,8500	4.170,00
135	8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	UND	SIGMA	30,00	11,2500	337,50
138	8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	COMERCIAL MARANGUAPE	50,00	49,7500	2.487,50
139	8662	CONECTOR PERFURANTE	UND	OLIVO	500,00	9,0000	4.500,00
142	8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	RIOMAR	100,00	3,3800	338,00
143	8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	RIOMAR	2.000,00	0,9000	1.800,00
146	8670	CORRENTE 5MM	KG	SIGMA	200,00	23,4000	4.680,00
147	8671	CORRENTE 6,5MM	KG	SIGMA	200,00	30,1500	6.030,00
150	8702	DISC.DESB.7 A24	UND	SIGMA	300,00	11,1500	3.345,00
151	8701	DISC.CORT.7 X1/8	UND	SIGMA	200,00	6,9300	1.386,00
153	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UND	SIGMA	200,00	16,2000	3.240,00
155	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	SIGMA	200,00	16,6500	3.330,00
157	10078	DISCO SERRA CIRCULAR 7	UND	SIGMA	70,00	16,3500	1.144,50
159	8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	50,00	189,0000	9.450,00
161	8711	ELETRODO 48 4.00 MM.	KG	SIGMA	400,00	45,9000	18.360,00
163	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	5,8500	292,50
164	8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	UND	KRONA	300,00	4,9500	1.485,00
166	8722	ESCADA EM ALUMÍNIO 06 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	243,0000	4.860,00
168	8724	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	326,0000	6.520,00
170	8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	UND	SIGMA	5,00	359,4500	1.797,25
173	11684	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	MT	SIGMA	600,00	18,0000	10.800,00
174	8729	FACAÓ 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	100,00	51,9500	5.195,00
176	8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	200,00	53,7500	10.750,00
179	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	SIGMA	100,00	35,9500	3.595,00
180	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	36,0000	1.800,00
183	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	SIGMA	5,00	293,4500	1.467,25
187	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	SIGMA	100,00	18,9500	1.895,00
189	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	216,0000	10.800,00
191	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	306,0000	15.300,00
193	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	369,0000	18.450,00
194	8758	JOELHO 45 ESGOTO 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,6200	810,00
195	8759	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 100 MM	UND	KRONA	500,00	8,1000	4.050,00
196	10080	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,6200	810,00
197	10081	JOELHO 45 ESGOTO SN DN 50 MM	UND	KRONA	200,00	4,9500	990,00
201	8766	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	UND	KRONA	200,00	31,5000	6.300,00
204	8769	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM	UND	KRONA	300,00	4,5000	1.350,00
206	8773	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM	UND	KRONA	2.000,00	2,9500	5.900,00
208	8775	JOELHO 90 SOLDABEL 50 MM	UND	KRONA	500,00	3,1500	1.575,00
211	8778	JOELHO 90 SOLDABEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	KRONA	500,00	6,0000	3.000,00
214	8781	JOELHO 90 SOLDABEL C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	1,9800	990,00
216	8783	JOELHO 90 VISITA ESGOTO 100X50	UND	KRONA	100,00	12,4900	1.249,00
218	8771	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	KRONA	3.000,00	0,5400	1.620,00
220	10064	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPREENDENDO: TRILHO DE CONCRETO ARMADO E TUIOLO CERÂMICO TIPO H8.	M²	E & M	800,00	49,5000	39.600,00

222	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	SIGMA	10,00	149,0000	1.490,00
223	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	200,00	0,5400	108,00
225	8495	LUVA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	200,00	1,3000	260,00
227	8497	LUVA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	100,00	5,9400	594,00
228	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM: G	PAR	KALIPSO	500,00	4,5000	2.250,00
230	8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	200,00	2,9500	590,00
231	8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	KALIPSO	1.000,00	9,0000	9.000,00
234	8505	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	UND	KRONA	500,00	3,6000	1.800,00
235	8512	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300,00	0,6300	189,00
236	1375	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	KRONA	800,00	1,1000	880,00
237	1376	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	1.500,00	1,9800	2.970,00
238	8506	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	300,00	3,6000	1.080,00
239	1377	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	400,00	4,5000	1.800,00
240	8799	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	16,2000	1.620,00
246	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	189,0000	9.450,00
248	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	10,00	268,8000	2.688,00
250	8807	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	SIGMA	100,00	38,3500	3.835,00
252	8809	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	SIGMA	100,00	120,3000	12.030,00
254	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	SIGMA	500,00	4,5000	2.250,00
256	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	TRAMONTINA	20,00	54,9500	1.099,00
259	8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	TRAMONTINA	50,00	31,0000	1.550,00
260	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	HIDROTINTAS	200,00	99,0000	19.800,00
264	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	ACO CEARENSE	540,00	11,1500	6.021,00
266	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1,3/16 (20 X 30).	MT	ACO CEARENSE	600,00	12,0000	7.200,00
267	10086	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UND	LUZART	20,00	340,0000	6.800,00
269	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	1,3500	270,00
271	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	200,00	9,5000	1.900,00
273	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	49,5000	7.425,00
274	10089	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UND	CISER	3.000,00	0,9000	2.700,00
277	8857	PIA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,20 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	GHELPLUS	20,00	209,9500	4.199,00
279	8868	PIA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,80 X 60 CM, COM 1 CUBA.	UND	GHELPLUS	20,00	442,9500	8.859,00
280	8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	86,9500	4.347,50
284	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	FOXLUX	500,00	4,9000	2.450,00
286	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	2.000,00	0,5400	1.080,00
288	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	100,00	128,6500	12.865,00
290	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	50,00	486,0000	24.300,00
293	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	150,00	162,0000	24.300,00
295	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	MADEIREIRA NASCIMENTO	100,00	196,2500	19.625,00
296	8900	PREGO 1 1/4X14	KG	SIGMA	200,00	22,5000	4.500,00
298	8901	PREGO 15X18	KG	SIGMA	100,00	23,4000	2.340,00
300	8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	SIGMA	200,00	18,0000	3.600,00
302	8898	PREGO 3/8	KG	SIGMA	300,00	18,0000	5.400,00
303	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	200,00	16,2000	3.240,00
305	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUADRO BR	UND	KRONA	50,00	3,2400	162,00
307	8930	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 200 X 150	UND	KRONA	100,00	33,7500	3.375,00
309	8864	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	200,00	5,8500	1.170,00
311	8867	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	200,00	10,8000	2.160,00
313	8873	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	100,00	38,7000	3.870,00
314	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	MACENA	50,00	47,1500	2.357,50
316	8883	CALHA METALICA, DE 100 MM DE LARGURA	KG	ACO CEARENSE	200,00	14,8500	2.970,00
318	8881	CALHA METALICA, DE 80 MM DE LARGURA	KG	ACO CEARENSE	200,00	14,8500	2.970,00
320	8894	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	100,00	9,4000	940,00
322	10090	ROLO PARA PINTURA DE 30 CM, ESPUMA COM CABO	UND	ATLAS	30,00	25,2000	756,00
323	8905	ROLO DE LÁ 23 CM	UND	ATLAS	100,00	21,3000	2.130,00
325	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	HIDROTINTAS	200,00	23,8500	4.770,00
327	8910	SERRA COPO 25mm	UND	SIGMA	30,00	19,8000	594,00
329	8912	SERRA COPO 50MM	UND	SIGMA	30,00	20,0000	600,00
331	8914	SOLVENTE IL	UND	EUCATEX	500,00	18,0000	9.000,00
332	8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	2.000,00	10,2500	20.500,00
334	8916	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 L	UND	FORTLEV	20,00	804,7000	16.094,00
335	8919	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000 L	UND	FORTLEV	5,00	2.379,9500	11.899,75
337	8923	TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000 L	UND	FORTLEV	5,00	4.815,0000	24.075,00
339	8925	TE ESGOTO 40MM	UND	KRONA	500,00	2,2500	1.125,00
341	8929	TE ESGOTO 75MM	UND	KRONA	500,00	7,7400	3.870,00
342	8933	TE REDUCAO ESGOTO DN 150X100	UND	KRONA	200,00	62,4500	12.490,00
344	8446	TE REDUCAO ESGOTO 32X25MM	UND	KRONA	500,00	8,7000	4.350,00
348	8450	TE REDUCAO ESGOTO 75X50	UND	KRONA	200,00	15,1000	3.020,00
349	8451	TE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	UND	KRONA	200,00	7,6500	1.530,00
351	1382	TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	50,00	0,9000	45,00
354	8453	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	KRONA	200,00	6,3000	1.260,00
355	8454	TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	4,5000	2.250,00
357	8456	TE SOLDAVEL C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	4,3200	2.160,00
359	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	200,00	9,0000	1.800,00

362	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	M²	ARCELORMITAL	400,00	27,0000	10.800,00
366	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10 M	UND	BRASILIT	300,00	89,2200	26.766,00
367	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	500,00	93,7000	46.850,00
370	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	ACO CEARENSE	100,00	252,0000	25.200,00
371	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	ACO CEARENSE	100,00	302,4000	30.240,00
372	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	HIDROTINTAS	100,00	123,3000	12.330,00
376	8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTAS	300,00	85,8500	25.755,00
377	8954	TINTA INTERNA 3,6L	UND	HIDROTINTAS	200,00	25,0500	5.010,00
378	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTAS	200,00	197,6000	39.520,00
381	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	UND	HERC	100,00	2,7000	270,00
382	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	TALITA	120,00	73,4000	8.808,00
383	8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	UND	SINOBRAS	500,00	38,9500	19.475,00
384	10094	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	SIGMA	10,00	64,9500	649,50
385	1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	3,7800	831,60
386	1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	6,7500	1.485,00
387	1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	10,0300	2.206,60
389	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM COM 6M	UND	KRONA	200,00	199,8000	39.960,00
392	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	54,0000	27.000,00
395	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	22,1400	11.070,00
397	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	KRONA	200,00	81,0000	16.200,00
399	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	KRONA	100,00	156,6000	15.660,00
401	10095	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	UND	KRONA	50,00	506,0000	25.300,00
402	10096	TUBO SOLDÁVEL IRRIGACAO 20 MM	UND	KRONA	300,00	18,4900	5.547,00
405	10099	TUBO SOLDÁVEL IRRIGACAO 50 MM	UND	KRONA	200,00	43,0000	8.600,00
407	1360	UNIAO SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	200,00	15,4000	3.080,00
409	4039	UNIAO SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	50,00	99,0000	4.950,00
411	8439	UNIAO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	29,2500	5.850,00
414	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	116,1000	23.220,00
418	8443	VERGALHÃO CA-50 5/16 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	49,0000	9.800,00
419	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	SINOBRAS	600,00	19,6000	11.760,00
						Total	1.485.820,35

Vencedor: CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA							
CNPJ: 24.073.607/0001-60							
Endereço: Sítio Barra do Sabugi, Nº . Zona Rural, Caicó/RN							
Representante: Carly Fran de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
35	10065	AREIA - GRANULOMETRIA: FINA	M³	SABUGI/SABUGI	750,00	54,9300	41.197,50
57	10068	BRITA Nº 0 (9MM)	M²	SABUGI/SABUGI	100,00	125,9900	12.599,00
58	10069	BRITA Nº 2 (25MM)	M²	SABUGI/SABUGI	15,00	120,0000	1.800,00
289	10067	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	SABUGI/SABUGI	600,00	42,3300	25.398,00
						Total	80.994,50

Vencedor: GESSO E CONSTRUCAO SANTA EDIWIGES LTDA							
CNPJ: 07.851.369/0001-57							
Endereço: R TIBURTINO BEZERRA, Nº 21, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN							
Representante: FRANCISCO DANTAS CARNEIRO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
50	9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, DIMENSOES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²	GESSO EDWIRGES SANTA	500,00	42,1200	21.060,00
185	9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND	GESSO EDWIRGES SANTA	1.000,00	21,4900	21.490,00
186	9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND	GESSO EDWIRGES SANTA	1.000,00	29,9800	29.980,00
						Total	72.530,00

Valor total da contratação 3.375.931,04
São José do Seridó/RN, 24/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7EA4EDB4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 010/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BORRACHA, DO TIPO GRANULO, PARA PISO DE GRAMADO SINTÉTICO.
MODALIDADE: PE 010/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SIEG CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA							
CNPJ: 24.414.810/0001-52							
Endereço: AV CEARA, Nº 561, São João, Porto Alegre/RS							
Representante: Marcio Ferreiro Schmitt							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11739	GRANULADO DE BORRACHA - PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, COM GRANULOMETRIA ENTRE 1MM E 4MM, ADEQUADO PARA USO EM CAMPOS COM GRAMA SINTETICA. O MATERIAL DEVE ESTAR	SC	MOA	1.700,00	112,8400	143.871,00

		TOTALMENTE LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS COMO ACO, FERRO, OU QUALQUER OUTRO RESIDUO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E DESEMPENHO. SACO COM 30 KG.					
						Total	191.828,00

Valor total da contratação 143.871,00
São José do Seridó/RN, 25/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA1270BC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 010/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BORRACHA, DO TIPO GRANULO, PARA PISO DE GRAMADO SINTÉTICO.
MODALIDADE: PE 010/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SIEG CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA							
CNPJ: 24.414.810/0001-52							
Endereço: AV CEARA, Nº 561, São João, Porto Alegre/RS							
Representante: Marcio Ferreiro Schmitt							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11739	GRANULADO DE BORRACHA - PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, COM GRANULOMETRIA ENTRE 1MM E 4MM, ADEQUADO PARA USO EM CAMPOS COM GRAMA SINTETICA. O MATERIAL DEVE ESTAR TOTALMENTE LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS COMO ACO, FERRO, OU QUALQUER OUTRO RESIDUO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E DESEMPENHO. SACO COM 30 KG.	SC	MOA	1.700,00	112,8400	143.871,00
						Total	191.828,00

Valor total da contratação 143.871,00
São José do Seridó/RN, 25/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7A947BE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 008/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, COMPUTADORES E RECARGA DE TONERES.

MODALIDADE: PE 008/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450							
CNPJ: 16.637.990/0001-03							
Endereço: R MANOEL TEODORO, Nº 72, centro, São José do Seridó/RN							
Representante: SUENIS CAMPOS AZEVEDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	4430	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UND	N/C	50,00	78,0000	3.900,00
11	4434	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER SIMPLES	UND	N/C	50,00	36,5500	1.827,50
12	4435	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET EPSON COLOR	UND	N/C	50,00	35,5000	1.775,00
13	4437	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	UND	N/C	40,00	38,9000	1.556,00
14	4439	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER COLOR HP M125	UND	N/C	110,00	39,0000	4.290,00
15	4441	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET HP SIMPLES COLOR MULTIFUNCIONAL	UND	N/C	30,00	43,5000	1.305,00
16	4443	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET SIMPLES COLOR HP	UND	N/C	30,00	38,6000	1.158,00
18	4448	REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	UND	N/C	80,00	19,8000	1.584,00
19	4450	REMOÇÃO DE VIRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	UND	N/C	50,00	27,8000	1.390,00
						Total	18.785,50

Vencedor: A C DE MORAIS JUNIOR							
CNPJ: 08.430.439/0001-66							
Endereço: , Nº , , CAICO/RN							
Representante: Antonio Carneiro de Morais Junior							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	RECAR	N/C	120,00	39,0000	4.680,00

		TONER HPCF283A					
2	4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR	N/C	120,00	40,0000	4.800,00
3	4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR	N/C	120,00	15,0000	1.800,00
4	4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR	N/C	120,00	17,0000	2.040,00
5	4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR	N/C	120,00	40,0000	4.800,00
6	6201	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW HP	RECAR	N/C	120,00	48,0000	5.760,00
7	4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR	N/C	220,00	33,0000	7.260,00
8	4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR	N/C	150,00	63,0000	9.450,00
9	4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR	N/C	140,00	58,0000	8.120,00
						Total	48.710,00

Valor total da contratação 67.495,50

São José do Seridó/RN, 10/03/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF1D6555

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 008/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, COMPUTADORES E RECARGA DE TONERES.

MODALIDADE: PE 008/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
Vencedor: SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450							
CNPJ: 16.637.990/0001-03							
Endereço: R MANOEL TEODORO, Nº 72, centro, São José do Seridó/RN							
Representante: SUENIS CAMPOS AZEVEDO							
10	4430	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UND	N/C	50,00	78,0000	3.900,00
11	4434	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER SIMPLES	UND	N/C	50,00	36,5500	1.827,50
12	4435	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET EPSON COLOR	UND	N/C	50,00	35,5000	1.775,00
13	4437	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	UND	N/C	40,00	38,9000	1.556,00
14	4439	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER COLOR HP M125	UND	N/C	110,00	39,0000	4.290,00
15	4441	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET HP SIMPLES COLOR MULTIFUNCIONAL	UND	N/C	30,00	43,5000	1.305,00
16	4443	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET SIMPLES COLOR HP	UND	N/C	30,00	38,6000	1.158,00
18	4448	REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	UND	N/C	80,00	19,8000	1.584,00
19	4450	REMOÇÃO DE VIRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	UND	N/C	50,00	27,8000	1.390,00
						Total	18.785,50

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
Vencedor: A C DE MORAIS JUNIOR							
CNPJ: 08.430.439/0001-66							
Endereço: , Nº , , CAICO/RN							
Representante: Antonio Carneiro de Morais Junior							
1	4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER HPCF283A	RECAR	N/C	120,00	39,0000	4.680,00
2	4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR	N/C	120,00	40,0000	4.800,00
3	4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR	N/C	120,00	15,0000	1.800,00
4	4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR	N/C	120,00	17,0000	2.040,00
5	4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR	N/C	120,00	40,0000	4.800,00
6	6201	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW HP	RECAR	N/C	120,00	48,0000	5.760,00

7	4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR	N/C	220,00	33,0000	7.260,00
8	4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR	N/C	150,00	63,0000	9.450,00
9	4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR	N/C	140,00	58,0000	8.120,00
						Total	48.710,00

Valor total da contratação 67.495,50

São José do Seridó/RN, 10/03/2025.

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:220728A3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 012/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

MODALIDADE: PE 012/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS EIRELI							
CNPJ: 35.776.042/0001-01							
Endereço: AV MIGUEL CIRILO, Nº 13, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	10569	GASOLINA COMUM	LITRO	65.000,00	6,6800	434.434,00	2,00
2	10570	OLEO DIESEL S-500	LITRO	90.000,00	6,8400	615.636,00	2,00
3	10571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000,00	6,8800	825.552,00	2,00
					Total	1.875.400,00	

Valor total da contratação 1.875.622,00

São José do Seridó/RN, 28/03/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03AAA193

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 012/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

MODALIDADE: PE 012/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS EIRELI							
CNPJ: 35.776.042/0001-01							
Endereço: AV MIGUEL CIRILO, Nº 13, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	10569	GASOLINA COMUM	LITRO	65.000,00	6,6800	434.434,00	2,00
2	10570	OLEO DIESEL S-500	LITRO	90.000,00	6,8400	615.636,00	2,00
3	10571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000,00	6,8800	825.552,00	2,00
					Total	1.875.400,00	

Valor total da contratação 1.875.622,00

São José do Seridó/RN, 28/03/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5994CEB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 007/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PE 007/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI							
CNPJ: 24.114.994/0001-35							
Endereço: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 593, PAJUCARA, NATAL/RN							
Representante: GENIVALDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11713	FEIJÃO, CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	KERO MAIS	500,00	7,6000	3.800,00
2	11714	ARROZ DO TIPO PARBOILIZADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	PANELAÇO	1.000,00	6,4300	6.430,00
3	11715	ACUCAR DO TIPO CRISTAL, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	PURO MEL	1.000,00	4,2700	4.270,00
4	5612	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	CONCÓRDIA	500,00	12,4000	6.200,00
5	11716	MACARRAO SEMOLA, TIPO ESPAGUETE ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	VITARELLA	1.000,00	3,1000	3.100,00
6	11717	FARINHA DE MILHO DO TIPO CUSCUZ ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400 G.	PCT	BOMILHO	1.000,00	1,8000	1.800,00
7	11718	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 350 G.	PCT	MARILAN	1.000,00	5,9800	5.980,00
8	11719	BISCOITO DOCE DO TIPO MARIA, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 350 G.	PCT	MARILAN	1.000,00	6,2000	6.200,00
9	11720	CAFE EM PO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE, COM SELO ABIC, EMBALAGEM A VACUO COM 250 G.	PCT	SUPREMO	2.000,00	14,9000	29.800,00
10	11721	RAPADURA: GLICÍDIOS TOTAIS DEVER SER DE NO MÍNIMO 80% E O MÁXIMO DE 6% PARA O TEOR DE CINZAS. SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	NOSSA APARECIDA SRA	500,00	4,2000	2.100,00
11	11722	SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125 G.	UND	88	2.000,00	6,6000	13.200,00
						Total	82.880,00

Valor total da contratação 82.880,00

São José do Seridó/RN, 24/03/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:04991CB2

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 007/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PE 007/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI							
CNPJ: 24.114.994/0001-35							
Endereço: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 593, PAJUCARA, NATAL/RN							
Representante: GENIVALDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11713	FEIJÃO, CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	KERO MAIS	500,00	7,6000	3.800,00
2	11714	ARROZ DO TIPO PARBOILIZADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	PANELAÇO	1.000,00	6,4300	6.430,00
3	11715	ACUCAR DO TIPO CRISTAL, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	KG	PURO MEL	1.000,00	4,2700	4.270,00
4	5612	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	CONCÓRDIA	500,00	12,4000	6.200,00
5	11716	MACARRAO SEMOLA, TIPO ESPAGUETE ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM	PCT	VITARELLA	1.000,00	3,1000	3.100,00

		CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.					
6	11717	FARINHA DE MILHO DO TIPO CUSCUZ ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400 G.	PCT	BOMILHO	1.000,00	1,8000	1.800,00
7	11718	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 350 G.	PCT	MARILAN	1.000,00	5,9800	5.980,00
8	11719	BISCOITO DOCE DO TIPO MARIA, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 350 G.	PCT	MARILAN	1.000,00	6,2000	6.200,00
9	11720	CAFE EM PO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE, COM SELO ABIC, EMBALAGEM A VACUO COM 250 G.	PCT	SUPREMO	2.000,00	14,9000	29.800,00
10	11721	RAPADURA: GLICÍDIOS TOTAIS DEVER SER DE NO MÍNIMO 80% E O MÁXIMO DE 6% PARA O TEOR DE CINZAS. SEM SUÍDADES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	NOSSA APARECIDA SRA	500,00	4,2000	2.100,00
11	11722	SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125 G.	UND	88	2.000,00	6,6000	13.200,00
						Total	82.880,00

Valor total da contratação 82.880,00
São José do Seridó/RN, 24/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83FB0614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0004/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 535, 17 de maio de 2024*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a realizar alterações a importância de R\$407.600,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)		
3190130000 - Obrigações Patronais		1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.700,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		4.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3390300000 - Material de uso e consumo		1.000,00

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	59.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	94.500,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.700,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	407.600,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	59.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	63.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00

15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	407.600,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93BAA4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 135.035,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	46.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.315,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	135.035,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1073 - LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	84.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.315,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	135.035,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1D48E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 730, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTE	MARCA MODELO	ESPÉCIE TIPO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	RENAVAM
01	VW GOL	Passageiro Automóvel	QGN 7429	2017	2018	01137022350
02	VW GOL	Passageiro Automóvel	QGN 7419	2017	2018	01137020358
03	FIAT UNO MILE WAY ECON	Passageiro Automóvel	NOF 5958	2011	2012	00416474578
04	FIAT UNO MILE WAY ECON	Passageiro Automóvel	OJX 7127	2011	2013	00501364854
05	FIAT DOBLO MODIFICAR ABI	Especial/ Caminhonete/ ambulância	NNU 7428	2010	2011	00254554350
06	NEW HOLLAND TL85	-	-	2007	2008	-
07	FIAT PÁLIO FIRE WAY	Passageiro Automóvel	QGA 7624	2015	2015	01056829815
08	VW GOL	Passageiro Automóvel	RGF 7F26	2020	2021	01242996262

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA8082E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111-2024 (1)

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
 FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37
 DECRETO Nº 111/2024 – GAB

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 954.310,00 (Novecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 255/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -
 Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 954.310,00 (Novecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 954.310,00 (Novecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.01.	Gabinete do Prefeito		
02.062.0002.2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	10.500,00
04.122.0002.2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	78.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	7.000,00
04.124.0002.2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	7.000,00
08.243.0002.2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	13.000,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		117.600,00
03.01.	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		
04.122.0002.2.008	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	8.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	3.000,00
04.122.0002.2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	19.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	16.000,00
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37			
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	19.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	4.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	9.000,00
04.122.0002.2.010	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	10.000,00
04.271.0002.2.012	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	15.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		139.000,00
04.01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0002.2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	7.000,00
28.841.0002.1.006	Amortização da Dívida junto a CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
28 841 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	24.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Finanças		52.000,00
05 01.	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 605 0002 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	14.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		14.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	406.000,00
12 361 0002 2.022	Mautenção das Ações Secretaria Municipal de Educação da		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	7.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	500,00
12 365 0002 2.027	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	58.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37			
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	3.000,00
12 366 0002 2.029	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	3.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação		601.700,00
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anulação dotação	30.010,00
TOTAL	Fundo de Man e Des da Educação Básica		30.010,00
TOTAL GERAL			954.310,00
ANEXO II			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
05 01.	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 544 0002 1.011	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		5.000,00
20 605 0002 1.012	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1749000000	Outras vinculações de transferências		5.000,00
20 605 0002 2.016	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
20 605 0002 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		22.000,00

Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
06 01.	Secretaria Municipal de Educação	
12 361 0002 1.017	Construção de Escola.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		10.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	
		20.000,00
1754000000	Recursos de operações de crédito	
		2.000,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		10.000,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1550000000	Transferência do Salário Educação	
		5.900,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.30.00	Material de consumo	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		3.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		16.500,00
12 365 0002 1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1569000000	Outras transferências do FNDE	
		10.000,00
12 365 0002 2.027	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		5.000,00
12 366 0002 2.029	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		5.000,00
12 366 0002 2.030	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	
12 367 0002 2.031	Manutenção do Ensino Especial	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		5.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação	115.400,00
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica	
12 361 0002 1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
		5.000,00
12 361 0002 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB30%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	
		5.000,00
12 361 0118 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	
		8.000,00
12 361 0118 1.022	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FUNDEB-30%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	
		5.000,00
12 361 0118 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	
		3.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	
		1.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	
		3.000,00
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	33.500,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	8.000,00
12 361 0118 2.035	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	10.000,00
12 365 0190 1.023	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Pública - Ensino Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF	5.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1570000000	Transferência de convênio União/Educação	10.000,00
12 365 0190 1.024	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FUNDEB-30%	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	10.000,00
TOTAL	Fundo de Man e Des da Educação Básica	162.100,00
07 01.	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	
15 451 0002 2.042	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Infra Estrut. e Proj Especiais	50.000,00
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde	
17 512 0002 2.046	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0002 1.038	Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	10.000,00
10 301 0002 1.039	Construção, Reforma e Ampliação de Polo de Academia da Saúde.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	27.310,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	5.000,00
10 301 0002 1.040	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	150.000,00
10 301 0002 1.041	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	11.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	51.000,00
10 301 0002 2.047	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.30.00	Material de consumo	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	10.000,00
10 301 0002 2.050	Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	10.000,00
10 301 0002 2.051	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	10.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	10.000,00
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	
		10.000,00
10 301 0021 1.042	Ampliação e Reforma da Secretaria municipal de Saúde.	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	
		5.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	
		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	
		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	
		15.000,00
10 302 0002 2.057	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	
		5.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	
		5.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde	356.310,00
09 01.	Sec.Mun.de Trab. Hab. e Assistência Social	
08 244 0002 2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		2.000,00
08 244 0002 2.065	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, emprego, Renda e Artesanato.valorização	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
08 244 0002 2.066	Realização de Conferencia, Fóruns e Debates para Ampliação do Controle Social	
16 482 0002 2.067	Desenv. das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		15.000,00
16 482 0002 2.068	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		2.000,00
16 482 0002 2.069	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Trab. Hab. e Assistência Social	34.000,00
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 241 0002 1.045	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
08 242 0002 2.070	Manutenção das Ações da Gestão do IGD/BF	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		3.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	
		15.000,00
08 242 0452 2.071	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		5.000,00
08 243 0002 2.073	Manutenção das Ações de Financiamento do Programa Primeira Infância Criança Feliz	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	
		10.000,00
08 244 0002 2.074	Manutenção das Ações de Financiamento da Gestão SUAS/IGD.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	
		10.000,00
08 244 0002 2.075	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	
		10.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	
		3.000,00
08 244 0002 2.076	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica - SCFV	
Estado do Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO		
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN		
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0002 2.077	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0021 1.046	Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Assistência Social		96.000,00
10 01.	Sec.Mun.de Turismo e Desenv. Econômico		
23 695 0002 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
23 695 0002 2.080	Manutenção das ações do Conselho Municipal do Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Turismo e Desenv. Econômico		50.000,00
12 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 123 0002 2.081	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Tributação		10.000,00
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0002 2.084	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer		
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
13 392 0002 2.087	Manutenção da Banda de Musica Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
27 812 0002 1.049	Manutenção das Arenas Poliesportivas.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			5.000,00
27 812 0002 1.050	Manutenção do Ginásio Poliesportivo.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			5.000,00
27 812 0002 1.051	Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			5.000,00
27 812 0002 2.089	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
TOTAL	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		53.500,00
TOTAL GERAL			954.310,00
Senador Georgino Avelino, 02 de dezembro de 2024.			
ANTÔNIO MARCOS FREIRE			
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.			

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:ADDB1338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, NOS TERMOS DA ADESAO Nº 02/2025, À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.946.500/0001-60, sediado(a) na R ARTUR PAULA, 12, CEP: 59.612-120, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Moises Soares de Lira, inscrito no CPF sob o nº 050.990.374-61, com endereço eletrônico ICCONTABIL@OUTLOOK.COM.BR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2235/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da AARP Nº 02/2025, mediante as seguintes condições:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0056471 – Locação de Motoniveladora potência mínima 150 HP. Com no máximo 08 anos de fabricação. Com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	CATERPILLAR	Hora	1000,00	RS\$184,00	RS\$184.000,00
3	0056472 – Locação de Escavadeira Hidráulica com potência bruta 260 HP, peso operacional 35000 - 35902 kg e capacidade de caçamba 0,68 – 2,7 m³ com no máximo 08 anos de fabricação, com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	CATERPILLAR	Hora	1000,00	RS\$284,00	RS\$284.000,00
4	0056483 – Locação de Máquina tipo Trator Esteira, Características: Locação de trator de esteiras, com peso operacional de no mínimo 13.500kg, com capacidade de lâmina de no mínimo 3,26m³, bitola da esteira de no mínimo 1.770mm/70pol., equipamento com no máximo 08 anos de uso/fabricação, com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada, e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	CATERPILLAR	Hora	1000,00	RS\$384,00	RS\$384.000,00
5	0056476 – Locação de Máquina tipo Retroescavadeira, Características: Locação de retroescavadeira 4x4 (traçado), com cabine fechada com Ar condicionado, com potência líquida de no mínimo 95cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m³ e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m³ e 760mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, equipamento com no máximo 8 (oito) anos de uso/fabricação, com motorista, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	NEW HOLLAND	Hora	1000,00	RS\$142,20	RS\$142.200,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:817E52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP117/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001 - 2025

LICITAÇÃO N.º CP117/2025

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Alagoas, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: CP117/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001 - 2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II .

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LRV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 23.150.611/0001-11							
Endereço: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, Nº 225, DOM ELIZEU, /RN							
Representante: HUGO RICARDO FONSECA REIS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59813	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.	Ser		1,00	600.600,7900	600.600,79
Total							600.600,79

Valor total da contratação 600.600,79

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 28/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D52F574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP117/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001 - 2025

LICITAÇÃO N.º CP117/2025

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Alagoas, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: CP117/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001 - 2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: LRV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 23.150.611/0001-11							
Endereço: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, Nº 225, DOM ELIZEU, /RN							
Representante: HUGO RICARDO FONSECA REIS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59813	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.	Ser		1,00	600.600,7900	600.600,79
Total							600.600,79

Valor total da contratação 600.600,79

Serra do Mel/RN, 28/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9AE1AA7D

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.049.199/0001-54, sediado a RUA DOS CANIDES Nº 1421, ALECRIM, NATAL/RN, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado Pelo Sr. Ricardo Bruno Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 029.786.494-70, com endereço eletrônico postoseisrn@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30147/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, processo nº **30147/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
4	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE NATAL	Litro	63.280,00	R\$ 5,94	375.883,20
5	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE NATAL	Litro	98.070,00	R\$ 6,10	598.227,00
VALOR TOTAL					R\$ 974.110,20

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a

serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 20 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional -

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

Comercial Petroleo E Derivados LTDA

CNPJ 08.049.199/0001-54

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

CPF 029.786.494-70

Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5DF82619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503260003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020007/2025 - (JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA CNPJ/MF N.º 36.018.906/0001-80)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503260003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020007/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424, localizado na --, inscrito no CNPJ/MF Nº 36.018.906/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA CPF: 089.335.604-24, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0007, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN.	DIVERSAS	UND	1500.0	120,00	180.000,00
	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN.					
5	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN	DIVERSAS	UND	1500.0	120,00	180.000,00
	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jessica Renata Vieira de Queiroz Teixeira 08933560424

CNPJ/MF Nº 36.018.906/0001-80

JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA

CPF: 089.335.604-24

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A80603B3

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503260001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020007/2025 - (JOSE EDMILSON ALVES 06094329406)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503260001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020007/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOSE EDMILSON ALVES 06094329406, localizado na RUA Raul Galdino, 10, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.408.090/0001-03, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSE EDMILSON ALVES, CPF: 060.943.294-06, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0007, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	DIVERSAS	UND	1500.0	70,00	105.000,00
	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Jose Edmilson Alves 06094329406

CNPJ/MF Nº 33.408.090/0001-03

JOSE EDMILSON ALVES

060.943.294-06

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5218BE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 PE 01-2025EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63
PE 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 01-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 17.382.733/0001-30, estabelecida à PRINCIPAL, CENTRO, Taipu RN, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 013.651.734-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR UNIT
01	Especificação : VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO COM ARCONDICIONADO: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL: CAPACIDADE MÍNIMA: 44 PASSAGEIROS, COTAÇÃO (KILOMETRO RODADO) COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEICULOS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: COM BUSTIVEL RESPONSABILIDADE CONTRATADA E ANO/MODELO MINIMO 2020.	KM	9,99
13	ESCAVADEIRA R220LC-9 Especificação : Especificações Geral, Peso Operacional 22.250 kg, Velocidade do giro 11,1 rpm, Capacidade da caçamba 1,20 m³ Faixa operacional Profundidade máxima de escavação 9.330 mm Altura máxima de escavação 9.340 mm.	120	350,00
14	CAMINHÃO SKY COM CESTO DUPLO ALTURA 20 METROS	30	423,00
15	PICK-UP MEDIO PORTE SKY COM CESTO AEREO ALTURA 10 METOS	30	390,00
16	CARRETA SEMI-REBOQUE MODELO: PRANCHA 3 EIXOS. Especificação : CARRETA SEMI-REBOQUE Modelo: PRANCHA 3 EIXOS / PLANA 11300mm DE ÁREA ÚTIL PESCOÇO 3500mm COM NAJA, LARGURA DE 3000mm A 3200mm	960	18,90
17	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, 02 (DUAS) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPA Especificação : 02 (DUAS) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6000 A 7000 KG, MOTOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	12	6.490,00
18	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO H Especificação : LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 02 (DUAS) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6000 A 7000 KG, MOTOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.	12	6.490,00
22	MOTONIVELADORA 845B SERIES 2 Especificação : Motoniveladora 845B Series 2 Case Torque máximo líquido (SAE J1349)591/678 Nm (60,3/69,1 kgf.m) a 1500 rpm Fluxo nominal da bomba hidráulica 186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm Deslocamento lateral da lâmina (Direita/Esquerda)686 mm / 533 mm Largura da lâmina 3.658 mm.	12	29.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

DR J Locações E Serviços EIRELI EPP

DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA

CPF: 013.651.734-02

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:446C213F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2025 PE 01-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2025
PE 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 01-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: LCM LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 11.345.067/0001-84, representada neste ato pelo Sr(a). LUISA CUNHA DE MEDEIROS MELO GURGEL, C.P.F. nº 050.933.654-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR UNIT
09	AMBULÂNCIA TIPO A Especificação : Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou ate 03 anos , adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Sem Motorista, sem Combustível. ANO/MODELO MINIMO 2025	MES	6.830,00
21	LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA Especificação : Retroescavadeira 580N S2 HD Bomba dos implementos hidráulicos 121 l/min a 2.200 rpm, Potência líquida (SAE J1349) 96 hp (72 kW), Capacidade de levantamento da carregadeira 30,26 kN (3.086 kgf), Profundidade máxima de escavação 4.239,9 mm á 5.364,0 mm	MES	17.970,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

LCM Locacoes LTDA

LUIZA CUNHA DE MEDEIROS MELO GURGEL

CPF: 050.933.654-08

Representante Legal

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador: 12A80769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 PE 01-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 PE 01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 01-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA; C.N.P.J. nº 05.097.586/0001-78, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE VERAS BRITO, C.P.F. nº 778.510.994-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT
02	Especificação : VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM AR-CONDICIONADO: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL: CAPACIDADE MÍNIMA: 20 PASSAGEIROS QUANTIDADE: 28 (VINTE OITO), COTAÇÃO (QUILOMETRO RODADO) COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEICULOS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: COM BUSTIVEL RESPONSABILIDADE CONTRATADA E ANO/MODELO MINIMO 2020.	KM	12,00
04	VEICULO PICK-UP BAÚ UTILITÁRIO, 2 PORTAS, AR, DIREÇÃO, MOTOR 1.4 A 1.6 ANO/MODELO MINIMO 2024.	MES	4.040,00
07	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO VAN. Especificação : locação de veículo, tipo Van, com 07 lugares, combustível flex, motorização 1.0, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ANO/MODELO MINIMO 2020	MES	4.310,00
08	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER 2022 EQUIPADAS COM MOTOR 2.2 LITROS TURBODIESEL. Especificação : Locação de Van Sprinter ano 2022 são equipadas com motor 2.2 litros turbodiesel, capacidade de passageiros 15 + 1 lugares.	MES	11.990,00
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV. Especificação : LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, MOTOR 1.6 A 2.0 COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. ANO/MODELO 2024	MES	5.100,00
12	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA GASOLINA (TORO) Especificação : VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA GASOLINA (TORO) CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES. Dimensões: A Toro tem 4.945 mm de comprimento, 1.845 mm de largura e 1.678 mm de altura. Capacidade de carga: A capacidade de carga da Toro varia de acordo com o modelo e o combustível: as versões flex têm capacidade de carga de 750 kg, enquanto as versões a diesel têm capacidade de carga de 1 tonelada. Caçamba: A caçamba da Toro tem 937 litros de volume. Tanque: A capacidade do tanque de combustível da Toro é de 55 ou 60 litros. Motor: A Toro pode ter motor 1.3, 1.8, 2.4 ou 2.0 turbodiesel. Transmissão: A Toro pode ter transmissão automática de 6 ou 9 velocidades. Tração: A Toro pode ter tração dianteira ou integral ANO/MODELO MINIMO 2024	MES	6.260,00
19	LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 LITROS	MES	8.890,00
20	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG.	MES	12.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

TAC Transporte E Aluguel De Carros LTDA
ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF: 778.510.994-04
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:DDAC8DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DE 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS (CNPJ: 52.236.025/0001-92), R FRANCO DE OLIVEIRA, 260, SAO SEBASTIAO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

1	0000058 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO EM CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS).	in natura	KG	2500,000000	19,300	48.250,00
2	0010044 - GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03 Kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM.	ster bom	PCT	350,000000	5,900	2.065,00

Valor Total: R\$ 50.315,00 (cinquenta mil trezentos e quinze mil)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SMASDC .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FE1BF5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública a Errata da lista dos classificados ao cargo de professor pedagogo para o ensino fundamental com as devidas retificação após a análise da fase de recurso, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	MÉDIA 2ª FASE	NOTA FINAL
374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	3,60	5,00	8,60
379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	3,55	4,70	8,25
376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	3,15	5,00	8,15
394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	3,15	4,99	8,14
424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	2,65	5,00	7,65
381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	1,65	5,00	6,65
364	IZAMARA MAELI DE SOUSA	1,95	4,50	6,45
440	MARIA SUZANA DOS SANTOS	3,25	3,10	6,35
443	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	3,00	3,32	6,32
384	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	2,30	4,00	6,30
393	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	3,30	3,00	6,30
446	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	3,20	3,00	6,20
387	WÉNDIO BEZERRA DE SOUZA	1,65	4,50	6,15
431	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	1,65	4,30	5,95
444	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	0,15	3,40	3,55
348	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	0,80	2,40	3,20
426	FLÁVIA LOURDES DANTAS	3,15	0,00	3,15
415	SAIARA KELLE DA SILVA	1,50	0,00	1,50

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES

Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI

Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:6251AC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 8743 - ALCA PREFORMADA - Valor Referência: 6,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	STEELOOP	STEELOOP	250,00	497,50
Item: 8744 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1 - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARREULA ELETRODUTO	INCA	100,00	250,00
Item: 8745 - ARROELA QUADRADA M16 - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	250,00	162,50
Item: 8746 - RELE FOTOELETRICO NA - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	RELE NA	QUALITRONIX	300,00	2.760,00
Item: 8747 - BRACO 1m 3/4 - Valor Referência: 39,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	300,00	4.500,00
Item: 8749 - CINTA DE ACO 1/2 P/ POSTE - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CINTA DE ACO	INCA	80,00	648,00
Item: 8750 - CONECTOR CUNHA AZUL - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INTELLI	INTELLI	200,00	640,00
Item: 8751 - CONECTOR CUNHA VERDE - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INTELLI	INTELLI	200,00	652,00
Item: 8752 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CONECTOR CUNHA	INTELI	100,00	470,00
Item: 8753 - CONECTOR TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INTELLI	INTELLI	100,00	680,00
Item: 8754 - CURVA 90o GALVANIZADA 1 - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CURVA GALVANIZADA	INCA	150,00	3.000,00
Item: 8755 - CURVA 90o PVC RIGIDO - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CURVA PVC RIGIDO	INDUSPLAST	150,00	667,50
Item: 8756 - CURVA 90o PVC RIGIDO 3/4 - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CURVA PVC RIGIDO 3/4	INDUSPLAST	150,00	525,00
Item: 8757 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1 - Valor Referência: 51,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ELETRODUTO GALVANIZADO	INCA	100,00	4.790,00
Item: 8758 - ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 - Valor Referência: 25,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IPLANTEC	IPLANTEC	300,00	2.652,00
Item: 8759 - ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4 - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IPLANTEC	IPLANTEC	200,00	1.116,00
Item: 8760 - ISOLADOR ROLDANA 72x72 - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FERTAK	FERTAK	60,00	366,00
Item: 8761 - LUVA GALVANIZADA 1 - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUVA GALVANIZADA 1	INCA	80,00	480,00
Item: 8762 - LUVA PVC RIGIDO 1 - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUVA PVC RIGIDO 1	INDUSPLAST	150,00	255,00
Item: 8763 - LUVA PVC RIGIDO 3/4 - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUVA ELETRODUTO	INDUSPLAST	150,00	300,00
Item: 8764 - PARAFUSO MAQUINA M16x250 - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PARAFUSO M16	OLIVO	250,00	1.500,00
Item: 8765 - PARAFUSO MAQUINA M16x300 - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	200,00	1.552,00
Item: 8766 - SAPATILHA M16 - Valor Referência: 26,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	250,00	675,00
Item: 8767 - FITA ISOLANTE 20mt - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VONDER	VONDER	100,00	330,00
Item: 8768 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	80,00	6.800,00

Item: 8769 - LAMPADA LED BULBO 50W - Valor Referência: 43,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	EMPALUX	EMPALUX	3.000,00	37.500,00	
Item: 8770 - LAMPADA LED BULBO 20 Wats cor branco frio, rosca E-27 , fluxo luminoso minimo de 4.500 lumens. - Valor Referência: 21,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BELLA LUX	BELLA LUX	1.000,00	4.850,00	
Item: 8771 - LAMPADA LED BULBO 15 Wats cor branco frio, rosca E-27 , fluxo luminoso minimo de 4.500 lumens. - Valor Referência: 16,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BELLA LUX	BELLA LUX	1.000,00	3.500,00	
Item: 8772 - LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO ,COR AZUL , ROSCA E-40 - Valor Referência: 62,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OURO LUX	OURO LUX	50,00	1.545,00	
Item: 8773 - LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , ROSCA E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LUMES - Valor Referência: 62,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OURO LUX	OURO LUX	200,00	5.400,00	
Item: 8774 - LUMINARIA ABERTA E-27 3/4 - Valor Referência: 55,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	300,00	7.212,00	
Item: 8775 - LUMINARIA ABERTA E-40 1 1/2 - Valor Referência: 127,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	100,00	5.285,00	
Item: 8776 - LUMINARIA ABERTA E-40 3/4 - Valor Referência: 73,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLIVO	OLIVO	70,00	3.570,00	
Item: 8777 - LUMINARIA PUBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2 - Valor Referência: 232,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	65AVELA	65AVELA	200,00	17.600,00	
Item: 8778 - LUMINARIA PUBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2 - Valor Referência: 317,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	65AVELA	65AVELA	200,00	24.900,00	
Item: 8779 - REATOR VAPOR METALICO 250W - Valor Referência: 146,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAPRELUX	MAPRELUX	200,00	23.000,00	
Item: 8780 - REATOR VAPOR METALICO 400W - Valor Referência: 162,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REATOR METALICO 400	INTRAL	150,00	12.175,50	
Item: 8781 - REFLETOR LED 200 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - Valor Referência: 206,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	YASE	YASE	250,00	21.250,00	
Item: 8782 - REFLETOR LED 100 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - Valor Referência: 107,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BLUMENAU	BLUMENAU	250,00	13.717,50	
Item: 8783 - REFLETOR LED 50 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - Valor Referência: 62,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUMANTI	LUMANTI	250,00	6.742,50	
Item: 8784 - CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM² , CONDUTOR EM COBRE ,TENSAO MAXIMA 750 VOLTS , CORES ,ROLO COM 100 METROS - Valor Referência: 163,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CABINHO FLEXIVEL 1,50	MEGATRON	200,00	17.800,00	
Item: 8785 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M - Valor Referência: 265,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ENGECABOS	ENGECABOS	200,00	44.800,00	
Item: 8786 - CABINHO FLEXIVEL 4,00mm - Valor Referência: 439,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COBRECOM	COBRECOM	150,00	556,50	
Item: 8787 - CABINHO FLEXIVEL 6,0mm - Valor Referência: 629,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COBRECOM	COBRECOM	100,00	548,00	
Item: 8788 - CABINHO FLEXIVEL 10,00MM² CONDUTOR EM COBRE ,TENSAO MAXIMA 750 V ,CORES ,ROLO COM 100 METROS. - Valor Referência: 1.263,66						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CABO FLEX 10 MM	MEGATRON	20,00	12.000,00
Item: 8789 - CABO CONCENTRICO DE COBRE ANTIFURTO 10MM² 1KV. - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COBRECOM	COBRECOM	300,00	3.324,00
Item: 8790 - CABO FLEXIVEL PP SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100 METROS. - Valor Referência: 528,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ENGE CABOS	ENGE CABOS	50,00	21.450,00
Item: 8791 - CABO FLEXIVEL PP ,SECAO 2X2,5 MM COBRE ROLO 100 METROS - Valor Referência: 672,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ENGE CABOS	ENGE CABOS	50,00	29.950,00
Item: 8792 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10 NEUTRO ISOLADO - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NEO	NEO	5.000,00	13.950,00
Item: 8793 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16 NEUTRO ISOLADO - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NEO	NEO	3.000,00	10.920,00
Item: 8794 - CORDAO PARALELO SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100 - Valor Referência: 368,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	cordao paralelo 2x1,5	megatron	30,00	5.520,00
Item: 8795 - CORDAO PARALELO 2X2,5MM COBRE ROLO 100 METROS - Valor Referência: 414,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	cordao paralelo 2 2,5	megatron	20,00	6.340,00
Item: 8796 - ALICATE BOMBA DAGUA ISOLADO 10 - Valor Referência: 76,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	alicate bomba agua	dimax	4,00	280,00
Item: 8797 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 - Valor Referência: 42,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FERTAK	FERTAK	6,00	132,00
Item: 8798 - CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL ISOLADA 10 - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	chave boca	dimax	4,00	46,80
Item: 8799 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V, TAMANHO1/4X6 EM ACO CROMO - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	chave fenda isolada	dimax	6,00	58,80
Item: 8800 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6 EM ACO COMO - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	chave fenda isolada	dimax	6,00	64,80
Item: 8801 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6 - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	chave philips	dimax	6,00	46,80
Item: 8802 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6 - Valor Referência: 14,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	chave philips	dimax	6,00	59,40
Item: 8803 - BOTA DE SEGURANCA ISOLADA PARA ELETRICISTA, COR PRETA E SOLADO EM BORRACHA BIDENSIDADE - Valor Referência: 112,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	bota eletricista	carton	15,00	915,00
Item: 8804 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL - Valor Referência: 102,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	capacete aba	kalipso	5,00	430,00
Item: 8805 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - Valor Referência: 439,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ORION	ORION	4,00	878,00
Item: 8806 - LUVA DE COBERTURA LONGA PARA LUVA DE PROTECAO ISOLADA DE BORRACHA, EM VAQUETA E RASPA , COM FIVELA DE AJUSTE - Valor Referência: 70,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ORION	ORION	15,00	531,00
Item: 8807 - LUVA DE PROTECAO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ALTA TENSAO,5000V , COMPRIMENTO 14 - Valor Referência: 519,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	luva proteção	kalipso	6,00	1.788,00
Item: 8808 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM - Valor Referência: 467,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 28/03/2025 - 13:17:40 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	talabarte	kalipso	4,00	934,68

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0A6B3183

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025					
Resultado da Homologação					
8743 - ALCA PREFORMADA - STEELOOP - Valor Referência: 6,72					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	1,99	497,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8744 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1 - ARREULA ELETRODUTO - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2,50	250,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8745 - ARROELA QUADRADA M16 - OLIVO - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	0,65	162,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8746 - RELE FOTOELETRICO NA - RELE NA - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,20	2.760,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8747 - BRACO 1m 3/4 - OLIVO - Valor Referência: 39,43					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	15,00	4.500,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8749 - CINTA DE ACO 1/2 P/ POSTE - CINTA DE ACO - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	8,10	648,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8750 - CONECTOR CUNHA AZUL - INTELLI - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	3,20	640,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8751 - CONECTOR CUNHA VERDE - INTELLI - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	3,26	652,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8752 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - CONECTOR CUNHA - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,70	470,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8753 - CONECTOR TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - INTELLI - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	6,80	680,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8754 - CURVA 90o GALVANIZADA 1 - CURVA GALVANIZADA - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	20,00	3.000,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8755 - CURVA 90o PVC RIGIDO - CURVA PVC RIGIDO - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,45	667,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8756 - CURVA 90o PVC RIGIDO 3/4 - CURVA PVC RIGIDO 3/4 - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,50	525,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8757 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1 - ELETRODUTO GALVANIZADO - Valor Referência: 51,88					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	47,90	4.790,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8758 - ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 - IPLANTEC - Valor Referência: 25,46					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	8,84	2.652,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8759 - ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4 - IPLANTEC - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	5,58	1.116,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8760 - ISOLADOR ROLDANA 72x72 - FERTAK - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	6,10	366,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		
8761 - LUVA GALVANIZADA 1 - LUVA GALVANIZADA 1 - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,00	480,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		

8762 - LUVA PVC RIGIDO 1 - LUVA PVC RIGIDO 1 - Valor Referência: 2,82			Pinheiro
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,70	255,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8763 - LUVA PVC RIGIDO 3/4 - LUVA ELETRODUTO - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2,00	300,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8764 - PARAFUSO MAQUINA M16x250 - PARAFUSO M16 - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,00	1.500,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8765 - PARAFUSO MAQUINA M16x300 - OLIVO - Valor Referência: 15,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	7,76	1.552,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8766 - SAPATILHA M16 - OLIVO - Valor Referência: 26,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	2,70	675,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8767 - FITA ISOLANTE 20mt - VONDER - Valor Referência: 8,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	3,30	330,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8768 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - SANTA TEREZINHA - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	85,00	6.800,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8769 - LAMPADA LED BULBO 50W - EMPALUX - Valor Referência: 43,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	12,50	37.500,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8770 - LAMPADA LED BULBO 20 Wats cor branco frio, rosca E-27 , fluxo luminoso minimo de 4.500 lumens. - BELLA LUX - Valor Referência: 21,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,85	4.850,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8771 - LAMPADA LED BULBO 15 Wats cor branco frio, rosca E-27 , fluxo luminoso minimo de 4.500 lumens. - BELLA LUX - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	3,50	3.500,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8772 - LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO ,COR AZUL , ROSCA E-40 - OURO LUX - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	30,90	1.545,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8773 - LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , ROSCA E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LUMES - OURO LUX - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	27,00	5.400,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8774 - LUMINARIA ABERTA E-27 3/4 - OLIVO - Valor Referência: 55,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	24,04	7.212,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8775 - LUMINARIA ABERTA E-40 1 1/2 - OLIVO - Valor Referência: 127,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	52,85	5.285,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8776 - LUMINARIA ABERTA E-40 3/4 - OLIVO - Valor Referência: 73,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	51,00	3.570,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8777 - LUMINARIA PUBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2 - 65AVELA - Valor Referência: 232,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	88,00	17.600,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8778 - LUMINARIA PUBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2 - 65AVELA - Valor Referência: 317,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	124,50	24.900,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8779 - REATOR VAPOR METALICO 250W - MAPRELUX - Valor Referência: 146,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	115,00	23.000,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8780 - REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR METALICO 400 - Valor Referência: 162,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	81,17	12.175,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8781 - REFLETOR LED 200 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - YASE - Valor Referência: 206,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	85,00	21.250,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8782 - REFLETOR LED 100 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - BLUMENAU - Valor Referência: 107,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	54,87	13.717,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8783 - REFLETOR LED 50 WATS BRANCO FRIO COM ALCA , USO EXTERNO ,COR BRANCO FRIO , PROTECAO IP66 ,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS - LUMANTI - Valor Referência: 62,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	26,97	6.742,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8784 - CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM² , CONDUTOR EM COBRE ,TENSAO MAXIMA 750 VOLTS , CORES ,ROLO COM 100 METROS - CABINHO FLEXIVEL 1,50 - Valor Referência: 163,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	89,00	17.800,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8785 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M - ENGECABOS - Valor Referência: 265,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	224,00	44.800,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8786 - CABINHO FLEXIVEL 4,00mm - COBRECUM - Valor Referência: 439,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	3,71	556,50	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8787 - CABINHO FLEXIVEL 6,0mm - COBRECUM - Valor Referência: 629,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	5,48	548,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8788 - CABINHO FLEXIVEL 10,00MM² CONDUCTOR EM COBRE, TENSAO MAXIMA 750 V,CORES,ROLO COM 100 METROS. - CABO FLEX 10 MM - Valor Referência: 1.263,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	600,00	12.000,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8789 - CABO CONCENTRICO DE COBRE ANTIFURTO 10MM² 1KV. - COBRECUM - Valor Referência: 22,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	11,08	3.324,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8790 - CABO FLEXIVEL PP SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100 METROS. - ENGECABOS - Valor Referência: 528,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	429,00	21.450,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8791 - CABO FLEXIVEL PP ,SECAO 2X2,5 MM COBRE ROLO 100 METROS - ENGECABOS - Valor Referência: 672,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	599,00	29.950,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8792 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10 NEUTRO ISOLADO - NEO - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	2,79	13.950,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8793 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16 NEUTRO ISOLADO - NEO - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	3,64	10.920,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8794 - CORDAO PARALELO SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100 - cordao paralelo 2x1,5 - Valor Referência: 368,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	184,00	5.520,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8795 - CORDAO PARALELO 2X2,5MM COBRE ROLO 100 METROS - cordao paralelo 2 2,5 - Valor Referência: 414,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	317,00	6.340,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8796 - ALICATE BOMBA DAGUA ISOLADO 10 - alicate bomba agua - Valor Referência: 76,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	70,00	280,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8797 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 - FERTAK - Valor Referência: 42,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	22,00	132,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8798 - CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL ISOLADA 10 - chave boca - Valor Referência: 11,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	11,70	46,80	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8799 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V, TAMANHO1/4X6 EM ACO CROMO - chave fenda isolada - Valor Referência: 12,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,80	58,80	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8800 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6 EM ACO COMO - chave fenda isolada - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10,80	64,80	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8801 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6 - chave philips - Valor Referência: 11,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,80	46,80	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8802 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6 - chave philips - Valor Referência: 14,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,90	59,40	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8803 - BOTA DE SEGURANCA ISOLADA PARA ELETRICISTA, COR PRETA E SOLADO EM BORRACHA BIDENSIDADE - bota eletricista - Valor Referência: 112,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	61,00	915,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8804 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL - capacete aba - Valor Referência: 102,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	86,00	430,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8805 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - ORION - Valor Referência: 439,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	219,50	878,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8806 - LUVA DE COBERTURA LONGA PARA LUVA DE PROTECAO ISOLADA DE BORRACHA, EM VAQUETA E RASPA , COM FIVELA DE AJUSTE - ORION - Valor Referência: 70,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	35,40	531,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8807 - LUVA DE PROTECAO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ALTA TENSAO,5000V , COMPRIMENTO 14 - luva protecao - Valor Referência: 519,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	298,00	1.788,00	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8808 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM - talabarte - Valor Referência: 467,33			Pinheiro
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	233,67	934,68	Homologado em 28/03/2025 13:18:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: B7663622

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA MULTIMED PE 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 24 dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETORegistro de Preços para **aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.**

Fornecedor: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP						
CNPJ: 29.894.043/0001-40 Telefone: (84) 9.8173.4060 E-mail: multimед.dental@gmail.com						
Endereço: Av. da Independência, 814 - Bairro: Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900.000						
Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA - 014.120.344-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONJUNTO HIGIENE BUCAL	HILLO	Unid.	5.000	4,08	20.400,00
2	EVIDENCIADOR DENTAL	AAF DO BRASIL	Unid.	200	6,02	1.204,00
3	ESCOVA DE ROBSON	AAF DO BRASIL	Unid.	400	1,75	700,00
4	FLUORETO DE SÓDIO (2%)	MAQUIRA	Unid.	200	4,91	982,00
5	PASTA PROFILÁTICA	AAF DO BRASIL	Unid.	500	4,28	2.140,00
6	PEDRA POMES	AAF DO BRASIL	Unid.	200	4,40	880,00
7	SELANTE (uso odontológico)	MAQUIRA	Unid.	200	14,35	2.870,00
8	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	AAF DO BRASIL	Unid.	200	1,10	220,00
9	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	Cxa.	300	21,58	6.474,00
10	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	Cxa.	300	28,30	8.490,00
11	BENZOCAINA	DFL	Unid.	600	13,69	8.214,00
12	ARTICAINA	DFL	Cxa.	22.000	3,45	75.900,00
13	LIDOCAINA CLORIDRATO	DFL	Cxa.	22.000	2,11	46.420,00
14	PRILOCAINA	DFL	Cxa.	6.000	3,27	19.620,00
15	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 2)	3R	Unid.	500	6,69	3.345,00
16	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 4)	3R	Unid.	500	7,59	3.795,00
17	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1012)	3R	Unid.	500	2,54	1.270,00
18	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013)	3R	Unid.	500	2,25	1.125,00
19	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013HL)	3R	Unid.	500	2,53	1.265,00
20	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014)	3R	Unid.	500	2,54	1.270,00
21	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014HL)	3R	Unid.	500	2,54	1.270,00
22	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1015)	3R	Unid.	500	2,52	1.260,00
23	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3118FF)	3R	Unid.	500	2,49	1.245,00
24	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3168FF)	3R	Unid.	500	2,52	1.260,00
25	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1190FF)	3R	Unid.	500	2,52	1.260,00
26	PONTA MONTADA (USO ODONTOLÓGICO)	3R	Unid.	500	9,94	4.970,00
27	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (RESINOSO)	MAQUIRA	Unid.	400	65,00	26.000,00
28	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (RESTAURADOR)	MAQUIRA	Unid.	500	22,50	11.250,00
29	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	Unid.	250	22,50	5.625,00
30	CONDICIONADOR DENTAL	AAF DO BRASIL	Unid.	1.000	1,12	1.120,00
31	CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Cxa.	250	2,53	632,50
32	MATRIZ ODONTOLÓGICA (5mm)	AAF DO BRASIL	Rolo	250	1,59	397,50
33	MATRIZ ODONTOLÓGICA (7mm)	AAF DO BRASIL	Rolo	250	1,69	422,50
34	APLICADOR ODONTOLÓGICO	3R	Cxa.	500	8,25	4.125,00
35	TIRA ABRASIVA	MAQUIRA	Cxa.	200	4,21	842,00
36	LIXA ACABAMENTO RESINA	MAQUIRA	Cxa.	100	7,01	701,00
37	CARBONO DE ARTICULACAO /INTRAORAL	MAQUIRA	Bloco	200	3,60	720,00
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	RIOQUIMICA	Unid.	750	10,00	7.500,00
39	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	Emb	250	5,00	1.250,00
40	HEMOSTOP	MAQUIRA	Unid.	250	13,30	3.325,00
41	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO	BIO DINAMICA	Frasco	250	9,54	2.385,00
42	OBTUR	MAQUIRA	Unid.	500	7,50	3.750,00
43	POLIMIXINA B	E.MS	Frasco	300	16,90	5.070,00
44	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	SCIENTIFIC	Cxa.	500	227,38	113.690,00
45	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	SCIENTIFIC	Cxa.	500	175,00	87.500,00
46	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Frasco	250	20,00	5.000,00
47	AFASTADOR ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Unid.	250	12,00	3.000,00
48	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	Unid.	250	3,16	790,00
49	PLACA DE VIDRO	PREVEN	Unid.	250	8,43	2.107,50
50	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MICRODONT	Unid.	300	60,00	18.000,00
51	ESPELHO BUCAL	LINFLEX	Unid.	600	3,90	2.340,00
52	DESCOLADOR (USO ODONTOLÓGICO)	LINFLEX	Unid.	250	12,11	3.027,50
53	FORCEPS ODONTOLÓGICO	SS WHITE	Unid.	250	79,90	19.975,00
54	BANDEJA CLINICA	ABC	Unid.	250	19,95	4.987,50
55	PINCEL KOLINSKY CHATO	KOTA	Unid.	250	1,70	425,00

56	AFASTADOR ODONTOLOGICO INFANTIL	LINFLEX	Unid.	250	165,50	41.375,00
57	CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO	LINFLEX	Unid.	300	4,25	1.275,00
58	CABO DE BISTURI Nº 3	LINFLEX	Unid.	100	7,25	725,00
59	CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIA	BIOTRON	Unid.	100	252,00	25.200,00
60	ESCAVADOR	LINFLEX	Unid.	300	8,25	2.475,00
61	FORCEPS Nº 151	SS WHITE	Unid.	300	61,73	18.519,00
62	FORCEPS Nº 18R	SS WHITE	Unid.	250	75,80	18.950,00
63	FORCEPS Nº 18L	SS WHITE	Unid.	250	75,63	18.907,50
64	FORCEPS Nº 16	SS WHITE	Unid.	250	55,10	13.775,00
65	PINÇA CLINICA	LINFLEX	Unid.	300	9,54	2.862,00
66	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL	ABC	Unid.	250	17,00	4.250,00
67	POSICIONADOR RADIOLOGIA INFANTIL	SCIENTIFIC	Unid.	250	54,00	13.500,00
68	POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO	SCIENTIFIC	Unid.	250	54,00	13.500,00
69	SONDA ODONTOLOGICA	LINFLEX	Unid.	300	8,25	2.475,00
70	TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unid.	250	12,39	3.097,50
71	LENCO DE BORRACHA	ALLPRIME	Emb	500	19,13	9.565,00
72	HIPOCLORITO DE SODIO	FORTSAN	Lts	200	11,12	2.224,00
73	EDTA USO ODONTOLOGICO	BIO DINAMICA	Frasco	250	4,65	1.162,50
74	HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PASTA	BIO DINAMICA	Unid.	300	4,40	1.320,00
75	LIMA USO ODONTOLOGICO 1ª SERIE	ALLPRIME	Cxa.	300	12,50	3.750,00
76	CIMENTO ODONTOLOGICO	MAQUIRA	Unid.	250	22,75	5.687,50
77	LIMA USO ODONTOLOGICO Nº 08	ALLPRIME	Unid.	300	14,00	4.200,00
78	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 31 MM	ALLPRIME	Unid.	300	12,50	3.750,00
79	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 31 MM	ALLPRIME	Unid.	300	12,50	3.750,00
80	AGULHA HIPODERMICA 24 G	SR	Cxa.	300	12,22	3.666,00
81	ISOLANTE ODONTOLOGICO	SS WHITE	Unid.	300	10,63	3.189,00
82	BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3081)	3R	Unid.	300	5,63	1.689,00
83	MEPIVACAINA	DFL	Unid.	10.000	2,92	29.200,00
84	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR 3-0	MEDIX	Unid.	1.000	1,38	1.380,00
85	FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTAR 3-0	SHALON	Unid.	1.000	1,39	1.390,00
86	SUGADOR CIRURGICO COLETOR DE OSSOS	MAQUIRA	Unid.	3.000	18,39	55.170,00
87	CONE ENDODONTICO GUTA- PERCHA	ALLPRIME	Unid.	1.000	30,59	30.590,00
88	CONE ENDODONTICO PAPEL 1 SERIE	ALLPRIME	Unid.	1.000	22,68	22.680,00
89	LIMA ROTATORIA D1	ALLPRIME	Cxa	100	52,97	5.297,00
90	LIMA ROTATORIA D2	ALLPRIME	Cxa.	100	48,21	4.821,00
91	LIMA ROTATORIA D3	ALLPRIME	Cxa.	100	65,49	6.549,00
92	LIMA ROTATORIA SRF	ALLPRIME	Cxa.	100	45,30	4.530,00
Total Geral.....						940.253,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:
 EM= Encargos Moratórios
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6%
 I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 24 de março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

MULTIMED DENTAL LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:74EFC733

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA ODONTOMASTER PE 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 24 dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para **registro de preços para aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP						
CNPJ: 27.029.083/0001-06 Telefone: (84) 99939.0153 - E-mail: odontomasterrn@gmail.com						
Endereço: Av. João XXIII, 72 - Bairro: Cohabinal - Parnamirim/RN - CEP: 59.140.690						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 090.462.304-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	FIO DENTAL	ALG BRASIL	Unid.	200	2,54	508,00
2	RESINA MICROHIBRIDA (A2)	BIO DINAMICA	Unid.	800	12,69	10.152,00
3	RESINA MICROHIBRIDA (A3)	BIODINAMICA	Unid.	800	12,69	10.152,00
4	RESINA MICROHIBRIDA (A3,5)	BIODINAMICA	Unid.	800	12,31	9.848,00
5	ADESIVO FOTO POLI MERIZAVEL	MAQUIRA	Unid.	1.200	13,60	16.320,00
6	CONDICIONADOR DENTAL (ACIDO POLIACRILICO)	DFL	Unid.	250	56,27	14.067,50
7	DETERGENTE ENZIMATICO	RIOQUIMICA	Lts.	500	29,01	14.505,00
8	REVELADOR RADIOGRAFICO	IODONTOSUL	Unid.	300	11,85	3.555,00
9	FIXADOR RADIOLOGICO	SS WHITE	Unid.	300	11,85	3.555,00
10	EXTRATOR PERIODONTAL	MARINOX	Unid.	250	18,14	4.535,00
11	SUGADOR	QUALYBLESS	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
12	OLEO VEGETAL DE LARANJA DOCE	MAQUIRA	Unid.	200	17,94	3.588,00
13	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 25 MM	EURODONTO	Unid.	300	14,19	4.257,00
14	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 25 MM	EURODONTO	Unid.	300	16,57	4.971,00
15	BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3082)	FAVA	Unid.	300	3,45	1.035,00
16	SUGADOR TIPO SALIVA	QUALYBLESS	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
17	HEMOSTATICO TOPICO	MAQUIRA	Frasco	250	13,88	3.470,00

Total Geral.....

107.418,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 24 de março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

ODONTOMASTER COM DE PROD SAÚDE LTDA

Contratado

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CA0051A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE UPANEMA-RN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE UPANEMA-RN

PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS		
1.	VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	RANIELLY LETÍCIA DA SILVA	RESERVA
3.	BRENNA RAFAELLA VERÍSSIMO DOS SANTOS	RESERVA
4.	MARIA CLARICE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO
6.	JOEDNA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
7.	TATIANE COSTA DE MEDEIROS ROCHA	DESCLASSIFICADO
8.	HADASSA MISMANA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA		
1.	ANTÔNIA PAULINA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
2.	SUZANA MEDEIROS DE CARVALHO OLIVEIRA	RESERVA
3.	ANTÔNIA TAIZI COSTA DE MEDEIROS	RESERVA
4.	FLÁVIO DE OLIVEIRA BASÍLIO	DESCLASSIFICADO
5.	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
6.	JOSÉ AURÉLIO VIEIRA GALDINO	DESCLASSIFICADO
7.	KADIDJA ANGÉLICA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
8.	NALDIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
9.	PAULA MONIELLY PIMENTA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA		
1.	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
2.	TEREZA MARA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA	RESERVA
3.	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	RESERVA
4.	GUILHERME LUIZ PEREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO
5.	LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA	DESCLASSIFICADO
6.	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
7.	MYLENA FABRICIA DE OLIVEIRA SIMIÃO	DESCLASSIFICADO
8.	PEDRO GIL SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
9.	SAIONARA BEZERRA SOARES	DESCLASSIFICADO
10.	WAGNER MEDEIROS GONDIM	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA		
1.	LÍGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	CLASSIFICADO
2.	OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA	CLASSIFICADO
3.	GABRIELA MIRTES BEZERRA DE CARVALHO FREITAS	RESERVA

PROFESSOR NÍVEL II - ENSINO RELIGIOSO		
1.	VALDÉRCIO MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	LINDOVAL DA SILVA	RESERVA

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA		
1.	VANUZIA FONSECA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	FABIOLA ROCHELLY ROCHA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
3.	ANTÔNIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA	RESERVA
4.	BRUNA SALES MARTINS	RESERVA
5.	EVANGELA FERNANDES DA SILVA COSTA MELO	DESCLASSIFICADO
6.	FRANCISCO ENILDO DA SILVA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
7.	JOSÉ NILTON DE MOURA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
8.	MARIANA LIBERATO VERÁS	DESCLASSIFICADO
9.	MIZRAIM SUELEM DA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA		
1.	PAULO ESTEFANO ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO

2.	LIRIA DAMIANA CASUZA SILVA	RESERVA
3.	RUBEM ASAEL MENDONÇA DOS SANTOS	RESERVA
4.	ANELÂNDIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	DESCLASSIFICADO
5.	AURIA RAQUEL CAZUZA SILVA	DESCLASSIFICADO
6.	DIOGO DALYSON COSTA DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
7.	ISMAIANE MEDEIROS ROCHA SANTOS	DESCLASSIFICADO
8.	JOSIMAR LIANDERSON COSTA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1.	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	JOAO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS	RESERVA
3.	LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA	RESERVA
4.	ANTÔNIO SANDERSON DANTAS BARRETO	DESCLASSIFICADO
5.	FLÁVIO ADRYO MARTINS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
6.	JEBSON DOS SANTOS TARGINO.	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

	PATRIZIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
	REJANIA SOARES PEREIRA SOUZA	CLASSIFICADO
	IOLANDA MELO DA FONSECA	CLASSIFICADO
	ANTÔNIA ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
	JUCÉLIA FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
	ROSÂNGELA MARIA BEZERRA	CLASSIFICADO
	JANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
	AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA	CLASSIFICADO
	ELIANE FERNANDES BEZERRA	CLASSIFICADO
	WILCA DE OLIVEIRA CABRAL MELO	CLASSIFICADO
	FLÁVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO PCD
	QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA	RESERVA
	MARIA MADALENA DE CARVALHO	RESERVA
	MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES	RESERVA
	ANTÔNIA FAGNA LOPES FRANCELINO	RESERVA
	ROSINEIDE DE AQUINO ROSA	RESERVA
	MARIVANEIDE ROCHA DA SILVA	RESERVA
	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	RESERVA
	JOSÉ EDSON DE CARVALHO	RESERVA
	SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA	RESERVA
	RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA	RESERVA
	ANTÔNIA JANAILMA DE MELO SANTOS	RESERVA
	CLÁUDIA DIAS DE LIMA	RESERVA
	EDNA LÚCIA DA SILVA CAVALCANTE	RESERVA
	ANTÔNIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA	RESERVA
	UNARIA MÁRCIA JALES JERÔNIMO LIBERATO	RESERVA
	ANA PAULA BARRETO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	ANTÔNIA EUZA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO
	ANTÔNIA TEREZA GAMA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CECÍLIA MARIA FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CLARA RAQUEL DE AQUINO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	DULIANE DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA	DESCLASSIFICADO
	ELENILMA MILKA DE CARVALHO COSTA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
	ERIKA FRANCIANY PAIVA XAVIER	DESCLASSIFICADO
	EZIA COSTA DE MEDEIROS GONDIM	DESCLASSIFICADO
	FLÁVIA DANIELE MEDEIROS DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA	DESCLASSIFICADO
	FRÂNCIELMA DE OLIVEIRA MOURA	DESCLASSIFICADO
	GEORGE INÁCIO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
	IRENICE FERREIRA DE MACEDO	DESCLASSIFICADO
	JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE	DESCLASSIFICADO
	JOÃO BATISTA BENTO FILHO	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LUZIA DE OLIVEIRA COSMO	DESCLASSIFICADO
	MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO MATOSO	DESCLASSIFICADO
	MARIA ROGÉLIA FERNANDES SOARES	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA SIMIÃO DE MELO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA	DESCLASSIFICADO
	SUZANA KARINA DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO

SUPERVISOR ESCOLAR

1.	MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA	CLASSIFICADO
2.	PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO	CLASSIFICADO

INTERPRETE DE LIBRAS

1.	ANTÔNIO JEFERSON LEAL FERNANDES	CLASSIFICADO
2.	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES	RESERVA

PSICOPEDAGOGO

1.	RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
----	----------------------------	--------------

ASSISTENTE SOCIAL		
1.	HEVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	CARLOS CÉSAR DA SILVA	CLASSIFICADO PCD
3.	RAFAEL VICTOR MEDEIROS DE SOUZA	RESERVA
4.	MYRNA KARIZIA DE OLIVEIRA LIMA LUZ	RESERVA
5.	ANTÔNIA IARA DE MACEDO BALBINO TAVARES	DECLASSIFICADO
6.	KARINE MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA	DECLASSIFICADO
7.	LÍVIA MARIA RODRIGUES BEZERRA	DECLASSIFICADO
8.	SAMARA MARIA GENÉSIO	DECLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
1.	STHEFANY LORANY DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
2.	KARYLENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	RESERVA
3.	LARA KARINA DA SILVA NOBRE DANTAS	RESERVA
4.	ALANY RAQUEL DE MEDEIROS MENDES	DECLASSIFICADO
5.	FRANCISCO KENIO DA SILVA GONÇALVES	DECLASSIFICADO
6.	GESSICA MAYARA COSTA BEZERRA	DECLASSIFICADO
7.	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	DECLASSIFICADO
8.	MARCOS ANDRÉ FERREIRA SOARES	DECLASSIFICADO
9.	TÉRCIO TELES BATISTA FELINTO	DECLASSIFICADO

**PROFESSOR NÍVEL II – ARTES
NÃO HOVERAM INSCRITOS**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:21B621BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 021/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

CONTRATO Nº. 021/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **JACOB E MENEZES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 07.039.495/0001-01**, com sede na **RUA LEONEL LEITE, Nº1394. ALECRIM – NATAL/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO SARES DA SILVA NETO**, Empresário, portador do CPF sob o n.º 068.919.794-20, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 021/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **28/03/2025 a 30/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **60.152,60 (Sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	---------	----------

01	ACRILON GROSSO	50	MT	11,30	RS565,00
02	ACRILON MÉDIO	100	MT	9,39	RS939,00
03	ACRILPEN VARIAS CORES	25	UND	7,00	RS175,00
04	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA Nº11/80	40	UND	17,70	RS708,00
05	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA Nº14/90	20	UND	17,70	RS354,00
06	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA Nº16/100	20	UND	17,70	RS354,00
07	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA Nº9/65	20	UND	17,70	RS354,00
08	AGULHA DE CROCHE Nº 4 E 6	50	UND	5,80	RS290,00
09	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	25	PCT	7,80	RS195,00
10	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22,24 E 26	50	UND	8,80	RS440,00
11	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	25	CX	24,30	RS607,50
12	ALGODÃOZINHO	40	MT	25,00	RS1.000,00
13	ALICATE 161	20	UND	25,30	RS506,00
14	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT C/100UND	10	PCT	17,90	RS179,00
15	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRILICO 120C C/12UN	20	PCT	11,80	RS236,00
16	BICO NYLON Nº2 RL C/50M	15	RL	22,70	RS340,50
17	BICO BORDADO CTL 043	10	PCT	13,49	RS134,90
18	BICO NYLON Nº3,7 C/50M	15	RL	48,90	RS733,50
19	BICO NYLON Nº5 C/50M	10	RL	36,80	RS368,00
20	BICO NYLON Nº7 C/50M	10	RL	75,00	RS750,00
21	BOLA ISOPOR 100MM C/10UND	10	PCT	34,30	RS343,00
22	BOLA ISOPOR 150MM C/S UND	10	PCT	48,95	RS489,50
23	BOLA ISOPOR 50MM C/10UND	10	PCT	31,20	RS312,00
24	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	150	UND	0,50	RS75,00
25	CETIM ESTAMPADO	100	MT	9,40	RS940,00
26	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	50	UND	12,00	RS600,00
27	COLA DE TECIDO 100G	50	UND	12,39	RS619,50
28	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	20	RL	29,90	RS598,00
29	CORDÃO RAYANNE 900GM CRU	20	RL	40,00	RS800,00
30	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40*1,40	10	UND	67,50	RS675,00
31	ELÁSTICO Nº 10 RL C/100M	10	RL	61,70	RS617,00
32	ELÁSTICO Nº 35 C/25M	20	RL	20,89	RS417,80
33	ENTREMEIO 12578	40	PCT	23,00	RS920,00
34	ETAMINE VARIAS CORES	20	MT	40,00	RS800,00
35	FELTRO LISO	80	MT	19,50	RS1.560,00
36	FILO ARMADO	80	MT	12,40	RS992,00
37	FITA DE CETIM Nº 01 RL C/10M	110	RL	2,40	RS264,00
38	FITA DE CETIM Nº 05 RL C/10M	30	RL	7,19	RS215,70
39	FITA DE CETIM Nº 09 RL C/10M	30	RL	12,59	RS377,70
40	FITA DECORATIVA 16*50	25	RL	7,39	RS184,75
41	FITA DECORATIVA 21*50	25	RL	9,10	RS227,50
42	FITA DECORATIVA 32*50	25	RL	13,20	RS330,00
43	FITILHO CORES VARIADAS RL C/50M	75	RL	2,60	RS195,00
44	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	10	PCT	65,90	RS659,00
45	FRANJA 1727	10	PCT	68,89	RS688,90
46	IMÃ PASTILHA PCT C/10	50	PCT	2,80	RS140,00
47	INTRETELA E.N.T.B 70 C/25MTS	5	RL	154,00	RS770,00
48	JOGO DE ESTECA C/4 BOLEADORES	2	UND	20,40	RS40,80
49	JUTA CRUA C/BRILHO	80	MT	27,50	RS2.200,00
50	JUTA CRUA FECHADA	80	MT	22,50	RS1.800,00
51	LA DE ARTESANATO C/5 UND	25	PCT	27,19	RS679,75
52	LANTEJOULA 6 METALICO RL	10	RL	55,60	RS556,00
53	LANTEJOULA 8 METALICO	7	RL	66,45	RS465,15
54	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº6	12	RL	49,09	RS589,08
55	LANTEJOULA HOLOGRFICA Nº8	7	RL	61,29	RS429,03
56	LINHA DE COSTURA 80G	50	UND	14,19	RS709,50
57	LINHA DE CROCHE 125MTS	50	UND	3,70	RS185,00
58	LONA CRUA	60	MT	24,90	RS1.494,00
59	MALHA HELANCA	40	MT	13,30	RS532,00
60	MALHA LISO	50	MT	21,96	RS1.098,00
61	MASSA P/ BISCUIT 1KG	10	KG	29,00	RS290,00
62	MEADA DE BORDADO	40	UND	3,70	RS148,00
63	MOLDE DE SILICONE	10	UND	13,70	RS137,00
64	NYLON 100 PIRANHA	12	UND	29,60	RS355,20
65	NYLON NUBLADO LISO	60	MT	14,50	RS870,00
66	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	100	MT	25,50	RS2.550,00
67	OLHOS DE BONECA 04 PCT C/50UND	20	PCT	19,00	RS380,00
68	PALITO DE PICOLE C/50 UND	30	PCT	6,20	RS186,00
69	PANO DE SACO 2 LARGURA	40	MT	22,60	RS904,00
70	PASSAMANARIA 1004	20	PCT	45,90	RS918,00
71	PASSAMANARIA 6108	10	PCT	37,19	RS371,90
72	PERCAL LISO	30	PCT	25,00	RS750,00
73	PINCEL 815 02	10	MT	1,70	RS17,00
74	PINCEL 815 04	7	UND	1,89	RS13,23
75	PINCEL 815 12	15	UND	3,50	RS52,50
76	RABO DE RATO 3MM C/100M	20	UND	20,60	RS412,00
77	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	20	RL	16,50	RS330,00
78	SIANINHA COMUM 222/1	25	PCT	12,39	RS309,75
79	SOLVENTE P/ PINTURA EM TECIDO 100ML	10	PCT	14,30	RS143,00
80	TAFETA LISO	100	UND	5,70	RS570,00
81	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA*40CM DE ALTURA	10	MT	50,90	RS509,00
82	TECIDO CHITA	120	UND	14,90	RS1.788,00
83	TECIDO CREME	10	MT	35,50	RS355,00
84	TECIDO FRALDA LISO	100	MT	13,50	RS1.350,00
85	TECIDO LAME BROCADO/LISO	30	MT	21,00	RS630,00
86	TECIDO OXFORD	60	MT	11,50	RS690,00
87	TECIDO PLUMINHA	40	MT	17,20	RS688,00
88	TECIDO TACTEL	60	MT	9,60	RS576,00
89	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADP	40	MT	14,39	RS575,60

90	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	40	MT	21,00	RS840,00
91	TECIDO TRICOLINE LISO	20	MT	25,90	RS518,00
92	TECIDO TULE 1,20 LARG.	80	MT	3,60	RS288,00
93	TECIDO VELUDO	10	MT	52,80	RS528,00
94	TECIDO VOAL 3MTS DE LARG.	50	MT	13,90	RS695,00
95	TECIDO XADREZ	80	MT	18,00	RS1.440,00
96	TIARA ENCAPADA	50	UND	2,00	RS100,00
97	TINTA ACRIPUFF 35ML	15	UND	8,10	RS121,50
98	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITTER	30	UND	12,24	RS367,20
99	TINTA P/ TECIDO 250ML	25	UND	26,70	RS667,50
100	TOALHA BANHO MUL ART	20	UND	47,50	RS950,00
101	TOALHA ROSTO MUL ART	25	UND	22,30	RS557,50
102	VELCRON 20MM RL C/25M MACHO E FEMEA	20	RL	34,49	RS689,80
103	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	10	UND	11,00	RS110,00
104	VIES 24 C/20MTS ESTAMPADO	20	RL	8,20	RS164,00
105	VIES 24 C/50 MTS	10	RL	18,49	RS184,90
106	VIES 35MM C/20MT ESTAMPADO	10	RL	13,90	RS139,00
107	ZIPER NYLON 50CM	20	UND	5,20	RS104,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 021/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez), dias úteis conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

12.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

Projetos Atividades:

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20280 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

NATUREZA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 021/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

MARIO SARES DA SILVA NETO

Representante Legal
Jacob & Menezes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FB6D9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18 DE 28 de março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.480.530,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.480.530,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Várzea/RN, 28 de março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.480.530,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					99.700,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				86.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	86.700,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
03.001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					63.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				63.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					350.000,00
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	95.000,00
	20220 MANUT DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
	21790 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
06.001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					18.330,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				18.330,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.330,00
07.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					231.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				231.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	201.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					371.500,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				80.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.400,00

	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				91.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	91.000,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				74.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	74.100,00
	22160 MAN DO SUS EQUIPE EMULTI				126.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			16000000	0001	126.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					347.000,00
	11410 CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO				247.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	247.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.480.530,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					919.700,00
	10120 CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E				86.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	86.700,00
	10160 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID.				433.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	247.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	186.000,00
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	135.000,00
	20550 MANUT.DO FUNDEB INF.30%				40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
	21790 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%				60.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	21860 MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	50.000,00
	22050 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR INF				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					18.330,00
	10190 AQU.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE				18.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.330,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					371.500,00
	10114 CONST.AMPL.REF.DE UBS.POSTOS E DEM UNID.DE				74.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	74.100,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				80.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.400,00
	20510 MANUT.DA ATENÇÃO PRIM.INC TEMP.DE METAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	22150 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB				165.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					168.000,00
	10032 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	11410 CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	21520 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	20.000,00
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:153EEC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	1200
2	UND	EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	2400
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	1200
4	UND	ACÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	1200
5	UND	SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	1200
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICÉRIDES DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	1200
7	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	1200
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	2400

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. De Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	1200
2	UND	MACARRÃO EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	2400
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	1200
4	UND	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	1200
5	UND	SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	1200
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	1200
7	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	1200
8	UND	FLOCAO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCAO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	2400

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.2 – Considerando que caberá à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das Cestas Básicas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 27 de março de 2025.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.
Secretária Mun. De Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D3DDCE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 25 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 02/04/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 25 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

A contratação de kits da atenção básica com material lúdico pela administração pública fundamenta-se no **cumprimento de diretrizes legais e estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS)**, que priorizam a humanização do atendimento e a equidade no acesso à saúde. A **Portaria nº 2.436/2017**, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica, reforça a obrigatoriedade de práticas inovadoras e acolhedoras para garantir a integralidade do cuidado, especialmente para crianças, idosos e populações vulneráveis. Além disso, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** assegura o direito a atendimento adaptado às necessidades infantis, incluindo abordagens que reduzam traumas e promovam confiança nos serviços de saúde.

A aquisição também está alinhada a recomendações técnicas do **Ministério da Saúde**, que destacam o uso de metodologias lúdicas como ferramenta eficaz para educação em saúde, prevenção de doenças e adesão a tratamentos. A **Resolução CNS nº 553/2017** reforça a importância de estratégias participativas para fortalecer o vínculo entre usuários e equipes de saúde, elemento crítico para o sucesso de políticas públicas.

Ao integrar materiais lúdicos, a administração pública não apenas cumpre obrigações legais, mas também investe em **redução de custos indiretos** (ex.: diminuição de retornos desnecessários por falhas na comunicação) e em **qualificação dos indicadores de saúde**, garantindo que o SUS opere com eficácia, empatia e alinhamento às melhores práticas mundiais em atenção primária.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de atenção básica destinada ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde deste município para a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vila Flor/RN**, incluem:

Melhoria na Comunicação Profissional-Paciente:

Facilitar a interação entre equipes de saúde e crianças/pacientes, tornando consultas, diagnósticos e explicações sobre tratamentos mais acessíveis e menos intimidantes, especialmente para quem tem dificuldade de expressão ou compreensão.

Redução de Ansiedade e Trauma em Procedimentos:

Transformar ambientes de saúde em espaços acolhedores, diminuindo o medo de agulhas, exames ou internações por meio de brincadeiras e recursos visuais, o que contribui para experiências mais positivas e cooperativas.

Aumento da Adesão a Tratamentos e Prevenção:

Utilizar jogos e atividades lúdicas para explicar a importância de medicamentos, higiene ou alimentação saudável, aumentando a compreensão e o engajamento de pacientes e familiares em cuidados de longo prazo.

Fortalecimento de Ações Educativas Coletivas:

Realizar workshops em escolas, grupos comunitários ou unidades de saúde com materiais interativos, promovendo educação em saúde de forma dinâmica e memorável (ex.: prevenção de doenças, planejamento familiar).

Inclusão de Públicos Vulneráveis:

Adaptar o atendimento a crianças com deficiência, idosos ou populações com baixa escolaridade, garantindo que informações críticas sejam transmitidas de maneira adaptada e respeitosa.

Otimização do Tempo e Recursos da Equipe:

Reduzir retrabalho causado por falhas na comunicação ou resistência a tratamentos, permitindo que profissionais foquem em ações estratégicas e preventivas.

Alinhamento a Políticas de Humanização:

Cumprir metas do SUS e diretrizes nacionais que exigem práticas inovadoras e humanizadas, melhorando indicadores de qualidade e satisfação nos serviços públicos de saúde.

Promoção de Vínculo Comunitário:

Fortalecer a confiança da população nos serviços de saúde, incentivando o retorno periódico e a participação ativa em campanhas de vacinação, prevenção e monitoramento.

Em síntese, os kits lúdicos visam transformar a atenção básica em um ambiente mais eficaz, acolhedor e transformador, onde a saúde não seja apenas um tratamento, mas uma experiência que eduque, envolva e empodere a comunidade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

O prazo de entrega das mercadorias são de 02 (dois) dias úteis a partir da data da emissão da ordem de serviço/compra;

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Kit Atenção Básica, composto por: Manual didático preservativo DST, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27 cm x 27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75 cm x 88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático doação de sangue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77 cm x 57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático saúde bucal, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático vacinação, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. Manual didático endemias, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático teatro temático SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora,	01	KIT	R\$ 7.041,33	R\$ 7.041,33

100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.			
--	--	--	--

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 7.041,33 (sete mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.111 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Fonte de Recurso: 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
 não entregar a documentação exigida no edital;
 Apresentar documentação falsa;
 Não mantiver a proposta;
 declarar informações falsas; e/ou
 Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses; recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		DO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO	Unidade de Medida	Qt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	Kit Atenção Básica, composto por: Manual didático preservativo DST, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27 cm x 27 cm, com capa e mais 4	KIT	01		

	<p>folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75 cm x 88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático doação de sangue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77 cm x 57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático saúde bucal, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático vacinação, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. Manual didático endemias, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático teatro temático SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.</p>			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Kit Atenção Básica, composto por: Manual didático preservativo DST, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27 cm x 27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75 cm x 88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático doação de sangue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77 cm x 57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático saúde bucal, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático vacinação, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. Manual didático endemias, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco,	KIT	01		

<p>mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático teatro temático SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.</p>				
---	--	--	--	--

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CD12F3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - ABRIL 2025**

MÊS	01/abr																															
ULTIMO DIA	30-abr																															
FIM DO MÊS	30																															
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ABRIL - 2025																																
FUNCIONÁRIOS	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	TOTAL
CARLOS ALBERTO	E	PSF	E	E	HM		E	PSF	PSF	HT	E			E	PSF	E	E					HM	PSF	E	HM				PSF	HM	PSF	14
CARLOS MARÇAL	E		HM	E				E	E	HM				HM			HT						HM		E	E			E		HM	13
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E	PSF	HT	E			E	PSF	E	PSF	E			E	PSF	E	E					PSF	E	E		HM		E	PSF	PSF	14	
EDMILSON BARBOSA	PSF	HM	E	E	HT		PSF	E	E	E				PSF	PSF	E	PSF						PSF	HM	PSF	E			HM		E	12
EDUAN MARTINS	V	V								V	V			V	V	V									V	V			V	V	V	
HERNAN AZEVEDO (FÉRIAS)																																
GENIVAL ARRUDA	HM	E	PSF				E	PSF	E		E				HT	PSF	E			HM			E	PSF	HT	E		E	E	PSF	E	14
GIVANILSON RODRIGUES			V	V			V	V	V								V						V	V								
JOSE GELSON	PSF	PSF	PSF	HM			PSF	PSF	PSF	PSF	HM	HT		PSF	PSF	PSF	PSF	HM					PSF	PSF	PSF	HM	HT		PSF	PSF	PSF	6
LENILTON MEDEIROS	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF						PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	
MARCELO MAGNO	E	PSF	E	E			E	HM	PSF	E	E						PSF	HM					E		PSF	E			PSF	HT	E	13
MAX WENDIO	PSF	E	E	E			PSF	HT	E	PSF				E	E	HM	PSF						HT	PSF	E			E	E	E	13	
SAMUEL NILTON	PSF	E	PSF	E			HM	E	PSF		E	HM		E	E	PSF	E						E	E	PSF			E	PSF	E	14	
VITOR BRUNO	HT	E	PSF	E			E	E	HM	PSF	E			PSF	HM	E	PSF					HT		E	PSF		E		E	E	PSF	14
PSF																																
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ																																
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE																																
V= VAN																																
E= ESCALADO																																

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:20B9A755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2025**

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025						
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.444.252,00	80.444.252,00	14.708.796,59	18,28	14.708.796,59	18,28	65.735.455,41
Receitas Correntes	74.846.286,00	74.846.286,00	14.708.796,59	19,65	14.708.796,59	19,65	60.137.489,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.392.100,00	5.392.100,00	2.909.826,49	53,96	2.909.826,49	53,96	2.482.273,51
Impostos	4.844.300,00	4.844.300,00	2.574.581,89	53,15	2.574.581,89	53,15	2.269.718,11
Taxas	542.800,00	542.800,00	335.244,60	61,76	335.244,60	61,76	207.555,40
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições	3.209.823,00	3.209.823,00	469.126,08	14,62	469.126,08	14,62	2.740.696,92
Contribuições Sociais	2.759.823,00	2.759.823,00	383.014,31	13,88	383.014,31	13,88	2.376.808,69

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	86.111,77	19,14	86.111,77	19,14	363.888,23
Receita Patrimonial	359.311,00	359.311,00	184.650,89	51,39	184.650,89	51,39	174.660,11
Valores Mobiliários	359.311,00	359.311,00	184.650,89	51,39	184.650,89	51,39	174.660,11
Transferências Correntes	61.672.327,00	61.672.327,00	11.062.077,75	17,94	11.062.077,75	17,94	50.610.249,25
Transferências da União e de suas Entidades	42.674.996,00	42.674.996,00	5.616.114,42	13,16	5.616.114,42	13,16	37.058.881,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.195.768,00	6.195.768,00	1.801.240,32	29,07	1.801.240,32	29,07	4.394.527,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.801.563,00	12.801.563,00	3.644.723,01	28,47	3.644.723,01	28,47	9.156.839,99
Outras Receitas Correntes	4.212.725,00	4.212.725,00	83.115,38	1,97	83.115,38	1,97	4.129.609,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.350,00	119.350,00	42.043,36	35,23	42.043,36	35,23	77.306,64
Demais Receitas Correntes	4.093.375,00	4.093.375,00	41.072,02	1,00	41.072,02	1,00	4.052.302,98
Receitas de Capital	5.597.966,00	5.597.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597.966,00
Transferências de Capital	5.597.966,00	5.597.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597.966,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.342.720,00	4.342.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.342.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.255.246,00	1.255.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.246,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.139.501,00	3.139.501,00	958.222,44	30,52	958.222,44	30,52	2.181.278,56
Contribuições	3.139.501,00	3.139.501,00	958.222,44	30,52	958.222,44	30,52	2.181.278,56
Contribuições Sociais	3.139.501,00	3.139.501,00	958.222,44	30,52	958.222,44	30,52	2.181.278,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.583.753,00	83.583.753,00	15.667.019,03	50,17	15.667.019,03	50,17	67.916.733,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.583.753,00	83.583.753,00	15.667.019,03	50,17	15.667.019,03	50,17	67.916.733,97
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					15.667.019,03		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.980.739,00	80.591.827,00	17.501.646,36	17.501.646,36	63.090.180,64	10.253.561,35	10.253.561,35	70.338.265,65	9.820.245,85		0,00
Despesas Correntes	65.457.322,00	65.462.930,00	15.994.152,74	15.994.152,74	49.468.777,26	9.341.542,03	9.341.542,03	56.121.387,97	8.908.226,55		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.498.448,00	37.601.448,00	9.983.538,87	9.983.538,87	27.617.909,13	5.603.641,34	5.603.641,34	31.997.806,66	5.603.641,30		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	148.200,00	148.800,00	11.030,47	11.030,47	137.769,53	6.428,15	6.428,15	142.371,85	6.428,15		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.810.674,00	27.712.682,00	5.999.583,40	5.999.583,40	21.713.098,60	3.731.472,54	3.731.472,54	23.981.209,46	3.298.157,10		0,00
Despesas de Capital	15.457.417,00	15.062.897,00	1.507.493,62	1.507.493,62	13.555.403,38	912.019,32	912.019,32	14.150.877,68	912.019,30		0,00
INVESTIMENTO	13.410.457,00	12.995.937,00	527.091,15	527.091,15	12.468.845,85	331.123,20	331.123,20	12.664.813,80	331.123,20		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	416.960,00	416.960,00	0,00	0,00	416.960,00	0,00	0,00	416.960,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.650.000,00	980.402,47	980.402,47	669.597,53	580.896,12	580.896,12	1.069.103,88	580.896,10		0,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.014,00	2.991.926,00	1.398.822,41	1.398.822,41	1.593.103,59	846.681,75	846.681,75	2.145.244,25	801.064,45		0,00
Despesas Correntes	2.603.014,00	2.991.926,00	1.398.822,41	1.398.822,41	1.593.103,59	846.681,75	846.681,75	2.145.244,25	801.064,45		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.014,00	2.991.926,00	1.398.822,41	1.398.822,41	1.593.103,59	846.681,75	846.681,75	2.145.244,25	801.064,45		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.583.753,00	83.583.753,00	18.900.468,77	18.900.468,77	64.683.284,23	11.100.243,10	11.100.243,10	72.483.509,90	10.621.310,30		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.583.753,00	83.583.753,00	18.900.468,77	18.900.468,77	64.683.284,23	11.100.243,10	11.100.243,10	72.483.509,90	10.621.310,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.233.449,74			4.566.775,93		5.045.708,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	83.583.753,00	83.583.753,00	18.900.468,77	15.667.019,03	64.683.284,23	11.100.243,10	15.667.019,03	72.483.509,90	15.667.019,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2025 -

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.980.739,00	80.591.827,00	17.501.646,36	17.501.646,36	92,60	63.090.180,64	10.253.561,35	10.253.561,35	92,37	70.338.265,65	0,00
01 LEGISLATIVA	2.666.400,00	2.666.400,00	1.946.782,73	1.946.782,73	10,30	719.617,27	480.579,97	480.579,97	4,33	2.185.820,03	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.666.400,00	2.666.400,00	1.946.782,73	1.946.782,73	10,30	719.617,27	480.579,97	480.579,97	4,33	2.185.820,03	0,00
02 JUDICIÁRIA	124.000,00	124.000,00	15.597,48	15.597,48	0,08	108.402,52	12.218,64	12.218,64	0,11	111.781,36	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	124.000,00	124.000,00	15.597,48	15.597,48	0,08	108.402,52	12.218,64	12.218,64	0,11	111.781,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.759.612,00	4.734.012,00	1.679.066,72	1.679.066,72	8,88	3.054.945,28	950.848,32	950.848,32	8,57	3.783.163,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.610.300,00	3.589.700,00	1.458.934,96	1.458.934,96	7,72	2.130.765,04	838.049,25	838.049,25	7,55	2.751.650,75	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	959.312,00	959.312,00	198.461,84	198.461,84	1,05	760.850,16	93.426,82	93.426,82	0,84	865.885,18	0,00
124 CONTROLE INTERNO	190.000,00	185.000,00	21.669,92	21.669,92	0,11	163.330,08	19.372,25	19.372,25	0,17	165.627,75	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	126.888,00	12.888,00	12.888,00	0,07	114.000,00	12.888,00	12.888,00	0,12	114.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	119.000,00	126.888,00	12.888,00	12.888,00	0,07	114.000,00	12.888,00	12.888,00	0,12	114.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.814.578,00	3.809.778,00	552.905,59	552.905,59	2,93	3.256.872,41	235.153,01	235.153,01	2,12	3.574.624,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	96.928,00	96.928,00	0,00	0,00	0,00	96.928,00	0,00	0,00	0,00	96.928,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	997.492,00	994.692,00	165.272,50	165.272,50	0,87	829.419,50	48.486,85	48.486,85	0,44	946.205,15	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.664.058,00	2.662.058,00	387.633,09	387.633,09	2,05	2.274.424,91	186.666,16	186.666,16	1,68	2.475.391,84	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.101.487,00	10.101.487,00	1.126.649,00	1.126.649,00	5,96	8.974.838,00	1.126.649,00	1.126.649,00	10,15	8.974.838,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.101.487,00	10.101.487,00	1.126.649,00	1.126.649,00	5,96	8.974.838,00	1.126.649,00	1.126.649,00	10,15	8.974.838,00	0,00
10 SAÚDE	16.300.482,00	16.300.482,00	3.315.613,17	3.315.613,17	17,54	12.984.868,83	2.019.961,63	2.019.961,63	18,20	14.280.520,37	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.985.566,00	13.885.566,00	2.999.118,21	2.999.118,21	15,87	10.886.447,79	1.750.433,87	1.750.433,87	15,77	12.135.132,13	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.478.724,00	1.578.724,00	226.027,34	226.027,34	1,20	1.352.696,66	186.523,34	186.523,34	1,68	1.392.200,66	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	307.796,00	307.796,00	18.125,70	18.125,70	0,10	289.670,30	18.125,70	18.125,70	0,16	289.670,30	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	265.584,00	265.584,00	16.136,72	16.136,72	0,09	249.447,28	8.673,52	8.673,52	0,08	256.910,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	262.812,00	262.812,00	56.205,20	56.205,20	0,30	206.606,80	56.205,20	56.205,20	0,51	206.606,80	0,00
11 TRABALHO	214.720,00	214.720,00	0,00	0,00	0,00	214.720,00	0,00	0,00	0,00	214.720,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	109.120,00	109.120,00	0,00	0,00	0,00	109.120,00	0,00	0,00	0,00	109.120,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.448.008,00	27.943.008,00	4.833.470,11	4.833.470,11	25,57	23.109.537,89	3.014.888,19	3.014.888,19	27,16	24.928.119,81	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.828.237,00	20.123.237,00	3.772.448,77	3.772.448,77	19,96	16.350.788,23	2.322.547,74	2.322.547,74	20,92	17.800.689,26	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	399.960,00	399.960,00	0,00	0,00	0,00	399.960,00	0,00	0,00	0,00	399.960,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.739.059,00	5.939.059,00	1.061.021,34	1.061.021,34	5,61	4.878.037,66	692.340,45	692.340,45	6,24	5.246.718,55	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.076.560,00	1.076.560,00	0,00	0,00	0,00	1.076.560,00	0,00	0,00	0,00	1.076.560,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	92.192,00	92.192,00	0,00	0,00	0,00	92.192,00	0,00	0,00	0,00	92.192,00	0,00	
13 CULTURA	759.544,00	1.021.184,00	611.749,84	611.749,84	3,24	409.434,16	405.469,84	405.469,84	3,65	615.714,16	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	759.544,00	1.021.184,00	611.749,84	611.749,84	3,24	409.434,16	405.469,84	405.469,84	3,65	615.714,16	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	17.424,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.424,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	
15 URBANISMO	5.687.680,00	5.607.680,00	1.331.670,20	1.331.670,20	7,05	4.276.009,80	967.387,67	967.387,67	8,72	4.640.292,33	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.424.440,00	5.384.440,00	1.259.304,23	1.259.304,23	6,66	4.125.135,77	895.021,70	895.021,70	8,06	4.489.418,30	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	263.240,00	223.240,00	72.365,97	72.365,97	0,38	150.874,03	72.365,97	72.365,97	0,65	150.874,03	0,00	
16 HABITAÇÃO	367.948,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	367.948,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	0,00	0,00	367.948,00	0,00	
17 SANEAMENTO	844.800,00	844.800,00	0,00	0,00	0,00	844.800,00	0,00	0,00	0,00	844.800,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	844.800,00	844.800,00	0,00	0,00	0,00	844.800,00	0,00	0,00	0,00	844.800,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.212.000,00	1.212.000,00	145.328,45	145.328,45	0,77	1.066.671,55	68.478,35	68.478,35	0,62	1.143.521,65	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	535.000,00	535.000,00	145.328,45	145.328,45	0,77	389.671,55	68.478,35	68.478,35	0,62	466.521,65	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.110.800,00	2.086.800,00	599.279,46	599.279,46	3,17	1.487.520,54	210.623,45	210.623,45	1,90	1.876.176,55	0,00	
605 ABASTECIMENTO	2.110.800,00	2.086.800,00	599.279,46	599.279,46	3,17	1.487.520,54	210.623,45	210.623,45	1,90	1.876.176,55	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	14.400,00	14.400,00	0,08	85.600,00	1.200,00	1.200,00	0,01	98.800,00	0,00	
695 TURISMO	100.000,00	100.000,00	14.400,00	14.400,00	0,08	85.600,00	1.200,00	1.200,00	0,01	98.800,00	0,00	
25 ENERGIA	396.108,00	476.108,00	317.802,44	317.802,44	1,68	158.305,56	152.880,78	152.880,78	1,38	323.227,22	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	396.108,00	476.108,00	317.802,44	317.802,44	1,68	158.305,56	152.880,78	152.880,78	1,38	323.227,22	0,00	
26 TRANSPORTE	258.104,00	258.104,00	0,00	0,00	0,00	258.104,00	0,00	0,00	0,00	258.104,00	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												
Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	258.104,00	258.104,00	0,00	0,00	0,00	258.104,00	0,00	0,00	0,00	258.104,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	871.044,00	751.404,00	48.167,00	48.167,00	0,25	703.237,00	48.167,00	48.167,00	0,43	703.237,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	871.044,00	751.404,00	48.167,00	48.167,00	0,25	703.237,00	48.167,00	48.167,00	0,43	703.237,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.741.000,00	1.761.600,00	950.276,17	950.276,17	5,03	811.323,83	546.167,50	546.167,50	4,92	1.215.432,50	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.741.000,00	1.761.600,00	950.276,17	950.276,17	5,03	811.323,83	546.167,50	546.167,50	4,92	1.215.432,50	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.603.014,00	2.991.926,00	1.398.822,41	1.398.822,41	7,40	1.593.103,59	846.681,75	846.681,75	7,63	2.145.244,25	0,00	
01 LEGISLATIVA	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	
02 JUDICIARIA	11.200,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	11.200,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	0,00	0,00	8.312,00	0,00	

04 ADMINISTRAÇÃO	380.720,00	380.720,00	94.532,28	94.532,28	0,50	286.187,72	66.838,96	66.838,96	0,60	313.881,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.000,00	332.000,00	88.938,90	88.938,90	0,47	243.061,10	62.970,20	62.970,20	0,57	269.029,80	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	27.720,00	5.593,38	5.593,38	0,03	22.126,62	3.868,76	3.868,76	0,03	23.851,24	0,00
124 CONTROLE INTERNO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.622,00	206.422,00	11.158,29	11.158,29	0,06	195.263,71	7.201,59	7.201,59	0,06	199.220,41	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.042,00	19.842,00	6.734,49	6.734,49	0,04	13.107,51	4.658,02	4.658,02	0,04	15.183,98	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	186.580,00	186.580,00	4.423,80	4.423,80	0,02	182.156,20	2.543,57	2.543,57	0,02	184.036,43	0,00
10 SAÚDE	833.096,00	833.096,00	426.232,96	426.232,96	2,26	406.863,04	239.459,04	239.459,04	2,16	593.636,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	752.752,00	752.752,00	426.232,96	426.232,96	2,26	326.519,04	239.459,04	239.459,04	2,16	513.292,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.652,00	36.652,00	0,00	0,00	0,00	36.652,00	0,00	0,00	0,00	36.652,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.912,00	21.912,00	0,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.068,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00	0,00
11 TRABALHO	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	928.364,00	1.315.364,00	866.898,88	866.898,88	4,59	448.465,12	533.182,16	533.182,16	4,80	782.181,84	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	693.800,00	1.080.800,00	773.054,55	773.054,55	4,09	307.745,45	452.610,43	452.610,43	4,08	628.189,57	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	194.700,00	194.700,00	93.844,33	93.844,33	0,50	100.855,67	80.571,73	80.571,73	0,73	114.128,27	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.432,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	36.432,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	0,00	
15 URBANISMO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	8.712,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	8.712,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	83.583.753,00	83.583.753,00	18.900.468,77	18.900.468,77	100,00	64.683.284,23	11.100.243,10	11.100.243,10	100,00	72.483.509,90	0,00	
JOSINALDO AMARO DE LIMA		JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO				LINDOMAR PEREIRA DA SILVA						
###.949.404-##		###.377.844-##				###.782.134-##						
Prefeito Municipal		Secretário De Planejamento E Finanças				Controlador Interno						

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.342.076,91	5.398.520,58	6.207.007,05	6.402.033,93	6.055.790,37	5.702.314,54	5.813.699,98	5.708.122,66	6.129.617,35	13.049.961,47	7.841.016,46	8.180.157,87	82.830.319,17	81.901.246,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.644,69	711.440,11	672.797,23	447.399,75	698.380,28	648.372,17	865.977,25	891.027,27	906.401,89	2.088.200,67	1.064.741,69	1.845.084,80	11.601.467,80	5.392.100,00
IPU	57.801,43	66.328,47	27.185,13	9.848,85	23.948,78	36.089,74	47.255,67	22.927,99	21.901,50	17.579,02	10.440,92	33.936,28	375.243,78	493.800,00
ISS	491.046,38	303.999,03	409.329,35	255.282,47	496.741,27	482.226,29	567.053,71	694.830,04	838.706,04	805.463,85	923.290,32	1.356.043,48	7.624.012,23	3.098.000,00
ITBI	10.758,59	4.136,18	910,62	362,43	269,79	5.653,91	4.949,35	3.993,60	1.441,48	658,35	809,17	0,00	33.943,47	43.500,00
IRRF	119.203,04	169.634,48	158.334,18	145.369,31	163.635,55	113.649,12	235.869,43	156.370,92	42.524,22	480.810,40	2.741,32	247.320,40	2.035.462,37	1.209.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.835,25	167.341,95	77.037,95	36.536,69	13.784,89	10.753,11	10.849,09	12.904,72	1.828,65	783.689,05	127.459,96	207.784,64	1.532.805,95	547.800,00
Contribuições	634.355,31	217.808,65	190.547,74	232.448,76	224.755,85	216.113,28	238.139,36	196.817,07	199.199,06	461.526,97	234.654,08	234.472,00	3.280.838,13	3.209.823,00
Receita Patrimonial	53.252,92	37.386,82	50.074,14	28.467,27	47.768,22	41.772,59	39.666,43	52.600,90	47.069,57	29.175,26	98.882,07	85.768,82	611.885,01	359.311,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.252,92	37.386,82	50.074,14	28.467,27	47.768,22	41.772,59	39.666,43	52.600,90	47.069,57	29.175,26	98.882,07	85.768,82	611.885,01	359.311,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.878.549,54	4.409.318,24	5.268.773,31	5.552.328,33	5.059.298,73	4.765.472,12	4.638.384,62	4.490.488,65	4.885.435,37	10.048.814,28	6.400.001,29	5.974.454,20	66.371.318,68	68.727.287,00
Cota-Parte do FPM	1.551.233,39	1.627.017,01	1.892.826,85	2.032.580,43	2.202.473,92	1.722.935,57	1.794.196,30	1.500.817,19	1.921.114,53	3.099.011,37	1.885.650,94	2.530.325,78	23.760.183,28	31.648.500,00
Cota-Parte do ICMS	410.543,01	408.756,68	498.857,10	448.165,52	566.459,87	436.304,10	461.319,83	629.182,31	418.247,74	543.678,65	1.060.096,78	1.058.023,57	6.939.635,16	4.660.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.045,22	15.778,35	26.685,52	20.458,24	29.249,46	18.985,31	21.057,06	19.530,01	9.797,96	13.708,85	8.708,41	9.795,82	208.800,21	200.000,00
Cota-Parte do ITR	31,88	56,28	274,05	88,29	105,87	219,28	1.354,31	3.642,90	11,08	64,44	43,22	83,40	5.975,00	6.600,00
Transferências da LC 61/1989	898,55	776,23	817,01	1.026,64	907,45	1.228,12	1.340,60	910,18	1.010,78	1.186,66	4.297,11	4.864,35	19.263,68	8.200,00
Transferências do FUNDEB	1.409.959,34	1.611.977,69	1.751.470,11	1.852.412,42	1.504.282,07	1.753.996,84	1.555.112,30	1.684.201,27	1.730.810,94	2.095.845,94	2.087.949,60	1.618.410,78	20.656.429,30	15.031.563,00
Outras Transferências Correntes	1.490.838,15	744.956,00	1.097.842,67	1.197.596,79	755.820,09	831.802,90	804.004,22	652.204,79	804.442,34	4.295.318,37	1.353.255,23	752.950,50	14.781.032,05	17.172.424,00
Outras Receitas Correntes	14.274,45	22.566,76	24.814,63	141.389,82	25.587,29	30.584,38	31.532,32	77.188,77	91.511,46	422.244,29	42.737,33	40.378,05	964.809,55	4.212.725,00
DEDUÇÕES (II)	-1.021.420,20	-601.171,26	-681.151,58	-706.069,57	-601.035,30	-658.160,51	-655.706,05	-620.602,91	-681.413,87	-1.332.555,58	-872.760,16	-978.257,58	-9.410.304,57	14.016.946,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-597.532,21	-184.888,50	-156.529,60	-199.296,07	-189.771,97	-180.162,92	-238.058,42	-162.828,16	-161.849,47	-424.057,74	-185.983,69	-197.030,62	-2.877.989,37	2.759.823,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	-17.477,66	0,00	0,00	-17.477,66	-17.477,66	0,00	-34.955,32	-355.721,15	-20.536,01	-20.536,01	-484.181,47	4.093.375,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-28.337,65	-5.805,94	-23.252,30	-6.309,74	-28.467,50	-24.585,52	-21.587,86	-26.958,33	-14.572,72	-9.770,87	-74.481,23	-40.072,44	-304.202,10	108.788,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-395.550,34	-410.476,82	-483.892,02	-500.463,76	-382.795,83	-435.934,41	-378.582,11	-430.816,42	-470.036,36	-543.005,82	-591.759,23	-720.618,51	-5.743.931,63	7.054.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.320.656,71	4.797.349,32	5.525.855,47	5.695.964,36	5.454.755,07	5.044.154,03	5.157.993,93	5.087.519,75	5.448.203,48	11.717.405,89	6.968.256,30	7.201.900,29	73.420.014,60	67.884.300,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.320.656,71	4.797.349,32	5.525.855,47	5.695.964,36	5.454.755,07	5.044.154,03	5.157.993,93	5.087.519,75	5.448.203,48	11.717.405,89	6.368.256,30	7.201.900,29	72.820.014,60	67.884.300,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	186.384,00	88.044,00	0,00	1.113.156,00	1.225.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.632,39	51.938,44	103.876,88	0,00	36.679,85	96.061,36	0,00	0,00	546.718,48	539.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.175.832,32	4.652.524,93	5.381.031,08	5.551.139,97	5.309.930,68	4.899.023,59	4.960.925,05	4.994.327,75	5.318.331,63	11.434.960,53	6.280.212,30	7.201.900,29	71.160.140,12	66.120.300,00	
JOSINALDO AMARO DE LIMA				JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO				LINDOMAR PEREIRA DA SILVA							
###.949.404-##				###.377.844-##				###.782.134-##							
Prefeito Municipal				Secretário De Planejamento E Finanças				Controlador Interno							

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.101.487,00	1.496.862,44
Receita de Contribuições dos Segurados	2.759.823,00	383.014,31
Ativo	2.759.823,00	383.014,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.139.501,00	958.222,44
Ativo	3.139.501,00	958.222,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.788,00	114.553,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.788,00	114.553,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.093.375,00	41.072,02
Compensação Financeira entre os Regimes	4.093.375,00	41.072,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.101.487,00	1.496.862,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.086.177,00	1.056.225,42	1.056.225,42	1.056.225,42	0,00
Aposentadorias	7.186.575,00	975.030,18	975.030,18	975.030,18	0,00
Pensões por Morte	899.602,00	81.195,24	81.195,24	81.195,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.015.310,00	70.423,58	70.423,58	70.423,58	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.015.310,00	70.423,58	70.423,58	70.423,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.101.487,00	1.126.649,00	1.126.649,00	1.126.649,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	370.213,44	370.213,44	370.213,44	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.294.851,74
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.773,44				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###949.404-##	###377.844-##	###782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.884.850,00	14.170.156,59
IPTU	5.392.100,00	2.909.826,49
ISS	493.800,00	44.377,20
ITBI	3.098.000,00	2.279.333,80
IRRF	43.500,00	809,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.000,00	250.061,72
Receitas de Contribuições	547.800,00	335.244,60
Receita Patrimonial	450.000,00	86.111,77
Aplicações Financeiras (II)	250.523,00	70.097,22
	250.523,00	70.097,22

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.672.327,00	11.062.077,75
Cota-Parte do FPM	25.568.500,00	3.532.781,41
Cota-Parte do ICMS	3.728.000,00	1.694.496,34
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	14.803,39
Cota-Parte do ITR	5.280,00	101,32
Transferências da LC 61/1989	6.560,00	7.329,18
Transferências do FUNDEB	15.031.563,00	3.706.360,38
Outras Transferências Correntes	17.172.424,00	2.106.205,73
Demais Receitas Correntes	119.900,00	42.043,36
Outras Receitas Financeiras(III)	550,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.350,00	42.043,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.633.777,00	14.100.059,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.853.198,00	424.086,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	108.788,00	114.553,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.597.966,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		5.597.966,00	0,00
Convênios		3.952.806,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.645.160,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		5.597.966,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		80.084.941,00	14.524.145,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		73.231.743,00	14.100.059,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.406.573,00	16.266.326,15	9.061.574,78	8.582.642,00	4.232,54	5.012,50	5.012,50
Pessoal e Encargos Sociais	30.793.075,00	10.272.838,76	5.340.800,57	5.295.183,23	4.232,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	148.800,00	11.030,47	6.428,15	6.428,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.464.698,00	5.982.456,92	3.714.346,06	3.281.030,62	0,00	5.012,50	5.012,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.257.773,00	16.255.295,68	9.055.146,63	8.576.213,85	4.232,54	5.012,50	5.012,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.048.283,00	1.126.649,00	1.126.649,00	1.126.649,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.009.693,00	1.507.493,62	912.019,32	912.019,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.942.733,00	527.091,15	331.123,20	331.123,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	416.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	416.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	1.650.000,00	980.402,47	580.896,12	580.896,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.359.693,00	527.091,15	331.123,20	331.123,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.784.953,00	17.909.035,83	10.512.918,83	10.033.986,05	4.232,54	5.012,50	5.012,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.683.466,00	16.782.386,83	9.386.269,83	8.907.337,05	4.232,54	5.012,50	5.012,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.480.914,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.183.477,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		70.097,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		6.428,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.247.146,35	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.862.381,62	9.281.485,50
DEDUÇÕES (XL)		3.322.136,56	9.695.124,57
Disponibilidade de Caixa		3.322.136,56	9.695.124,57
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.414.056,74	9.932.789,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		31.619,91	27.387,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		60.300,27	210.278,03
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		6.540.245,06	-413.639,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.953.884,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-4.232,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			6.949.651,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			6.885.982,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	27.187,37	8.331,28	4.232,54	0,00	31.286,11	0,00	5.012,69	5.012,50	5.012,50	0,00	0,19	31.286,30	
PODER EXECUTIVO	27.187,37	4.098,74	0,00	0,00	31.286,11	0,00	5.012,69	5.012,50	5.012,50	0,00	0,19	31.286,30	
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.232,54	4.232,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	4.232,54	4.232,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.016,09	0,00	0,00	0,00	1.454.016,09	1.454.016,09	
TOTAL (III) = (I + II)	27.187,37	8.331,28	4.232,54	0,00	31.286,11	0,00	1.459.028,78	5.012,50	5.012,50	0,00	1.454.016,28	1.485.302,39	

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025															
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)															
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)															
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS															
1 - RECEITA DE IMPOSTOS												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU												484.300,00		2.574.581,89	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI												493.800,00		44.377,20	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS												43.500,00		809,17	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF												3.098.000,00		2.279.333,80	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS												1.209.000,00		250.061,72	
2.1- Cota-Parte FPM												36.523.300,00		6.561.889,38	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b												31.648.500,00		4.415.976,72	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e												30.400.000,00		4.415.976,72	
2.2- Cota-Parte ICMS												1.248.500,00		0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação												4.660.000,00		2.118.120,35	
2.4- Cota-Parte ITR												8.200,00		9.161,46	
2.5- Cota-Parte IPVA												6.600,00		126,62	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro												200.000,00		18.504,23	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais												0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)												0,00		0,00	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))												41.367.600,00		9.136.471,27	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))												7.054.960,00		1.312.377,74	
												3.286.940,00		971.739,94	
FUNDEB															
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS												15.141.563,00		3.720.360,50	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos												12.911.563,00		3.658.723,13	
6.1.1- Principal												12.801.563,00		3.644.723,01	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira												110.000,00		14.000,12	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb												0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF												100.000,00		0,00	
6.2.1- Principal												100.000,00		0,00	

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.050.000,00	29.745,27
6.3.1- Principal	2.050.000,00	29.745,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	31.892,10
6.4.1- Principal	80.000,00	31.892,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.746.603,00	2.332.345,27
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		308.566,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		308.566,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.028.926,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.141.563,00	4.528.016,73	2.762.289,59	2.762.289,59	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.708.094,00	4.162.807,21	2.532.942,44	2.532.942,44	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.328.829,00	1.101.159,69	748.095,04	748.095,04	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.101.141,00	3.061.647,52	1.784.847,40	1.784.847,40	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	278.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.433.469,00	365.209,52	229.347,15	229.347,15	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	445.360,00	30.095,44	1.206,60	1.206,60	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.758.693,00	335.114,08	228.140,55	228.140,55	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	229.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.528.016,73	2.762.289,59	2.762.289,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.428.928,35	2.663.201,21	2.663.201,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.088,38	99.088,38	99.088,38	0,00	0,00	69.343,11
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.162.807,21	2.532.942,44	2.532.942,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.581.927,88	2.532.942,44	2.532.942,44	68,67
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	13.760,16	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.461,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	372.036,05	958.070,91	958.070,91	586.034,86	25,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.096.360,94	308.566,19	0,00	0,00	308.566,19	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.771.736,19	624.488,39	0,00	0,00	624.488,39	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	324.624,75	(315.922,20)	0,00	0,00	(315.922,20)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.835.380,00	1.021.200,19	634.628,69	608.153,13	0,00
20.1- Educação Infantil	1.397.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.795.144,00	1.021.200,19	634.628,69	608.153,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	529.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.918.819,00	5.549.216,92	3.396.918,28	3.370.442,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.171.849,00	1.131.255,13	749.301,64	749.301,64	0,00
21.1.1- Creche	342.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.829.045,00	1.131.255,13	749.301,64	749.301,64	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.746.970,00	4.417.961,79	2.647.616,64	2.621.141,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		634.628,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.312.377,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		586.034,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.360.971,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
		% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.284.117,82		1.360.971,57	14,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.216,09	200,00	0,00	0,00	1.454.216,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.004.508,86	200,00	0,00	0,00	1.004.508,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	449.707,23	0,00	0,00	0,00	449.707,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.994.429,00	390.369,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.258.310,00	331.254,64
31.1.1- Salário-Educação	650.550,00	295.189,14
31.1.2- PDDE	14.520,00	58,49
31.1.3- PNAE	454.872,00	35.995,72
31.1.4 - PNATE	264.550,00	10,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	873.818,00	0,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.736.119,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	59.115,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.281.429,00	151.152,07	151.152,07	112.908,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	961.910,00	23.610,54	23.610,54	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.549.059,00	127.541,53	127.541,53	112.908,63	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	399.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.258.372,00	5.700.368,99	3.548.070,35	3.483.351,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.744.299,00	5.592.133,99	3.548.070,35	3.483.351,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.753.011,00	4.888.455,02	2.985.284,18	2.974.561,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.991.288,00	703.678,97	562.786,17	508.789,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.514.073,00	108.235,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.514.073,00	108.235,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			194.139,91	4.916,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.720.360,50	295.189,14	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.762.289,59	90.563,38	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.152.210,82	209.542,41	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			102.627,65	1.248,19	

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	119.731,29	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.135.107,18	210.790,60
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.792.163,64	2.127.812,67	12.664.350,97
Investimentos	12.874.937,00	1.147.410,20	11.727.526,80
Inversões Financeiras	267.226,64	0,00	267.226,64
Amortização da Dívida	1.650.000,00	980.402,47	669.597,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.792.163,64	2.127.812,67	12.664.350,97
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.792.163,64	2.127.812,67	12.664.350,97
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib - (III + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00		0,00	

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.844.300,00	4.844.300,00	2.574.581,89	53,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.800,00	493.800,00	44.377,20	8,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	809,17	1,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.098.000,00	3.098.000,00	2.279.333,80	73,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.209.000,00	1.209.000,00	250.061,72	20,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.274.800,00	35.274.800,00	6.561.889,38	18,60
Cota-Parte FPM	30.400.000,00	30.400.000,00	4.415.976,72	14,52
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	126,62	1,91
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	18.504,23	9,25
Cota-Parte ICMS	4.660.000,00	4.660.000,00	2.118.120,35	45,45
Cota-Parte IPI-Exportação	8.200,00	8.200,00	9.161,46	111,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.119.100,00	40.119.100,00	9.136.471,27	22,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.041.010,00	6.041.010,00	1.449.101,05	23,98	941.350,70	15,58	876.760,70	14,51	0,00
Despesas Correntes	5.684.210,00	5.684.210,00	1.449.101,05	25,49	941.350,70	16,56	876.760,70	15,42	0,00
Despesas de Capital	356.800,00	356.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.367.790,00	6.367.790,00	1.449.101,05	22,75	941.350,70	14,78	876.760,70	13,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.449.101,05	941.350,70	876.760,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				
	1.449.101,05	941.350,70	876.760,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.370.470,69	1.370.470,69	1.370.470,69	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.370.470,69	1.370.470,69	1.370.470,69	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	78.630,36	(429.119,99)	(493.709,99)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(429.119,99)	(493.709,99)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,86	10,30	9,59	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Valor aplicado em aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	1.370.470,69	941.350,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	4.290.660,27	7.272.005,90	2.981.345,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.981.345,63	
Empenhos de 2021	4.205.523,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.735.428,00	10.735.428,00	965.132,78	8,99
Proveniente da União	10.074.028,00	10.074.028,00	965.132,78	9,58
Proveniente dos Estados	661.400,00	661.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.735.428,00	10.735.428,00	965.132,78	8,99

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.697.308,00	8.597.308,00	1.976.250,12	22,98	1.048.542,21	12,19	1.035.995,91	12,05	0,00
Despesas Correntes	6.896.044,00	6.796.044,00	1.976.250,12	29,07	1.048.542,21	15,42	1.035.995,91	15,24	0,00
Despesas de Capital	1.801.264,00	1.801.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.309.376,00	1.409.376,00	216.427,34	15,35	184.923,34	13,12	184.923,34	13,12	0,00
Despesas Correntes	1.265.596,00	1.365.596,00	216.427,34	15,84	184.923,34	13,54	184.923,34	13,54	0,00
Despesas de Capital	43.780,00	43.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	316.508,00	316.508,00	18.125,70	5,72	18.125,70	5,72	17.829,30	5,63	0,00
Despesas Correntes	316.508,00	316.508,00	18.125,70	5,72	18.125,70	5,72	17.829,30	5,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.096,00	195.096,00	16.136,72	8,27	8.673,52	4,44	8.673,52	4,44	0,00
Despesas Correntes	180.576,00	180.576,00	16.136,72	8,93	8.673,52	4,80	8.673,52	4,80	0,00
Despesas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	247.500,00	56.205,20	22,70	56.205,20	22,70	56.205,20	22,70	0,00
Despesas Correntes	232.980,00	232.980,00	56.205,20	24,12	56.205,20	24,12	56.205,20	24,12	0,00
Despesas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.765.788,00	10.765.788,00	2.283.145,08	21,20	1.316.469,97	12,22	1.303.627,27	12,10	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.738.318,00	14.638.318,00	3.425.351,17	23,39	1.989.892,91	13,59	1.912.756,61	13,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.515.376,00	1.615.376,00	216.427,34	13,39	184.923,34	11,44	184.923,34	11,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	316.508,00	316.508,00	18.125,70	5,72	18.125,70	5,72	17.829,30	5,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	287.496,00	287.496,00	16.136,72	5,61	8.673,52	3,01	8.673,52	3,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.880,00	275.880,00	56.205,20	20,37	56.205,20	20,37	56.205,20	20,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.133.578,00	17.133.578,00	3.732.246,13	21,78	2.257.820,67	13,17	2.180.387,97	12,72	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO
###.949.404-##	###.377.844-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças
	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
	###.782.134-##
	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
TOTAL DE ATIVOS	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	No Bimestre
	Até o Bimestre
	0,00
	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.583.753,00
Previsão Atualizada	83.583.753,00
Receitas Realizadas	15.667.019,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.583.753,00
Dotação Atualizada	83.583.753,00
Despesas Empenhadas	18.900.468,77
Despesas Liquidadas	11.100.243,10
Despesas Pagas	10.621.310,30
Superávit Orçamentário	4.566.775,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.900.468,77
Despesas Liquidadas	11.100.243,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.420.014,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.820.014,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.160.140,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.496.862,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.126.649,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.126.649,00
Despesas Previdenciárias Pagas	1.126.649,00
Resultado Previdenciário	370.213,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.183.477,28		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.953.884,13		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.518,65	0,00	4.232,54	31.286,11
Poder Executivo	31.286,11	0,00	0,00	31.286,11
Poder Legislativo	4.232,54	0,00	4.232,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.459.028,78	0,00	5.012,50	1.454.016,28
Poder Executivo	1.459.028,78	0,00	5.012,50	1.454.016,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.494.547,43	0,00	9.245,04	1.485.302,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.360.971,57	25,00	14,90
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.532.942,44	70,00	68,67
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	941.350,70	15,00	10,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.949.404-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE